

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG****Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL Nº 002 DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO**  
**RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, neste ato representada pela Presidência da AROM que assina a presente convocação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, e demais disposições do Estatuto Social da AROM e,

**Considerando** a necessidade de observância às obrigações estatutárias e apresentação de encaminhamentos preliminares tomados pela Presidência desta AROM;

**Considerando** as competências do Conselho Diretor estabelecidas no art. 23 do Estatuto;

**CONVOCA**, através do presente edital, com a devida publicidade obrigatória no Diário dos Municípios, em conformidade com o prazo previsto no art. 23, §7º, do Estatuto, para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR**, a ser realizada no dia **16 de novembro de 2021, às 16 horas** em primeira convocação e às **16:30 horas** em segunda convocação, tanto em formato presencial, na sede administrativa da AROM, situada na Av. Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76801-284, nesta cidade de Porto Velho, observadas as prescrições dos Decretos Estaduais e por meio de videoconferência, para aqueles que não puderem se fazer presentes de forma presencial, em ambiente virtual criado na ferramenta Google Meet, acessado por meio do endereço eletrônico, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

Prestação de contas do ano de 2020 e do 1º semestre de 2021;  
Discussão, conforme estabelece IN nº 58/2017/TCE-RO, de inclusão de política de controle interno no Regimento da AROM, afim de cumprir comandos constitucionais, legais e regulamentares e;  
Outros assuntos relevantes a gestão da entidade;

A deliberação se dará por meio de manifestação dos (as) Prefeitos (as) integrantes do Conselho, com posicionamento favorável ou contrário dos itens deste instrumento convocatório, conforme estabelece o art. 58 do Estatuto da entidade, bem como ocorrerá a aprovação nos moldes estatutários.

A Presidência dos trabalhos será conduzida pela Presidência, e, em caso de ausência, pela relação sucessória estabelecida no §2º do Art. 23 do Estatuto.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente da AROM

**Publicado por:**

Luciano da Silva Farias

**Código Identificador:**368C942A

ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA  
PORTARIA Nº. 158/2018 - CIMCERO

**PORTARIA Nº. 156/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia de Segunda a Sexta Feira e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.

Considerando a necessidade de fixar o horário de funcionamento.

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nesta entidade sendo de: Segunda a Quinta Feira das 07h30mm às 12h00mm e das 14h00mm às 17h30mm.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas Sexta Feira das 0730mm às 13h30mm.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**GISLAINE CLEMENTE**

Presidente do CIMCERO  
 Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé  
 CPF nº. 298.853.638-40

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**4794BF57

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 056/2021, de 20/04/2020, **“TORNA PÚBLICO”** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **“ABERTO”** visando a **Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-164/CIMCERO/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal – CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 18/11/2021.**

**HORÁRIO: 10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito na Rua Padre Adolfo Rhol, 1356, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: [licitacaoconsorcio@gmail.com](mailto:licitacaoconsorcio@gmail.com).

Ji-paraná-RO, 03 de novembro de 2021.

**ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**

Pregoeiro do CIMCERO  
 Portaria nº 056/2021

**Publicado por:**  
 Adeilson Francisco Pinto da Silva  
**Código Identificador:**620F2ECE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2021

PROCESSO:111/2021

**PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
 CNPJ: 15.865.017/0001-89

C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA  
 CNPJ: 04.136.373/0001-45

**OBJETO: “Despesa com AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**  
 R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

**PRESIDENTE DA CPL:** LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**591D6093

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2021

PROCESSO:062/2021

**PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
 CNPJ: 15.865.017/0001-89

W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES  
 CNPJ: 31.393.451/0001-60

**OBJETO: “Despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA/REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO, PARA ELABORAR OS PROJETOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**  
 R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51 e 3.3.90.39

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**C57F269D

**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.626/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

LEI Nº 1.626/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a Convênio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1017 – Convênio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social	100.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Republicado por erro material de digitação**

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E729DE77

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DA ATA; PREGÃO 120**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	824/2021
b) Licitação Nº :	120/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP ( 12 Meses)
d) Data :	03/11/2021
e) Objeto :	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM - PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS

**Fornecedor: I C LINHARES DOS SANTOS**  
**CNPJ/CPF: 37.741.376/0001-67**  
**ATA; 160/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL E AMBULANTE - GRAVAÇÃO DE TEMAS DIVERSOS	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00

**Valor Total R\$ 7.500,00**

**Fornecedor: Airton Jose Altissimo**  
**CNPJ/CPF: 14.439.949/0001-05**  
**ATA; 159/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL E AMBULANTE - (Veículo de Som) - Carro	500	42,00	R\$ 21.000,00

**Valor Total R\$ 21.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:**BC08D5E8

**PODER EXECUTIVO  
NOTA EXPLICATIVA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129 /2021  
Processo Nº: 915/2021  
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP

Data da Abertura: 05/11/2021  
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

**NOTA EXPLICATIVA**

Considerando que o processo em epigrafe trata-se de um pregão eletrônico para Registro de preço para possível e futura AQUISIÇÃO DE 600 toneladas de CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, e levando-se em consideração o disposto na Lei Complementar 123/2006 em seu artigo 48 que prevê a reserva de uma cota de participação exclusiva de EPP e ME(25% ou seja, 150 toneladas de CBUQ), assim caso não haja nenhuma empresa interessada de Pequeno Porte ou Micro Empresa em participar do certame no que tange a sua cota reservada, assim o Município irá adjudicar o quantitativo total (600 toneladas) a empresa que foi declarada vencedora.

**Alta Floresta D Oeste, 03/11/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**71843540

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021. PROCESSO Nº  
712/SEMOP/2021.****DO OBJETO**

Contratação de serviços de Revisão de Retroescavadeira de 1.500horas, conforme Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se que baseia na necessidade de revisão, bem como as aquisições de peças, pois, a mesma encontra-se em período de garantia.

#### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

#### **DO VALOR**

O valor é de **R\$: 4.478,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).

#### **DA BASE LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:ABA41189

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2020 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Água Mineral Acondicionadas em galão de 20 litros e garrafa pet de 500ml solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 787/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **10h30min** do dia **17/11/2021**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 35.050,33 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Novembro de 2021.

**ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:A9831E50

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021. PROCESSO Nº 887/SEMUSA/2021**

#### **DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para Serviços de Contratação Profissional para ministrar curso com o tema: **Relações Humanas no Trabalho**, para as necessidades Hospitalar deste Município.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal Saúde conforme termo de referência.

#### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **R. BRAGA FILHO CONSULTORIA-ME, CNPJ: 36.244.946/0001-40.**

#### **DO VALOR**

O Valor da contratação é de **R\$: 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

#### **DA BASE LEGAL**

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:E7ABE4DA

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 82/SEMSAU/2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1- 82/SEMSAU/2021, cujo objeto é a “9ª (NONA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAN MASTER 2.3 DCI CHASSI 16 V DIESEL, RENAULT, PLACA NDP-1202”, no valor global de R R\$ 1.491,97 (hum mil, quatrocentos e noventa e um real e noventa e sete centavos) em favor da empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021.

**H O M O L O G A D O** NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza  
Código Identificador:24AD25DF

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-256/SEMAF/2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-256/SEMAF/2021, cujo objeto é “LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO/DEPÓSITO

MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES”, cujo valor mensal é R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 meses, em favor da pessoa física Senhor(a) EVELIN CASARIN SILVA, inscrita no CPF/MF: 027.442.222-08, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**DE1385E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°:**  
**070/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2021  
PROCESSO N° 1-1177/SEMOSP/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1177/2021, a despesa com “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIPO: AREIA, PEDRA BRITADA, BRITA CIMENTO E TIJOLOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” em favor das empresas: SANTOS VERÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 24.784.465/0001-49, no valor total de R\$ 73.525,00 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), A.W.A. IMPACTOS EIRELI - 24.681.482/0001-50, no valor de R\$ 120.848,00 (Cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais), Total Geral R\$ 194.373,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três reais) .

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**1F382F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-**  
**441/SEMTAS/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-441/SEMTAS/2021, cujo objeto é a “ 2ª Revisão de garantia do Veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.04P Placa QTH-6C38” no valor global de R\$ 637,69 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso-RO, 03 de novembro de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**FB3C3F9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°:**  
**067/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 067/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-987/2021, a despesa com “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, NOS TERMOS DA PORTARIA DE 2.516/2020 DO MS, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, totalizando R\$ 21.447,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor das seguintes empresas: 01) DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - 34.093.466/0001-09, ganhadora dos itens: 4,5,7,14,22 e 24 no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), 02) PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 21.297.758/0001-03, ganhadora dos itens 1,2,3,6,8,15,16,17,18 e 19 no valor de R\$ 14.997,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**22AF5FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°**  
**16/PJM/2020**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°  
16/PJM/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, RG nº 41327490 SSP/PR, CPF nº 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST**, inscrito no CPF sob o nº 389.687.972-34 e portador do RG 420614 SESP/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.006.830/0001-02, estabelecida na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CRISTIANO PASSARELI**, portador do RG nº 98960481 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.790.549-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pelos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência presentes no **Processo Administrativo n.º 1-296/2020**, através da Tomada de Preço nº 009/CPL/2020, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as clausulas:

**I- DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 009/2020, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura

deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-296/2020.

## **II - DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

## **III - DO REAJUSTE**

**Cláusula Terceira** – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 29 de Outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA

CNPJ: 06.006.830/0001-02

**CRISTIANO PASSARELI**

CPF: 061.790.549-59

Contratada

**VALMIR JOSÉ CHRIST**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

**TESTEMUNHA (s):**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**E61BC555

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 1666-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 1666-1/SEMAF/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PROFILAXIA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DESTA PREFEITURA DE MUNICIPAL ALVORADA D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **BONIN & BONIN LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 499,80** (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 8.963,00** (OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 3.427,50** (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.869,65** (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) **PERFAZENDO O**

VALOR TOTAL DE **R\$ 15.759,95** (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**A2216F36

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da ATA 008/2021 da Reunião de 26/10/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R\$ 54.320,90, referente ao valor de contrapartida pelo Executivo Municipal do convênio Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 002850/2020, para construção de 02 eco pontos em Ariquemes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2021.

**VILMAR FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

**BRUNO CEZAR KAIN**

Secretário do Conselho Municipal

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**2B288261

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 016/COMMA/2021**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar nos Termos da ATA 008/2021 da Reunião de 26/10/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de 14 unidades de containers “caixas broks” que serão utilizadas nos eco pontos para triagem de resíduos no local.

**Art. 2º** O valor estimado é de R\$ 70.000,00 sujeito a alteração pela cotação em processo licitatório próprio.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2021.

**VILMAR FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

**BRUNO CEZAR KAIN**

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**735576B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 17.156/2021**

**PARTES:**

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**  
2) **SERGIOPROVIM CNPJ:03.607.889/0001-68**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de ferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, **para as Secretarias Municipais** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**PRAZO:** 12(doze) meses.

**VALOR:** R\$ 2.151,50 (dois mil cento e cinquenta e um reais e cinqüentacentavos), conforme **Notas de Empenho**º: 6095/2021.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FISCAL DO CONTRATO:** LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**

Interveniente

**Publicado por:**  
Cristiani Martins da Silva Filetti  
**Código Identificador:**95817E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 13360/2021**

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 24, incisos IV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº **044/2021/CPL/SML/PMA**, Justificativa 70 de 27/10/2021 (ID 583084), Parecer 835 de 29/10/2021 (ID 589005), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 13360/2021, cujo objeto é: Contratação de serviços de estudo de assessoria na reestruturação organizacional e adequação/desenvolvimento de plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura de Ariquemes/RO (Reforma administrativa). Em favor da empresa: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, CNPJ:33.641.663/0001-44**, no valor de R\$960.000,00 (novecentos e sessentamil reais).

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**A14217B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**136/SML/2021 PROC. N.º 14325/SEMDES/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 136/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 14325/SEMDES/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO (ESTAGIÁRIOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor

da empresa: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE-** CNPJ: 05.342.580/0001-19, com o valor total de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**E628A449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**133/SML/2021 PROC. N.º 15164/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 133/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 15164/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de 5 (cinco) **CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PORTÁTEIS**, por meio de Pregão Eletrônico para então atender as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares, vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, com o valor total de **R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**19EF59A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**138/SML/2021 PROC. N.º 17113/FUNCET/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 138/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 17113/FUNCET/2021, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração para atender aos 02 (dois) eventos sendo AMOSTRA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL LÍDIO SOHN com o tema Bela Adormecida com data prevista para o dia 27 de novembro de 2021 a partir das 19:30hs, e o outro evento chamado ESPETÁCULO MIL E UMA DANÇAS III, previsto para o dia 28 de novembro de 2021 a partir das 19:30.** Ambos serão realizados no **CLUBE DE TRADIÇÕES GAUCHAS- CTG, Avenida Rio Pardo, 1620 - Ariquemes RO.** Em favor da empresa: **WEST EVENTOS LTDA-** CNPJ: 00.813.247/0001-27, com o valor total de **R\$9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).**

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**B7C2C431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 124/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 15099/SEMFAZ/2021 UASG: 450522**

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de **LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)** Municipal, de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira - RBF da ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Ariquemes.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2021**, foi declarado **FRACASSADO**, cancelado no julgamento, sendo que as empresas participantes não cumpriram regras do Edital conforme parecer técnico da NUCEX. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 03 de novembro de 2021.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonhison José Andrade

**Código Identificador:**195998F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 010/2021/SML/CPL/PMA**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021/SML/CPL/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2021/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Certeza de Calcutá, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021/SML/CPL/PMA, foi declarado "DESERTO" considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 03/11/2021. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com) ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2021

**HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:**C6B94F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 14902/2021**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o PARECER Nº 834/2021. PROCESSO Nº 14902/2021 - Semsau, homologa a despesa, através da Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares para atender pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços n.º 6916/SEMSAU/2021, P.E. 86/2021 para atender as necessidades desta secretaria Municipal. FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49 VALOR TOTAL: R\$ 3.792,60 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). ITENS: 1. FORNECEDOR: ALIANCA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 21.368.399/0001-38 VALOR TOTAL: R\$ 5.153,04 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos). ITENS: 2, 4, 5. FORNECEDOR: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 VALOR TOTAL: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). ITENS:

3. No valor total de: 9.184,64 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes RO, 29 de Outubro de 2021

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**9C1F7F53

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.**

**Processo nº 1-576/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**BD61A103

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-576/2017.**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO**  
**ATO DO EXECUTIVO Nº 1-576/2017.**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 08 de outubro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**

**11.10.2020**

**LEIA-SE:**

**11.10.2021**

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**592D758D

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016**

PROCESSO: 1-1206/2016.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da



Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renta Oliveira de Souza

**Código Identificador:**533D45BA

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.**

**Processo nº 1-787/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**1E13E023

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018**

**Processo nº 1-1021/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/11/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renta Oliveira de Souza

**Código Identificador:**29444E4E

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.**

**Processo nº 1-806/2016.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**64C654E0

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018**

**Processo nº 1-1495/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/11/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renta Oliveira de Souza

**Código Identificador:**A20999A6

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.**

**Processo nº 1-669/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**B4FED8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
076/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1786/2021/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Curso Auditoria em folha de pagamento e implantação do eSocial".

Classifica-se a favor do: **JEFERSON SANTOS LIMA.**

CNPJ: 26.873.958/0001-80, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 03 de novembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:2AF356A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 37 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 030/2021  
PROCESSO N.º 1949/2016**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e a empresa A. DA SILVA CORREA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.845.194/0001-29 com sede na Av. São Sebastião Nº 744, Asa Branca – Boa Vista / RR, tendo como representante legal o Srº **Antonio Carlos Vintura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 368217 SSP/TO e CPF sob nº 763.722.272-15, sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2021, sujeitando aos princípios e as exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 37, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA**

2.1 Diante da implantação da Filial da empresa com sede no município de Buritis-Ro, conforme solicitado em Termo de Referência e Edital de Licitações, os documentos que estiverem em nome da Matriz com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**TABELA I**

LICITANTE: A. DA SILVA CORREA - ME  
CNPJ: 17.845.194/0001-29 TEL/FAX: (95) 9 3626-0884  
E-MAIL: tecsplit@live.com  
ENDEREÇO: Av. São Sebastião Nº 744, Asa Branca – Boa Vista / RR  
NOME DO REPRESENTANTE: Alberto da Silva Correa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 320.597.522-72.  
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 10 e 12.

Passarão a ser considerados em nome da filial:

**TABELA I**

LICITANTE: A. DA SILVA CORREA - ME  
CNPJ: 17.845.194/0002-00 TEL/FAX: (95) 9 9123-1227  
E-MAIL: tecsplit@live.com  
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraíso, nº 2057, setor 03.  
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos Vintura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 763.722.272-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 10 e 12.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Para dar eficácia a este instrumento, a Superintendência de Licitações e Contratos, providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**Buritis, 03 de novembro de 2021.**

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Contratante:

Prefeitura Municipal de Buritis – RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Empresa Contratada:

A. da Silva Correa - ME

**ANTONIO CARLOS VINTURA**

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:AD7A0DFE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 400, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a exoneração da servidora PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO, da função gratificada de Coordenador (a) de Suporte Administrativo Orçamentário e Finanças, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.677.672-97, da função gratificada de **Coordenador (a) de Suporte Administrativo Orçamentário e Finanças**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:3EA39D67**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11828, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI  
N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

## 020201CHEFIA DE GABINETE

1804.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO6.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001RECURSOS PRÓPRIOS

2304.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO14.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001RECURSOS PRÓPRIOS

## 020702SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

12712.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 2514.000,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001RECURSO PRÓPRIO

12812.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 2532.000,00

3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001RECURSO PRÓPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de: Anulação:

## 020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4604.122.1001.2217.0000AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL-20.000,00

4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001RECURSOS PRÓPRIOS

## 020702SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

16112.361.1002.2188.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%-46.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001RECURSO PRÓPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador: 8616ECED**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 11829, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1504**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

## 020702 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

167 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 65.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003 FUNDEB 60%

207 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003 FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 75.000,00**

Fontes de Recurso

1 11 75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador: C73BE7DF**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.831, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-223/2019.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA** – cargo de Inspectora de Pátio 40 horas, matrícula 3419-1, período de 90 (noventa) dias, a partir de 29 de outubro de 2021.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritis/RO, 28 de outubro de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador: 7BE129C5**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.832, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-369/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA** – cargo de Vigilante 40 horas, matrícula 148-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 11 de outubro de 2021.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritis/RO, 28 de outubro de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C1CF57A9

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.833, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MIRIAN ALMEIDA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1200/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **MIRIAN ALMEIDA** – cargo de Cozinheira 40 horas, matrícula 653-2, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 29 de outubro de 2021.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritis/RO, 28 de outubro de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7D60F5C7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.834, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA NOMEAÇÃO	DE
•	Lucimara de Oliveira Brito	Prof. 30h Zona Urbana	20.10.2021	
•	Pâmela Fernanda Giacomelli	Prof. 30h Zona Urbana	20.10.2021	
•	Wellington Marcos Gomes Tamanini	Vigia 40h Zona Rural	20.10.2021	

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 28 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**61ADAD7D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.835, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Wellington Marcos Gomes Tamanini, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

## DECRETA

**Artigo 1º. Rescindir a pedido,** o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, do servidor **Wellington Marcos Gomes Tamanini**, cargo de Vigia 40 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 28 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**3903A968

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11836, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1591

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$171.155,68 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

699 12.361.1002.2255.0000AJUSTE FUNDEB ACORDÃO 2866/TCU/2018 95.780,62

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0133

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012223 REPASSE FUNDEB ACORDÃO TCU

700 12.361.1002.2255.0000AJUSTE FUNDEB ACORDÃO 2866/TCU/2018 68.411,02

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0333

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
012223 REPASSE FUNDEB ACORDÃO TCU

701 12.361.1002.2024.0000PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 6.964,04

3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES F.R.: 0308  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
012007 MERENDA ESCOLAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 95.780,62**

Fontes de Recurso  
1 33 95.780,62

**Superávit Financeiro: 75.375,06**

Fontes de Recurso  
3 08 6.964,04

3 33 68.411,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**A77D2201

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11837, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI  
N.1592**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$33.354,54 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

728 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA  
ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/ 30.019,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

729 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA  
ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/ 3.335,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

429 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA  
ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/PGE -30.019,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0212  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

430 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA  
ESC.CHIQUILITO ERSE CV 280/PGE -3.335,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0101  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7009E15D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11838, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI  
N.1593**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$71.030,76 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

405 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

406 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 11.030,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

401 15.512.1006.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -71.030,76

3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**E61C66CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11839, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI  
N.1594**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

706 04.122.1008.1198.0000 AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CV 023911/2021 DP 260.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002187 CV 023911/21/DPCN AQU. ESCAVADEIRA

730 04.122.1008.1198.0000 AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CV 023911/2021 DP 40.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 260.000,00**

Fontes de Recurso  
2 14 260.000,00

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

522 04.122.1001.2000.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBA -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador: 67F73E98**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11840 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1595**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$588.877,40 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

702 26.782.1008.1203.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS MET 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002188 AQU.INST.BUEIROS CV 075/21/PJ/DER-RO

703 26.782.1008.1204.0000 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOF 200.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002189 AQU.INSU.CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

704 26.782.1008.1205.0000 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO CV 100/21 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002190 AQU.INSU.PAVIMENTA. CV 100/21/PJ/DER-RO

731 26.782.1008.1203.0000 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS MET 46.344,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

732 26.782.1008.1204.0000 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOF 37.169,88  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

733 26.782.1008.1205.0000 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO CV 100/21 55.363,52  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 450.000,00**

Fontes de Recurso  
2 14 450.000,00

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -92.954,79  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 35.922,61  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

522 04.122.1001.2000.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBA -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3071B470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11841, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1596**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.888,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

289 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 15.888,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

105 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -7.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

107 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - R -8.888,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**89A1D65C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11842, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1599**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.888,13 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

234 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 40.888,13  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

225 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -40.888,13  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0102  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**F2D93DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.843, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1910/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **08 de novembro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE**, matrícula 1122-1, ocupante do cargo de Professor (a) 40 horas.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**B5771126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11844, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI**  
**N.1577**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.786,02 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

656 10.303.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 25.567,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0121  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

657 10.303.1003.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 35.530,25  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

659 10.303.1003.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 688,02  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

248 10.301.1003.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC -25.567,75  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0121  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

249 10.301.1003.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC -35.530,25  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0127  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

600 10.301.1003.2132.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC -688,02  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0327  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**1E4639AA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.845, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora ZENI RODRIGUES MOREIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ZENI RODRIGUES MOREIRA**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**E9E18DF4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JADEILSON DA PAZ FERNANDES, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **JADEILSON DA PAZ FERNANDES**, no cargo de **Vigilante 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**1C3C3C1A

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 183/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1244/SEMA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 33.806.148/0001-77 a proposta no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

Buritis/RO, 29 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**D0CF761F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 076/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1797/SEMA/2021** de acordo com inciso II,



artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JEFERSON SANTOS LIMA CNPJ 26.873.958/0001-80** a proposta no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Buritis – RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**85545BCD

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021**) e Parecer Jurídico, através do Chamamento Público nº **009/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1467/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)**, CNPJ **05.194.168/0001-07** - Objetos: 01 (um) perfurador de solo tombamento 014619.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**5C817704

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021**) e Parecer Jurídico, através do Chamamento Público nº **008/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1463/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)**, CNPJ **05.194.168/0001-07** - Objetos: 01 (um) sulcador tombamento 014613.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**DF6EB72C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.847, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor **JOÃO DOS REIS SOUZA CHAVES**, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1903/2021.

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOÃO DOS REIS SOUZA CHAVES** – cargo de Vigilante 40 horas, matrícula 261-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 12 de novembro de 2021.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**548A4C46

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO – 1107/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
OBJETO: Abertura de Processo destinado a despesas com futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as diversas secretarias que compõem a Administração do Município.

#### RELATÓRIO

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito o Processo 1107/20217, para deliberação quanto ao despacho da Superintendência de Licitações referente a eventual aplicação de penalidade à empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64.**

Em análise aos autos, os mesmos são referentes a despesas com futura e eventual **aquisição de materiais gráficos** para atender as diversas secretarias que compõem a Administração do Município. Conforme pode ser constatado o certame licitatório ocorreu através do Pregão Eletrônico 166/2021/CPLMS/PMB/RO.

Na sessão da referida licitação a empresa licitante teve sua proposta analisada, quanto ao item 11 do Edital – **da aceitação da proposta de preços**, e consagrou-se vencedora dois itens 05 e 03 (alvará sanitário colorido e receiptário de controle especial). Contudo ao ser convocada pela pregoeira para encaminhar a proposta reajustada conforme prescreve o edital item 11.5.1, considerando que a proposta que fora encaminhada não estava de acordo com os itens ofertados, a licitante permaneceu inerte, sendo cabível nestes casos a penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10520/02.

Vejamos os eventos do item 05 na seção:

Convocado para o envio de anexo o fornecedor INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.959.463/0001-64.

Recusa da proposta. Fornecedor: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.959.463/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 300,00. Motivo: O fornecedor terá sua proposta recusada nos termos do item 11.5.1 do edital, vale frisar que o fornecedor foi avisado por telefone que o prazo estava expirando, bem como que a proposta estava em desacordo com o item ganho, ou seja fica passível das penalidades previstas no instrumento convocatório.

O mesmo aconteceu também em relação ao item 32 na seção:

Recusa da proposta. Fornecedor: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.959.463/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 81.7000. Motivo: O fornecedor terá sua proposta recusada nos termos do item 11.5.1 do edital, vale frisar que o fornecedor foi avisado por telefone que o prazo estava expirando, bem como que a proposta estava em desacordo com o item ganho, ou seja fica passível das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Destaca-se que a **Pregoeira** notificou a licitante via e-mail, conforme fls. 678, sendo o recebimento do e-mail confirmado via telefone (31) 3822-2483 às 10:48h, do dia 1º de outubro de 2021 pela servidora

Renilda, para que querendo, pudesse apresentar dentro do prazo determinado a defesa prévia e o contraditório conforme estabelece a Carta Magna, porém a empresa não se pronunciou. Diante da inércia da licitante, a pregoeira a emitiu o despacho de motivação referente a penalização, e encaminhou os autos à consideração da autoridade superior.

É o breve relatório.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da aplicação de sanção tem seu respaldo na lei que rege o pregão eletrônico (Lei 10.520/02), bem como no edital e seus anexos.

Vejamos o que determina o artigo 7º da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

É amplamente conhecido que, quando uma empresa participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive quanto as eventuais penalidades que poderá sofrer ao deixar de atender as disposições contidas no edital, que neste caso em tela o item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 166/2021 a saber:

19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência; 19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

Fica aqui orientada a Superintendência e Licitações e demais setores, que toda notificação deve ser preferencialmente enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregue à licitante ou contratada, mediante recibo, enviada por e-mail mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial dos Municípios, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da licitante ou contratada e do órgão;
- Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- Prazo para manifestação do intimado;
- Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários (quando for o caso).

## III DECISÃO

Considerando que o artigo 9º da Lei nº 10.520/02, onde preceitua que para a modalidade de pregão aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93,

Considerando que no preâmbulo do edital supramencionado evidencia que a licitação seria regida pelas leis 10520/20 e 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mais sempre respeitando o contraditório,

ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade em consonância com as leis que regem a matéria,

Pelo exposto, **DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93.**

Remeta-se o processo para a Superintendência de Licitações para que dê ciência a empresa da referida decisão e encaminhar o termo de penalidade, preferencialmente através dos correios com aviso de recebimento ou e-mail devendo ser acusado o recebido pela respectiva empresa.

Buritis, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

## TERMO DE PENALIDADE

**LICITANTE: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64.**

**PROCESSO: 1107/SEMA/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 166/2021/CPLMS/PMB/RO.**

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade **com fulcro no art. 87, III da Lei nº 8.666/93** a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64** por descumprimento com sua obrigação contratual conforme previsto no Edital e seus anexos, ou seja, não enviou a proposta ajusta referentes aos itens 5 e 32 (alvará sanitário colorido e receituário de controle especial), a qual deu lance de acordo com a ata de realização do pregão eletrônico.

II - Fica a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA CNPJ 12.959.463/0001-64**, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Buritis, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixineia Peske Ferreira

**Código Identificador:95AC366B**

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 11.849, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Nomeia a Comissão Organizadora do 3º Teste Seletivo Simplificado de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/PMB/2021** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1601, de 27 de outubro de 2021.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira - mat 514	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos - mat 1700	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza - mat 2202	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes - mat 1103	Membro
05	Raquel de Sousa Costa - mat 3537	Membro
06	Fermina Claudia Cardina - mat 2031	Membro

**Artigo 2º.** Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:2B0B0E73**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PROCESSO : 505/2021.**

**Interessado: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Apurar denúncia referente a distribuição de calcário.**

**RELATÓRIO**

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar denúncia conforme relatados à fl. 03 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Corregedor Geral do Município, sugerindo o devido arquivamento dos autos.

De acordo com a denúncia, “foram distribuídos pela Secretaria Municipal de Agricultura no ano de 2020 adubos a produtores rurais com uma lista pré-estabelecida dos beneficiados, sem observância os trâmites legais que seria através de um chamamento público, caracterizando compra de votos na eleição.

Conforme consta nos autos, a Secretaria Municipal de Agricultura fez abertura do Processo 1027/2020 em 07 de maio de 2020, destinado a aquisição de materiais de consumo (adubo químico), sendo finalizado o certame e emitido ordem de faturamento e encaminhado a empresa vencedora. A contratada AGROTOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO entregou os produtos através da nota fiscal R\$ 25.411,60 no almoxarifado central em 24 de agosto de 2020.

O Secretário há época, solicitou informações ao gabinete do prefeito, de como proceder para a distribuição dos adubos, considerando que se tratava de uma emenda impositiva e também por ser um ano eleitoral.

O Chefe de Gabinete, respondeu que por se tratar de ano eleitoral (2020) estava suspenso toda e qualquer distribuição a pessoas físicas ou jurídicas de bens, valores e benefícios, conforme Recomendação 0041/2020 2ª PJ/BTS-RO.

De acordo com a documentação nos autos, e relatório do Corregedor, não houve distribuição de adubo químico no ano de 2020. A distribuição foi realizada pela Secretaria de Agricultura em fevereiro de 2021 seguindo todo um procedimento conforme edital 001/2021 à fl. 170 do Processo 1027/2020, não ocorrendo nenhuma falta grave contra a legislação.

**DECISÃO**

Ante o exposto, ACATO o relatório e AUTORIZO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do inciso I, artigo 128 da lei 21/97.

Contudo cabe a Secretaria Municipal de Agricultura em processos de distribuição de material ou bens análogos ao Processo 1027/20, que dê ampla divulgação dos atos praticados, para garantir a celeridade processual.

Remeta-se os autos a Corregedoria, para que proceda com encaminhamento de cópias do relatório e decisão para ciência da Secretaria de Agricultura.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:4B2C4512**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO 890/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Assunto: Sindicância para apurar fatos apontados no B.O 71447/2017 envolvendo o servidor Natanel Pena.**

**RELATÓRIO**

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar denúncia conforme relatados à fl. 03/04 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante com ciência dos autos pelo Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki.

De acordo com o boletim de frequência, o Sr. Roberto Rodrigues de Moura “ *conduzia seu caminhão: FORD CARGO 815 COR CINZA, PDE 3431, quando ao encostar a uma certa distância, de um caminhão caçamba da prefeitura de buritis placa NCZ 8391, este caminhão por estar sem a proteção de lona sobre a carga, facilitou a queda de uma pedra contra o para-brisa do comunicante, causando a quebra do mesmo*”.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Obras, abriu processo administrativo para aquisição de um para-brisa conforme consta nos autos (empenho e nota fiscal no valor de R\$ 550,00) para o devido ressarcimento.

Cabe destacar que analisando o processo 923/2017 de aquisição do para-brisa não consta no relatório do Controle Interno bem como de outro setor administrativo nenhuma observação quanto a uma possível apuração dos fatos, sendo o processo arquivado em 18 de dezembro de 2017.

Destaca-se ainda que a abertura de processo de sindicância se deu em 08 de junho de 2017 e o processo de compra do material se deu em 12 de junho de 2017. Contudo o primeiro e único depoimento colhido foi do servidor Natanael Pena, em 26 de março de 2021, não constando o depoimento do Sr. Roberto o qual seria de suma importância, visto que há necessidade de ouvir as partes envolvidas no fato ou sinistro, fazendo com a análise processual fique prejudicada.

Como podemos observar no relatório da comissão, “*a mesma sugere que em situações semelhantes a esta, a Secretaria Municipal de Obras solicite a abertura de Processo Administrativo para que só então caso reste comprovado, seja feito o ressarcimento, pois a ocorrência por si só não é comprovação necessária para efetuar pagamento sem antes ser realizada apuração.*”

**DECISÃO**

Pelo exposto, sou contrário ao relatório da comissão processante. Pois não foi colhido o depoimento da outra parte, e tão pouco a mesma foi notificada para ciência do relatório da comissão quanto para um possível ressarcimento aos cofres públicos dando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, devendo o processo ser arquivado.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:FE85BE69**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
036/PMB/2020**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **MADEIRA SOLUCÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 867/2020 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 64315.004168/2020-85, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 036/PMB/2020 E PROCESSO Nº 867/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira.** O presente termo tem por objeto **PRORROGAR PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO** ao contrato nº 036/PMB/2020, compreendendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02.11.2021 a 1º.11.2022, no valor total de R\$ 1.570,721,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais), conforme previsão legal do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no orçamento vigente de acordo com as notas de empenho efetuadas pelas secretarias participantes da adesão à ata de registro de preço de nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020.

**Cláusula segunda.** Fica alterado o quadro societário da empresa contratada, bem como, o endereço da sua sede, conforme cláusula 7ª da décima quarta alteração contratual da empresa **MADEIRA SOLUCÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, acostada as fls. 569 a 575 deste processo.

**Parágrafo primeiro.** A administração será exercida pelo sócio **ADELIO BAROFALDI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador RG nº 1.3358.952 SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Cep.: 76.812-299, cidade de Porto Velho/RO;

**Parágrafo segundo.** A empresa de direito privado, encontra-se localizada, ou seja, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristóvão, CEP. 76.804-033, Porto Velho/RO.

**Cláusula terceira.** Fica acordado que a princípio as despesas do presente contrato, serão regidas conforme notas de empenhos a seguir descritas:

- **Nota de empenho nº 121/2021**, de fl. 587, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.39.99, Ficha: 421, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **Nota de empenho nº 122/2021**, de fl. 588, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.39.99, Ficha: 421, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- **Nota de empenho nº 123/2021**, de fl. 589, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.30.39, Ficha: 420, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Nota de empenho nº 2440/2021**, de fl. 590, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99, Ficha: 608, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Nota de empenho nº 2441/2021**, de fl. 591, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99, Ficha: 608, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);
- **Nota de empenho nº 2442/2021**, de fl. 592, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.30.99, Ficha: 254, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **Nota de empenho nº 2443/2021**, de fl. 593, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99, Ficha: 257, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Nota de empenho nº 2444/2021**, de fl. 594, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99, Ficha: 257, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);

- **Nota de empenho nº 2445/2021**, de fl. 595, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.30.99, Ficha: 271, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Nota de empenho nº 2446/2021**, de fl. 596, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2032 – 3.3.90.39.99, Ficha: 273, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Nota de empenho nº 2447/2021**, de fl. 597, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.39.99, Ficha: 273, no valor de R\$ 3,00 (três reais);
- **Nota de empenho nº 2448/2021**, de fl. 598, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.30.99, Ficha: 264, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Nota de empenho nº 2449/2021**, de fl. 599, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.39.99, Ficha: 267, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Nota de empenho nº 2450/2021**, de fl. 600, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.39.99, Ficha: 267, no valor de R\$ 2,00 (dois reais);
- **Nota de empenho nº 2451/2021**, de fl. 601, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2029 – 3.3.90.30.99, Ficha: 216, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **Nota de empenho nº 2452/2021**, de fl. 602, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2029 – 3.3.90.39.99, Ficha: 217, no valor de R\$ 1,00 (um real);
- **Nota de empenho nº 2453/2021**, de fl. 603, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99, Ficha: 606, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
- **Nota de empenho nº 2454/2021**, de fl. 604, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2029 – 3.3.90.39.99, Ficha: 217, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **Nota de empenho nº 4845/2021**, de fl. 605, na dotação orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.30.39, Ficha: 69, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- **Nota de empenho nº 4846/2021**, de fl. 606, na dotação orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.39.99, Ficha: 70, no valor de R\$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos);
- **Nota de empenho nº 4847/2021**, de fl. 607, na dotação orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2087 – 3.3.90.30.39, Ficha: 519, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **Nota de empenho nº 4848/2021**, de fl. 608, na dotação orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2087 – 3.3.90.39.99, Ficha: 520, no valor de R\$ 1.003,00 (mil e três reais);
- **Nota de empenho nº 4849/2021**, de fl. 609, na dotação orçamentária: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99, Ficha: 52, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **Nota de empenho nº 4850/2021**, de fl. 610, na dotação orçamentária: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99, Ficha: 52, no valor de R\$ 1,00 (um real);
- **Nota de empenho nº 4851/2021**, de fl. 611, na dotação orçamentária: 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.30.39, Ficha: 50, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **Nota de empenho nº 4869/2021**, de fl. 612, na dotação orçamentária: 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.30.39, Ficha: 282, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Nota de empenho nº 4870/2021**, de fl. 613, na dotação orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.39.99, Ficha: 290, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Nota de empenho nº 4876/2021**, de fl. 614, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99, Ficha: 647, no valor de R\$ 14.374,03 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos);

**Nota de empenho nº 4877/2021**, de fl. 615, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.30.99, Ficha: 161, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Nota de empenho nº 4878/2021**, de fl. 616, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.39.99, Ficha: 648, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**Nota de empenho nº 4879/2021**, de fl. 617, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.39.99, Ficha: 648, no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);

**Nota de empenho nº 4880/2021**, de fl. 618, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99, Ficha: 162, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Nota de empenho nº 4881/2021**, de fl. 619, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.39.99, Ficha: 162, no valor de **R\$ 0,80** (oitenta centavos);

**Nota de empenho nº 4903/2021**, de fl. 620, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.39.99, Ficha: 550, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);

**Nota de empenho nº 4905/2021**, de fl. 621, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.39.99, Ficha: 301, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais);

**Nota de empenho nº 4907/2021**, de fl. 622, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.39.99, Ficha: 345, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);

**Nota de empenho nº 4909/2021**, de fl. 623, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.39.99, Ficha: 580, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

**Nota de empenho nº 4910/2021**, de fl. 624, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2089 – 3.3.90.39.99, Ficha: 534, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);

**Nota de empenho nº 4911/2021**, de fl. 625, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.39.99, Ficha: 582, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

**Nota de empenho nº 4912/2021**, de fl. 626, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.30.39, Ficha: 325, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

**Nota de empenho nº 4913/2021**, de fl. 627, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.30.39, Ficha: 298, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

**Nota de empenho nº 4914/2021**, de fl. 628, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.30.39, Ficha: 342, no valor de **R\$ 2.920,00** (dois mil, novecentos e vinte reais);

**Nota de empenho nº 4915/2021**, de fl. 629, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39, Ficha: 351, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

**Nota de empenho nº 4916/2021**, de fl. 630, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 10.244.1004.2089 – 3.3.90.30.39, Ficha: 381, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

**Nota de empenho nº 4917/2021**, de fl. 631, na dotação orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.30.39, Ficha: 317, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);

**Nota de empenho nº 4919/2021**, de fl. 632, na dotação orçamentária: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.30.39, Ficha: 405, no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais);

**Nota de empenho nº 4920/2021**, de fl. 633, na dotação orçamentária: 02.13.01 – 15.512.1006.2028 – 3.3.93.39.00, Ficha: 401, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais);

**Nota de empenho nº 4921/2021**, de fl. 634, na dotação orçamentária: 02.13.01 – 15.512.1006.2028 – 3.3.93.39.00, Ficha: 401, no valor de **R\$ 2,00** (dois reais);

**Nota de empenho nº 4923/2021**, de fl. 635, na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.39, Ficha: 18, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

**Nota de empenho nº 4924/2021**, de fl. 636, na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99, Ficha: 20, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

**Nota de empenho nº 4925/2021**, de fl. 637, na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99, Ficha: 20, no valor de **R\$ 5,00** (cinco reais);

**Nota de empenho nº 4926/2021**, de fl. 638, na dotação orçamentária: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39, Ficha: 91, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

**Nota de empenho nº 4927/2021**, de fl. 639, na dotação orçamentária: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99, Ficha: 630, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais);

**Nota de empenho nº 4928/2021**, de fl. 640, na dotação orçamentária: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99, Ficha: 94, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

**Cláusula quarta.** Ficando acordado que poderá ser expedido as notas de empenhos, do valor restante de acordo com a necessidade de cada secretaria na dotação orçamentária relativa vigente.

**Cláusula quinta.** As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula sexta.** As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula sétima.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2021.

Município de Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**

CNPJ nº 05.884.660/0001-04

Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020**

**PROCESSO Nº 1-867/2020-SEMA “ADESÃO CARONA”**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-17ª**  
**BDA IF SI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**PROCESSO Nº 64315.004168/2020-85**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
**CONTRATADO:** MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO, ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA

**NOTA DE EMPENHO Nº 121/2021**  
02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.39.99  
FICHA: 421  
VALOR DE **R\$ 2.000,00**

**NOTA DE EMPENHO Nº 122/2021**  
02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.39.99  
FICHA: 421  
VALOR DE **R\$ 0,50**

**NOTA DE EMPENHO Nº 123/2021**  
02.14.01 – 17.122.1011.2216 – 3.3.90.30.39  
FICHA: 420  
VALOR DE **R\$ 3.000,00**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2440/2021**  
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99  
FICHA: 608  
VALOR DE **R\$ 10.000,00**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2441/2021**  
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99  
FICHA: 608  
VALOR DE **R\$ 5,00**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2442/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.30.99

FICHA: 254

VALOR DE R\$ 15.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2443/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.30.99

FICHA: 257

VALOR DE R\$ 10.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2444/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.30.99

FICHA: 257

VALOR DE R\$ 5,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2445/2021**

02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.30.99

FICHA: 271

VALOR DE R\$ 10.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2446/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2032 – 3.3.90.30.99

FICHA: 273

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2447/2021**

02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.30.99

FICHA: 273

VALOR DE R\$ 3,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2448/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.30.99

FICHA: 264

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2449/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.30.99

FICHA: 267

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2450/2021**

02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.30.99

FICHA: 267

valor de R\$ 2,00;

**NOTA DE EMPENHO Nº 2451/2021**

02.08.01 – 10.122.1003.2029 – 3.3.90.30.99

FICHA: 216

VALOR DE R\$ 2.000,00;

**NOTA DE EMPENHO Nº 2452/2021**

02.08.01 – 10.122.1003.2029 – 3.3.90.30.99

FICHA: 217

VALOR DE R\$ 1,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2453/2021**

02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99

FICHA: 606

VALOR DE R\$ 7.700,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 2454/2021**

02.08.01 – 10.122.1003.2029 – 3.3.90.30.99

FICHA: 217

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4845/2021**

02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.30.39

FICHA: 69

VALOR DE R\$ 1.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4846/2021**

02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.30.99

FICHA: 70

VALOR DE R\$ 501,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4847/2021**

02.05.01 – 04.122.1001.2087 – 3.3.90.30.39

FICHA: 519

VALOR DE R\$ 2.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4848/2021**

02.05.01 – 04.122.1001.2087 – 3.3.90.30.99

FICHA: 520

VALOR DE R\$ 1.003,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4849/2021**

02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.30.99

FICHA: 52

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4850/2021**

02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.30.99

FICHA: 52

VALOR DE R\$ 1,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4851/2021**

02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.30.39

FICHA: 50

VALOR DE R\$ 1.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4869/2021**

02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.30.39

FICHA: 282

VALOR DE R\$ 10.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4870/2021**

02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.30.99

FICHA: 290

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4876/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99

FICHA: 647

VALOR DE R\$ 14.374,03

**NOTA DE EMPENHO Nº 4877/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.30.99

FICHA: 161

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4878/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99

FICHA: 648

VALOR DE R\$ 4.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4879/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99

FICHA: 648

VALOR DE R\$ 1,90

**NOTA DE EMPENHO Nº 4880/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.30.99

FICHA: 162

VALOR DE R\$ 3.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4881/2021**

02.07.01 – 12.361.1002.2188 – 3.3.90.30.99

FICHA: 162

VALOR DE R\$ 0,80

**NOTA DE EMPENHO Nº 4903/2021**

02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.30.99

FICHA: 550

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4905/2021**

02.10.01 – 08.244.1004.2038 – 3.3.90.30.99

FICHA: 301

VALOR DE R\$ 300,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4907/2021**

02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.30.99

FICHA: 345

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4909/2021**

02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.99

FICHA: 580

VALOR DE R\$ 1.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4910/2021**

02.10.01 – 08.244.1004.2089 – 3.3.90.30.99

FICHA: 534

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4911/2021**

02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.30.99

FICHA: 582

VALOR DE R\$ 200,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4912/2021**

02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.30.39

FICHA: 325

VALOR DE R\$ 3.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4913/2021**

02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.30.39

FICHA: 298

VALOR DE R\$ 1.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4914/2021**

02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.30.39

FICHA: 342

VALOR DE R\$ 2.920,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4915/2021**

02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.30.39

FICHA: 351

VALOR DE R\$ 3.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4916/2021**

02.10.01 – 10.244.1004.2089 – 3.3.90.30.39

FICHA: 381

VALOR DE R\$ 4.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4917/2021**

02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.30.39

FICHA: 317

VALOR DE R\$ 500,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4919/2021**

02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.30.39

FICHA: 405

VALOR DE R\$ 900,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4920/2021**

02.13.01 – 15.512.1006.2028 – 3.3.93.39.00

FICHA: 401

VALOR DE R\$ 100,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4921/2021**

02.13.01 – 15.512.1006.2028 – 3.3.93.39.00

FICHA: 401

VALOR DE R\$ 2,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4923/2021**

02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.30.39

FICHA: 18

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4924/2021**

02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99

FICHA: 20

VALOR DE R\$ 5.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4925/2021**

02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.39.99

FICHA: 20

VALOR DE R\$ 5,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4926/2021**

02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

FICHA: 91

VALOR DE R\$ 50.000,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4927/2021**

02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99

FICHA: 630

VALOR DE R\$ 7.800,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 4928/2021**

02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99

FICHA: 94

VALOR DE R\$ 50,00

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.570.721,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.11.2022

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A1E266A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO PROCESSO: 1043/2018.****Assunto: Pagamento de insalubridade para os servidores que manuseiam as guias laboratoriais.**

O referido processo tem por objeto a análise quanto ao parecer jurídico acostados aos autos fls. 48/49, processo este *chamado o feito a ordem, devido constatação quanto a forma da efetuação do pagamento referente ao adicional de insalubridade em favor das servidoras que manuseiam as guias laboratoriais, informadas no parecer de fls. 29/30 deste.*

Diante do exposto, **acato integralmente o referido parecer**, autorizando o Departamento de Recursos Humanos que proceda com a correção da forma da efetuação do pagamento do adicional de

insalubridade em favor das servidoras elencadas nos autos, e a quem vier substituí-las as quais fazem o manuseio das guias laboratoriais, desde que comprovado o exercício da função durante o referido mês de acordo com a comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O referido pagamento deverá ser realizado nos termos do artigo 37 da Lei 603/2011, sendo considerado para o pagamento com base no adicional sobre o vencimento do cargo efetiva e no grau de insalubridade da atividade exercida no percentual de 20% conforme laudo pericial comprobatório.

Buritys, 20 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0CE34D98

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº047/2021**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o parecer jurídico e com fundamento na lei 8.666/93 e Art. 4 inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, resolve, **Homologar**, a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 047/2021/PMC adjudicado em 28 de outubro de 2021, que tem por objetivo: *Aquisição De 01 (UM) Veículo Tipo Camionete Cabine dupla 4 portas (transmissão automática) com capota de fibra 0km para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito*, objeto do processo administrativo nº 757/2021/GABINETE, tendo como vencedora a empresa Fibra Distribuição e Logística, inscrita no CNPJ: 29.887.078/0001-51

Valor total homologado.....**R\$185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais)

Publicado por:

Cleideineia Assis Moreira

Código Identificador:C1368FC2

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2021-PMC**, adjudicado em **25 de outubro de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 717/SEMUSA/2021**, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, visando atender Mandado Judicial conforme termo de referência, tendo como vencedora a empresa: Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 02.564.852/0001-37.

Valor Total Homologado ..... **R\$ 9.347,10** (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

Publicado por:

Cleideineia Assis Moreira

Código Identificador:8EA80FA7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO 06/2021**

O Município de Cacaulândia - RO, através da CPL, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preço 06/2021, que tem por objeto **Contratação de Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, através do contrato repasse nº 904702/2020/MSAUDE/CAIXA** no valor de R\$1.577.073,22, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2021 às 09:00 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 22 de novembro de 2021 às 09:00 horas. **MOTIVO:** Para cumprimento do prazo mínimo de publicação, tendo em vista a ausência de publicação no diário oficial dos municípios. Informações gerais através do e-mail: cpl2@cacaullandia.ro.gov.br ou broupregao.cacaullandia@gmail.com.

Cacaullândia 03 de novembro de 2021

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**A170FDA8

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acato o Parecer Jurídico e a Justificativa da Secretaria e **RATIFICO** a inexistência de licitação referente a 2 (duas) inscrições do curso, que visa à participação da diretora de divisão de recursos humanos do Município e da diretora de divisão de contabilidade que será realizado nos dias 04 a 05 de novembro de 2021 conforme processo 1-521/2021, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) em favor de: JEFFERSON SANTOS LIMA-EPP, inscrito no CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80 por base o artigo 25, II, C/c do art. 13, VI, DA Lei nº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaullândia/RO, 03 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**F66A23E1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	4896/2021
b) Licitação N.:	161/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	28/10/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: A R S NICOCELLI**

**CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82**

**ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – 560.737,58 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

CACOAL/RO, 28 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A3E3C8C6

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 075/PMC/2021

PROCESSO: 5736/ORDINÁRIO/2021

**CONTRATANTE:** Município de Cacoal/SEMPLAN

**CONTRATADA:** PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 08.593.703/0001-82

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividade correlatas, por unidades de medidas (m, m2, m3, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes do anexo i – projeto básico, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2020 da Inexigibilidade 105/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

**VALOR:** R\$ 132.577,99 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 26/10/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CE699292

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 1007/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 14/10/2021, o(a) senhor(a) ANGELA MAAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1504494/SESDC/RO, de 10/12/2015, e do C.P.F. n.º 00307411222, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/10/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FF94EFD6

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 1003/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.



**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 07/10/2021, o(a) senhor(a) JAMES DE ALENCAR VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000851961/SESDC/RO, de 04/11/2002, e do C.P.F. n.º 81779496249, para exercer o cargo de GERENTE DO CER, a ser lotado(a) no(a) Centro Especializado em Reabilitação - CER.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/10/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**BFEB1C58

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0988/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 17/09/2021, o(a) senhor(a) MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1249865/SESDC/RO, de 04/04/2011, e do C.P.F. n.º 85107077234, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/09/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**25257995

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1002/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 08/10/2021, o (a) senhor(a) KEILA ELIAS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1634929/SSP/RO, de 17/02/1998, e do C.P.F. n.º 78023220144, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0015/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/10/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A5BEE8FA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0990/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 01/10/2021, o (a) senhor(a) NIENI FERRAZ DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 412.623/SSPRO, de 18/01/1990, e do C.P.F. n.º 40979202272, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0874/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**FB121A24

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0996/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 04/10/2021, o (a) senhor(a) ELISANDRA DA SILVA MAFRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 538724/SSP/RO, de 03/02/1994, e do C.P.F. n.º 62494392268, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0509/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**9F325197

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0989/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 01/10/2021, o (a) senhor(a) DEBORAH KATIANE DIAS DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 589244/SESDC/RO, de 13/08/2014, e do C.P.F. n.º 62086944268, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0771/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**498673C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1001/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 01/10/2021, o (a) senhor(a) ELIANA RODRIGUES ARAUJO ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 731353/SSP/RO, de 23/12/1999, e do C.P.F. n.º 52361268272, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0717/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**089EF8F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 0987/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 01/10/2021, o (a) senhor(a) GLAUCIA TRISTAO TETZNER, portador(a) da Cédula de Identidade nº

532.979/SSP, de 30/11/1993, e do C.P.F. n.º 58128751204, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0357/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**06105958

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.406/PMC/2021**

ALTERA O DECRETO 8.208/PMC/2021 - QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando o solicitado por meio do memorando n. 839/SEMED/2021 de 28 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 8.208/PMC/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**

Heloíza Gabrieli Notário Lenzi (titular)  
Eliel Viera Menezes (suplente)

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Aldair Pereira Sales (titular)  
Osiel Ribeiro Gomes (Suplente)

**V – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

Bethânia Andrade da Silva (titular)  
Andreia Batista da Silva (suplente)

**VIII – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO**

Não haverá representante (titular)  
Não haverá representante (suplente)

**X – SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE RONDÔNIA – SINEPE**

Fabrcício Almeida Barbosa (titular)  
Não haverá representante (suplente)

**XI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAL DO ESTADO/RO – SINDSEF**

Não haverá representante (titular)

Não haverá representante (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B3C5A28F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 019/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 019/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO			CONSELHEIRO - Matr.:	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
024.888.702-50	1259126/SESDEC			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
JARU		03/11/2021	05/11/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR FAVOR DO CONSELHEIRO WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - UNCME/RO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 562,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4830/2021 - PROCESSO 7152/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 03/11/2021 À 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2E28F878

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 022/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 022/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
JARU		03/11/2021	05/11/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR FAVOR DO SERVIDOR MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, AMESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - UNCME/RO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4835/2021 - PROCESSO 155/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 03/11/2021 À 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5EE1487C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 021/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 021/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAC	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
571.359.911-68	1408007/			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
JARU		03/11/2021	05/11/2021	
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - UNCME/RO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4834/2021 - PROCESSO 3125/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 03/11/2021 À 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DA0DE844

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 023/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 023/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 75401		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
JARU	03/11/2021	05/11/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO CONDUZIRÁ OS SERVIDORES A CIDADE DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - UNCME/RO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4836/2021 - PROCESSO 153/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 03/11/2021 À 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:CF486C76

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA N.º: 020/ADM/SEMED/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 020/ADM/SEMED/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL		PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
JARU	03/11/2021	05/11/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DASERVIDORASILVANADOS SANTOS MIGUEL, AMESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JARU, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNIÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - UNCME/RO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4833/2021 - PROCESSO 4078/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 03/11/2021 À 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2213				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:27BCEB03

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.409/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. TAINÃ LOPES DE MELO DO CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. TAINÃ LOPES DE MELO, portadora da Cédula de Identidade n. 1278107 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 000.419.642-25, matrícula 76591, do cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.198/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:DEEB695C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.410/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando n.º 291/SEMAD/2021, de 29 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, portadora da Cédula de Identidade n. 941.602 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 908.271.122-20, matrícula 93231, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:019355D2****CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 106/GP/2021**

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2021

Designa Servidores responsáveis pelo Recebimento de Bens e Materiais adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 43/2021, Pregão n. 08/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, Nomeia e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidores responsáveis pelo Recebimento de Bens e Materiais adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 43/2021, Ata nº 03/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos bens e materiais adquiridos.

Art. 2º Estabelecer que os Servidores de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º - NOMEAR, para exercer o referido RECEBIMENTO DEFINITIVO os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
João Bosco Ricardo Júnior	Membro da Equipe Técnica de Informática	200507
Allen Ramalho Dalla Vecchia	Diretor da Divisão De Audio E Imagem	200401

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:05A3A5D3****CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
PORTARIA NORMATIVA Nº. 107/GP/2021**

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2021

Designa Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços n. 03/2021, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de Processamento de Dados e Áudio, Vídeo e Foto

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestora e Fiscais da Ata de Registro de Preços n. 02/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e as empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99; NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.207.997/0001-79; OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 33.256.924/0001-02; RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00; e, COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ 04.637.690/0001-45, assinada no dia 30 de setembro de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de Processamento de Dados e Áudio, Vídeo e Foto.

- I - Gestora: Graciane Alexandre Borba – Matrícula: 200831;
- II - Fiscal: Leonardo Fraga Silva – Matrícula: 200545;
- III - Fiscal Substituto: Matheus Nogueira Gusmão – Matrícula: 200401;

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Pres. C.M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:32975EF3**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 115/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Assist. Tec. Software Hardware.
Rodrigo Luiz Damiani		FUNÇÃO: Gerente Arrecadação
		MATRÍCULA: 194
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	03/11/2021	04/11/2021

Motivo da Viagem:

Despesas diárias a designar o servidor RODRIGO LUIZ DAMIANI, Gerente de Arrecadação do SAAE, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO juntamente com a Advogada efetiva do SAAE, para atendimento presencial no dia 04/11/2021 na Secretaria de Estado de Saúde para tratar assuntos relacionados ao processo 0036.216229/2020-17. Valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa nº 516/2021- processo nº 115/2021. Data do deslocamento: 03/11/2021 a 04/11/2021 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R\$ 380,00	R\$ 760,00	0,00	R\$ 760,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 29 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:7A4F26B5**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 114/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Coordenador de Engenharia e Projetos
Carlos Alberto Soccol Filho		MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	03/11/2021	04/11/2021

Motivo da Viagem:

Despesas diárias a designar o servidor CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO, Coordenador de Engenharia e Projetos do SAAE que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO juntamente com a Advogada efetiva do SAAE, para explanação técnica do sistema de esgoto, referente ao processo judicial nº 7012147-70.2016.8.22.0007 – turma recursal. Valor de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa nº 515/2021- processo nº 231/2021. Data do deslocamento: 03/11/2021 a 04/11/2021 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R\$ 380,00	R\$ 760,00	0,00	R\$ 760,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 29 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**52CA4A38

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 113/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: Susileine Kusano		CARGO: Advogada
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 306
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	03/11/2021	04/11/2021

Motivo da Viagem:

Despesas com diárias a designar a servidora SUSILEINE KUSANO, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assunto de extrema importância para esta Autarquia, referente ao Processo Judicial nº 7005722-56.2018.8.22.0007 – Turma Recursal e diligência à Secretaria De Estado De Saúde para tratar assuntos relacionados ao Processo 0036.216229/2020-17. Valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa nº 517/2021 - processo nº 116/2021. Data do deslocamento: 03/11/2021 a 04/11/2021 meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R\$ 360,00	R\$ 720,00	0,00	R\$ 720,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 29 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**9ED2C60C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 110/SAAE/2021**

Dispõe sobre a de readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010, considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 281/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a readaptação profissional ao servidor Pedro Alves Pinto, do cargo de Encanador, para Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta médica do Município de Cacoal, válido até dia 04/10/2022.

Art. 2º. O servidor estará sob responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar após 365 (trezentos e sessenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**6FFF0966

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 109/SAAE/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010, considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 121/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de readaptação profissional a servidora Cristina Cardoso da Silva, do cargo de Agente Comercial, para Agente Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta médica do Município de Cacoal, válido até dia 26/10/2022.

Art. 2º. A servidora atuará no Setor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar após 365 (trezentos e sessenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**58E2F4A3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**PORTARIA Nº 112/SAAE/2021**

Dispõe sobre readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010. Considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a readaptação profissional a servidora ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA, do cargo de Agente Comercial para o cargo de Agente Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio da junta médica do Município de Cacoal, com vigência até dia 16/03/2022.

Art. 2º. A servidora atuará no Setor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar, após 180 (Cento e Oitenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**5849E265

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 - SEMEC**

**Processo nº:** 02429/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** Aquisição de equipamentos de informática, atender a demanda existente na Secretaria, sendo placas de vídeo.

**Valor Total:** R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

**Forma de Pagamento:** considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

**Orçamento:** 020210.12.361.0002.2009 – Atividade Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Fichas: 350.

**Contratada:** GIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.735.755/0001-95.

**Fundamento:** Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.**

Secretária SEMEC - Port. 639/2021

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**EFC64B11

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 126/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Inclui no Art. 2º do Decreto 126/2019 de 20 de novembro de 2019.

XXXVI - Relação carga: controle realizado por meio de relação simplificada de material de pequeno valor econômico que tem seu custo de controle evidentemente superior ao risco da perda, ou que sejam medidos apenas nos aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial (carteiras escolares, extintores, botijas de gás, entre outros);

**Art. 2º** - Inclui no Art. 60º do Decreto 126/2019 de 20 de novembro de 2019.

V – A baixa de material controlado por relação carga independe de processo, devendo ser motivada pelo responsável da carga patrimonial e autorizada por meio de Comissão designada conforme inc. III.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**4AB575BF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 770, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar o servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.033.512.\*\*, cedido para este município através do Decreto nº 2425/GAB/2021 de 21 de outubro de 2021 da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**EBEB2510



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA Nº. 036/IPECAN/DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 036/IPECAN/DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a Sr.<sup>a</sup> Elizete Conceição Abraçada Amaral”.*

*O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,*

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a servidora Sr.<sup>a</sup> **Elizete Conceição Abraçada Amaral**, brasileira, união-estável, portadora do RG nº. 1742041 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 136.805.602-49, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, cadastro nº 23766-1, referência ATE-U 03, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a 46,09% (quarenta e seis e zero nove por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo do IPECAN nº. 018/IPECAN/2020, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso I c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se modificar o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do 01 de novembro de 2021, revogando os efeitos da **PORTARIA Nº. 034/IPECAN/DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**.

Campo Novo de Rondônia – RO, 29 de outubro de 2021.

**RAFAEL A. SOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN  
 Port. Nº.262/2021-GP-PMCNRO

**Publicado por:**  
 Ana Maria Colombo  
**Código Identificador:**1C5D12A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**EMENDA MODIFICATIVA 003/CMCJ/2021 AO PROJETO DE**  
**LEI 1.214/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º, § 5º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte.**

**Emenda Modificativa nº 003/CMCJ/2021**

**Art. 1º** Modifica o Artigo 11 e § 2º do artigo 11 e o Art. 17 do Projeto de Lei nº 1214/2021 de Autoria do Executivo Municipal. ,

**Redação original:**

**Art. 11-** Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser promovidos por membro efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade a partir do ano de 2025.

**§ 2º Art.11-** Nos primeiros 04 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissionais estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social. Podendo firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

**Art. 17** - com a criação da Guarda Municipal, os servidores públicos já concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários de agente de vigilância patrimonial, conforme disposto nas leis municipais nº 243 e 245 de 29 de janeiro de 2002, anexo I, II, e com alteração da nomenclatura dos cargos efetivos, farão partes do quadro da corporação da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal Segurança Urbana-SEMSU

**Que Passa a ter seguinte redação:**

**Art.11-**Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, a partir da aptidão obtida no curso de formação e cumprimento no disposto do Art. 6º em sua integralidade.

**§ 2º Art.11-** Nos primeiros 04 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissionais da segurança pública (Policial Federal, Policial Civil, Policial Penal, Policial Militar, da ativa ou aposentado), e servidores efetivos de carreira da categoria. Podendo firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

**Art. 17** - Com a criação da Guarda Municipal, os servidores públicos já concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários de agente de vigilância patrimonial, conforme disposto nas leis municipais nº 243 e 245 de 29 de janeiro de 2002, anexo I e II, e com alteração da nomenclatura dos cargos efetivos, serão reaproveitados e farão parte do quadro da corporação da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal Segurança Urbana-SEMSU

**Art. 2º** A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.**

Presidente/ CMCJ/2021

**PAULO MACARIO DA SILVA.**

Vice- Presidente/ CMCJ/2021

**JUCILENE MARQUES MORAES**

1ª Secretária/ CMCJ/2021

**EDCARLOS DOS SANTOS.**

2º Secretário/ CMCJ/2021

**Publicado por:**  
 Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**10A35CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 010/2021**

**Processo Administrativo:** 1505-1/2021

**OBJETO:** Liberação de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2021/CPL/PMCJ/RO.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 17.472.278/0001-64**  
**Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 14, 34, 58 e 66.**  
**Valor R\$: 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais).**

**EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 30.511.964/0001-65**  
**Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 03.**  
**Valor R\$: 714,00 (setecentos e quatorze reais).**

**EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 23.312.871/0001-46**  
**Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 06.**  
**Valor R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 32.364.822/0001-48**  
**Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 27.**  
**Valor R\$: 1.015,00 (um mil e quinze reais).**

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R\$: 6.844,00** (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

**ADJUDICA OBJETO:** Liberação da **ATA DE SRP Nº 010/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **03 de novembro de 2021.**

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**

Presidente Interina da CPL  
 Gerenciadora do SPR

**Publicado por:**  
 Alessandra Cristiane Ribeiro  
**Código Identificador: D3CA3505**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/PM CJ/CPL**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 18/11/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais). **Local da licitação: www.licitanet.com.br.** Retirada do Edital: site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 03 de novembro de 2021.

**ALESSANDRA C. RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PM CJ  
 Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**  
 Alessandra Cristiane Ribeiro  
**Código Identificador: C990238C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO – RECURSO REPROGRAMADO**

**DECLARAÇÃO – recurso reprogramado**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, a unidade executora EMEI FRANCISCO ALVES CNPJ: 12.530.181/0001-80 encontra-se **ADIMPLENTE** com a entrega da prestação de contas referente ao saldo reprogramado de 2020 e tem amparo legal no Artigo 24 da Lei Municipal 862/2017.

Candeias do Jamari, 29 de outubro de 2021.

**ANACELE COSTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari  
 (Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário.

**FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS**

Membro.

**Publicado por:**  
 Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador: ED97DF21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, EMEF DOM JOÃO BATISTA, CNPJ: 00.872.334/0001-55 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a **ENTREGA** da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente a 1ª Parcela de 2021 mais o saldo reprogramado de 2020 a ser executado em 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 20 de outubro de 2021.

**ANACELE COSTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari  
 (Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário.

**FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS**

Membro.

**Publicado por:**  
 Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador: B06DD76F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR**  
**2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candéias do Jamari – RO			
Nº Processo: 190-1/2021			
Ag: 102-3 Conta: 82.009-1			
PROGRAMA: SALÁRIO EDUCAÇÃO		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
CRECHE SERAFINA AZEVEDO	CRECHE SERAFINA AZEVEDO	Nº: 16.803.817/0001-38	R\$ 4.920,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHERO**

Secretária Municipal de Educação  
Dec. 5271/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
Código Identificador:BE0CB814

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	28/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/10/2021
e) Objeto Homologado :	Processo para Aquisição de Material de consumo sendo material para manutenção do veículo, peças, pneus e mão de obra serviços, a fim de atender as necessidades do veículo Cobalt placa NCN 9874 da Câmara Municipal, para exercício de 2021.

**Fornecedor: ALLYSON FILIPE M. DA SILVA**  
**CNPJ/CPF: 41.923.025/0001-44**

**Valor Total Homologado - R\$ 2.833,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 20 de outubro de 2021.

**LEVY TAVARES**

Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
Código Identificador:A878DAF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
**ORDEM DO DIA**

**34º (TRIGÉSIMA QUARTA)** Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 05 de novembro de 2021.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**

**II – Apreciação do expediente recebido.**

**-Projeto de lei nº 016/GAB/2021** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado e Incorporação de Projeto Atividade e da outras providências.

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**

**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**-Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 016/GAB/2021.**

**-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 005/CMC/2021** Proposta de Emenda à lei orgânica municipal. Acrescenta o artigo 94-A na lei orgânica municipal.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
Código Identificador:F0B779C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 371/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 209/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. ELLEN DAYANE LOPES.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado a Sra. ELLEN DAYANE LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 3368, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF nº 017.712.962-08 e portadora do RG nº 00001017815 SEDEC/RO, CRM/RO 6559, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 371/2021 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de **Médico Clínico Geral** para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 535/2021/SEMSAU constante no Processo nº 371/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), por 6 (Seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pela diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 01/10/2021 a 31/03/2022, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

**Parágrafo Único** - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC  
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP

3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Do prestador de serviços autônomo:**

- Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
- Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
- Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Sidney Aparecido Mendola, devidamente inscrito no CPF sob nº 546.826.149-91.
- Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
- Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
- Submetendo – se as normas da SEMSAU.

**Do Contratante:**

- Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
- Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

**CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
- Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
- Judicial – Nos casos da Legislação processual.

**CLÁUSULA ONZE** - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**ELLEN DAYANE LOPES**

Médico Clínico Geral

Contratada

Testemunhas:

Sidney Aparecido Mendola  
Maria Lourença Almeida da Silva

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**D80C39FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 433/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 258/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.964/0001-65, com endereço na Rua Santa Catarina nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, Inscrito no CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633845-SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço,

tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.963,60, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

#### **A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, postos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

#### EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

#### DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Medical Comercio, Importacao e Exportacao LTDA.  
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**A07BBF93

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 419/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 248/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA BONIN & BONIN LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro,

portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **BONIN & BONIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.004.099/0001-81, com endereço na Avenida Dois de Junho nº 2354, Bairro Centro, em Cacoal/RO, neste ato representado por seu Sócio/Representante Legal, o **Sr. Enrico Moreno Bonin**, portador do RG sob nº 1221276 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. 034.221.682-14, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

#### CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 891,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos

respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB  
3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.



b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**ENRICO MORENO BONIN**

Bonin & Bonin LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**  
**Tiago Almeida Costa**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador:FF737B6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 427/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 252/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.138,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma

de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, fica

nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), notificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**ALVERINO PEREIRA MARINHO**

Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos Eireli  
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga  
Tiago Almeida Costa

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:075CC670**

#### **GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1990/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 184/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA – ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Ercio de Almeida**, portador do RG sob nº 291629 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 076/2021, Processo Licitatório nº 1990/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

A Aquisição de materiais esportivos para desenvolver o Projeto Esporte Total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania – MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

#### **CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 076/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1990/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.760,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**

278120009.1.079 – Programa Esporte Total

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – Conta: 1411

Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos – Conta: 1415

Recursos Próprios

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1412

Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.369.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1414

Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).****A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta

decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados

a) Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Edson Pulquério Teixeira, devidamente inscrito no CPF sob nº 686.785.412-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Geison de Oliveira Irber, devidamente inscrito no CPF sob nº 011.308.072-74.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1990/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia, porém o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido

período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

**ERCIO DE ALMEIDA**

M.a de Almeida - ME  
Contratado

Testemunhas:

**Edson Pulquério Teixeira**

**Elisangela Bruna Sost**

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**0A03EEB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 1990/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, com endereço na Rua Cacoal nº 2432, BNH, Setor 7 – Ariquemes - RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador do CPF nº 027.970.476-30 e RG nº 560.254 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 076/2021, Processo Licitatório nº 1990/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

A Aquisição de materiais esportivos para desenvolver o Projeto Esporte Total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania – MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 076/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1990/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 63.000,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**

278120009.1.079 – Programa Esporte Total

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – Conta: 1411

Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos – Conta: 1415

Recursos Próprios

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1412

Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1414

Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.



e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados

a) Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Edson Pulquério Teixeira, devidamente inscrito no CPF sob nº 686.785.412-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Geison de Oliveira Irber, devidamente inscrito no CPF sob nº 011.308.072-74.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1990/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a

conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia, porém o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

#### **LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

#### **SR. RALSON MARQUES LIMA**

Ralson M. LimaEIRELI  
Contratado

Testemunhas:

**Edson Pulquério Teixeira**

**Elisangela Bruna Sost**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:24A88880**

#### **GABINETE DO PREFEITO PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 007/2021**

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021 Processo nº **19/2021, FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, na modalidade Carona, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos para atender os alunos da Educação Infantil das Escolas e Creches Municipais, em conformidade com a análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de agosto de 2021.

#### **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:EF133EB9**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 422/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento da Covid-19, e revoga o Decreto Municipal nº 316/2021.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Decreto Estadual nº 26.134/2021 deixou a cargo dos municípios regulamentarem o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro o quantitativo de casos ativos da covid-19 em seus respectivos municípios, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto, na Macrorregião a qual o Município estiver inserido (artigo 2º, *caput*, do Decreto Estadual nº 26.134/2021);

**CONSIDERANDO** a atual alteração do Governo do Estado de Rondônia, por meio da emissão do Decreto nº 26.461, de 15 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Cerejeiras/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica mantido o distanciamento social NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, sendo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus definidas no Decreto Estadual nº 26.134/2021.

**Art. 2º** Permanece PERMITIDA a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo os playgrounds das praças públicas.

**Parágrafo primeiro.** Para tanto é obrigatório que as crianças estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, bem como todos estejam utilizando máscaras faciais.

**Parágrafo segundo.** A higienização diária dos playgrounds ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** É permitido, portanto, aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas às medidas sanitárias pertinentes.

**Art. 4º** Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, bares e balneários, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, observado as normas sanitárias e distanciamento social, a seguir:

I - o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, frequentadores, funcionários e colaboradores, podendo ser disponibilizadas ou ofertadas em suas entradas;

II - a disponibilização de recursos de higienização e assepsia aos usuários, clientes e frequentadores em suas entradas;

III - a utilização produtos eficazes para a higienização e assepsia, tais como, álcool 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogenia, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;

V - a limpeza a cada 2 (duas) horas, especialmente os corredores de escadas e de acessos, maçanetas e trincos de portas, dentre outros;

VI - a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtros e dutos) e, se possível, manter janelas e portas abertas;

VII – monitorar entrada e saída do estabelecimento, a fim de evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso;

VIII - o respeito ao afastamento social.

**Art. 5º** As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, também funcionarão sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, seguindo os protocolos de distanciamento social e normas sanitárias.

**Art. 6º** Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 15 (quinze) pessoas, com duração máxima de 12h (doze horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

**Parágrafo único.** Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

**Art. 7º** Fica permitida a realização de todas as modalidades de eventos, sem limitação de capacidade e sem restrição de horário, respeitando as seguintes medidas sanitárias:

I - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

II - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37°C; e  
III - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

IV- A realização de tais eventos estará condicionada a liberação de alvará pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

**Parágrafo único.** Os eventos realizados na dependência do Lar dos Idosos de Cerejeiras ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social realizar a higienização e aferir a temperatura na entrada.

**Art. 8º** Estabelece alguns critérios para a liberação das atividades esportivas previstas no artigo 6º, do Decreto Estadual nº 26.134/2021:

I- A prática do futebol amador fica permitida, incluindo competições desportivas;

II- Fica permitida a presença do público, ou seja, plateia, respeitando-se as normas sanitárias e de distanciamento social;

III- Deve obedecer ao intervalo mínimo de 30 minutos entre as equipes, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do campo particular ou responsável pelo esporte nos demais casos, garantir o cumprimento de tais critérios, sujeitando-se a cominação de multas previstas em lei em caso de descumprimento.

**Art. 9º** As academias poderão funcionar sem limitação de capacidade de cliente no estabelecimento, observando-se as normas sanitárias e de distanciamento social.

**Art. 10** Os ambulantes de outras localidades que vierem vender seus produtos no município de Cerejeiras deverão apresentar teste laboratorial de Covid – negativo, sem prejuízo dos demais requisitos previsto na legislação própria.

**Art. 11** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho ou trabalho remoto.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto Municipal nº 316, de 04 de agosto de 2021.

**Art. 13** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

**Código Identificador:**61B62321

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60  
(SESSENTA) DIAS, PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 1412/2021.**

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1412/2021, compreendendo o período de 20/10/2021 a 19/12/2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em exercício

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**9438B591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 192/2021**

**EMPENHO INICIAL Nº 1022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 192/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA B. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **B. CANDIDO DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.987/0001-00, com endereço na Rua Domingues Linhares, nº 249, Bairro Centro (S-01), em Vilhena/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Bruno Candido de Oliveira**, portador do RG sob nº 787.767 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 904.326.902-63, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 075/2021, Processo Licitatório nº 1571/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de gramas para serem plantadas nos canteiros centrais da Avenida Das Nações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 075/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1571/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 9.857,23, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**  
267820005.2.026000 - Manut. e Conservação de Estradas, Ruas e Avenida

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.31.00.00 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos – **Conta (1373)**

Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde,

exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932-76 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Fábio Ferreira da Silva, Diretor – R. de S. Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 138.433.111.53.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1571/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro de 2021.

#### **JOSE CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

#### **BRUNO CANDIDO DE OLIVEIRA**

B. Candido de Oliveira – ME  
Contratada

Testemunhas:

**Tiago Silva Rodrigues**

**Gisely Cristina da Silva**

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**1554D0E9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO Nº 255/2021**

**EMPENHO INICIAL Nº 001431/21**

**PROCESSO FÍSICO Nº 1044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 430/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 255/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, com endereço na Rua machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Ivo Capitano Junior**, portador do RG sob nº 2068390315 SJS/RS, inscrito no CPF sob nº. 026.104.320-03, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

#### **CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se substanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.346,80, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

#### EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

#### IVO CAPITANIO JUNIOR

Flaymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Tiago Almeida Costa**

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**2DCA68EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA N.º 032/2021/SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edénir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 406/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Topo-batimetria (Levantamento Topo-batimétrico).

**Fiscal Titular:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

**Fiscal Suplente:** Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74 – Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de novembro 2021.

#### EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº160/2021

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**4F21D4FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONTRATO Nº 257/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

**CONTRATO Nº 257/2021**  
**EMPENHO INICIAL Nº 001435/21**  
**PROCESSO FÍSICO Nº 1044/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 432/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 257/2021 QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AB IMPORT  
IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa, **AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.395/0001-38, com endereço na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1431, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. Jéssica Cristina Antonio**, portadora do RG sob nº 1897761-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 020.899.621-43, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

#### CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).



O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.450,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

**EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**JESSICA CRISTINA ANTONIO**

AB Import Importacao e Exportacao EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Tiago Almeida Costa**

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**F217909E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO Nº 256/2021**

**EMPENHO INICIAL Nº 001437/21**

**PROCESSO FÍSICO Nº 1044/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 431/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 256/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa, **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.965/0001-06, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 1480, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sra. Tania Regina Vedana da Costa**, portadora do RG sob nº 351561 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 547.334.489-53, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.164,10, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser

prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste prego deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste prego será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)

Recursos SUS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

##### **A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

##### **A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, postos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no

mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

#### **EDERSON LOPES**

Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

#### **TANIA REGINA VEDANA DA COSTA**

Alphamedi Comercio e Representacoes EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Josimara da Silva Alvarenga**

**Tiago Almeida Costa**

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**0CB57FB6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 586, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Gratificação por Especialização ao servidor **SERGIO FERREIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art.1º**- Concede a partir de 26 de Abril de 2021, a gratificação por especialização a servidora **SERGIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 202887-1, ocupante do cargo **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme processo administrativo nº 818/2021.

**Art. 2º**O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**BAF9372D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ao servidor PAULO CAZUZA DE ANDRADE e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a partir do dia 26 de Abril de 2021 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** a servidor **PAULO CAZUZA DE ANDRADE**, Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 826/2021.

**Art. 2º** O valor da gratificação não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**  
Secretario Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**50814082

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 588, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Gratificação por Especialização a servidora **DIANA FARIA SILVA DE SOUZA** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a partir de 28 de Abril de 2021, a gratificação por especialização a servidora **DIANA FARIA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 202916-1, ocupante do cargo **Professor D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 876/2021.

**Art. 2º** O valor da gratificação por especialização capacitação será de 05% (cinco por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**E515548F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 589, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Exonera a servidora **AURIMARIA GRZEGOZEWSKIDE LIMA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 18 de Outubro de 2021, a servidora **AURIMARIA GRZEGOZEWSKIDE LIMA** do cargo de **Coordenador de Suporte Educacional CC8 - SEMED**, nomeada através do DECRETO Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**D033E16F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Gratificação de Interiorização a servidora **RAINY CAMPOS BARBOSA** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Gratificação de Interiorização a servidora **RAINY CAMPOS BARBOSA**, residente no Distrito de Novo Plano, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de Maio de 2021, conforme processo nº 906/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**396ADD22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 591, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga o Decreto nº 357, de 21 de Junho de 2021, que Concede Gratificação de Interiorização ao servidor **DEOCLIDES RODRIGUES** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto nº 357, de 21 de Junho de 2021, que Concede Gratificação de Interiorização ao servidor **DEOCLIDES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED,

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**F390C1E3

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 593, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Marta Francisca Júlio cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, sem ônus, a partir de 14 de Outubro de 2021, **Marta Francisca Júlio**, para exercer as atribuições e responsabilidade do Cargo de Coordenador de Suporte Educacional, na instituição de ensino Jovelina Batista de Oliveira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**03A17C1E

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 594, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ao servidor **RUTE ANDRADE DA SILVA** e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** ao servidor **RUTE ANDRADE DA SILVA**, Matrícula nº 201981-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1658/2021.

**Art. 2º** O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05..

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**4D72A375

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 280, de 11 e Maio de 2021, que altera o Decreto nº 083 de 25 de janeiro de 2021 que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº 280, de 11 e Maio de 2021, que altera o Decreto nº 083 de 25 de janeiro de 2021 que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

**Presidente:** Sindoval Gonçalves

**Membro:** Luanny Siqueira Costa

**Membro:** Everton Glauber do Nascimento

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2021, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 25 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**BBE1CE0F

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 597, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega competência ao servidor **Laudecir de Castilhos** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado competência ao servidor **Laudecir de Castilhos**, matrícula nº 201171, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 1638/2021, com o Objeto: Contratação de empresa especializada para

execução de obra de substituição do telhado, troca de janelas e rede elétrica de 03(três) salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**0572D55C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 598, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Define e regulamenta a Premiação da Segunda Edição do Concurso de Decoração Premiada BRILHO DE NATAL e Comissão Organizadora, e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Define e Regulamenta a Premiação da Segunda Edição do Concurso de Decoração Premiada **BRILHO DE NATAL**, nas categorias Imóvel Residencial e Imóvel Comercial, conforme processo administrativo 1794/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Administração SEMAD e dá outras providências.

**Art. 2º** A premiação que se trata deste decreto encontra-se discriminada abaixo:

**I. CATEGORIA RESIDENCIAL**

- 1º Lugar:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Certificado;  
**2º Lugar:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) + Certificado;  
**3º Lugar:** R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;  
**4º Lugar:** R\$ 700,00 (setecentos reais) + Certificado;  
**5º Lugar:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Certificado;

**II. CATEGORIA COMERCIAL**

- 1º Lugar:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Certificado;  
**2º Lugar:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) + Certificado;  
**3º Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;  
**4º Lugar:** R\$ 700,00 (setecentos reais) + Certificado;  
**5º Lugar:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Certificado;

**Art. 3º** Os prêmios serão pagos via Depósito Bancário, pela Prefeitura de Chupinguaia, no dia subsequente, em favor do ganhador ou responsável conforme a colocação de acordo com o Regulamento da Segunda edição do concurso de decoração premiada brilho de natal, mediante o preenchimento de recibo contendo o RG, CPF e assinatura para comprovação de pagamento da despesa.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros sem ônus:

- Dos jurados:  
1. **DIOGO MARIANO HIDELFONSO** - júri técnico;  
2. **MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES** - júri técnico;  
3. **CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO** - júri popular;  
4. **TERESA PEREIRA SHLOSSER** - júri popular;  
5. **FABIANE CRISTINA DALLA COSTA DE SOUZA** - júri popular;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**BB8E774C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 599, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 2.827, de 18 de Novembro de 2020, que constitui a posses dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, nomeados através do Decreto nº 775, de 28 de Agosto de 2017,

**CONSIDERANDO** a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, relacionados a seguir:

**II** O CMS deverá seguir a seguinte composição:

**Composição da Mesa Diretoria**

**Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha**

**Vice-Presidente: Ezequiel Souza do Nascimento**

**1º Secretário: Rosângela Evangelista da Silva Malaquias**

**2º Secretário: Deuza Bispo da Silva**

**III - ENTIDADES:**

**Usuários do SUS 50%**

**- IGREJA EVANGELICA**

**Titular: Ezequiel Souza do Nascimento**

**Suplente: Camila Andrade Lima**

**- IGREJA CATÓLICA**

**Titular: Paulo Valjão Ferreira**

**Suplente: Ivalcir Conceição de Castilhos**

**- ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS**

**Titular: Roberto Ferreira Pinto** **Suplente: Milton Almeida de Gonçalves**

**- ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA**

**Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira**

**Suplente: Neuza Gomes**

**Representantes da Saúde 25%**

**- CONSELHO DE ONDOTOLOGIA**

**Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha**

**Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior**

**- CONSELHO DE ENFERMAGEM**

**Titular: Deuza Bispo da Silva**

**Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva**

**Representantes do Governo 25%**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**Titular: Rosângela Evangelista da Silva Malaquias**

**Suplente: João Higor da Silva Melo**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular: Tarlei Cristian de Lima**

**Suplente: Joseane Souza da Silva**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 27, de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**93D5F181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 560, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega competência ao servidor RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado competência ao servidor **RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 405335, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 1523/2021, com o Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de praça de lazer no distrito do novo plano, através do termo de convênio nº 162/18/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**LUCIANO MARIM GOMES**  
Sec. Municipal de Obras

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**93350499

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 601, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Tainara da Silva Konze do cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera a partir de 01 de Novembro de 2021, a servidora **Tainara da Silva Konze** do cargo de **Secretário do Conselho Municipal de Saúde CC11 SEMUSA**, nomeado através do DECRETO Nº 2.389, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN LIMA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**C996A72A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 602, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Kamyla Rodrigues Buenodocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera a partir de 01 de Novembro de 2021, a servidora **Kamyla Rodrigues Buenodocargo** de **Chefe de Seção CC11 - SEMUSA**, nomeado através do DECRETO Nº 685, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN LIMA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**5C81EA6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 603, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia **Maria Gabriela Júlio Siqueirano** cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2021, **Maria Gabriela Júlio Siqueirano** cargo de **Assistente de Secretaria Escolar CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**13A37EBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 604, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Aliane dos Santos Carlos da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2021, Aliane dos Santos Carlos da Silvano cargo de Chefe de Seção CC12 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**CB7038EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 605, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Kamyla Rodrigues Buenono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2021, Kamyla Rodrigues Buenono cargo de Secretário do Conselho Municipal de Saúde CC11 SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN LIMA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**EC59EE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 606, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Antonieta Vilhalva da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2021, Antonieta Vilhalva da Silvano cargo de Coordenador de Suporte Educacional CC8 SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**4187C8B1

**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº 1751/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 146/2021, para a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME**, com o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-185337), Documentação da empresa (ID-185335) e Termo de Adjudicação (ID-185338) em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **185796** e o código verificador **87B8E063**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**E664C150

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1751/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 146/2021, para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI ME**, com o valor de R\$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 185337), Documentação da empresa (ID 185333) e Termo de Adjudicação (ID 185338) em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **185797** e o código verificador **44DC5578**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**F3B19D6C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2021**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos servidores, James Jonatas Da Silva, Maycon André Lauck De Souza e Ronei Da Silva com o Tema: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 que ocorrerá em Cacoal-RO nos dias 04 e 05 de novembro de 2021. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

**RAZÃO SOCIAL:** CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI  
**NOME FANTASIA:** CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS  
**ENDEREÇO:** AV. Guaporé, Nº 2149, **BAIRRO:** Centro, Cacoal-RO, **CEP:** 76.963-775  
**VALOR TOTAL: R\$ 2.820,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Corumbiara – RO, 29 de outubro de 2021.

**RONEI DA SILVA**  
Diretor Geral  
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO  
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ronei da Silva  
**Código Identificador:**893F40F3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
PROCESSO Nº 1004/SEMOSP/2020**

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

**CONTRATADA:** T. F. DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 164,95 M2, no MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, com recursos do Convênio 181/PGE/2020.*

**VALOR:** R\$ 350.599,30 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 90 DIAS

**FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO 181/PGE/RO

**DATA:** 01/10/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2021

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**BBA2363C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ERRATA DE CONTRATO**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 1004/SEMOSP/2020**

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

**CONTRATADA:** T. F. DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP

**OBJETO:** *CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 164,95 M2, no MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, com recursos do Convênio 181/PGE/2020.*

**VALOR:** R\$ 350.599,30 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 90 DIAS

**FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO 181/PGE/RO

**DATA:** 01/10/2021

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2021

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jose Arriates Neto  
Código Identificador:60A22667

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 0107/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3167/SEMAME/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS, SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPARTIMENTO DE CARGA, SANTO ANTÔNIO E ENGATE ORIGINAL DE FÁBRICA PARA REBOQUE, PARA MELHOR ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO, COMPLEMENTANDO A FROTA DA SEMAME SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP ATENDERADESPESAS COM CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.** valor estimado de R\$ 350.205,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e cinco reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/11/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **19/11/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:121B957B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 0106/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5003/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº

2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: futura e eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, tais como:Atestados, Fichas, Requisições, Solicitações, envelopes etc, que serão destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste-RO.** valor estimado de R\$ 147.880,80 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos e três centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/11/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **18/11/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 03 de novembro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:  
Zenilda Renier Von-Rondon  
Código Identificador:381E43F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO**  
**PROCESSO Nº 2268/2020.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescida a Cláusula 1ª do contrato a seguinte Dotação Orçamentária: 20.606.1005.3016.44905100.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R\$ 48.290,32 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam acrescidas as despesas decorrentes deste contrato, previstas na Cláusula 8ª, a seguinte programação: Pedido de Empenho nº 2472/2021, dot. Orç. 20.606.1005.3016.44905100.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato nº 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**E & J SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF

NOME  
CPF

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**365687B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 102/2021 e Processo Administrativo nº 4956/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica acrescido à Cláusula 1ª o Pedido do Empenho nº 2534/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Fica acrescido ao objeto, previsto na Cláusula 2ª do contrato, a contratação dos **SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN DE 20 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA**—Fica acrescido a Cláusula 7ª do contrato os seguintes recursos orçamentários:  
Pedido de Empenho 2534/2021  
Ficha 90  
Dot. Orç.20.122.2001.3009.0001.3.3.90.40.00

**CLÁUSULA QUARTA**—Exceto às Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 102/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS  
CPF Nº: \*\*\*.750.112-\*\*

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA  
CPF Nº: \*\*\*.251.282-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**98424E39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2021, DO**  
**PROCESSO Nº 1694/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **024/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 1694/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO**

**LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 20 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 024/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL  
CPF Nº \*\*\*.090.722-\*\*

NOME: DIONILTO KULL  
CPF Nº \*\*\*.413.042-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**27621EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 109/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 176787, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**F3189E6F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO RESUMO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2021, ONDE SE LÊ:**

**NOTA DE EMPENHO:** nº 2380/2021

**LEIA-SE:**

**PEDIDO DE EMPENHO:** nº 2380/2021

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**8CF634F7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PARECER Nº 440/PGM/2021

**Processo nº:** 4591/2020

**Interessado:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Assunto:** PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS CONSTANTES NO PROCESSO. EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA -MD,

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, SICONV Nº 864205/2018. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.

A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 006/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 280/PGM/2021, ID 121386.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 176626, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

**1. Acato as razões do parecer nº 440/PGM/2021;**

**2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:**

**a. MMV – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**3. Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total constante na Planilha Orçamentária (ID 167645) para a empresa vencedora.**

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**E4C74601

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PARECER: 441/PGM/2021

**PROCESSO Nº:** 392/2021

**INTERESSADO:** CREA-RO e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

**ASSUNTO:** ADITIVO DE CONVÊNIO

Chegou a esta Procuradoria Municipal o processo nº 392/2021, para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade/legalidade de aditar o convênio entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, tendo como objeto manter a cooperação mútua entre estes entes, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do Município e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

Tal aditivo é solicitado pela SEMOSP por meio do Ofício 189/2021, no qual a secretaria justifica a necessidade da celebração do mesmo para que haja a adição de 50 (cinquenta) ARTs do convênio, que perfazem um total de R\$ 4.439,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais). A situação também é elencada no Ofício nº 400/2021/PRES/CREA-RO, no qual este Conselho informa que a necessidade de aditar o convênio deriva do fato de que o saldo de 12 (doze) ARTs não atende o município até 31/12/2021.

Tendo como base a média de ARTs realizadas até outubro de 2021, recomendou-se que fossem adicionados mais 50 ARTs, a fim de

atender a demanda do município até 31/12/2021, conforme foi especificado no Anexos Gmail (ID 173867).

O Termo de Convênio nº 017/2021/CREA-RO prevê, em sua Cláusula Terceira, § 3º que “Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor deverá ser acrescidos mediante termo aditivo durante o período do Convênio ou acrescido saldo remanescente no ano subsequente do novo Convênio, que deverá a ser paga na primeira parcela”. Ademais, tal acréscimo também é legalmente previsto pela Lei nº 8666/93, em seu Art. 65, § 1º.

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que, havendo justificativa e previsão legal, é cabível que seja celebrado o aditivo ao Termo de Convênio nº 017/2021/CREA-RO, a fim de que sejam acrescentados 50 (cinquenta) ARTs, no valor total de R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.  
2. Se dê ciência ao interessado, para as providências cabíveis.

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**9AA93DFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER Nº 442/PGM/2021**

**Processo nº: 4356/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos as viaturas da Secretaria de Educação - SEMED**, de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 093/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 378/PGM/2021, ID 146959.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 177376, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

1. Acato as razões do parecer nº 442/PGM/2021;  
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:

a. **AM BRAVIN EIRELI;**

b. **V. A. DE MOURA – ME.**

3. **Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.**

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**42A8F62E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER Nº 443/PGM/2021**

**Processo nº: 3572/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUTAR A OBRA: "PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS SÉRGIO BALBINOT, Localizada na Rua Rosa Pedro Augustinho, N.º 2188, Bairro Jorge Teixeira, e PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, localizada na Rua Bom Jesus, nº 3715, Bairro Cidade Alta, ambas na zona urbana, neste município de Espigão do Oeste RO. (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 007/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 315/PGM/2021, ID 130610, e Parecer nº 363/PGM/2021, ID 140675, que recomendou a repetição da licitação.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 177381, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

1. Acato as razões do parecer nº 443/PGM/2021;
2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
- a. FH ENGENHARIA LTDA – ME.
3. Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:** 13799782

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 444/PGM/2021**

**Processo nº: 3167/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 107/CPL/2021**, do tipo menor preço global, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a aquisição de 3 (três) VEICULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, com capacidade mínima de cinco passageiros, potência mínima de 85 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, cor preferencialmente branca, manual com no mínimo 5 marchas, suspensão original de fábrica, compartimento de carga, santo Antônio e engate original de fábrica para reboque**, para melhor atender o desenvolvimento das ações do Programa de Educação Ambiental e Fiscalização, complementando a frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, deste Município de Espigão do Oeste RO.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 177549.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID177542).

Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Consta o prazo para entrega dos itens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:** A798BAOF

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 445/PGM/2021**

**PROCESSO Nº: 5003/2021**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico 106/CPL/2021, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 5253/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição MATERIAIS GRÁFICOS, tais como: Atestados, Fichas, Requisições, Solicitações, envelopes etc, que serão destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde da Rede Pública do Município de Espigão do Oeste-RO, **para um período de 12 (doze) meses**.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID176303).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)



Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**EC0887E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.880, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** o Ofício n.º 317/GP/2021, ID 176666, por meio do qual a Câmara Municipal de Espigão do Oeste solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.137,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. UNIDADE: 01 01 01 – Fundo Especial da Câmara Municipal

IV. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 121.137,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. UNIDADE: 01 01 01 – Fundo Especial da Câmara Municipal

IV. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 121.137,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**CA584388

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.881, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** o Ofício nº 131/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 178405, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.954,43 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários; VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 3.954,43 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$3.954,43 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**CAFA39F3**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 107/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5161/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** CAIO S. MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.438.047/0001-44.**OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.**VALOR:** valor a ser pago por hora/plantão será de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1010.3054.0000.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.**DATA:** 28 de outubro de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**CAIO S. MOURA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº \*\*\*.346.682-\*\*

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº \*\*\*.441.744-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**3A85D0C1**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 108/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5192/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **16.154 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e quatro) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**VALOR: R\$ 81.900,78 (oitenta e um mil novecentos reais e setenta e oito centavos).****NOTA DE EMPENHO:** nº 2565/2021**DOTAÇÃO**

02.05.15.451.1008.4005.3.3.90.30.00.

**ORÇAMENTÁRIA:****PRAZO DE VIGÊNCIA:** - O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.**DATA:** 26 de outubro de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº\*\*\*.090.722-\*\*

NOME: DIONILTO KULL

CPF Nº \*\*\*.413.042-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**1F534FFC**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 109/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4911/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**CONTRATADA:** FIORI DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 93.703.056/0001-93.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de viatura e equipamentos, para a realização das obras e serviços de engenharia realizados por este Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**VALOR:** R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**DATA:** 03 de novembro de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**FIORI DO BRASIL LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: \*\*\*.110.702-\*\*

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: \*\*\*.960.662-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**DF8C396B**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 007/PGM/2021**

Processo Administrativo nº 1459/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONO-TACOGRAFOS AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.189.496/0001-00, com sede comercial à Av. Transcontinental, nº 6032, Bairro São Bernardo, na cidade de Ji-Paraná/RO.

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer: para O Município/SEMEDos**Serviço de aferição dos tacógrafos (nos veículos do TransporteEscolar)**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Eletrônica n°047/21que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**VALOR: R\$ 22.416,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).**

**NOTAS DE EMPENHO:** 2364 e 2365/2021.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 12.361.1006.3026.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa contrata, ficando sob responsabilidade da mesma todos os materiais e equipamentos utilizados, bem como gasto com pessoal necessário para executar o serviço em um prazo de no máximo de 01 (um) dia útil, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria municipal deEducação.

**DATA:** 07 de julho de 2021.

**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**49D998D7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.425, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que aCâmara Municipal aprovou e ele, PrefeitoMunicipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R\$1.226.606,94**(um milhão duzentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da SEMELC, SEMOSP, SEMAGRIC, SEMAME, SEMSAU, SEMED, COTRAN, GABINETE, COOPLAN e SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º -**Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 122 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 660/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$7.000,00 (sete mil reais);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 170.211,12 (cento e setenta mil duzentos e onze reais e doze centavos);

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095Despesas com Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 4.675,00(quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 1013 Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 802/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 7.000,00(sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 806/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

V. Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 122 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077Custeio com Manutenção da SEMAME;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 752/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 7.000,00(sete mil reais);

VI. Sexto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII. Sétimo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 Programa Saúde da Família - PSF;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

VIII. Oitavo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal da Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IX. Nono Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 Programa de Agente Comunitário de Saúde (AFC) ACS 95%;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
 X. Decimo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
 e. FONTE DE RECURSO:0.1.27Transferências de Recursos do SUS - Custeio;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  
 XI. Decimo Primeiro Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
 e. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);  
 XII. Decimo Segundo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:530/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:519/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
 XIII. Decimo Terceiro Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:543/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R\$ 600.00(seiscentos reais);  
 XIV. Decimo Quarto Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R\$ 4.000,00(quatro mil reais);  
 XV. Decimo Quinto Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1024/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 564/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);  
 XVI. Decimo Sexto Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:134/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:143/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);  
 XVII. Decimo Sétimo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:155/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  
 XVIII. Decimo Oitavo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 Custeio das Creches Municipais;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:211/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ 7.000,00 (sete mil reais);  
 XIX. Decimo Nono Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 Custeio do Pré-Escolar Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ 1.000,00 (mil reais);  
 XX. Vigésimo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:156/3.1.91.13 Contribuições Patronais -R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);  
 XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;  
 c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;  
 e.FONTE DE RECURSO:0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 613/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);  
 XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

c. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);  
XXIII. Vigésimo Terceiro Acréscimo  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;  
c. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 713/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ 1.000,00 (mil reais);  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -R\$ 1.000,00 (mil reais);  
XXIV. Vigésimo Quarto Acréscimo  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil -R\$50.920,82 (cinquenta mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos);  
**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:  
I. Primeira Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;  
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;  
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - R\$ -7.000,00 (sete mil reais);  
II. Segunda Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;  
c. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ -12.579,68 (doze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);  
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ -4.000,00 (quatro mil reais);  
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.37 Locação de mão de obra - R\$ -38.631,44 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos);  
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ -110.000,00 (cento e dez mil reais);  
III. Terceira Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;  
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 Despesas com Custeio de Pessoal;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R\$ -4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais);  
IV. Quarta Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;  
c. PROGRAMA: 18 122 1013 Desenvolvimento Ambiental;  
d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 808/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ -7.000,00 (sete mil reais);  
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 809/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais);  
V. Quinta Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;  
c. PROGRAMA: 18 122 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3078 Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.50.41 Contribuições - R\$ -7.000,00 (sete mil reais);  
VI. Sexta Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;  
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ -193.000,00 (cento e noventa e três mil reais);  
VII. Sétima Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 304 1010 Gestão Pública de Saúde;  
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 545/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R\$ -83.000,00 (oitenta e três mil reais);  
VIII. Oitava Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 501/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -40.000,00 (quarenta mil reais);  
IX. Nona Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ -12.000,00 (doze mil reais);  
X. Décima Anulação  
a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22Recursos destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30 Material de Consumo -R\$ -4.000,00(quatro mil reais);  
 XI. Décima Primeira Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R\$ -21.600,00(vinte e um mil e seiscientos reais);  
 XII. Decima Segunda Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 c. PROGRAMA: 10 304 1010 Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R\$ -12.000,00 (doze mil reais);  
 XIII. Decima Terceira Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:133/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R\$ -107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais);  
 XIV. Decima Quarta Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 Custeio das Creches Municipais;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:212/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ -170.000,00 (cento e setenta mil reais);  
 XV. Decima Quinta Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 Custeio do Pré-Escolar Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:228/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ -80.000,00 (oitenta mil reais);  
 XVI. Decima Sexta Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 367 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 Custeio do Ensino Especial Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Transferências do FUNDEB;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ -98.000,00 (noventa e oito mil reais);  
 XVII. Decima Sétima Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 08 COTRAN -Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;  
 c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;  
 e.FONTE DE RECURSO:0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ -43.000,00 (quarenta e três mil reais);  
 XVIII. Decima Oitava Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;  
 c. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
 e.FONTE DE RECURSO:0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- R\$ -39.000,00 (trinta e nove mil reais);  
 XIX. Decima Nona Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;  
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 Custeio com Manutenção da COOPLAN;  
 e.FONTE DE RECURSO:0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.14 Diárias - Civil- R\$ -10.000,00 (dez mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 719/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);  
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:724/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -R\$ -15.000,00 (quinze mil reais);  
 XX. Vigésima Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;  
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;  
 e.FONTE DE RECURSO:0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -R\$ -27.000,00 (vinte e sete mil reais);  
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -R\$ -10.000,00 (dez mil reais);  
 XXI. Vigésima Primeira Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 c. PROGRAMA: 08 244 2001 Apoio Administrativo;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:355/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R\$-10.210,82(dez mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos);  
 XXII. Vigésima Segunda Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:330/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -R\$-8.710,00(oito mil setecentos e dez reais);  
 XXIII. Vigésima Terceira Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 Custeio com Manutenção do CREAS;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 373/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -R\$-12.000,00(doze mil reais);  
 XXIV. Vigésima Quarta Anulação  
 a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;  
 c. PROGRAMA: 08 241 1009 Assistência Social;  
 d. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30 Material de Consumo -R\$-20.000,00(vinte mil reais).  
**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**8F5DD17B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.426, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO**  
**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.008.566,20** (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.**

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.6.12 Transferências de Convênios-Educação/Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;  
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**, no valor de **R\$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 50.428,31** (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**  
 Secretária de Educação

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**0E8D1266

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA**  
**MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 27 /PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Deliberativo/Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF nº 716.643.272-15 e RG nº. 00733595 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, NOS DIAS 08 À 13 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 54º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM / 1º. CONGRESSO DE PREV. DA AGOPREV.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**  
 Presidente do IPRAM Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**  
 Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**364D6BF8

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA**  
**MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 28 /PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I – Designar a servidora, NAIRA REGINA RICIERI, Presidente do Comitê de Investimentos/Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 030.050.689-94, RG N.º. 79795666 SSP/PR. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, NOS DIAS 08 À 13 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 54.º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM / 1.º CONGRESSO DE PREV. DA AGOPREV.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM Port. n.º. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Valquimar Dias de Oliveira

**Código Identificador:**F62E9997

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 29 /PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I – Designar a servidora, ADRIANA FRACISCA COELHO, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 736.037.322-00, RG N.º. 725127 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, NOS DIAS 08 À 13 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 54.º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM / 1.º CONGRESSO DE PREV. DA AGOPREV.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM Port. n.º. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Valquimar Dias de Oliveira

**Código Identificador:**4FEDD03D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 30 /PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**R E S O L V E,**

I – Designar a servidora, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 796.233.872-53, RG N.º. 853185 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO,

NOS DIAS 08 À 13 DE NOVEMBRO, PARA PARTICIPAR DO 54.º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM / 1.º CONGRESSO DE PREV. DA AGOPREV.

II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM Port. n.º. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Valquimar Dias de Oliveira

**Código Identificador:**E4BF2150

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Objeto:**Pagamento de taxa de inscrição para a realização da prova de certificação CPA 10.

**Contratada:**Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais-ANBIMA, CNPJ: 34.271.171/0007-62, localizada na Av. das Nações Unidas, n.º. 8501, andar 11, conj. A, na cidade Pinheiros-SP.

**Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:**a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Razão da escolha do fornecedor:**o objeto em questão trata-se pagamento de taxa de inscrição à Associação com o objetivo de fazer o exame para obtenção de certificação em CPA-10.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

Port. n.º. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**

Erika de Oliveira Afonso

**Código Identificador:**99CDDFD3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Licitação :000205/21 - INEXIGIBILIDADE 39

Aberta em 18/10/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DO CPA 10

Comunicamos a empresa: ASSOCIAÇÃO NAC. DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO FINANCEIRO - ANBIMA, CNPJ n.º. 31.271.171/0007-62 que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a



Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R\$ 342,00** (Trezentos e Quarenta e Dois reais).

Espigão do Oeste-RO, 03 de Novembro de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)

**VALDINEIA VAZ LARA**  
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**913E433F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**051/PMGJT/2021 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI COM**  
**BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS**  
**LOCAL/REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMGJT/2021**

**Item Exclusivo ME/EPP/MEI**

**com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(GAS DE COZINHA) necessários para reposição do estoque do Almojarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

**Valor: R\$= 93.689,64**

Proc. Administrativo nº. 632-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 04/11/2021.

Abertura de propostas dia 17/11/2021, às 10h15min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 17/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Novembro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio de Souza  
**Código Identificador:**A5C6C715

**GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REALINHAMENTO DE**  
**PREÇO DE ITEM-PROCESSO Nº. 307-3/SEMAD/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REALINHAMENTO DE PREÇO DE ITEM  
PROCESSO Nº. 307-3/SEMAD/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUPEL/2021**

Constitui-se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

Considerando a obediência à legislação nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base na lei federal n.º. 10.520 de 17 de Junho de 2002.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna pública a homologação de realinhamento de preço de item referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUPEL/2021-ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/PMGJT-SRP/2021, conforme autos do Processo; pedido de realinhamento apresentado pelas empresas; sito folhas 984/895, relatório de análise do pedido, expedido pelo setor de registro de preços; sito folhas 902/903 e parecer jurídico favorável ao realinhamento, sito folhas 904/913.

**HOMOLOGA**, a favor de realinhar preço de item à empresa:

**M. L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.17.552.444/0001-32, item 41, no valor total de R\$ 20.497,19 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Termo de realinhamento da Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**8C711030

**GABINETE**  
**ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 04 DE OUTUBRO DE**  
**2021 “DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE**  
**NOMEAÇÃO 8.553/GP/2021”.**

**ATO DO GABINETE DO PREFEITO**  
**DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO 8.553/GP/2021”.

**RETIFICA**  
**FICA RETIFICADO O DECRETO Nº. 8.553/GP/2021**  
**ONDE SE LÊ: Art. 1º REORDENAÇÃO** do Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, como segue os nomes dos eleitos.

**LEIA SE: Art. 1º NOMEAÇÃO** do Presidente e Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, como segue os nomes dos eleitos.

Publica se e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:8FB2322D**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.611 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.611 / GP / 2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

**Considerando** o disposto no artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

**Considerando** o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.165, de 04 de Outubro de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Tendência de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, no Valor de **R\$: 39.130,22 (Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos)**, distribuídos na seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.606 – Extensão Rural

0022 – Desenvolvimento Rural

2086 – Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$: 39.130,22 (Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:BECD6E97**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.617/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.617/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.782 – Transporte Rodoviário

0008 – Transporte Escolar

2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 93**  
**Valor - R\$ 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**Suplementação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.782 – Transporte Rodoviário  
0008 – Transporte Escolar

2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio  
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 92**  
**Valor - R\$: 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:BD9992DB**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.616/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.616/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031 – Ação Legislativa
- 0001 – Atuação Legislativa
- 2001- Manutenção das Atividades Legislativa

• 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 7**

• **Valor: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

**Suplementação:**

- 01 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031 – Ação Legislativa
- 0001 – Atuação Legislativa
- 2001- Manutenção das Atividades Legislativa

• 3.3.90.14 - Diárias - Civil – **Ficha: 05**

• **Valor: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:C4707BF2**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.615/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.615/ GP / 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2021/2022, e contém outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2021/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:

**Membros do Conselho Municipal de Saúde G.J.T**

- MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE – Presidente
- LENICE ALVES DE LIMA - Vice-Presidente
- CLEIDE MELO DE AZEVEDO - 1º Secretário (a)
- FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - 2º Secretário (a)

**USUÁRIOS DO SUS.**

CLEIDE MELO DE AZEVEDO – Titular  
VANESSA FREITAS SEVERO – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEMGOV**

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Titular  
GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ – Suplente

#### SINDICATO

FRANCIELE CRISTINA DA COSTA - Titular  
ADELAINE DOS SANTOS – Suplente

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU

EDNA GABRIEL CARDOSO OLIVEIRA BEZERRA – Titular  
MARIA DO CARMO GOMES SANTOS – Suplente

#### REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI

ELIANE DE SOUZA PRATI- Titular  
MIZAEEL PEREIRA SAMPAIO- Suplente

#### REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE - Titular  
SONIA FERREIRA FRIGERI – Suplente

#### GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA- Titular  
HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR-Suplente

#### REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

LENICE ALVES DE LIMA – Titular  
JOANA DARC APARECIDA GOMES VIEIRA- Suplente

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**2B1E8958

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.043/CMGM/21

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.043/CMGM/21, de 29 de outubro de 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei nº 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente da Cmgm/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.043/CMGM/21 de 29 de outubro de 2021.

#### (+) SUPLEMENTA

<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM</b>			
<b>01.031.0016.0113.0000</b>		<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>20.000,00</b>

#### (-) ANULAÇÃO

<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM</b>			
<b>01.031.0016.0113.0000</b>		<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
4.4.90.52.00	20	EQUIP. E MATERIAIS PERM.	-20.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>-20.000,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**6E99DCBD

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.044/CMGM/21

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.044/CMGM/21 De 03 de novembro de 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – **EXONERAR** o servidor **KEURY URQUIETA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 421**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, da função gratificada de **COORDENADOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FG-01**, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, datada de 11/11/2019.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
03 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**B9E59A7F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.045/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.045/CMGM/21 De 03 de novembro de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** – **NOMEAR** o servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MAT. 379**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para a função gratificada de **COORDENADOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FG-01**, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, datada de 11/11/2019.

**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/11/2021.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),  
03 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**2D3F30CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA UCCI N. 001/CMGM/2021**

**PORTARIA UCCI N. 001/CMGM/2021, de 01 de outubro de 2021.**

“Estabelece requisitos a serem obedecidos, responsabilidades e elementos a serem disponibilizados na Página Oficial e no Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em atendimento a DM-GCFCS-TC n. 00047/2019, referente ao Processo n. 03325/2018-TCE-RO, e dá outras providências”.

**O COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016, e tendo em vista a Resolução Legislativa n. 006/CMGM/16, de 30 de junho de 2016, bem como a Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, e no Decreto Legislativo n. 1.941/CMGM/19, de 07 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os requisitos a serem obedecidos, responsabilidades e elementos a ser disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sito endereço eletrônico: <https://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/>, como também na página inicial está disponível ícone denominado “Portal da Transparência”, sua página web de acesso direcionará ao endereço:

<https://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/>, dispostos nessa Portaria.

**Art. 2º.** Fica o servidor nomeado no cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do quadro efetivo e/ou em comissão, RESPONSÁVEL para assegurar a manutenção da página oficial, o cumprimento da legislação da transparência do Poder Legislativo, bem como realizar o registro junto ao SIGAP/TCE-RO e/ou de outros órgãos públicos, inclusive acompanhar as atualizações de software da empresa prestadora de serviços, em cumprimento ao § 1º, do art. 27, da IN n. 52/2017/TCE-RO.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo Portal Transparência do Poder Legislativo, após, cientificado pela UCCI ou pelo Presidente da Mesa Diretora das irregularidades ou ilegalidades apresentadas em expediente e/ou relatório de auditoria interna ou externa deverá em tempo hábil de no máximo 15 (quinze) dias adotar as providências necessárias para regularizar ao problema comunicado, através de comunicação escrita, conforme o disposto no art. 22, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal n. 1.898, de 24 de maio de 2016 e art. 1º, da Instrução Normativa UCCI n. 007/CMGM/2017, de 09 de junho de 2017.

**Art. 3º.** A função a que alude o art. 2º, será exercida cumulativamente com o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, previsto no Sistema administrativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no qual está nomeado, será exercida sem ônus, cabendo ainda,acompanhar o funcionamento das seguintes atividades:

I - funcionamento do e-SIC - Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão, em sua forma eletrônica e presencial;

II - seção de respostas às perguntas mais frequentes;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

IV - Atender as recomendações quanto as pesquisas, gravação e atualização em tempo real;

V - disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;

VI - providenciar o desempenho de acessibilidade;

VII - desenvolver ferramentas para Interação Social;

VIII - todas as demais atividades para o bom funcionamento do e-SIC.

**Art. 4º.** Fica indicada a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para auxiliar na regulamentação conforme abaixo:

I - indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;

II - norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado (Resolução Legislativa nº. 006/CMGM/2016, de 30 de junho de 2016);

III - remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

**Art. 5º.** É de responsabilidade do Pregoeiro da Câmara Municipal, ou na falta desse do Presidente da CPL, os atos referentes a publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Legislativos nºs 1.149/CMGM/12 e 1.230/CMGM/13, tais como:

I - edital do pregão;

II - aviso de modificação do edital do pregão;

III - aviso da impugnação do edital;

IV - adjudicação;

V - homologação;

VI - Contratos e aditivos;

VII - Atas de Pregão;

VIII - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

**Art. 6º.** É de responsabilidade do Presidente da CPL documentos inerentes às publicações de avisos e outros atos de licitação nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações, bem como a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I - edital de Licitação;

II - aviso de modificação do edital do pregão;

III - aviso da impugnação do edital;

IV - adjudicação;

V - homologação;

VI - Contratos e aditivos;

VII - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;

VIII - outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

IX - dispensa;

X - inexigibilidade;

XI - relação de gastos previsto no art. 16, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

XII - pagamentos conforme art. 5º, da Lei n. 8.666/93;

XIII - suprimentos de fundos (concessão e prestação de contas);

**Art. 7º.** É de responsabilidade do (a) Consultor (a) Técnico Legislativo documentos inerentes às publicações de Planejamento Estratégico do Poder Legislativo e outros atos de processo legislativo, a saber:

I - lei de diretrizes orçamentárias - LDO;

II - plano plurianual - PPA;

III - lei orçamentária anual - LOA;

IV - programação financeira;

V - estrutura organizacional;

VI - planejamento estratégico;

VII - editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, e

VIII - todos os atos do Sistema de Processo Legislativo, tais como:

propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação; propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento);

resultado das votações, votações nominais; Os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos relatórios, pareceres e projetos finais; disponibiliza os textos

CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros;

biografia dos parlamentares e telefone dos gabinetes;

discursos em sessões plenárias;

publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão;

agenda do plenário e das comissões;

lista de presença e ausência dos parlamentares;

atividades legislativas dos parlamentares;

remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral;

transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;

carta de serviços ao usuário;

mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

informações sobre conselhos com participação de membros da sociedade civil;

mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo;

mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares;

Comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

IX - informações sobre conselhos com participação de membros da sociedade civil;

X - mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo;

XI - mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares.

**Art. 8º.** É de responsabilidade do Contador da Câmara Municipal os atos referentes ao cumprimento da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, tais como:

I - relatório de gestão fiscal – RGF encaminhado ao SICONFI, referente a Portaria n. 642, de 20 de setembro de 2019;

II - remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de documentos e informações previstos na Instrução Normativa n. 72, de 19 de outubro de 2020;

III - execução da despesa;

IV - execução da receita;

V - suprimento de fundos/adiantamentos e fundos rotativos;

VI - atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;

VII - convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

**Art. 9º.** É de responsabilidade da Coordenadoria de Orçamento e Finanças os atos referentes à publicação da Execução Orçamentária e Financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas, bem como da previsão, lançamento e arrecadação das receitas.

**Art. 10.** É de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas os atos de pessoais e recursos humanos, tais como:

I - publicações dos procedimentos a servidores que pedirem transferência, exoneração, aposentadoria, diárias, concessões, licenças, e demais atos do departamento pessoal;

II - publicação do plano de lotação dos servidores do Poder Legislativo, estabelecido pelo Presidente da Mesa Diretora (artigos 23 e 24, § 1º, da Lei n. 1.902, de 03 de junho de 2016);

III - disponibilização da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, bem como suas atribuições e prerrogativas, a cada atualização;

IV - relatório da Folha de Pagamento mensal, conforme o previsto no art. 13, e seus incisos da IN n. 52/2017/TCE-RO;

V - disponibilizar o calendário anual de pagamentos dos servidores ativos e inativos;

VI - disponibilizar informativos com perguntas e respostas dos direitos e obrigações dos servidores da Câmara Municipal;

VII - informar as chefias, coordenadoria e diretorias, a data para realização da Avaliação de Desempenho Funcional – ADF, bem como publicação da lista dos servidores com o direito de concorrerem à progressão vertical;

VIII - disponibilizar o ato administrativo que compõe a comissão de servidores para alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, previsto na Lei Municipal n. 1.902, de 03 de junho de 2016, bem como às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelo Plenário da Câmara Municipal;

IX - disponibilizar o modelo de requerimento padrão aos servidores da Câmara Municipal;

X - disponibilizar o quadro permanente de servidores efetivos, comissionados, pensionistas, constando pelo menos: número de vagas, vagas preenchidas, carga horária e referência salarial;

XI - disponibilizar a lista dos servidores cedidos a outros órgãos;

XII – publicar até o dia 30 de dezembro de cada ano a lista de servidores efetivos, comissionados, agente políticos e pensionista, bem como a lista dos servidores exonerados e ativos no último ano de mandato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 11.** À Diretoria Geral e/ou Administração cabe os atos inerentes às publicações das leis, decretos, portarias, resoluções, circulares, despachos, e outros atos normativos.

I - publicação dos processos de Tomadas de Contas Especial instaurado pelo Poder Legislativo, bem como, os processos administrativos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 12.** - É de responsabilidade do Diretor de Patrimônio e Materiais toda movimentação do Almoxarifado, o tombamento e o zelo com os bens móveis, e a disponibilização da relação do patrimônio da Câmara Municipal no Portal da Transparência, e ainda:

I - relação das compras mensais, constando pelo menos: a quantidade, a unidade, valor unitário, valor total, bem como a equiparação dos valores nos últimos três anos;

II - relatório do consumo de combustível;

III – relatório anual de levantamento e reavaliação dos bens móveis e imóveis, expedido pela Comissão.

**Art. 13.** A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal da Transparência obrigatoriamente deve seguir os preceitos legais em especial o contido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 14.133/2021, 10.520/2002, 12.527/2011, Leis Complementares n. 101/2000, 131/2009 e Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO.

**Art. 14.** Além das publicações no “Portal Transparência” os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos de comunicações:

I - Diário Oficial da União (inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98);

II - Diário Oficial do Estado (Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93);

III - Jornal diário de grande circulação no estado (inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93);

IV - Jornal no município e outros meios de divulgação (inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93);

V - Internet (art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00);

VI - Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato (incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 10.520/02).

**Art. 15.** No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais, principalmente quanto a Instrução Normativa n. 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

**Art. 16.** No caso de serviço de manutenção do sitio web terceirizado, a empresa deverá ser notificada quando não atender as necessidades exigidas pelos órgãos de controle, principalmente quanto a Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 17.** As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas por decisão da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conjuntamente com o Coordenador da UCCI.

**Art. 18.** Quando o site oficial e/ou Portal Transparência entrar em manutenção, o responsável deverá comunicar o motivo através de anúncio ou banner eletrônico nos meios de comunicações.

**Art. 19.** Os responsáveis pela manutenção/alimentação da página oficial e do Portal Transparência deverão observar e cumprir as determinações/recomendações expedidas pela UCCI e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, inclusive a Decisão Monocrática GCFCS-TC n. 00047/2019, referente ao Processo n. 03325/2018-TCE-RO, sendo descumprida, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho em que enquadra o agente público infrator e demais sanções expedidas pelo órgãos de controle externo.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 001-UCCI/CMGM/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Guajará-Mirim/RO, 01 de outubro de 2021.

**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**  
Coordenador Central de Controle Interno  
Decreto nº 2.025/CMGM/21

Aprovado:

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**03478246**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2021****PROCESSO Nº 622/2021****CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2021****PARTES:****MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09****PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19****CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto aditivo de serviços a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO, tudo conforme especificações constantes no Projeto Básico, Processo Administrativo n. 622/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total e R\$ 62.000,00, a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, equivalente a 48,08 % sobre o originalmente contratado de acordo com Parecer Técnico (id nº 80627) da COMPLA e cronograma físico-financeiro apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 03/2021.

**Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2021.****ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira

**Código Identificador:**0A960953**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.797/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Procuradora Geral do Município e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA** a senhora **ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PROCURADORA GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**C28CD146**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.798/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA** a senhora **ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADORA GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**D5F1248E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.799/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA** o senhor **ADEMIR DIAS DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PROCURADOR GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**8CBC55F1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 13.800/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Executiva do Hospital Regional e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e



prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a senhora **IVANE DA CONCEICAO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU** de acordo com a Lei 1.563/21.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**99B52AFE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.801/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo do Hospital Regional e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**o senhor **JOEL GOMES BENTO TAVARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL** da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU** de acordo com a Lei 1.563/21.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**8E13BDD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.802/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria Interina Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei nº 602/97.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**C655B2A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.805/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete de acordo com a Lei de nº 602/1997.

**Art. 2º.** Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**4B71F241

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.804/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Compras e Contratos-IPREGUAM e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**992CBA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/GAB-SEMED/21 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor

unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Francisca Lopes Dias**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para executar o Plano de Aplicação do Recurso da 2ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM E para a execução da 5ª a 10ª parcelas do PNAE entre outros assuntos junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 02.11.2021 a 06.11.2021.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 13.735 /GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**266ADA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/GAB-SEMED/21 DE 03 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Neir Hurtado Cortez* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) ao servidor *Neir Hurtado Cortez* lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até as extensões da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22 e a outra localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar limpeza geral nos prédios onde funcionam as respectivas turmas, no período de 03 a 06 de novembro de 2021.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**03C731E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/GAB-SEMED/21 DE 03 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Alex de Araújo da Costa* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) ao servidor *Alex de Araújo da Costa* lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 597.596.742-20, Cadastro nº 2156-1.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até as extensões da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22 e a outra localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar limpeza geral nos prédios onde funcionam as respectivas turmas, no período de 03 a 06 de novembro de 2021.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**E9411DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/GAB-SEMED/21 DE 03 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Eulina Costa de Oliveira* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) ao servidor *Eulina Costa de Oliveira* lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, CPF: 242.042.772-68, Cadastro nº 2146-1.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até as extensões da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 22 e a outra localizada na Estrada do Bom Sossego, Km 70, Ramal Cachoeirinha com o objetivo de realizar limpeza geral nos prédios onde funcionam as respectivas turmas, no período de 03 a 06 de novembro de 2021.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**AB32FC06

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N. 44/2021

**Processo:** Nº 693-06/2021

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição de insumos para prevenir a infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Rede Municipal de ensino. (álcool, borrifador, termômetro, etc)

**Empresas:**

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

**CPJ:** 30.203.451/0001-97

**Valor homologado:** R\$: 6.239,00

**Valor total homologado:** R\$: 6.239,00 (seis mil duzentos e trinta e nove reais )

**Data da Homologação:** 03 de Novembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Novembro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**2A87792A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 280/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 280 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 04 a 05 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Ismael Crispin Dias para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) a ser destinada para hora máquina dos produtores rurais, através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

Ambiente município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente André Luis Cabral Theobald para tratar sobre a conta de energia dos moradores da linha 630 km 55 que não

estão chegando nas residências, município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 04/11/2021 TÉRMINO 05/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,03/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**6BEE4163

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 281/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 281 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM****Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 04 a 05 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Eyder Brasil do Carmo para tratar de emenda parlamentar para construção de 01 (uma) galeria na linha 634 km 05, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de

Jaru/RO. Junto à CEPLAC, participar de Reunião junto ao Coordenador Geral da CEPLAC Caio Marcio Vasconcellos Cordeiro de Almeida para tratar de mudas de cacau clonal para o viveiro municipal, a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.

**PERÍODO**

**INICIO 04/11/2021 TÉRMINO 05/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,03/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**22EC864B

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 282/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 282 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 04 a 05 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à SESAU, participar de Reunião com Secretário de Saúde Dr Fernando Rodrigues Máximo para tratar da disponibilização de 01 (um) médico especialista em neurocirurgia para atender no hospital municipal de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual José Geraldo

Santos Alves Pinheiro (Geraldo da Rondônia) para tratar de Emenda Parlamentar para aquisição de 01 (um) turbo armco para colocar no primeiro travessão da linha 605, a ser destinado através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO

**PERÍODO**

**INICIO 04/11/2021 TÉRMINO 05/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,03/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**B883D132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 160/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 11164/2021**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 762161), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 160/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA/ME	CNPJ: 25.531.346/0001-47	R\$ 950.543,30
<b>Valor Total: R\$ 950.543,30 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)</b>		

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Julia Maria da Silva Sathler

**Código Identificador:**75A9F235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PUBLICA Nº 001/PMJ/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**PREÇO GLOBAL**

**AVISO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **29 de outubro de 2021, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: **CONSTRUTORA PARAÍSO**, CNPJ: **00.541.146/0001-44**, a empresa **J.C.F. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA/EPP**, CNPJ **21.765.570/0001-42**, a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ **09.373.909/0001-60**, a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI/ME**, CNPJ: **21.432.974/0001-14**, a empresa **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **17.218.134/000186**, a empresa **J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ: **11.411.952/0001-14**, foram julgadas habilitadas por cumprir com todas as exigências do edital. A empresa **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **12.678.457/0001-39**, e a empresa **CONSTRUVIAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **19.740.543/0001-73**, foram inabilitadas por não cumprirem com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 29 de outubro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Julia Maria da Silva Sathler  
**Código Identificador:**66E8B1D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA CHAMAMENTO Nº 009/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 1-228/PMJ/2021.**INTERESSADO:** SEMINFRAM. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.** 009/PMJ/2021.**OBJETO:** DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA**

Ao três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021), às 08:30min., na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 310 de 29/10/2021, estando presentes os membros:

Membro: Olek Augusto N. Magalhães,

Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro

Membro: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a **destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento nº 25654, advindo do contrato de repasse nº 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 519/2007,** concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 3061 de 29 de setembro de 2021, dava o início da Sessão Pública para o dia 03 de novembro de 2021, às 08h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declarada encerrada a sessão.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

**AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**

Membro Responsável pelo Chamamento Público

**ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA**

Membro Responsável pelo Chamamento Público

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**660189C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA CHAMAMENTO Nº 010/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 1-236/PMJ/2021.**INTERESSADO:** SEMINFRAM. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.** 010/PMJ/2021.**OBJETO:** DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA**

Ao três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021), às 14:30min., na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 310 de 29/10/2021, estando presentes os membros:

Membro: Olek Augusto N. Magalhães,

Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro

Membro: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a **destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento nº 25653, advindo do contrato de repasse nº 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 519/2007,** concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 3061 de 29 de setembro de 2021, dava o início da Sessão Pública para o dia 03 de novembro de 2021, às 14h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declarada encerrada a sessão.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

**AMANDA RODRIGUES RIBEIRO**

Membro Responsável pelo Chamamento Público

**ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA**

Membro Responsável pelo Chamamento Público

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**6ADD9D00

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 57.992,60

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 55.212,00

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.780,60

F.R.: 03 08

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.122.0000

Superávit Financeiro (+): R\$ 57.992,60

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 55.212,00
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R\$ 2.780,60

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.08	R\$ 129.978,80	-	R\$ 129.978,80
03.94	R\$ 379,00	-	R\$ 379,00

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador: 7206D97A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 119.205,18

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública  
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 119.205,18  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 119.205,18

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 10,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 19.756,81

F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 71.898,66

F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 10,00

F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.306.0002.2013.0001 - Alimentação Saudável  
3.3.50.41 - Contribuições R\$ - 17.976,00

F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais  
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 610,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 4.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ - 2.917,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 2.026,71  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a	Valor a
----	---------------------	-------	---------	---------

			Reduzir	Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R\$ 10,00	-
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R\$ 19.756,81	-
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R\$ 71.898,66	-
0005.2028	3.3.90.40	01.00	R\$ 10,00	-
0002.2013	3.3.50.41	01.00	R\$ 17.976,00	-
0002.2010	3.3.90.14	01.00	R\$ 610,00	-
0002.2010	3.3.90.30	01.00	R\$ 4.000,00	-
0005.2028	3.3.90.47	01.00	R\$ 2.917,00	-
0002.2010	4.4.90.52	01.00	R\$ 2.026,71	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 119.205,18

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**7ADB52EE

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 132.625,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 132.625,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.800,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.330,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.495,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 132.625,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**11D33D3D

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.288, de 28 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.288, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru será divulgado a partir das 07h (sete horas) de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos feriados e finais de semana, mediante edição extraordinária.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito autorizar:

I - a publicação de edições extraordinárias ou suplementares do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru;

II - a remessa de atos para publicação fora do horário limite estabelecido em ato de regulamentação." (NR)

"Art. 6º-A. Estarão sujeitos a pagamento prévio para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru os atos originários de:

I - autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - pessoas jurídicas de direito público externo;

III - conselhos profissionais;

IV - serviços sociais autônomos; e

V - particulares em geral.

Art. 6º-B. A orçamentação das matérias e consequente cobrança para a efetivação da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município terá como base de cálculo o valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de uma Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM por caractere, assim como, orçamentará imagens por meio do cálculo seguinte: Altura x Largura x 5% (cinco por cento) de uma Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

Art. 6º-C. A publicação de matéria na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de que trata o art. 6º-A fica condicionada ao pagamento do DAM gerado e à confirmação do respectivo recolhimento.

Art. 6º-D. Uma vez efetuado o pagamento do DAM, a matéria não poderá ser cancelada, substituída ou alterada, nem seu valor será restituído." (AC)

"Art. 7º O Prefeito Municipal de Jaru poderá regulamentar a implantação e a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru." (NR)

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 7º da Lei. 2.288, de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**0E7477F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 47.957,21

02 - Poder Executivo  
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 47.957,21  
F.R.: 01 01  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 47.957,21

02 - Poder Executivo  
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 47.957,21  
F.R.: 01 01  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R\$ 47.957,21	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R\$ 47.957,21

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**5EFA5B40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....  
I - A realização de limpeza minuciosa diária dos equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral em que haja contato direto com as pessoas;  
II - Disponibilização de insumos e equipamentos de proteção individual.  
....." (NR)

"Art. 5º O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins em hotéis e hospedarias, somente poderão ser servidos de forma individualizada."  
(NR)

"Art. 9º .....  
I - Os alunos deverão manter distância mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) de outro praticante;  
.....  
V - Durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos, os profissionais de educação física deverão fazer uso de luvas de látex e máscara de proteção;  
....." (NR)

"Art. 12. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos locais fechados, sendo estes quando desprovidos de janela ou outra abertura para renovação de ar, em que haja a presença simultânea por várias pessoas, bem como em locais abertos com aglomeração."  
(NR)

"Art. 13. ....  
§ 1º ....."

III - Manter distância mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas;  
....." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020:

I - incisos II e III do art. 2º;  
II - alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 2º;  
III - alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III do art. 2º;  
IV - art. 3º;  
V - parágrafo único do art. 3º;  
VI - alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º;  
VII - incisos IV, VI e IX do art. 4º;  
VIII - incisos I, II, IV, XI e XII do art. 7º;  
IX - incisos I a IV e parágrafo único do art. 8º;  
X - incisos II, III, VII e VIII do art. 9º;  
XI - incisos IV e VIII do § 1º do art. 13.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**615EF7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 831, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A



Art. 1º A exoneração de MARLETE VIANA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.031.512-\*\*, do cargo de ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**D31E0E57

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.342, DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A nomeação de ANGELICA MENEGUCI PAGUNG, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.437.322-\*\*, para o cargo de ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**CBF760CD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 830, DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.593.452-\*\*, do cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**CB05F3FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 829, DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art. 1º A exoneração, a pedido, de LUCILEIA REIS DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.569.772-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**7B6F506A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui comissão responsável pelo Pregão Eletrônico e revoga a Portaria nº 119, de 14 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**MEMBROS TITULARES:**

1º Pregoeiro: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

2º Pregoeira: Amanda Rodrigues Ribeiro

3º Pregoeiro: Neriane Cordeiro de Souza

**EQUIPE DE APOIO:**

1º Membro: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira

2º Membro: Gilmar Moraes Barcelos

3º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade

4º Membro: Júlia Maria da Silva Sathler

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 119, de 14 de Maio de 2021.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**264871EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui comissão permanente de licitação e revoga a Portaria nº 122/GP/2021 de 18 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

#### MEMBROS TITULARES:

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade  
1º Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro  
2º Membro: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira  
3º Membro: Jackeline Guimarães Pereira  
4º Membro: Karina Lisboa Pinheiro

#### MEMBROS SUPLENTES:

Presidente: Neriane Cordeiro de Souza  
Secretário: João Victor Barreto de Souza  
Membro: Karla Pricila de Melo Aleixo  
Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 122/GP/2021 de 18 de Maio de 2021.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**1879F25C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA SEGAP Nº 301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 4920/2021 e revoga a Portaria GP nº 159 de 28 de junho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4920/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, a ser celebrado com a empresa V.M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18.

I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula 17032;

II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do Contrato: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula 17985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria GP nº 159 de 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**75128F09

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 304, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12434/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12434/2021 referente à aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Joabe Maturama Matos Viveiros, matrícula nº 14110, e Washington Brenner Beckhauser Leite Santos, matrícula nº 17160, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12434/2021, referente à aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Charlan Bruno Faustino de Oliveira, matrícula nº 14104, como gestor do contrato dos autos nº 12434/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**175F246F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo chamamento público e revoga a Portaria nº 224/GP/2020, de 05 de Dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**MEMBROS TITULARES:**

- 1º Membro: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade  
3º Membro: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira

**MEMBROS SUPLENTES:**

Neriane Cordeiro de Souza  
Amanda Rodrigues Ribeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/GP/2020 de 05 de Dezembro de 2020.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**D300B923

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui comissão para responsável pelo recebimento da obra de construção da galeria de concreto tipo bueiro celular no Município de Jaru/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para responsável pelo recebimento da obra, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, no Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;

II- Karina Lisbôa Pinheiro- Matrícula nº 17032;

III - Marcelo de Augusto Santana- Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**D826269F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.780, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e revoga o Decreto nº 13.572, de 22 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento dos Ofícios 40/COMAS/2021, 45/COMAS/2021 e 48/COMAS/2021, os quais solicitam as alterações de membros na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de readequações do presente decreto, tendo como o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respectivos membros;

**D E C R E T A**

Art. 1º ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

**I. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Daiane Veloso da Silva - Titular  
Angélica Martins Medeiros - Suplente

**II. Secretaria Municipal de Educação:**

Jocimara Marques de Oliveira - Titular  
Adriana Rufino Baia - Suplente

**III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF**

João Batista Siqueira - Titular  
Jaqueline Pagung - Suplente

**IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Luciana da Silva Santana - Titular  
Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

**V. Procuradoria Geral do Município**

Jackeline Guimaraes Pereira - Titular  
Mykaella Leticia Ferreira - Suplente

**VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR**

Guido Sumeck Carminatti - Titular  
Poleane de Souza Rosa - Suplente

**VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO**

Luciana de Castro Garcia- Titular  
Maria Lúcia Domingues - Suplente

**VIII. Associação Clube de Mães**

Rosâna Maria Gomes da Rocha - Titular  
Nelza de Souza Barater - Suplente

**IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza**

Wilson Pagani da Silva - Titular  
Rogério Freire Lopes - Suplente

**X. Profissionais da Área**

Diliane Porto Valverde - Titular  
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.572, de 22 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**F35BB1D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 2468/2021 e revoga a Portaria GP nº 192 de 29 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual De Gestor e Fiscal De Contratos, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 2468/2021 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação, recapeamento, drenagem e meio fio nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, recapeamento, drenagem, e meio fio em ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35.

I. Fiscal de obra: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;

II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 192 de 29 de julho de 2021.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**2F9F833A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 7019/2021 e revoga a Portaria nº 245 de 21 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando o previsto no Manual De Gestor e Fiscal De Contratos, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 7019/2021 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação asfáltica da Rua Cearado Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação asfáltica da Rua Ceará do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35.

I. Fiscal de obra: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;

II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 245 de 21 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**46D7D9D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 303, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 5727/2021 e revoga a Portaria GP nº 190 de 29 de julho de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e

fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 5727/2021, referente a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação, em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta em ruas e avenidas do Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 19.758.842/0001-35.

I. Fiscal de obra: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985.

II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 190 de 29 de julho de 2021.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**D3281207

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, de VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº\*\*\*.151.552-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**F9E2ACCE

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, de VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº\*\*\*.151.552-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**680CFCFC

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA GP Nº 311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12552/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12552/2021 referente aquisição de material de consumo, sendo pão francês, oriundos da ATA Nº 093/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1-8701/PMJ/2021, EM FAVOR DA EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº16948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12552/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de pães francês.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 12552/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**C4D264C5

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, de VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº\*\*\*.151.552-\*\*, do cargo de COORDENADOR (A) DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Karina Batista da Silva  
**Código Identificador:**85C70E84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11667/2021 e revoga por inteiro teor a Portaria nº 287/GP/2021, de 20 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11667/2021 referente à contratação de empresa especializada em manutenção em geomembrana PEAD E= 2MM para lagoas e células do aterro sanitário, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como tular e suplente, os servidores Dara da Cunha Oliveira, matrícula nº 17850, e David Cortes Leonel, matrícula nº 15814, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11667/2021, referente à contratação de empresa especializada em manutenção em geomembrana PEAD E= 2MM para lagoas e células do aterro sanitário, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula nº 2400, como gestor de contrato dos autos nº 11667/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 287/GP/2020, de 20 de Outubro de 2020.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**A93D5319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPAD Nº 51, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 5875/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 110/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5875/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5875/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 110/CPAD/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 04 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**69178CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPAD Nº 50, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 9521/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 109/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9521/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de novembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 9521/2021, ante as razões apresentadas na

Comunicação Interna nº 109/CPAD/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 05 de novembro de 2021.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto  
Código Identificador:0084500C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10584/2021**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA JARU-UARU**, Local: Linha 627, km 85, Distrito de Jaru- Uaru, que irá atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, no município de Jaru/RO.

**VALOR: R\$ 182.441,33 (Cento e Oitenta e Dois mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

**Ficha: 368;** 12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02 - Poder Executivo; 02 10 00 - Fundo Municipal De Educação; 12 361 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 361 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12 361 0002 2014 0003 Construção, Reforma E Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51 - Obras e Instalações; **Valor R\$ 182.441,33 (Cento e Oitenta e Dois mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).**

**DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021**

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Construterra Construção Civil LTDA

CNPJ nº 04.233.798/0001-72

Representante

**RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia  
Código Identificador:9F4FC3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6262/SEMUSA/2021**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF**

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SERCONPREV SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 046/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA GLOBAL NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS**, tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência. 1.2. **A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 04 de novembro de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de abril de 2022.**

**DATA DE ASSINATURA: 30/10/2021**

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário

SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA  
CNPJ Nº 04.540.923/0002-78

**REPRESENTANTE SR. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

José Douglas Carneiro Riker  
Código Identificador:14264E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 333/2020 (ID 182573)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **RODRIGO ALVES AMANTEA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 8.230.376.6** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 007.635.669-85**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **27/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 333/2020 no cargo de ODONTOLOGO (A) 40 HS firmado entre as partes em **27/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de julho de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**RODRIGO ALVES AMANTEA**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:E1206FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2021 (ID 503821)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1088016 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 005.011.462-02**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE, EM VISTA DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO CONFORME DECRETO Nº 1257/2021**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **21/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 38/2021 no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado entre as partes em **26/04/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**1F4F0EE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 311/2019 (ID 640036)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1088016 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 005.011.462-02**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE, EM VISTA DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO CONFORME DECRETO Nº 1257/2021**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **21/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 311/2019 no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado entre as partes em **06/08/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Contratante

**RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**B8632558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 17/2021 (ID 458091)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **JEFFERSON RIBEIRO PACHECO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1154899 SEDESC RO** e inscrito(a)

no **CPF/MF sob o nº 009.190.582-64**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **06/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 17/2021 no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS** firmado entre as partes em **18/03/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 09 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Contratante

**JEFFERSON RIBEIRO PACHECO**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**A49EDE41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 360/2020 (ID 328076)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **MAYCON ROSA BONFIM**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 14.400.121-4 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **11/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº360/2020 no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS** firmado entre as partes em **28/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Contratante

**MAYCON ROSA BONFIM**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**071A98B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 325/2019 (ID 658399)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **MARIO BENICIO MAIA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 734177 SSP/RN** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 537.793.634-53**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)**



**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **12/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 325/2019 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **21/08/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**MARIO BENICIO MAIA NETO**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**60BFA222

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito de Jaru

CREA

**ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER**

Presidente do CREA-RO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário

**Publicado por:**  
Tainara de Paula  
**Código Identificador:**D239750E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 322/2019 (ID 658444)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 699625 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **13/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 322/2019 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **16/08/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**0671F3DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO**  
**Nº 021/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/SEMAPLANF/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO

**OBJETO:** O presente convênio nº 021/GP/2021 tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 65/2021 (ID 595897)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ADRIANA DANELLI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 960454 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 836.730.082-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **19/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 65/2021 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **30/06/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**ADRIANA DANELLI**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**FFEABEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 327/2019 (ID 674376)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ERIK DE AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1245558 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.669.642-93**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **23/08/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 327/2019 no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS firmado entre as partes em **23/08/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**ERIK DE AGUIAR RIBEIRO**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:DDFDAEE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 298/2020 (ID 153920)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **TAMILES ALVES DAMACENA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1407748/SESEDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 036.043.532-70**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **29/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 298/2020 no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **29/06/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Contratante

**TAMILES ALVES DAMACENA**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga  
Código Identificador:F3227EE5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº699/2021**

**PORTARIA Nº699/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

A Senhora **DVANI MARTINS NUNES**, portadora do CPF nº **618.007.162-49**, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, ao 03 dia do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
Código Identificador:C42048E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº2505/2021**

**PROCESSO Nº:2505/2021**

**CLASSE:** Aquisição de Material de Consumo

**NOME:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo nº 2505/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAVATÓRIO PLÁSTICO E DISPENSER HIGIENIZADOR**, em favor das empresas: **KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 08.928.164/0001-95**, item 1, no valor de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais) e **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ 27.368.765/0001-35**, item 2, no valor de R\$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais, perfazendo um valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 118398) e o Parecer Técnico (ID 115096).

Encaminha-se a Secretaria Municipal Educação, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
Código Identificador:05804515

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº: 2505/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 2505/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Lavatório Plástico e Dispenser Higienizador, Conforme (ID 118463).

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.  
**CONTRATADAS:**

**KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 08.928.164/0001-95**, item 1, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - CNPJ 27.368.765/0001-35**, item 2, no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais);

Perfazendo um valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 13:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**790370AC

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º 112/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste, 03 de novembro de 2021.

“Dispõe convocação do suplente representante do Legislativo Uilian Nonato Rosa para assumir como membro do Conselho de Administração.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, “IMPREV”,** no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.821/2018, de 20/12/2018.

Considerando a Lei Municipal nº 1.766/2018 – Art. 13

Considerando a Portaria da Presidência CMMDO nº 045/2021

Considerando a necessidade de convocar o suplente nomeado

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Convocar** o servidor público municipal Senhor **UILIAN NONATO ROSA**, indicado pela Presidência da CMMDO como suplente Representante do Legislativo, para assumir como membro do Conselho de Administração do **IMPREV**.

**Artigo 2º-** O suplente, deverá se apresentar junto ao departamento de Recursos Humanos do IMPREV, apresentando suas credenciais e providenciar em 05(cinco) dias a documentação exigida e tomar posse como Conselheiro desta autarquia.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE,**

**RONDÔNIA, “IMPREV”,** aos três dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**ACD4EC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052 DE 19 DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO Nº 745/2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052 DE 19 DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO Nº 745/2021**

**PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO), CNPJ: 26.770.900/0001-01

**OBJETO:** contratação de serviços para manutenção e instalação de ares condicionado, bebedouros, geladeiras, etc, com substituição de peças, através da ARP nº 7/2020, derivada do PE nº 017/2020, do proc. 1891/2019,

**MODALIDADE:** ARP nº 7/2020, derivada do PE nº 017/2020, do proc. 1891/2019,

**PRAZO:** 12 MESES A PARTIR DO DIA 19/04/2021

**VALOR:** R\$ R\$3.021,00

**NOTA DE EMPENHO:** 403

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 03/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**ADD27EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053 DE 19 DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO Nº 745/2021**

**PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO), CNPJ: 28.541.470/0001-81

**OBJETO:** contratação de serviços para manutenção e instalação de ares condicionado, bebedouros, geladeiras, etc, com substituição de peças, através da ARP nº 7/2020, derivada do PE nº 017/2020, do proc. 1891/2019,

MODALIDADE: ARP nº 7/2020, derivada do PE nº 017/2020, do proc. 1891/2019,

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 19/04/2021

VALOR: R\$ R\$3.487,96

NOTA DE EMPENHO: 404

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D' oeste - RO, 03/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**F4F052CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROCESSO Nº 2959/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ELETRO J. M. S/A., CNPJ: 04.966.780/0036-00

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ares condicionados

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2959/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 29/10/2021

VALOR: R\$ R\$13.699,00

NOTA DE EMPENHO: 1555

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D' oeste - RO, 03/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**FD6717B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021(PROCESSO: 3124/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021(Processo:3124/2021)**

*Nº do Contrato: 191/2021*

*N.º do Processo:3124/2021*

*Objeto do contrato: (1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.*

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

*CNPJ do Contratado:17.472.278/0001-64*

*Data de Assinatura do Contrato: 29/10/2021*

*Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)*

*Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)*

*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

*Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde*

*Valor total do Contrato:R\$ 18.385,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais)*

*Empenho:1910*

*Vigência do contrato: 12 (doze) meses.*

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

*Machadinho D'Oeste – RO.*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**92042242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021(PROCESSO: 3124/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021(Processo:3124/2021)**

*Nº do Contrato: 196/2021*

*N.º do Processo:3124/2021*

*Objeto do contrato: (1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.*

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

*CNPJ do Contratado:19.391.064/0001-99*

*Data de Assinatura do Contrato: 29/10/2021*

*Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)*

*Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)*

*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

*Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde*

*Valor total do Contrato:R\$ 26.436,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais)*

*Empenho:1919*

*Vigência do contrato: 12 (doze) meses.*

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

*Machadinho D'Oeste – RO.*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**DB4CBCD9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1121/2021**

De 01 de novembro de 2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visando suplementar a Programação; **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **20.605.0015.2031 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de novembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1121/2021**

**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1

º - Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visando suplementar a Programação; **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da Programação; **20.605.0015.2031 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Mirante da Serra – RO, 01 de novembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**A35081C9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1122/2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A ADQUIRIR ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a adquirir 180,00m2 (cento e oitenta metros quadrados) de um terreno urbano, que é limítrofe com o espaço da Câmara Municipal de Mirante da Serra, pertencente à Sra.MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 23,102, livro 0027-E, fl. 195/196, objetivando ampliação de espaço do Palácio Edir Lopes e possibilitando a condição de ampliação do referido prédio.

Art. 2º – O valor a ser pago pela área mencionada no artigo 1º. desta Lei é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme avaliação feita pela Comissão responsável.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 01 de novembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline de Azevedo Pereira  
**Código Identificador:**FC7DF257

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3001/2021**

**2021 de 01 de novembro de 2021.**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1121 de 01 de novembro de 2021, e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 1121** de 01 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI	
3.3.90.39 - 161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.400,00
<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>		<b>11.400,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
20.605.0015.2.031	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO APOIO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39 - 153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.400,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>11.400,00</b>

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:**F49F2C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1381/SEMMAAGRIT/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 288.500,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de equipamento (trator) e implemento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/RO por meio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909732/2021, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/11/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/11/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/11/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites:

<http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de novembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**38E300D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 061/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1183/SEMTAS/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 061/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 34.227,94
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliário e processamento de dados) e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/11/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/11/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/11/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de novembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**8C18BAF6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1204/SEMECE/2021	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 06/CPL/2021	Valor estimado: R\$ 27.748,73
Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incêndios e Pânico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob o regime de execução indireta, do tipo “**Menor Preço no Valor Global**”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia **23/11/2021**, iniciando-se impreterivelmente às **09hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 23/11/2021 às 09hrs00min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).**

**LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de novembro de 2021.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**

Presidente da CPL  
Portaria 5846/2021

**Publicado por:**  
Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**921ECC07

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PORTARIA N.º 039/2021**

**PORTARIA N.º 039/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR WEDSLEI CORTES DA SILVA”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **WEDSLEI CORTES DA SILVA**, Matrícula nº. 358-1, nomeado através da Portaria nº. 005/21, em caráter comissionado ao cargo de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de novembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**60D4154A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Capacitação sobre: “**E-SOCIAL AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da Empresa **JEFFERSON SANTOS LIMA – EPP 26.873.958/0001-80** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **109/2021**.

Monte Negro - RO, 03 de novembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**E5B94013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 1197-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1197-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 122/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1197-1/2021**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE ARTESANATO, ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E DECORAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 4.897,50 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais Cinquenta Centavos), em favor da empresa: **COMERCIAL DE TECIDOS TEXNORTE LTDA, CNJ. 07.832.969/0001-78**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de novembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Miotto Bucarthy  
**Código Identificador:**5E9D1E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM - Processo Administrativo nº. **835/2021**.

**DATA: 17 de Novembro de 2021.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 966.203,13** (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e três reais e treze centavos).

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min** (horário de Brasília).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 907061/2020-MAPA**”, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**57708B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM – Processo Administrativo **1.095/2021**.

**DATA: 17 de Novembro de 2021.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 149.000,00** (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais).

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12h00min** (horário de Brasília).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: SICONV - 909693**, firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Defesa – MD. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**A301F1BF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/PMNBO/2021**

**PROCESSO Nº 1495/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**

**CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	1	R\$ 257,19	R\$ 257,19
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	2	R\$ 169,01	R\$ 338,02
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	1	R\$ 318,43	R\$ 318,43
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	2	R\$ 254,74	R\$ 509,48
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	2	R\$ 240,05	R\$ 480,10
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 Btus 220v.	2	R\$ 318,43	R\$ 636,86

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **154/2021** e Processo Administrativo nº **1495/2021**.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 2.540,08 (Dois mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 26/2021.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa trabalho	08.244.0008.2.033	Manutenção da secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	17 00	Manutenção e conservação de maquinas e equip
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 1788/2021.

**DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**



Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 148/2021 anexado ao Processo Administrativo no 1495/2021.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.11.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**78D7D8D4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SUSPENSÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 11/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 073/GP/2021, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, tendo como objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021- 13238**. A suspensão decorre que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administração avaliar detidamente os questionamentos apontados. Informações relativas a esta licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no site oficial da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03 de novembro de 2021.

**MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**

Presidente CPL  
Portaria 073/2021

**Publicado por:**  
Melissa de Cássia Barbieri  
**Código Identificador:**C63E0578

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Nomear a senhora Estter Franco de Melo Oliveira, brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade RG nº 1472413 SSP/RO e do CPF nº 04562491256, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de assessor nível I da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**70917000

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2021

Nova Mamoré, 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo de Nova Mamoré-RO”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 10h00min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando que as minuta do Regimento interno do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, fora encaminhado aos conselheiros para análise e observações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do Regimento Interno do Hospital Municipal Antonio Luiz de Macedo de Nova Mamoré-RO e as normas para acompanhantes e visitantes de pacientes, conforme segue:

#### REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO NOVA MAMORE -RO

#### CAPÍTULO I

##### DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo Nova Mamoré- RO, Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 7177 - Bairro: Centro. CEP: 76857000. Nova Mamoré - RO. Tel. (69) 3544-2610.E-mail: [halmnmro@hotmail.com](mailto:halmnmro@hotmail.com), subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré -RO.

**Art. 2º** - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a ser seguida pelos diversos setores do Hospital Antônio Luiz de Macedo, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestados à população.

**Art. 3º** - O Hospital Antônio Luiz de Macedo, Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de Urgências e Emergências, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório, atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

**Art. 4º** - Sendo um Hospital de caráter público, com prestação de serviços totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

**Art. 5º** - A manutenção do Hospital é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão do Hospital e de seus equipamentos e afins.

#### CAPÍTULO II

##### COMPETÊNCIA DO HOSPITAL

**Art. 6º** - É de competência do Hospital Antônio Luiz de Macedo:

I – Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).

II – Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.

III – Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo setor.

IV – Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e material de consumo necessário.

V – Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

### CAPÍTULO III

#### DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE

**Art. 7º** - O Corpo Clínico do Hospital é composto de profissionais médicos, que são responsáveis pela assistência médica aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, respeitando os princípios do SUS.

**Art. 8º** - São deveres dos servidores Médicos

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré ;
- III - Observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- VI - Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e para com a figura de servidor;
- IX - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- X - Tratar com urbanidade as pessoas;
- XI - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XII - É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade. (Art. 8º, resolução CFM nº 2.077/14).

Ou seja:

- XIII – Cumprir corretamente as escalas de serviços;
- XIV – Ter o comportamento rigorosamente ético;
- XV – Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas.
- XVI – Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade.
- XVII – Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital Antonio Luiz de Macedo.
- XVIII – Fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos.
- XIX – Participar das reuniões de serviços quando convocado.
- XX – Realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** - O Hospital Antônio Luiz de Macedo para exercício de suas funções possui uma estrutura básica, instalações e equipamentos específicos e de pessoal próprio e terceirizado, para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Representante do Hospital – Diretor de Serviços de Saúde
  - II - Represente Administrativo - Diretor Administrativo
  - III - Representante dos Médicos - Diretor Clínico
  - IV - Representantes da equipe de enfermagem – Chefe de enfermagem
- § 1- A indicação de cargos de Diretor de Serviços de Saúde do Hospital, Representante Administrativo, Diretor Técnico, Diretor de Enfermagem é da competência do gestor municipal, exceto a direção clínica, representado por eleições a cada dois anos pelos membros do corpo clínico, podendo ser efetivo ou terceirizado e ou por indicação caso não exista concorrente ao cargo.

§ 2- O cargo chefe de enfermagem é exclusivo ao profissional de nível superior sendo um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligado ao Enfermeiro Responsável técnico de toda a equipe, que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem no seu exercício profissional.

**Art. 10º** - Na ausência do Responsável técnico do setor de enfermagem, os funcionários estarão subordinados à direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e à direção administrativa quanto às questões de ordem funcional.

**Art. 11º** - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor.

**Art. 12º** - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital.

**Art. 13º** - Será obrigatório o uso de uniforme e crachá, quando assim, disponibilizado pela instituição.

**Art. 14º** - Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do hospital.

### CAPÍTULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º - Compete a Direção do Hospital Antônio Luiz de Macedo Nova Mamoré:**

- I – Execução das atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Zelo pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
- III – Promoção da integração com os demais órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal;
- IV – Prestação de informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
- V – Cooperação com a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de gestão e demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;
- VI – Atualização e alimentação de sistemas e programas pertinente à coordenadoria;
- VII – Realização de reuniões periódicas com equipe para planejamento e avaliação dos programas e ações;
- VIII – Responsabilidade e zelo pelos móveis, máquinas e equipamentos, dentro de sua área de abrangência;
- IX – Envio à seção Interinstitucional de Saúde no SUS, registro de todas as atividades coletivas de orientação e conscientização, bem como, treinamentos e capacitação realizados pelos e para os servidores dentro do HALMNM (relatórios, fotos, vídeos, etc);
- X – Realização de estudos e pareceres dentro da área de abrangência, bem como, prestação de esclarecimentos junto ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, e demais órgãos quando solicitado;
- XI – Observação e cumprimento das pactuações existentes na Secretaria Municipal de Saúde dentro do Sistema SUS, para o cumprimento de objetivos e metas;
- XII – Observação e cumprimento da Legislação, em específico, as Leis e Normas do SUS;
- XIII – Articulação, colaboração e promoção, juntamente com o órgão gestores, ações e projetos de educação regular e continuada, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde, bem como, a promoção de orientação e conscientização da população;
- XIV – Coordenação e supervisão das atividades administrativas do Hospital Antonio Luiz de Macedo de Nova Mamoré;
- XV – Promoção e articulação com a Diretoria clínica do Hospital, visando melhor qualificar os serviços;
- XVI – Coordenação das atividades Recursos Humanos, manter o clima organizacional sempre em alta, bem como a humanização no atendimento hospitalar;
- XVII – Desenvolvimento de projeto para promoção de orientação, educação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, visando à melhoria da qualidade do atendimento à saúde das pessoas que necessitam do atendimento hospitalar;
- XVIII – Articulação com outras instituições governamentais e não governamentais, na área de abrangência da Unidade Hospitalar, visando parceria na elaboração e execução do plano de trabalho das mesmas;
- XIX – Direção conjunta com a chefe de enfermagem das atividades da Enfermagem, dos técnicos e auxiliares de enfermagem;
- XX – Supervisão dos lançamentos e análise dos dados estatísticos elaborados pelos HALMNM;
- XXI – Coordenação da assistência médico-hospitalar com presteza no atendimento da população;
- XXII – Implantação o sistema de informação eficiente e eficaz;
- XXIII – Acompanhamento pós-atendimento do paciente, para que este tenha êxito na melhora de sua saúde;
- XXIV – Execução de outras atividades correlatas.

**Art. 16º - Compete ao Departamento de Administração:**

- I – Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da Secretaria Municipal de Saúde;

- II – Zelar pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
- III – Promover a integração com os demais órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal;
- IV – Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
- V – Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
- VI – Assessorar nos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Cooperar e subsidiar a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de gestão e demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros;
- VIII – Atualizar e alimentar os sistemas e programas pertinente ao departamento;
- IX – Realizar de reuniões periódicas com equipe para planejamento e avaliação dos programas e ações;
- X – Enviar à seção Interinstitucional de Saúde no SUS, registros de todas atividades coletivas de orientação e conscientização, bem como , treinamentos e capacitação realizados pelos e para os servidores dentro do HALMNM (relatórios, fotos, vídeos, etc);
- XI – Realizar estudos e pareceres dentro da área de abrangência, bem como, prestação de esclarecimentos junto ao Ministério Público, ao TCE/RO, e demais órgãos quando solicitado;
- XII – Observar e cumprir as pactuações existentes na Secretaria Municipal de Saúde dentro do Sistema SUS, para o cumprimento de objetivos e metas;
- XIII – Observar e cumprir a Legislação, em específico, as Leis e Normas do SUS;
- XIV – Articular, colaborar e promover, ações e projetos de educação regular e continuada, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde, bem como, promover a orientação e conscientização da população;
- XV – Assessorar administrativamente ao chefe de enfermagem do HALMNM, em assuntos pertinentes a pessoal;
- XVI - Supervisionar e apoiar os serviços executados nos setores: SAME, Serviços Gerais, Copa e Cozinha;
- XVII – Supervisionar as atividades de telefonistas, portaria, vigilância motoristas;
- XVIII – Manter o controle e envio de correspondências;
- XIX – Manter a organização e controle de arquivos;
- XX – Elaborar a planilha para aquisição de materiais permanentes, penso, expediente, consumo e medicamentos;
- XXI – Elaborar as escalas de trabalho, bem como o controle e envio de frequências;
- XXII – Manter sigilo absoluto das informações obtidas.
- XXIII – Executar outras atividades correlatas.

#### **Art. 17º Compete a Seção de Manutenção e Conservação:**

- I - Administrar e supervisionar as atividades de serviços gerais e de manutenção, englobando as atividades de zeladoria, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações prediais do Hospital Antônio Luiz de Macedo;
- II – Elaborar a planilha para aquisição de materiais e serviços necessários a atividades relacionadas no inciso anterior;
- III – Executar outras atividades correlatas.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO**

**Art. 18º-** O Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo é órgão subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 19º -** É competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da direção administrativa ou clínica do Hospital Antônio Luiz de Macedo Nova Mamoré.
- II – Reunir-se com Diretores administrativos ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Antonio Luiz de Macedo Nova Mamoré, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.
- III – Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
- IV – Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação dos mesmos.

V – Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.

VI – Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital.

VII – Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, bem como, repasses para custear as despesas com a manutenção de pessoal.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DOS DEVERES DA DIREÇÃO TÉCNICA**

##### **RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016**

**Art. 20º -** O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

§1º - O provisionamento do cargo, ou função de diretor de serviços de saúde, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.

§2º - Nos impedimentos do diretor de serviços de saúde, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

§3º - São deveres do diretor técnico:

- I - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- II - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- IV - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- V - Organizara escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- VI - Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- VII - Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
- VIII - Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- IX - Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- X - Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e inter profissional;
- XI - Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
- XII - Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
- XIII - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- XIV - Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- XV - Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
- XVI - Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DO ALCANCE DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO**

##### **Atribuições na Resolução CFM 2147/2016**

**Art. 21º** O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 22º** - São competências do diretor clínico:

I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

III - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas.

IV - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

#### **DOS DEVERES**

**Art. 23º** - São deveres do diretor clínico:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

II - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

III - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

IV - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

#### **DOS DIREITOS**

**Art. 24º** - É assegurado ao diretor clínico dirigir as assembleias do corpo clínico, encaminhando ao diretor técnico as decisões para as devidas providências, inclusive quando houver indicativo de suspensão integral ou parcial das atividades médico assistenciais por faltarem as condições funcionais previstas na Resolução CFM nº 2056/2013, em consonância com disposto no artigo 20 e parágrafos desse mesmo dispositivo. É, ainda, direito do diretor clínico comunicar ao Conselho Regional de Medicina e informar, se necessário, a outros órgãos competentes.

#### **DA DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA**

**Art. 25º** - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Clínico.

**Art. 26º** - A escolha do Diretor Clínico se dará por meio de eleições entre os membros do corpo clínico, caso não tenha candidatos, será indicado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 27º** - Compete ao Diretor Clínico:

I - Reger e coordenar as atividades médica do Hospital.

II - Presidir as reuniões do Corpo Clínico.

III - Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina.

IV - Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.

V - Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas.

VI - Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.

VII - Comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.

VIII - Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais.

IX - Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de A.I.H.s, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.

X - Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial.

XI - Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.

XII - Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO QUADRO DE ENFERMAGEM**

I - Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.

II - Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.

III - Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos pacientes.

IV - Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos pacientes.

V - Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.

VI - Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.

VII - Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes internados.

VIII - Relatar aos agentes de portaria sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança.

IX - Encaminhar, diariamente, até às 12h50min, uma lista atualizada dos pacientes internados com os seus respectivos leitos.

X - Usar o bom senso, respeitando o horário de repouso com duração de 1h para período diurno e 1h para noturno, adequando com a necessidade do setor. (Ver artigo 28º - Horário de descanso(Art. 71 CLT).

XI - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.

XII - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao diretor de enfermagem responsável.

XIII - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.

XIV - Todos os Funcionários do quadro deverão estar bem apresentados usando jalecos, sapato fechado, blusa com manga de cor clara e calça. Usar uniforme e crachá de identificação, quando assim, forem disponibilizados pela instituição.

XV - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

XVI - Será especificado previamente pelo gerente de enfermagem, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

XVII - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

XVIII - Estar com sapato fechado, apresentando boa higiene,

### **CAPÍTULO X**

#### **NORMAS APLICADAS A TODOS OS SERVIDORES**

**Art. 28º - Horário de Descanso (Art. 71 CLT)**

Escala de 06 horas contínuas, intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 horas.

Escala de 12 horas contínuas:

01 hora contínua de descanso por cada 12 horas de trabalho;

Escala de 24 horas contínuas:

01 hora contínua de descanso no período diurno e 01 hora no período noturno.

**Art. 29º -Das Trocas de plantões**

I - Todos os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante a anuência prévia da chefia da unidade à qual estiverem subordinados, devendo a respectiva autorização ser junta a folha de frequência para os devidos fins legais.

**Art. 30º -Dos atestados**

O atestado médico deverá obrigatoriamente:

I - especificar o tempo de afastamento sugerido pelo profissional que assiste o servidor, por extenso e numericamente;

II - Conter o nome, assinatura, endereço, e o número de registro no respectivo conselho de classe do profissional subscritor;

II - Não apresentar quaisquer rasuras e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis;

IV - Indicar a data e hora, o CID (código internacional de doenças) caso seja autorizado pelo servidor.

Parágrafo único: os atestados médicos que apresentados em desconformidade não serão aceitos pela Administração Municipal, sendo ausências apontadas como faltas e descontadas em folha de pagamento.

V - Os atestados odontológicos, somente em caso de cirurgia ou extração.

VI - Os atestados deverão ser entregues ao chefe imediato no prazo de 24 horas após a sua emissão.

VII - Será permitido o envio do atestado através de e-mail, devendo o original ser apresentado no máximo de dois dias úteis;

VIII - Os atestados apresentados fora do prazo previsto não serão aceitos pela chefia imediata, sendo as ausências apontadas como falta e descontadas e folha de pagamento.

IX - Sem prejuízo da licença especial remunerada de 90 (noventa) dias para acompanhar cônjuge ou filho em tratamento de saúde de que trata o plano de cargo, carreiras e vencimentos, desde que preenchido os requisitos

X - Não será aceito atestados médicos, seja para o próprio servidor, ou para acompanhamento de filhos, pais ou conjugue, para consultas, tratamento odontológico, realização de exames diagnósticos, psicoterapia, ou fisioterapia, os quais deverão ocorrer fora do horário de trabalho, exceto mediante prévia autorização da chefia direta.

XI - Em situações excepcionais, com autorização ou justificativa da chefia imediata, que responderá subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor para as hipóteses anteriores, condicionando a reposição total das horas não trabalhadas.

XII - A não observância do disposto neste artigo ensejará o desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas

XIII - Os afastamentos por motivo de doença e acidente de trabalho deverá ser em observância ao Decreto Regulamentar de Nova Mamoré-RO.

#### **Art. 31º - Das Férias**

I - O servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, nos termos da CLT. Art. 65.

II - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito, nos termos da CLT. Art. 134, Decreto-Lei nº 1535/1977.

§ 1º - Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

#### **Art. 32º - Das Responsabilidades:**

**I - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.**

**II - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.**

**III - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.**

**IV - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.**

**V - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo.**

**VI - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.**

**VII - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.**

São penalidades disciplinares:

VIII - advertência;

IX - suspensão;

X - demissão;

XI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

XII - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

#### **O REFEITÓRIO ESTARÁ ABERTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS:**

##### **REFEIÇÃO HORÁRIOS**

**CAFÉ DA MANHÃ** 07h00min AS 08h00min

**ALMOÇO** 11h30min as 13h

**LANCHE DA TARDE** 15h as 16h00min

**JANTAR** 18h00min as 20h00min

**LANCHE NOTURNO** 21h00 as 24h00

**OBS.:** Os horários poderão ser ajustados, de acordo com a necessidade e demanda do setor. Ex: Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, etc.

O refeitório ficará aberto após a janta para o lanche noturno.

Os plantonistas receberão um ticket de refeição para o controle do setor de nutrição e dietética.

#### **ARILDO MOREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

#### **FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILHO**

Diretor Clínico HALM

#### **PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO**

Diretor Geral HALM

#### **SARA FIGUEIRA DA SILVA**

Gerente de enfermagem HALM

#### **ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA**

Nutricionista HALM

#### **PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL**

Assessora Técnica

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ -RO SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ -RO HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO**

#### **NORMAS PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES DE PACIENTES**

Normatiza acesso de Visitantes e Acompanhantes de pacientes do Hospital Antônio Luiz de Macedo Nova Mamoré-RO, do Município de Nova Mamoré-RO.

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes.

#### **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Todos os colaboradores, pacientes, acompanhantes, religiosos, visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço Social, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital Antônio Luiz de Macedo Nova Mamoré-RO.

#### **3. CONCEITOS BÁSICOS**

##### **3.1. Acompanhante**

3.1.1. - Pessoas acima de 60 anos e abaixo de 18 anos, tem o direito a acompanhante garantido por lei. No caso de crianças ou adolescentes o ECA – Lei nº 8.069/90 art.12 deixa claro que o acompanhante deve ser um dos pais ou responsável.

3.1.2. – O/A acompanhante de paciente feminino deverá preferencialmente, ser do sexo feminino, já que ficará na enfermaria feminina e tal medida visa preservar a intimidade das pacientes e evitar constrangimentos.

3.1.3. - Os acompanhantes de pacientes masculinos devem ser preferencialmente, do sexo masculino, pelo mesmo motivo.

3.1.4. - Casos que contrariem esta norma devem ser submetidos à análise da equipe técnica de saúde

3.1.5. - O acompanhamento familiar contribui muito na preparação da alta do paciente e conseqüentemente na continuidade dos cuidados.

##### **3.2. Visitante**

3.2.1. - Considera-se visitante pessoa da família ou que tenha algum tipo de vínculo com o paciente.

##### **3.3. Colaboradores**

3.3.1. - Pessoas que contribuem com a missão e visão do Hospital (servidores, professores, residentes, voluntários, discentes e funcionários de empresas terceirizadas).

##### **3.4. Conforto Espiritual Atendimento**

3.4.1. - Prestado por religiosos aos pacientes internados, com espaço para todos os credos religiosos, indistintamente, desde que os mesmos respeitem as normas básicas de boa conduta e aos pacientes internados, obedecendo assim, a normatização de acesso de Visitantes.

**4. DIREITO À VISITA**

Todo paciente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir, desde que não haja restrições.

**4.1. Horário e número de visitantes**

4.1.1. - O horário de visita fica estabelecido dentro do período de 15h00min às 17h00min - será permitido 2 (dois) visitantes por vez, para paciente que esteja internado.

4.1.2. - Pacientes em observação têm o direito a 2 visitas.

**4.2. Conforto Espiritual**

4.2.1. - É autorizado, no período das 14h00 às 14h30min, o ingresso de dois religiosos por paciente internado, caso ele ou seus familiares (quando o paciente não estiver em condições de decidir) assim desejarem.

4.2.2. - Todas as atividades religiosas deverão ter um representante, que deverá apresentar um projeto para a direção do hospital, sendo assim aprovado, a atividade estará apta para desenvolver dentro da instituição.

**4.3. Acesso de visitantes****4.3.1 Critérios para liberar a entrada:**

- a) estar no horário de visita ou devidamente autorizada formalmente (por escrito) pela direção do hospital.
- b) Apresentar documento de identificação;
- c) Ser maior de 12 anos, as exceções serão avaliadas pelo enfermeiro de plantão.
- d) Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, minissaia, bermuda curta, etc.); as exceções serão avaliadas pelo diretor da instituição, ou na ausência, o enfermeiro de plantão.
- e) Não estar portando gêneros alimentícios;
- f) Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
- g) Não estar fumando;
- h) Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o paciente internado;
- i) Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
- j) Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas, entre outros, para o Hospital. Obs: No caso de presidiário/custodiado internado, acompanhado/escortado por policiais, fica a critério destes e do médico assistente a autorização para o paciente receber visita.

**4.3.2. Uso obrigatório de crachá**

- a) Portar o crachá (fornecido pela portaria) à altura do peito em local bem visível.
- b) Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada de dois acompanhantes por vez para cada paciente, sendo que, façam rodízios entre os visitantes, dentro do horário de visita estabelecido pela instituição.

**4.4. Medidas de Orientação**

- a) É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/antebraços e utilização de vestimenta conforme rotina de cada setor.
- b) É proibida a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal. A verificação de procedimentos domiciliares e orientações para alta, quando houver necessidade de treinamento hospitalar durante a internação e demais providências necessárias à plena recuperação do paciente. Caberá ao enfermeiro plantonista, essa atribuição.
- c) A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do gerente de enfermagem e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso ou da Criança.

**4.5. Orientação do Quadro Clínico**

- a) É responsabilidade do médico passar aos acompanhantes e/ou visitantes informações sobre o estado geral do paciente.
- b) O enfermeiro responsável pelo plantão deverá integrar à equipe multiprofissional que cuida do paciente e prestar informações sobre o cuidado e os procedimentos realizados durante a internação deste.

**4.6. Das Proibições**

- a) Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes/visitantes com qualquer espécie de alimento.

**Observações:**

- a) - Em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal (por escrito).
- b) - A solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.
- c) - O visitante deverá guardar seus pertences no guarda-volumes da recepção.
- d) É terminantemente proibido tirar fotos ou realizar filmagens nas dependências do Hospital, seja com celular, máquina fotográfica, filmadora ou outro equipamento.
- e) Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.
- d) Acesso de visitantes com qualquer tipo de doença infecciosa (gastroenterite, respiratório, entre outras), dermatites, abscessos.
- f) Lavar roupas pessoais ou dos pacientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/enfermaria, ou hospital.
- g) Sentar-se nos leitos dos pacientes.
- h) Causar tumultos nas dependências do hospital.

**4.7. DIVERSOS**

Direito/Revezamento entre Acompanhantes

- a) O paciente terá direito a um acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe de saúde.

**Observações:**

- a) - O revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário das 7h00min, 13h00min e 19h00min, o acompanhante só deverá sair nos horários estabelecidos pela instituição;
- b) - Em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pela unidade liberar o revezamento em outro horário;
- c) - O revezamento deverá ocorrer na Recepção Principal.

**5. PROCEDIMENTOS GERAIS****5.1. DO RECEPCIONISTA**

- a) Receber cordialmente os visitantes.
- b) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao HALMNM.
- c) Conferir a listagem de pacientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.
- d) Identificar o visitante/acompanhante;
- e) Após a identificação do visitante, entregar o crachá correspondente à sua categoria (visitante ou acompanhante).
- f) Encaminhar os visitantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada.
- g) Após o horário de visitas verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção.

Obs: Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente Vigilância do Hospital para identificar o Visitante.

**5.2. DOS AGENTES DE PORTARIA/VIGILANTES**

- a) Somente permitir a entrada de visitantes/acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ao local da visita e no horário estabelecido pela instituição.
- b) Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas dependências do HALMNM.
- c) Indicar a localização de cada enfermaria;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, minissaia, decotes, shorts curtos, etc).
- e) Não permitir a entrada de aparelhos eletroeletrônicos, salvo se devidamente autorizado formalmente pelo Enfermeiro responsável pelo plantão.
- f) Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que está sendo visitado.
- g) Permitir trocas ou revezamento de acompanhantes, somente nos horários definidos por esta Norma ou quando autorizado pelo enfermeiro plantonista.
- h) Fazer rondas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles.
- i) Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção.

- j) Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia.
- k) Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
- l) Impedir a saída de qualquer paciente internado (ver letra “j” deste item), quer sozinho, com o visitante ou acompanhante. Obs: No caso, o paciente somente poderá sair do leito/enfermaria acompanhado por alguém da equipe de enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso sejam necessários.
- m) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata.

### 5.3. DO VISITANTE/ACOMPANHANTE

- a) Para que acompanhantes e visitantes possam entrar no Hospital, será necessário apresentar o documento de identidade na recepção da portaria principal, para o recebimento do crachá, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade;
- b) Seguir as normas e rotinas previstas nesta Norma e as orientações oferecidas pelos colaboradores do Hospital.
- c) Utilizar permanentemente o crachá de identificação, trazendo-o à altura do peito, em local bem visível. Obs: DEVOLVER O CRACHÁ, AO SAIR DO HOSPITAL.
- d) Não fumar nas enfermarias e corredores. Existem locais apropriados para isso. Obs: Lembrar que no Hospital recuperam-se muitas pessoas que ficaram doentes por causa do cigarro.
- e) Não trazer alimentos de fora, pois a equipe de nutrição planeja uma alimentação adequada ao estado de saúde de cada paciente. Obs: Não é permitida a entrada de alimentos nas enfermarias, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.
- f) Sempre que necessário, lavar as mãos e ter outros procedimentos de higiene, para evitar a infecção hospitalar.
- g) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe médica ou de enfermagem.
- h) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente hospitalar.
- i) Preocupar-se com os seus pertences, pois o Hospital não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço etc.
- j) Não interferir no tratamento do paciente, pois a equipe do Hospital está sempre fazendo o melhor para ele.
- k) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão internados no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.
- l) Sair das dependências do Hospital dentro dos horários previstos nesta Norma.
- m) Não usar celular para realizar fotografias ou filmagens durante as visitas ou durante o atendimento ao paciente.
- n) Evitar fazer visitas ou acompanhar paciente se estiver doente.
- o) Evitar andar em outras alas ou enfermarias.
- p) O acompanhante deverá evitar sair do Hospital.

### 6. NORMA REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES DE PACIENTES:

#### REFEIÇÃO HORÁRIOS

CAFÉ DA MANHÃ 07h30min as 08h30min

ALMOÇO 11h30min as 12h30min

LANCHE DA TARDE 15h as 16h30min

JANTAR 18h as 19h30min

LANCHE NOTURNO 20h30min as 21h00min

### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) O Diretor de Serviços de Saúde, Diretor Administrativo e Gerente de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir esse regimento interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.
- b) Todo funcionário deverá manter informações com os pacientes, sobre as normas do Hospital.
- c) Esse regimento deverá ser revisado anualmente para possíveis alterações.

### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

#### ABREVIATURA / SIGLASSIGNIFICADO POR EXTENSO

CFM Conselho Federal de Medicina  
CID Código Internacional de Doenças  
CLT Consolidação das Leis do Trabalho  
CRM Conselho Regional de Medicina  
HALMNM Hospital Antonio Luiz de Macedo  
SAME Serviço de Arquivo Médico e Estatística  
SUS Sistema Único de Saúde  
TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

### BIBLIOGRAFIA

Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943, onde aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 71 CLT Nova Mamoré-RO (Rondônia). Lei nº 634/2008. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências. Resolução CFM Nº 2.077/14 Art. 8º. Onde dispõe a obrigatoriedade da passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade. Resolução CFM Nº 2147/2016. Onde dispõe as atribuições, direitos e responsabilidade de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO  
Triênio 2021/2023

### ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 003/CMS/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio

**Código Identificador:**1701507B

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2021

Nova Mamoré, 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 194/SEMUSA/2021, referente as propostas conforme segue: Proposta nº 36000.366483/2021-00, Proposta nº 36000.366487/2021-00, para recebimento de recursos”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2021, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 10h00min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 194/SEMUSA/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as seguintes propostas:

-Proposta nº 36000.366483/2021-00 de Incremento para Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 389.993,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

-Proposta nº 36000.366487/2021-00 de Incremento para Custeio do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Considerando que as propostas acima, foram submetidas a votação e consequentemente foram aprovadas por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que as aquisições atendem as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000.366483/2021-00 de Incremento para Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 389.993,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).

**Art. 2º** - Proposta nº 36000.366487/2021-00 de Incremento para Custeio do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR**  
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO  
Triênio 2021/2023

**ARILDO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 004/CMS/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:41818506

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 062/PMNM/2014.

#### TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 062/PMNM/2014.

PROCESSO Nº 520/COMAD/2013.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2014.

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMNM/2014 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ e J. VALMOR DIESEL - ME”.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representada pelo Sr. Prefeito Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado J. VALMOR DIESEL-ME, representado por José Valmor Diesel, firmam o presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 062/PMNM/2014, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – Fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMNM/2014 a partir de 28/09/2021, constante no Processo nº 0520/COMAD/2014.

**Cláusula Segunda** – O presente Distrato é realizado sem ônus para as partes.

**Cláusula Terceira** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Município de Nova Mamoré/RO.  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito  
(Contratante)

J. Valmor Diesel-ME.  
**JOSÉ VALMOR DIESEL**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:D6C04AA4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016

#### EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.  
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.  
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 003/IPRENOM/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO  
09.272.2158 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.  
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.  
VIGÊNCIA: Período de 31/10/2021 à 31/12/2021.

VALOR: R\$ 11.622,82 (Onze mil, seiscentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado Mural em: 29/10/2021.

**POLIANA NUNES DE LIMA**  
Analista Jurídico – OAB/RO 7085.

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:39A8B98B

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021.



A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, usando das atribuições que lhe confere O Decreto 144/2021 de 16/08/2021, **CONVOCA** o servidor **CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, provido no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas**, para comparecer junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse.

**O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos da Lei Complementar nº 062/95 e alterações.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Novo Horizonte do Oeste /RO, aos (07/10/2021) sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um. Eu Vanilda Monteiro Gomes, Presidente da Comissão, mandei digitar e assino.

**VANILDA MONTEIRO GOMES**

Presidente  
CPP

**Publicado por:**  
Wilson Aparecido Carreta  
**Código Identificador:**4A63C5AE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/2021. DE, 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8058/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá conduzir o veículo público para deslocamento do Prefeito Municipal até a cidade de Vilhena/RO para realizar o embarque até a cidade de Brasília/DF por meio de transporte coletivo aéreo.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO  
CPF:903.516.222-68  
1/2 (meia) diárias no valor total de R\$ 200,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 08/11 às 10h e retorno no mesmo dia às 14h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2021.

**VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ**  
Vice- Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**B98E17E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/GP/2021. DE, 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8058/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 1/2 (meia) dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3,5 (três e meia) fora do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Vilhena/RO para realizar embarque em transporte coletivo aéreo até a cidade de Brasília/DF, onde irá resolver situações inerentes à Administração Municipal junto ao Senado Federal do Brasil, Câmara dos Deputados e demais órgãos da esfera federal que se fizerem necessários.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO  
CPF:450.728.841-05  
1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 200,00  
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.100,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 18/10/2021 às 10h e transporte coletivo aéreo com saída no dia 08/11/2021 às 13:55h e retorno no dia 11/11/2021 às 09:40h, com chegada à Vilhena/RO às 13:05h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2021

**VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ**  
Vice- Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**7CD1A3E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/GP/2021. DE, 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8066/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar do 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, bem como, tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Assembleia Legislativa, SEOSP/RO e TCE/RO.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO  
CPF:450.728.841-05  
05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO  
CPF:903.516.222-68

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 16/11/2021 às 10h, e retorno no dia 20/11/2021 às 16h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2021

**VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ**  
Vice- Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**A3EF35C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2021 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a senhora GILMARA ALVES MACEDO, Matrícula 704156, atualmente ocupante do cargo de Superintendência de Recursos Humanos, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em substituição a titular ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO, que encontra-se em gozo de férias no período de 03 de novembro à 02 de dezembro do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**088F7E5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2021 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 183/SEMAGRI/2021-(ID 191271 e 191086),

Considerando o despacho 1981 do Gabinete do Prefeito ID - 191405;

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora MÁRCIA SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 919.482 SSP/RO, inscrito no CPF nº 838.531.972-72, residente e domiciliada a Rua Independência 186, Bairro Liberdade, Município de Pimenta Bueno, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de Novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A3BDF65F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2021 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 067/ENGENHARIA SEMPLAN/2021 - ID 171179;

Considerando o Processo Administrativo 1.493/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 043/2021-PGM, celebrado com a NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**57641EC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2021 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o despacho 1979 do Gabinete do Prefeito ID-191346;

Considerando o Ofício nº 1001/SEMAST/2021 ID 190786;

Processo Administrativo 2.466/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a senhora LUCIANA BORCHARDT DUARTE, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 766492 SSP/RO, inscrita no CPF nº 723.193.482-04, residente e domiciliada a Rua Juarez Távora, nº 554, Seringal, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes ao Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabile Del Negri, em substituição a titular LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA que encontra-se de atestado médico no período de 29/10/2021 a 07/11/2021.

Art. 2º Nomear a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 338513 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 420.250.362-72, residente e domiciliado a Rua Projetada 01, nº 783, Aeroporto, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes ao Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabile Del Negri, em substituição a titular LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, que encontra-se de atestado médico no período de 08 a 12/11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.  
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**5C54FC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E  
CULTURA**  
**PORTARIA MUNICIPAL 061/2021/SEMEC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando Decreto Municipal 6185/2021, sendo obrigatório o retorno das aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino.

Considerando o atendimento presencial e a possibilidade do atendimento remoto.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Horas-Extras aos professores e demais servidores lotados na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços em unidades escolares, fazendo jus:

**I - Aos professores com carga horária de 20 horas semanais:**

Será concedido máximo de 07 horas extras semanais, a título de complementação de carga horária, ao professor que laborar 05 dias da semana na modalidade presencial, aos demais que não laborarem 05 dias da semana, será concedido o total de horas extras que ultrapassar as 13 horas em sala de aula previstas em Lei.

Será concedido pagamento de 05 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for superior a 05 alunos atendidos;

Será concedido pagamento de 03 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for inferior a 05 alunos atendidos;

Será concedido horas-extras no horário oposto quando houver necessidade, devidamente justificado pela unidade escolar;

**II - Aos professores com carga horária de 25 horas semanais:**

Será concedido máximo de 03 horas extras semanais, a título de complementação de carga horária, ao professor que laborar 05 dias da semana na modalidade presencial, aos demais que não laborarem 05 dias da semana, será concedido o total de horas extras que ultrapassar as 17 horas em sala de aula previstas em Lei.

Será concedido pagamento de 05 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for superior a 05 alunos atendidos;

Será concedido pagamento de 03 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for inferior a 05 alunos atendidos;

Será concedido horas-extras no horário oposto quando houver necessidade, devidamente justificado pela unidade escolar;

**III - Aos professores com carga horária de 30 horas semanais:**

Será concedido pagamento de 05 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for superior a 05 alunos atendidos;

Será concedido pagamento de 03 horas-extras semanais para atendimento das aulas remotas, quando o número de alunos atendidos for inferior a 05 alunos atendidos;

Será concedido horas-extras no horário oposto quando houver necessidade, devidamente justificado pela unidade escolar;

**IV - Aos professores com carga horária de 40 horas semanais:**

Não haverá concessão de pagamento de horas extras para o atendimento remoto, devido carga horária em sala de aula por Lei ser de 27 horas semanais. Atenderá turma normal = 20 horas semanais, demais 07 horas semanais será feito atendimento remoto, sendo 03 para atendimento com menos de 05 alunos e 05 com atendimento de

mais de 05 alunos. Demais horas da carga horária deverá ser utilizado para atendimento em outras turmas ou outros casos que necessitar. Será concedido horas-extras no horário oposto quando houver necessidade, devidamente justificado pela unidade escolar;

**V - Aos demais cargos, poderá, devidamente justificado, a concessão de 02 horas extras diárias.**

Parágrafo Único: Ficará os gestores das unidades escolares o devido acompanhamento e o encaminhamento mensal para a SEMEC, visando pagamento das horas-extras oriundas dessa Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 01 de novembro de 2021, revogando-se a Portaria Municipal 032/2021.

Pimenta Bueno-RO, 03 de novembro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**14DF99A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 006**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	7º	22/09/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID191297, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado

6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Novembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria n° 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**1EA70FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 018**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

**CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	28º	14/08/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021 ID191297, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Novembro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria n° 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**EB5B489B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 067/2021. PIMENTA BUENO, 03 DE  
NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8053/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 3 (Três) **Diária de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R\$ 210,00 (Duzentos Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas irão participar de uma programação tutorial da APS presencial- em Cacoal/RO no dia 09 de novembro de 2021.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Thainara Campos da Silva	CPF: 015.035.362-62	1
Cristiane da Silva	CPF: 898.620.852-34	1
Gracielen Cristina Milomes Alves	CPF: 901.664.932-87	1

**Valor Unitário R\$70,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 9 de Novembro de 2021, com saída a partir da 07h00min e o retorno será no mesmo dia após término dos seus compromissos. Meio de transporte será ÉTIOS Placa NEF 1382.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora De Despesas  
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**7C0B4D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 068/2021. PIMENTA BUENO, 03 DE  
NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8062/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 2 (Duas) Diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (Duzentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais) para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a servidora participará da 3º Oficina do Planejamento Regional Integrado com GTS regionais, a mesma irá acompanhar a Enfermeira Gracielen C. Milomes Alves, nos dias 04 e 05 novembro de 2021, no município de Ji-Paraná/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	2

**Valor Unitário R\$330,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 04 de Novembro 2021, com saída a partir da 05h00min e o retorno será no dia 05 após término dos seus compromissos. Meio de transporte será HILLUX Placa NEH 9096.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora de Despesas  
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**6871BCCE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 135/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa ou entidade especializada em serviços de sonorização, palco, iluminação, passarela, painel de LED e banheiros químicos para atender os eventos esportivos e culturais organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: VEST FASHION LTDA, no montante de R\$430.298,00 (quatrocentos e trinta mil duzentos e noventa e oito reais); LIMA & SILVA LTDA, no montante de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 29 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EEA59486

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 150/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (geladeiras) para atender as necessidades das Unidades Administrativa desta Prefeitura de Pimenta Bueno, para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, no montante de R\$26.432,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no montante de R\$39.576,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7B9EA20A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012-2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2018**

Processo: 2018.39.1100950PA

Objeto: Continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 012/2018/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrrias internas e esquadrrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas.

Contratada: **RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA**

Notas de Empenho: 000798/2021 e 002210/2021.

Valor do Contrato: R\$ 9.028,43 (nove mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral - IPAM

OAB/RO - 4842

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6B0D1642

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº.474/2021**

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria nº. 436 de 19 de outubro de 2021, publicada no DOM nº. 3075 de 20 de outubro de 2021, que designou a Sra. **GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR II**, CC-7, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**92DAAD1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 240/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 240/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 28 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0034/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2461, em data 20.05.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo a servidora E.F. J, cadastro n. 249921.

Considerando ainda, a substituição da servidora (aposentada) LEDA SANTOS COSTA, por Andréa Mariza Pantoja Alves.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B1B1CAC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 242 /CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 242 /CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0040/CD/PGM/2017, encontra-se sobrestado.

**RESOLVE:**

**REABRIR**, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 118/CD/SPPD/PGM/2017, publicada no Diário Oficial do Municípios nº 5.514, em data 14.08.2017, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo o servidor J.C.B.L, cadastro n. 102525.

Considerando ainda, a substituição do servidor Rivaldo Veras de Jesus, cadastro nº 3548, por Andréa Mariza Pantoja Alves.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E33B8805

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 241/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.02502.000/2018.

**CONSIDERANDO**, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula n.º 70772, como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula n.º 80672, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, matrícula n.º 57762, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia contra o ex-servidor **JOSÉ PASCUAL TERAN TAPIA**, cadastro n.º 39231, aposentado em: 1 (um) cargo público de médico estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho, admissão: 25/08/2008, com carga horária semanal de 20h; 1 (um) cargo público de médico estatutário no Município de Candeias, admissão: 01/11/2007, com

carga horária semanal de 20h e 1 (um) cargo de médico no Estado de Rondônia, admissão: 13/01/2011, com carga horária semanal de 40h, situação constatada no processo n.º 07.02502-000.2018, que versa sobre suposta prática da transgressão disciplina por acúmulo ilegal de cargos públicos, quando em exercício nos cargos, caracterizando, em tese, infringência ao inciso XVI, alínea “c” do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput*, combinado com o inciso XII do art. 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(...)

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:

a) 01 (um) vínculo federal e municipal;

b) 01 (um) vínculo estadual e municipal;

c) 02 (dois) vínculos municipais.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 157. Será aplicada a pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade do servidor ou aposentado que tenha praticado falta punível com a demissão, quando em atividade.

**Art. 3º** O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0054/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 5º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp; e-mail; videoconferência etc...)

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:C3C0D939

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.710, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscara no âmbito do Município de Porto Velho – Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** que o Município de Porto Velho alcançou a meta estabelecida na alínea “b”, do inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que implanta a Fase Verde quando a aplicação da segunda dose da vacina atingir o índice de ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir da publicação deste Decreto fica facultado o uso de máscaras em ambientes abertos, no Município de Porto Velho – Rondônia

**Parágrafo único.** Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da Covid-19 no município, enquadrando-se nas fases: amarela, laranja ou vermelha, o uso da máscara de proteção facial torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8920826A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.708, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 2021.14.803224.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 08.11.2021 a 13.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Goiânia/GO, objetivando participar do 54º Congresso Nacional ABIPEM e 1º Congresso de Previdência AGOPREV.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:62BB9804

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.709, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 2021.14.803224.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 16.11.2021 a 21.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguçu/PR, objetivando participar do 18º Congresso Previdenciário da APEPREV.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**155C5F24

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.868/I DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 04 de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**DFBDBDEC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.711, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00041-001/2021.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDO** o Adicional de deslocamento da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, nos termos do art. 10 do Decreto 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), pelo seu deslocamento de Aracaju/SE a Brasília/DF, no período de 18.09.2021 a 22.09.2021, em razão de tratativas do plano de trabalho relacionado a emenda da Deputada Federal Mariana Carvalho, destinada as Equipes de Futebol de Porto Velho que farão parceria com o Programa Talentos do Futuro.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**805DE426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “I” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 1022- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 1002183, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Nível I**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, no período de **25/09/2021 a 14/10/2021**, conforme Ofício nº 1117/GAB/RH/SEMAGRIC/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**861A3C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1023 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

**Nº 1023 – CANCELAR**, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **GILBERTO NAIMAIER DUARTE**, Cadastro nº 125072, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Ensino**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, concedida pela Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008, de 15/10/2021, no período de **02/08/2021 a 30/10/2021** por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C080E103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº



15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

**Nº 1024 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de 04/12/2020 a 05/12/2023, conforme Ata de Posse da Diretoria do Sistema Diretivo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, fls 54/61, e Despacho nas fls 18/10/2021, fls 130, constantes no Processo nº 07.04288.000/2020 – apenso: 07.04286.000/2020**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Localização
23797	Alexandra Lamarao Brasil	Professor	SEMED	SINTERO

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:52AAEEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 137/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 29  
DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.**

Considerando o Memorando nº 159/DIFC/SEMAD de 27 de outubro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 018/PGM/2018.

**EMPRESA:** SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

**CNPJ:** 23.455.040/0001-23

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo De Renovação Ao Contrato Nº 018/PGM/2018

**EXTRATO nº:** 070/PGM/2021. (Lei Federal nº 8.666/93), publicado no D.O.M. Nº. 2933, de 29.03.2021.

**PROCESSO:** 07.00359-000/2018

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristóvão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência de Gastos Públicos – SGP e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19.03..2021 A 19.03.2022

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 A 18.10.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002514	Amanda Bandeira de Matos	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
184350	Francisca Cristina Magalhães dos Santos	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**Art. 3º-Revogar** a Portaria de nº 062/ASTEC/GAB/SEMAD, de 09.06.2021, publicada no D.O.M. Nº 2983 do dia 10.06.2021

**Art. 4º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:D7F163D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 138 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO,29  
DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.**

Considerando o Memorando nº 160/DIFC/SEMAD de 27 de outubro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 042/PGM/2015.

**EMPRESA:** IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA

**CPF:** 262.847.663-00

**ESPÉCIE:** SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO:** Nº 054/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M: 2.926, de 18.03.2021

**PROCESSO** Nº 07.04724-000/2014

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos /DRL.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04.05.2021 a 04.05.2022

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 a 04.05.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO		SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**ART. 3º-Revogar** a Portaria de nº 063/ASTEC/GAB/SEMAD, de 09.06.2021, publicada no D.O.M. nº 2983 do dia 10.06.2021

**Art. 4º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:7A2A9E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 139/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 162/DIFC/SEMAD de 27 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 076/PGM/2019.

**EMPRESA:** CLARO S.A

**CNPJ:** 40.432.544/0001-47

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019.

**EXTRATO:**268/PGM/2019 (LEI FEDERAL nº8.666/93), publicado no D.O.M. 3.069 de 11.10.2021

**PROCESSO:** 07.02623-010/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no Serviços de Transmissão de Dados utilizando como protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24.10.2021 a 24.10.2022.

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 a 24.10.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002241	Anna Sophia Viana do Nascimento	PRESIDENTE		SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO		SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO		SEMAD
1002514	Amanda Bandeira de Matos	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**Art. 3º- Revogar** a Portaria de nº 071/ASTEC//GAB/SEMAD, de 11.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 do dia 14.06.2021

**Art. 4º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**913F33B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 140/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando Nº 168/DIFC/SEMAD de 27 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 096/PGM/2019.

**EMPRESA:** NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP

**CNPJ:** 25.165.749/0001-10

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 096/PGM/2019

**EXTRATO** Nº 233/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M. 2.856, de 09.12.2020.

**PROCESSO** Nº 07.04594-009/2019

**OBJETO:** Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP, visando prestação de forma contínua, de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Maquinários e Embarcações para Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09.12.,2020 A 09.12.2021

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 A 09.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1000631	Daniela Oliveira Godois	Presidente		Semad
58497	Francisco Texeira de Melo	Membro		Semad
1002514	Amanda Bandeira de Matos	Membro		Semad
57986	Suzeth Elias Magalhães dos Santos	Membro		Semad

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**Art. 3º-Revogar** a Portaria de Nº. 106/ASTEC/GAB/SEMAD, de 30.08.2021, publicada no D.O.M. Nº 3040 do dia 31.08.2021

**Art. 4º –** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**5CA8C5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 141/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 174/DIFC/SEMAD de 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 018/PGM/2018.

**EMPRESA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD

**CNPJ:** 05.914.254/0001-39

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº119/PGM/2018

**EXTRATO:** Nº 231/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M. 2.856, de 09.12.2020.

**PROCESSO:** Nº 07.02492-000/2018

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água tratada eou esgotamento sanitário.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14.12.2020 Á 14.12.2021

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 Á 14.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE		SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	MEMBRO		SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO		SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 27.10.2021.

**Art. 3º-Revogar** a Portaria de nº 134/ASTEC/GAB/SEMAD, de 22.10.2021, publicada no D.O.M. Nº 3079 do dia 26.10.2021

**Art. 4º –** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**36FFE85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**

**Termo de Prorrogação do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020**

**Processo nº 07.03896-003/2020**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 19/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 3051, de 15.09.2021, torna público a **PRORROGAÇÃO** do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, através do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020, conforme Despacho nº 198/SPACC/PGM/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de Novembro de 2021.

Os leiloeiros habilitados, abaixo indicados, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente publicação, para se manifestarem acerca do interesse na continuidade do credenciamento realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020.

- FRANCISCO PORTELA AGUIAR;
- DEONIZIA KIRATCH;
- MARCUS ALLAIN D. BARBOSA; e
- VERA LÚCIA A. DE SOUSA.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições, incluindo seus anexos, do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação do Credenciamento.

A manifestação acerca do interesse na continuidade do credenciamento deverá ser realizada dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste**, por meio do e-mail: [comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br](mailto:comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br) ou manifestação protocolada na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077.

Salienta-se que, a não manifestação dentro do prazo estipulado acima, será considerada como desistência tácita de permanecer credenciado.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:81BBF88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 142/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 175/DIFC/SEMAD de 27 de Outubro de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 097/PGM/2019.

**EMPRESA:** 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 07.355.957/0001-08

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2019.

**EXTRATO:**004/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº8.666/93), publicado no D.O.M. 2.883 de 18.01.2021

**PROCESSO:** 02.00009-012/2018

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de adequação, instalação, expansão, manutenção preventiva e corretiva além de remoção, todos sob demanda, da rede de fibra óptica “anel óptico” na cidade de porto velho, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01.01.2021 a 01.01.2022.

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 a 01.01.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002241	Anna Sophia Viana do Nascimento	PRESIDENTE		SEMAD
1000658	Jessica França do Nascimento	MEMBRO		SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**ART. 3º- Revogar** a Portaria de nº 132/ASTEC//GAB/SEMAD, de 22.10.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3079 do dia 26.10.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:273B5085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 143/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 29  
DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº176/DIFC/SEMAD de 27 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**ART. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 009/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.01786.001/2020.

**EMPRESA:** TELEFONIA BRASIL S/A

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº009/PGM/2021

**EXTRATO nº:** Nº 085/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R ano XII nº2944 14 de Abril de 2021.

**PROCESSO nº:** 07.01786.001/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03(três) linhas e 3(três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho-RO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26.03.2021 a 26.03.2022

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 27.10.2021 a 26.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002241	ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE		SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTE	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27/10/2021.

**Art. 3º-** Revogar a Portaria de nº 133/ASTEC//GAB/SEMAD, de 22.10.2021 publicada no D.O.M nº 3079 do dia 26.10.2021

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:E5A97004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 145/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO  
DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 178/DIFC/SEMAD de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 9912391983.**

**Empresa:** CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CNPJ:** 34.028.316/0027-42

**Espécie:** Contrato Nº 9912391983

**Extrato nº:** Nº 001/DEAD/SEMAD/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº2920, 10 de Março de 2021.

**Processo nº:** 07.00023.000 2021

**Objeto:** Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

**Vigência do Contrato:** 18/02/2021 Á 18/02/2022

**Vigência da Portaria:** 28/10/2021 Á 18/02/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE		SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO		SEMAD
1002241	ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º-Revogar a Portaria de nº 113/ASTEC/GAB/SEMAD, de 13.09.2021, publicada no D.O.M. Nº 3050 do dia 14.09.2021**

**Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:01B7CC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 146/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº179/DIFC/SEMAD de 28 de Outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 041/PGM/2021, referente ao Processo Administrativo nº 07.2598-002/2021.**

**EMPRESA:** TELEFONIA BRASIL S/A

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº041/PGM/2021

**EXTRATO nº:** Nº 172/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº3018 de 29 de julho de 2021.

**PROCESSO nº:** 07.02598-002/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel ( serviço móvel pessoal-SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *simcard* e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura do município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23.07.2021 a 23.07.2022

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 28.10.2021 a 23.07.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD
1002241	ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO	MEMBRO		SEMAD
1000856	JOSILANE GONÇALVES SERRA DUZO	MEMBRO		SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIME PIRES	MEMBRO		SEMAD

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 28/10/2021.**

**Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:853ACA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 144/ASTEC/GAB/SEMAD DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 177/DIFC/SEMAD de 28 de Outubro de 2021..

**Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 016/PGM/2016 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.**

**EMPRESA:** Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

**CNPJ:** 02.050.778/0001-30

**ESPÉCIE:** DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO Nº.** 224/PGM/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

**PROCESSO:** 07.03683/2015

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial para Atendimento ao Contratante.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30.09.2021 a 31.03.2022.

**VIGÊNCIA DA PORTARIA:** 30.09.2021 a 31.03.2022.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	PRESIDENTE	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD

**Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30/09/2021.**

**Art. 2º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:10C49BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 307/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00273-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 07 (sete) diárias e 01 (uma) meia (½) diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (BRANCO) NDS 7817, para a Comunidade de Lago do Cuniã, no distrito de São Carlos, com o objetivo de atender à fiscalização do abate dos jacarés da COOPCUNIÃ, devidamente cadastrado no Serviço de Inspeção Municipal com o nº 37, nos períodos de 25/10 à 01/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 109/S.I.M/SEMAGRIC/PMPV, de 19 de outubro de 2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	322016	Médico Veterinário	Comunidade do Lago do Cuniã - Distrito de São Carlos	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$1.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.125,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: BDD66EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 293/GAB/SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº. 293/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99, referente ao processo administrativo nº 09.00844/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da SEMED.

NOME	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	97907
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	134536

**Art. 2º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de lavagem de veículos da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

- Fiscalizar e acompanhar o serviço de Lavagem da Frota Veicular Oficial da SEMED, por meio do contrato nº 064/PGM/2020;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
- Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: A3C902F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
EDITAL Nº. 010/2021/CRF/PMPV**

**EDITAL Nº. 010/2021/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.13552-000/2015** especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	EDRUVANE ELIAS SOUSA, CPF/MF nº. 003.624.182-25, Inscrição Fiscal nº 01.21.075.0099.001, Rua Peroba, 6263, Bairro: Floresta – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 11/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.13552-000/2015, que em síntese, possui o seguinte teor: "Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão".

Expediu-se o presente Edital, em **28/10/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13552-000/2015**.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**

CRF/PMPV  
Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: BD02816E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
EDITAL Nº. 011/2021/CRF/PMPV**

**EDITAL Nº. 011/2021/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo

Administrativo Tributário nº **06.13550-000/2015** especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	EDRUVANE ELIAS SOUSA, CPF/MF nº. 003.624.182-25, Inscrição Fiscal nº 01.21.075.0099.001, Rua Peroba, 6263, Bairro: Floresta – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 10/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.13550-000/2015, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **28/10/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13550-000/2015**.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
CRF/PMPV  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D62FBD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº. 012/2021/CRF/PMPV**

**EDITAL Nº. 012/2021/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.07039-000/2016** especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	MARCIA DIAS DA COSTA, CNPJ/MF nº. 20.600.133/0001-06, Inscrição Fiscal nº 14244395, Avº Dos Imigrantes, 3345, Bairro: Costa e Silva – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 21/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.07039-000/2016, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **28/10/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.07039-000/2016**.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
CRF/PMPV  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9A7AB6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL Nº. 013/2021/CRF/PMPV**

**EDITAL Nº. 013/2021/CRF/PMPV**

**(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.07085-000/2016** especificado a seguir:

<b>INTIMADO:</b>	G K PELICIONI DE CASTRO EIRELI, CNPJ/MF nº. 23.446.765/0001-55, Inscrição Fiscal nº 01.33.200.0415.001, Rua Mané Garrincha, 3534, Bairro: Socialista – Porto Velho/RO.
<b>FINALIDADE:</b>	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 16/2021/TJM/TMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.07085-000/2016, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **28/10/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.07085-000/2016**.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**  
CRF/PMPV  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7C70C059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO**  
**ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021**

PORTARIA Nº 47/ASTEC/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2021 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos–SEMESC, em sua Prestação de Contas Anual elaborará “Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2021” e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, inciso I da IN 65/2019/TCE.

**R E S O L V E**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a “Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2020” pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função
----------	----------	--------------

Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	291378	Chefe da Assessoria Técnica
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora Administrativa
Francisley Carvalho Leite	6636	Assistente Administrativo

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 10 (dez) de janeiro de 2022, com a apresentação do Relatório ao Gabinete/SEMESC.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos  
SEMESC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**62567180

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 376/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 376/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº147/2021/USFMARIANA/SEMUSA de 21/10/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
891417	EDUARDO SHITOKO TOMA	ODONTOLOGO	03912736978

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Equipe São Francisco 1 da USF MARIANA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

**Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

#### ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

#### Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**52A70A6D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 377/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 377/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº073/2021/Setor de Arquitetura e Engenharia/SEMUSA de 27/10/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
594210	Edson da Silva Duarte	Engenheiro	00726669205
103127	Jarbas Caralho dos Santos	Engenheiro	03823053305

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Setor de Arquitetura e Engenharia no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

**Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

#### ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

#### ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BF430B37

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 378/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 378/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais .

#### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Transporte - DITRAN no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**070F0822

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA Nº 599 SOL/DLA**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DELIC

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 599 SOL/DLA, para as atividades de: **4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4639-7/01**. Referente ao empreendimento **DAVI T. DOS SANTOS - SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, processo administrativo nº **16.13265.00/2018**, inscrita no CNPJ nº **29.564.690/0001-93**, localizado na **AVENIDA CALAMA, Nº 5922, IGARAPÉ**, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº **2399/2021**.

**ANA CAROLLINE PIDGURNEI FRANCO**

Secretária de Conselho - SEMA

**LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES**

Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6B7AB66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA Nº 199 SOL/DLA**

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DELIC

Assunto: Cancelamento/Suspensão de Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 199 SOL/DLA, para as atividades de: **4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4643-5/01 - Comércio atacadista de**

**calçados 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.** Referente ao empreendimento **M. C. R. LOUREIRO**, processo administrativo nº **16.02205.00.2020**, inscrita no CNPJ nº **34.315.111/0002-90**, localizado na **Avenida Carlos Gomes, nº2259, Loja 04, Galeria Castelo, Bairro: São Cristóvão**, nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO Nº **2443/2021**.

**ANA CAROLLINE PIDGURNEI FRANCO**

Secretária de Conselho - SEMA

**LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES**

Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**35C9C9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EDITAL Nº 002/2021/CTSA/CONCIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA  
EDITAL N.º 002/2021/CTSA/CONCIDADE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2022

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 18 de novembro de 2021, às 08h30 em primeira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Modelos/projetos de reciclagem e compostagem no Município, especialmente nos distritos do Baixo Madeira, à luz das diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico –PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –PGIRS de Porto Velho/RO; e se possível desenvolver um projeto piloto.
3. Assuntos Gerais.

**ISRAEL BRASIL RIBEIRO**

Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

**ALAN BENTES DA COSTA**

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A0C5ECF5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO TP:010/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE



**LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00023/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **22 de novembro de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com). Valor Estimado: **R\$ 588.879,23 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Presidente CPL- OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:0067D918**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-562/SEMADRH/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa e cozinha) para atender as Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 422.666,60 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Novembro de 2021.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:349D0ECF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 088/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-900/SEMUSA/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.923.407,90 (dois milhões e novecentos e vinte e três mil quatrocentos e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Novembro de 2021.

**WENDEL BRAGANÇA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:F8039CDF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA**  
Extrato de Adjudicação.  
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRUCRISA/2021.  
Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA.  
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 01(um) pulverizador atomizador e 01(um) distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Valor: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.375283/2021-03, Termo de Fomento Nº 108/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 116.680.00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.257-3, Poupança Ouro nº. 510.025.257-6 e Poupança Pouplex nº. 960.025.257-8. Presidente

Médici-RO, 03 de Novembro de 2021.

**SERGIO SANT ANNA**  
CPF: 313.131.402-87  
Presidente – APRUCRISA.

**SERGIO SANT ANNA**  
CPF: 313.131.402-87  
Presidente

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:A8B8CD77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA**  
Extrato de Homologação.  
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRUCRISA/2021.

Licitante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA.

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Inc. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “Menor Preço no Valor do Lote”, Vencedora: Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda - CNPJ Nº 11.620397/0001-30, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 01(um) pulverizador atomizador e 01(um) distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Valor: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.375283/2021-03, Termo de Fomento Nº 108/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 116.680,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.257-3, Poupança Ouro nº. 510.025.257-6 e Poupança Poupex nº. 960.025.257-8. Presidente

Médici-RO, 03 de Novembro de 2021.

**SERGIO SANT ANNA,**  
CPF: 313.131.402-87  
Presidente – APRUCRISA

**SERGIO SANT ANNA**  
CPF: 313.131.402-87  
Presidente

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**5C6EE1B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**PROCESSO Nº 1409/SEMEC/2021**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

**Projeto de Atividade:** 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros;  
**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros Serviços de terceiros;  
**Ficha:** 75

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM SPT DA QUADRA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

**Contratada:** E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS  
**CNPJ Nº:** 10.726.794/000183  
**Valor total:** R\$14.908,00 (Quatorze mil, novecentos e oito reais).  
**Fundamentação:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI**  
Presidente da CPLP

**BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**  
Membro da CPLP

**ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**  
Membro da CPLP

**TAUANE TELES SANTOS**  
Membro da CPLP

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**499A96DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1065/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
20.601.0023	Convênios p/ Obras
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>
	<b>9.500,00</b>
<b>Total da suplementação</b>	<b>9.500,00</b>

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação	
02.00	Poder Executivo
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
99.999.9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
<b>9.9.99.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
	<b>9.500,00</b>
<b>Total da anulação</b>	<b>9.500,00</b>

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**00B70922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1066/GP/2021**

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL

*ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## LEI

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 4.264,18 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.264,18
Total da suplementação		4.264,18

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação – SEMAP	
04.122.0008.2070	Auxílio Alimentação – SEMAP	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	4.264,18
Total da anulação		4.264,18

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**08553760

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/GP/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, Senhor (a) **DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA** portadora do CPF: 023.373.332-99, para o cargo de **Divisão Municipal de Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**18E7F0AA

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2263/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23, § 4º do mencionado diploma legal;

*“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” da Constituição Federal.*

*“Art. 24. É dispensável a licitação”:*

*“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente” (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**)*

*“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”: (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**)*

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, TAUANE TELES SANTOS e MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**; presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

*“Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação”:*

*“§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência”.*

*Parágrafo único.* Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

**Art. 2º** Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastro de fornecedores;  
aceitabilidade de propostas;  
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

*Parágrafo único.* Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

**Art. 3º** A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

**Art. 4º** Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2079/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:888D6E16**

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

**O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 29 de Outubro 2021 constando em Ata nº105/2021 resolvem aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.**

#### RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 03 de Novembro de 2021.

**SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:9CE62380**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1390-1/SEMAS/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar o pagamento da diferença de diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias 02, 03, 04 e 05/11/2021, para **Participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social**, conforme planilha e Memo.: 237/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Veículo oficial RENAULT/OROCH placa QTI3G59/RO.

**ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS CPF: 773.930.582-00 R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**SILVANA COUTINHO**

Secretaria da SEMAS  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:ED32EFAD**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

**Portaria nº 029/2021**

*“Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão”*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JÚNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1025549 SSP/RO e do CPF: 431.747.228-70, do cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**  
Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:34FBC35C**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA

**Portaria nº 030/2021**

*“Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão”*

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JÚNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1025549 SSP/RO e do CPF: 431.747.228-70, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

**WILLIAN ZANETTE**  
Presidente - AMEROLIM

**Publicado por:**  
Gleyton Patrik da Silva  
**Código Identificador:0AEB8F03**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 557/2021**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1238/2019** fls. 22 e 23, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” o (a) Servidor (a) Municipal **EMERSON WILLIAM DELBEN**, (ENFERMEIRO), Matrícula – 6152, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 922131 SSP/MT e do CPF nº 523.319.461-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (CAPS).

**Art. 2º** A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **24.09.2012 a 23.09.2017** a ser pago na folha Complementar de Outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:28FB900D**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 140/2021**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 102/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.** Valor estimado **R\$ 117.938,88 (Cento e dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais, oitenta e oito centavos)**. Será realizada dia **18 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **4565-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**5600CAA5

**ROLIM PREVI  
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião será realizada no dia 04 de Novembro de 2021 no formato virtual, às 11:30h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**

Dion de Maio Moura

**Código Identificador:**B7ED86DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 015/2021**

*Fixa normas e estabelece orientações sobre a inscrição de alunos em “Lista de Espera” online para pleitear vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município Rolim de Moura e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos novos da área urbana e rural, sediadas no município de Rolim de Moura, considerando a legislação vigente:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que a Chamada Escolar Pública On line Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, art. 5º, §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar;

**CONSIDERANDO** que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

**CONSIDERANDO** a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, Cláusula Quarta, que afirma que “O município de Rolim de Moura assume a obrigação de fazer, consistente em estabelecer lista de espera única para as crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte”;

**CONSIDERANDO** a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, Cláusula terceira: o atendimento de educação infantil em período integral e parcial enquanto não atendida toda a demanda existente na educação infantil, as vagas em período integral serão concedidas, preferencialmente, as famílias em condições de alta e média situação de vulnerabilidade, sendo os critérios de direito a vaga estabelecidos por meio de ato normativo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec;

**CONSIDERANDO** o quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;

**CONSIDERANDO** o planejamento municipal para abertura de nova Escola de Educação Infantil Júlia Bobek, no bairro Centenário.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo a comissão composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Larissa Garcia de Ferreira - Inspeção Escolar.

Gracielli Bragança de Lima – Coordenação de Inspeção Escolar;

Patricia Vieira Pereira – Prestação de contas;

Evellen Carol Lisboa Alves – Inspeção Escolar.

Art. 2º. Regulamentar o sistema informatizado de inscrição de alunos em “Lista de Espera” da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura - área urbana e rural, com a mesma finalidade da chamada pública destinada exclusivamente a População em idade escolar fora da escola, de alunos que não estão matriculados em nenhuma escola da rede pública ou privada e alunos oriundos de transferências.

**Parágrafo único.** O Sistema Informatizado de inscrição - Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Vagas – SEMEC.

Art. 3º. O Sistema Informatizado de inscrição on line de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso, distribuir de forma equitativa aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal e acesso a demanda existente no município para planejamento de atendimento pela Secretaria de Educação – Semec.

Art. 4º. As vagas para os alunos novos serão acompanhados pela central de vagas por meio de relatório emitido via sistema.

Art. 5º. Quando utilizado o controle de vagas pela central de vagas é de responsabilidade das Escolas Municipais antes de efetivar a matrícula conferir toda a documentação apresentada pelos responsáveis e utilizar o código de reserva descrito no protocolo de inscrição.

Art. 6º. Compete as escolas registrar desistência da vaga em livro ata, descrevendo dias, horários, as formas da tentativa de contato e os motivos da desistência.

Art. 7º. Compete, ainda às escolas manter atualizado a movimentação dos alunos no sistema para acompanhamento pela inspeção escolar.

I - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de vagas da lista de espera – SEMEC.

Art. 8º. Os interessados podem efetuar **inscrições on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO**, o processo de cadastro será realizado on line pelos pais ou responsáveis por meio do site da prefeitura <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/rdm.ro.mn.omegaeducacional.com> e ou presencial na Central de vagas localizada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** no departamento de Inspeção Escolar, avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro nesta cidade de Rolim de Moura.

Art 9º. O município estará usando o controle de lista de espera central (única) sendo gerenciada pela Central de Vagas - SEMEC para crianças não atendidas por vagas de Educação Infantil na modalidade Creche/Pré Escola, e para Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) com a mesma finalidade de chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte.

Art. 10º. Os novos inscritos integrarão a mesma lista de espera que trata o art. 8º e será inserida de acordo com a classificação geral para a etapa a qual a corresponde a idade da criança.

Art. 11. Caso o responsável pela criança não efetivar a matrícula no prazo fixado de **cinco (05) dias** após o encaminhamento pela central de vagas no protocolo gerado no ato da inscrição perderá o direito a vaga, devendo promover nova inscrição, observando os prazos para tal.

Art. 12. A perda da vaga nas etapas de educação infantil na modalidade Creche (1 a 3 anos) poderá ocorrer também por desistência sendo a inscrição cancelada pela central de vagas após 03 (três) tentativas de contatos em dias alternados com o responsável pelo criança.

Art. 13. Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na unidade escolar inscrita o mesmo deverá cancelar e fazer uma nova inscrição.

Art. 14. Para inscritos em lista de espera de espera na etapa do Ensino Fundamental decorrentes de transferências de outras escolas, sendo municipal, estadual ou de outras nacionalidades a vaga poderá ser ofertada pela central de vagas em outra unidade de ensino caso a pleiteada pelos responsáveis não tenha a disponibilidade de vaga no momento.

Art. 15. Em caso de omissão de matrícula pelo responsável pela criança em idade obrigatória a partir de 04 (quatro) anos de idade - será notificado ao Conselho Tutelar e os dados da criança serão inseridos na plataforma Busca Ativa Escolar.

Art. 16. Os responsáveis pelas crianças já matriculadas que desejam transferência de unidade escolar, deverão realizar a inscrição na lista de espera e aguardar o surgimento de uma vaga.

Art. 17. O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga pretendida.

**Parágrafo único:** As informações de todos os dados constantes no preenchimento da inscrição on-line são de responsabilidade de seu responsável legal.

Art. 18. O responsável legal pela criança deverá comparecer a Escola Municipal para realizar a sua matrícula conforme notificação no cadastro ou contato da Central de Vagas.

Art. 19. Na inexistência de vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental disponíveis, os alunos candidatos à vaga permanecerão com *status* aguardando na Lista de Espera.

Art. 20. A concessão de vagas em período integral será oferecida aos responsáveis, utilizando o critérios de beneficiários do programa bolsa família conforme ordem de classificação.

Art. 21. São critérios para a matrícula das crianças nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na rede Municipal:

I. O ingresso nas Escolas de Educação Infantil Municipal é realizado mediante data idade corte:

Infantil I: crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula;

Infantil II: crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março (trinta e um) no ano em que ocorrer a matrícula;

Infantil III: crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

Pré I: crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

Pré II: crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Parágrafo Único: Excepcionalmente para da etapa de Infantil I** a inscrição na lista de espera será realizada a partir dos 10 meses idade sendo cancelada a inscrição, pela central de vagas, caso ocorra alguma inscrição abaixo de 10 meses.

Art. 22. Para vagas em período integral serão utilizados critérios de inscritos em CadÚnico e/ou Bolsa Família.

II. Para ingresso nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental: Crianças com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único:** as crianças que completarem 6 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré II.

Art. 23. No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia certidão de nascimento (obrigatório);
  - b) Cópia da carteira de vacina (obrigatório);
  - c) Cópia da cartão do SUS (obrigatório);
  - d) 01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);
  - e) Cópia de comprovante de residência (obrigatório);
  - f) Cópia do CPF e RG dos responsáveis (obrigatório);
  - g) Cópia cartão do bolsa família e ficha V7 do beneficiário;
  - h) Cópia do CPF do aluno (obrigatório);
  - i) Declaração de transferência e/ou Histórico escolar (para quem já está estudando) (obrigatório);
  - j) Endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);
  - k) Aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico no ato de matrícula (obrigatório).
  - l) Protocolo de inscrição, apresentar código reserva da mensagem sms encaminhada pela central de vagas ou ficha de encaminhamento;
- Parágrafo Único - Não será efetuada matrícula quando constatada a falta de qualquer documento.**

Art. 24. Apenas para a etapa de EDUCAÇÃO INFANTIL as inscrições contidas na lista de espera terão validade de um ano para outro, sendo contínua, com atendimento ajustado a data de aniversário e a etapa a ser matriculada conforme o ano vigente, as demais etapas (ENSINO FUNDAMENTAL) as inscrições terão validade apenas dentro do ano inscrito não sendo garantia de vaga para ano seguinte, sendo de responsabilidade dos pais realizar nova inscrição para pleitear a vaga para o ano correspondente a etapa a ser cursada.

Art. 25. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera A PARTIR do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 26. As inscrições em lista de espera terão prazo de coleta até 31 de outubro de 2022, sendo os meses de novembro e dezembro para adequação de atendimento da demanda cadastrada.

Art. 27. A rematrícula online no município será via sistema informatizado.

Art.28. Os pais ou responsáveis deverão (obrigatoriamente) acessar **rdm.ro.ed.omegaeducacional.com** e fazer a confirmação da rematrícula na unidade escolar.

Art. 29. As datas de matrículas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e amplamente divulgadas nos meios de comunicação tendo o seguinte cronograma:

- Publicação de Portaria dia 04/11/2021;
- Período de Confirmação de matrículas pelo portal Pais do dia 08/11/2021 a 30/11/2021;
- Período de regularização de documentação na secretaria da escola do dia 17 a 23/12/2021;
- Divulgação dos inscritos na lista de espera 2020 (educação infantil) e convocação para matrícula do dia 10/01/2022 a 14/01/2022;
- Período de abertura das inscrições para lista de espera 2022 a partir do dia 11/01/2022
- Período para convocação e efetivação de matrícula dos inscritos na lista de espera 2022 a partir do dia 18/01/2022 **conforme vagas disponíveis.**

**Parágrafo único:** Caso a escola não tenha atendimento para a etapa seguinte a qual o aluno estudará, o remanejamento para a escola com atendimento será realizada por zoneamento utilizando o endereço informado na documentação da matrícula contida na pasta individual do aluno. Esse remanejamento será realizado pela central de vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Art. 30 Para fins de controle fiscalização, a semec disponibilizará ao ministério público, trimestralmente, a lista nominal de todas as crianças escritas nas respectivas unidades escolares, esta lista também deverá ficar on line na página da semec.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de Vagas.

Art. 32. A presente portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediada na área urbana e rural do município de Rolim de Moura.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rolim de Moura 04 de novembro de 2021.

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 5.153/2021

**Publicado por:**  
Daiani Tacilia do Carmo  
**Código Identificador:** 16F3FCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5458/2021 DE 28/10/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

Decreto nº 5458/2021 de 28/10/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3964/2021 de 28/10/2021.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
2343-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	104.561,78
<b>Total Suplementação:</b>			<b>104.561,78</b>
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
53-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.561,78
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
3593-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19.000,00
3623-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3653-.3.90.46.00.00	10000000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>104.561,78</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204

DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplav5,

OU=26410863000120,OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,

CN=ALDAIRJULIOPEREIRA: 27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data:2021.10.29 11:59:29-04'00'

FoxitPDFReaderVersão:11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**2DE07873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5414/2021**

*Através do presente, homologa a Dispensa nº 79/2021 do processo licitatório nº 5414/2021 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades do Conselho tutelar do Município, vinculado à SEMAS, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

**Empresa vencedora:**

**ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 09.337.446/0001-80**

**Valor: R\$ 2.398,80** (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AA739602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DA SESSÃO Nº 50/2021 - JARI**



**Ata da Sessão Nº. 050/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos três dias do mês de novembro de 2021, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.

Aos três dias do mês de novembro de 2021, às 13h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h50min.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**88D76DF1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO PE 97 2021**

**RETIFICAÇÃO**

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** item 1.3 referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2021, publicado no site da Prefeitura ([www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br)), Arom, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Edital nº 118/2021 – Pregão Eletrônico nº 97/2021 – Processo nº 933-1/2021

**Onde se lê:**

1.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de R\$ 14.512,45 (quatorze mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

**Leia-se:**

1.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de R\$ 16.660,01 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais e um centavo).

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**F51383F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 92 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 92/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 92/2021, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas que prestadora de serviços de inseminação artificial, bem como todos os materiais e produtos utilizados nos procedimentos sendo: (sêmen, medicamentos, serviços técnicos e materiais utilizados nos procedimentos) em bovinos de corte e leite com raça de alta produtividade e classificação genética, por meio do sistema de registro de preço. Advindo do Processo N.º 801-1/2021. Em favor da Empresa: W M ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA - 27.468.850/0001-75, no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de novembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**0D4B4E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 94 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 93/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 93/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico por um período de 12 (doze) meses e Serviço de manutenção preventiva de 02 (dois) consultórios odontológicos completos para utilização nos atendimentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo N.º 1.014-1/2021. Em favor da Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 12.704.512/0001-18, no valor de R\$ 101.480,00 (cento e um mil quatrocentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de novembro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**AB3BA943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 95 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 95/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 95/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de auto fossa séptica. Advindo do Processo N.º 1.004-1/2021. Em

**favor da Empresa: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI - 11.478.546/0001-79, no valor de R\$ 62.332,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de novembro de 2021.**

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**6C2AA1EB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Aos, 03 (três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **GESIELLE RODRIGUES FONSECA**, que tomou posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- 40 horas**, em conformidade com a Lei Federal 13.708 e Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 03/11/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo bem como declaração de endereço.

Santa Luzia D Oeste, 03 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração

**GESIELLE RODRIGUES FONSECA**

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:**0555FEB8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

Aos, 03(três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA**, que tomou posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 013/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 03/11/2021.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente,

bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste,03 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA**

Servidor(a)

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:**BBCE28FD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

Aos, 03(três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JAELESON SAVI DOS SANTOS**, que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 03/11/2021.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 03 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**JAELESON SAVI DOS SANTOS**

Servidor(a)

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:**F0CC4FB4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI Nº. 952/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 952/2021 de 03 de novembro de 2021.

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 681.652,03 para pavimentação de Vias Urbanas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

#### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 681.652,03** (seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos), para fins de pavimentação de vias urbanas e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.15.451.0008.1.273 Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA

**44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 674.903,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de vias urbanas e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA no valor de **R\$ 674.903,00** (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 6.749,03** (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e três centavos) que será anulado da seguinte programação:

#### **Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R\$ 6.749,03**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (27/10/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:F0E507AD**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 953/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 953/2021 de 03 de novembro de 2021.

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 969.919,00 para pavimentação de Estradas Vicinais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

#### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 969.919,00** (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais), para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.26.782.0008.1.274 Pavimentação de Estradas Vicinais - Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA

**44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 960.019,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de pavimentação de estradas vicinais e cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA no valor de **R\$ 960.019,00** (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) que será anulado da seguinte programação:

#### **Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R\$ 9.900,00**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (03/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:EB5CB5FA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.49/2021**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.49/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em [www.diop.ro.gov.br](http://www.diop.ro.gov.br) Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (29/10/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1º	FELIPE PINTO DUARTE	CONTADOR	76,00

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**A702A898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA  
ERIC VIEIRA MACIEL.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87 resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos *serviços de perfuração de 162 (cento e sessenta e dois) furos e instalação de 156 estacas e 06 (seis) palanques com 10 (dez) fios de arame liso bem como instalação de 01 (uma) porteira para efetivar o cercamento da área do antigo lixão municipal.*

Parágrafo Primeiro: Todo o material necessário à realização dos trabalhos será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, exceto os EPIs itens essenciais à consecução dos serviços que ficarão sob a responsabilidade da empresa Eric Vieira Maciel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** Os prazos serão os necessários até a conclusão dos trabalhos mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO:** O abastecimento com óleo diesel do Caminhão Munck e do equipamento necessário para a realização dos trabalhos constantes na cláusula primeira será de 300 (trezentos) Litros de óleo diesel do tipo S10 e suportado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe d'Oeste e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa Eric Vieira Maciel** - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento do caminhão munck.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE** - Considerando que os Operadores e motoristas são funcionários da empresa **Eric Vieira Maciel**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CAMINHÃO MUNCK** – Em caso de necessidade de substituição do caminhão

munck, a responsabilidade será da empresa ERIC VIEIRA MACIEL ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**São Felipe D'Oeste – RO, 03 de novembro de 2021.**

Município de São Felipe D'oeste - RO  
**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas  
**MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS**  
Secretário

**ERIC VIEIRA MACIEL**  
Eric Vieira Maciel  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**DFB312CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES  
PARA COMPOREM A COORDENADORIA DA DEFESA  
CIVIL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO nº 1999/2021 de 03 de novembro de 2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º - Nomear os membros para compor as Coordenadoria da Defesa Civil de São Felipe d'Oeste, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

César Augusto Vieira – Mat. 337 - Coordenador;  
Edivaldo Raposo da Rocha – Mat. 009 - Membro;  
Elmir Valentim dos Santos Júnior – Mat. 415 – Membro.

Art. 2º – A Coordenadoria de Defesa Civil do Município de São Felipe d'Oeste deverá atuar em todas as situações de risco de calamidade pública e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 619 de 15 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1170/2016 de 14 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único: a Coordenadoria poderá em qualquer etapa de suas atividades requerer servidores técnicos de outras áreas quando entender necessário, em particular na área da Assistência Social, da Saúde e Secretaria de Obras.

Art. 3º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 4º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais, deverá ser emitido por membros nomeados neste Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**F0FB81B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1358-1/SEMSAU/2020.**  
**Contrato Nº 0485/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços da reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SENSAU.

**Valor:** R\$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete reais e Oitenta e Três Centavos)

**Fonte de Recurso:** Próprios

**Forma de pagamento:** Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo:** 60(Sessenta) dias.

**Embasamento legal:** Tomada de Preços da nº014/CPLM/2020.

**São Francisco do Guaporé /RO, 15 de Setembro 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Fernanda Klippel Santos  
**Código Identificador:**85894A50

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1313/2021**

"Concede cedência a Servidora Rosana Jandrey Maziero, para a Prefeitura de Porto Velho, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Porto Velho-RO, através do Ofício 898/2021/ASGOV/SGG e o Processo Administrativo nº 1832/2021.

**DECRETA:**

**Art. 10.** Fica cedido a servidora **ROSANA JANDREY MAZIERO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura (Secretaria Municipal de Educação), no cargo de Professora 40 horas, a fim de desempenhar suas atividades para o Município de **PORTO VELHO-RO**, sem ônus para o município de origem, a partir de 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do 01 de novembro de 2021.

Paço Municipal 06 de julho, aos 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**80562A17

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1314/2021**

*Revoga o Decreto Municipal Sob nº 1078/2020, e dá Outras Providências.*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação através do ofício nº 3773/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1078/2020, que concede cedência a Servidora **SANDRA BREGUEDO MESSIAS** à Prefeitura do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2021, revogando as disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 03 de novembro de 2021.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**5A49105F

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1315/2021**

"Concede cedência a Servidora Solange Flores da Silva, à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, através do Ofício 100/2021/CMSMG.

**DECRETA:**

**Art. 10.** Fica cedido a servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades para

o Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, sem ônus para a origem, a partir de 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do 01 de novembro de 2021.

Paço Municipal 06 de julho, aos 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**62BB4093

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Processo Administrativo nº. 1188/SEMED/2021 foi declarado **DESERTO**, tendo em vista a ausência de interessados na licitação. Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**1ED0A952

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021

##### ONDE SE LÊ:

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de Setembro de 2021.

##### LEIA-SE:

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de outubro de 2021.

**TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**06BA4A21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o processo administrativo nº 1784/2021, que tem como objeto a aquisição de material de consumo e padrão trifásico para a quadra Maristela Massucatto, com base no artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa R. F. DE AVILA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.951.525/0001-48, no valor de R\$ 5.744,15 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 03 de Novembro de 2021.**

**LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**FCAEF236

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 38/2021, que tem como objeto despesa com pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica da Pré-Escola Municipal Tio Teco, Creche Municipal João Manuel Galina, Escola Municipal Paula Gomes e Secretaria, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.914.650/0001-66**, no valor de R\$ **14.000,00** (quatorze mil reais).

**São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Novembro de 2021.**

**MAURI VIDAL REIBEIRO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**CF80796A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO Nº 1329/2021

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1141 de 15 de março de 2021, alterado pelo Decreto municipal nº 1300 de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3071, dia 14/10/2021, página 162/3), composta pelo Presidente interino **Tiago Anderson Sant'Ana Silva**, Vice-Presidente **Giancarlo Franco de Moraes** e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços nº 007/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1329/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA RAMPA DE SKATE NA PRAÇA DOS 3 PODERES**, com valor global estimado em R\$ **27.201,81** (vinte e sete mil duzentos e um reais e oitenta e um centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 06, dos dias 30, 31 de outubro e 1º de novembro de 2021, edição fim de semana), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3083, ano XIII, página 100, do dia 01/11/2021), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de

Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 007/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Os envelopes de proposta de preços a serem abertos são das empresas **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 17.218.134/0001-86, e **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 14.372.416/0001-45. Nenhuma das empresas habilitadas enviaram representante para a sessão. A Comissão Permanente de Licitação passa então para a abertura dos envelopes, após verificar que constam devidamente lacrados e intactos. Os valores ofertados foram os seguintes:

**1) LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**

R\$ 24.506,93 (vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e noventa e três centavos)

**2) RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

R\$ 25.820,63 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

Após conferência da planilha orçamentária, foi constatado que a menor proposta, apresentada pela empresa **LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** atende aos requisitos solicitados no instrumento convocatório, portanto, a empresa foi declarada a **VECEDORA** do certame. Conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será aberto o prazo recursal, e as empresas terão **até às 13:00 horas do dia 11 de novembro de 2021**, para formalizarem suas razões de recurso, e **até às 13:00 horas do dia 19 de novembro de 2021**, para formalizarem suas contrarrazões de recurso. O Presidente interino frisa que a presente ata será encaminhada por e-mail para as empresas habilitadas, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, e caso haja renúncia formal do prazo recursal por parte das empresas, o processo seguirá o trâmite normal. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h14m.

Comissão Permanente de Licitação
<b>TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA</b>
Presidente (Interino)
<b>GLANCARLO FRANCO DE MORAIS</b>
Vice-Presidente
<b>CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO</b>
Membro

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:5924B2D1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 36/2021, que tem como objeto despesa com pagamento de despesas com telefonia fixa da Secretaria e Pré-Escola Tio Teco, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, **em favor da empresa BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº **76.535.764/0001-43**, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais)**.

**São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Novembro de 2021.**

**MAURI VIDAL REIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:6710F01B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 1838/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalações de aparelhos de ar condicionado, com base no artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **A. P. B. DA SILVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.739.420/0001-27, no valor de R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 03 de Novembro de 2021.**

**MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:9AF1BFE1**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1784/2021
b) Licitação Nº:	65/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/11/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO PARA ATENDER A QUADRA MARISTELA MASSUCATTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R. F. DE AVILA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 39.951.525/0001-48**  
**Valor Total Homologado - R\$ 5.744,15**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:4A48F7A5**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	36/2021
b) Licitação Nº:	83/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/11/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PRÉ-ESCOLA TIO TECO, PARA ATENDER PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A**

**CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43**  
**Valor Total Homologado - R\$ 1.100,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:AB958AED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1838/2021
b) Licitação Nº :	62/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/11/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R. F. DE AVILA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 39.951.525/0001-48**  
**Valor Total Homologado - R\$ 0,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:F57FCE59**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1838/2021
b) Licitação Nº :	62/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/11/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: A.P.B DA SILVA LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 22.739.420/0001-27**  
**Valor Total Homologado - R\$ 4.910,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:40A4BD15**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021**  
**NOTA DE EMPENHO: 117/2021**

**CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:**

O presente termo de contrato será O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 8.500,00 (oito mil Quinhentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:12**

**Unidade: 12.001**

**Programa de Trabalho:09.272.0301.2.201**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00**

Processo Administrativo n. 075/2020

Empenho n. 169/2020

São Miguel do Guaporé/RO 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
 Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:AC5B83A6**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 044/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1º Art.** Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Presidente devidamente inscrito no CPF sob o nº 420.666.542-72, despeza com 03 (trez ) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 908,37 ( Novecentos e oito Reais e trinta e sete centavo), Onde estará participando do curso de Auditoria em folha de pagamento e Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no Município de Jaru – RO, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru-RO, localizada na Av. Florianópolis nº. 3039 Jaru - RO nos dias 04 e 05 Outubro de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 03/10/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 05/10/2021 as 21:00 hs.



**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de Outubro de 2021.

**DANIEL ANTONIO FILHO**

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**B775D237

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 045/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1ª Art.** Conceder o Senhor, Senhor Jair dos Santos Teodoro Diretor financeiro e ADM devidamente inscrito no CPF sob o nº 592.763.122-34, despesa com 03 (trez ) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 908,37 ( Novecentos e oito Reais e trinta e sete centavo), Onde estará acompanhando o presidente para participando do curso de Auditoria em folha de pagamento e Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no Município de Jaru – RO, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru-RO, localizada na Av. Florianópolis nº. 3039 Jaru - RO nos dias 04 e 05 Outubro de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 03/10/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 05/10/2021 as 21:00 hs.

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de Outubro de 2021.

**DANIEL ANTONIO FILHO**

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**19DECCA7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ - RO  
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 046/2021

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMPMSG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

**RESOLVE:**

**1ª Art.** Conceder o Senhor, Senhor Jurandir Augusto de Souza Diretor Previdenciário devidamente inscrito no CPF sob o nº 179.019.011-87, despesa com 03 (trez ) diária cada valor de **R\$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 908,37 ( Novecentos e oito Reais e trinta e sete centavo), Onde estará acompanhando o presidente para participando do curso de Auditoria em folha de pagamento e Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, no Município de Jaru – RO, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru-RO, localizada na Av. Florianópolis nº. 3039 Jaru - RO nos dias 04 e 05 Outubro de

2021, sendo que a saída prevista será no dia 03/10/2021 as 15:00 hs com previsão retorno chegada no dia 05/10/2021 as 21:00 hs.

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de Outubro de 2021.

**DANIEL ANTONIO FILHO**

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**BF480F64

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N.º. 553/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA N.º. 553/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 03 de novembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **PAULO CESAR NEVES DE SOUZA**, portador do CPF 764.645.987-91 e Cédula de Identidade RG 590.021 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Frotas**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**7241F376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N.º. 552/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA N.º. 552/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 03 de novembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor **PAULO CESAR NEVES DE SOUZA**, portador do CPF 764.645.987-91 e Cédula de Identidade RG 590.021 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, nomeado conforme **Portaria N.º. 479/GAB/PMS/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**3BA07D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº.103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ: Nº. 05.884.660/0001-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**FE7315E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº.531/GAB/PMS/2021**

**ERRATA DA PORTARIA Nº.531/GAB/PMS/2021**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a data do término do **Auxílio Doença** na Portaria Nº 531/GAB/PMS/2021 Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**

“CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias “

**2. LEIA-SE:**

“CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias “

Seringueiras, 03 de novembro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**BC1118C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**VALIDAÇÃO PLANO DE RETORNO AULAS PRESENCIAIS**  
**NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS**

Assunto: Apreciação e Validação dos Planos de Retorno às Aulas Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relatora: Conselheira Angela Maria Alves Correia			
Processo nº 17 13/10/21 CME	Parecer 18/CME/2021	nº Câmara de Acompanhamento da Educação Básica	Aprovação 03/11/2021

**RELATÓRIO**

**Histórico**

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da sua equipe técnica e pedagógica elaborou o Plano de Retorno às Aulas Presenciais, que visa a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das mesmas, com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação.

Os gestores com suas equipes receberam o documento e foram incumbidos de elaborar o Plano de Retorno contemplando a realidade e peculiaridade das respectivas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Seringueiras.

- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.

A Educação é um dos setores que teve a rotina fortemente afetada pela pandemia de Covid-19. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos estudantes é preocupante. O foco precisa estar dirigido prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos. Retornar às aulas presenciais, pensando não apenas no aprendizado curricular, mas na reconstrução emocional da comunidade escolar e auxiliando dentro das possibilidades, na comunidade local.

É preciso modificar a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC. Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.

Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia causou e ainda deixará. Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com as experiências deixadas por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a história, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-pandemia, especialmente na área de educação. Sabemos que não será uma retomada de onde paramos, todos voltaremos diferentes de como éramos antes deste cenário vivido por todos. Por isso mesmo, a principal preocupação deverá ser com o cuidado na criação de condições que garantam segurança às famílias no processo de retorno à escola, atendendo às necessidades de saúde e o acolhimento emocional dos estudantes, assim como de um espaço para a reconstrução dos vínculos.

Este plano elaborado por cada unidade escolar se faz necessário para garantir um plano, que de fato contemple a realidade e às peculiaridades do retorno das aulas presenciais com segurança em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO, nos espaços educacionais, onde a pandemia que foi declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), levou à suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado de Rondônia a partir do dia 17/03/2020.

As medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos estudantes e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.

Alguns desafios já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno às aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo

prazos e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação contínua e frequente com famílias, entre outros.

Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde se faz necessário para minorar os prejuízos demandados no ensino e aprendizagem dos educandos. Aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter de pandemia. Portanto, trabalharemos no intuito de garantir total êxito, diante deste cenário.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio dos Ofícios nº. 149/SEMEC/2021 e 150/SEMEC/2021 ambos de 08/10/2021 e 167/SEMEC/2021 de 21/10/2021 e ofício nº 68/E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO/2021, datado de 01 de outubro de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação-CME, o Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO. O plano foi encaminhado para a Câmara de Acompanhamento da Educação Básicasob a responsabilidade das Conselheiras Angela Maria Alves Correia e Leonice Pereira Alves Basilio e, para apreciação e validação.

O documento apresentado deu origem ao Processo nº 17 de 13/10/21/CME.

#### Base Legal

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia;

Considerando parecer CNE/CP Nº: 6/2021, que dispõe Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando a resolução CNE/CP Nº 2, de 05de agosto de 2021, onde Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

#### Mérito

Pode-se afirmar que os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estenderão aos anos letivos subsequentes. Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Educação e cada Unidade de Ensino realizaram o Plano de Retorno

às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO de cada escola, com objetivos de “Retornar às atividades escolares presenciais de maneira gradual, seguindo protocolos rígidos de higiene e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme a realidade de cada Unidade de Ensino na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental”, “Organizar a rede de ensino e fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio das interações. Oferecer atividades pedagógicas, suplementar/complementar para os educandos, por meio de ferramentas, tais como: atividades/apostilas impressas, grupo de WhatsApp, sala de aula virtual (classroom, meet), formulário do google, sala de vídeo, PadLet, leituras e produção no período de isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, bem como, organizar o retorno das aulas, com o atendimento semipresencial (Ensino híbrido) com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Educação na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes”, além dos objetivos específicos disposto no plano e submeteu ao Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e validação.

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Seringueiras, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido em Seringueiras-RO pelo Decreto Municipal nº 59/GAB/PMS/2020 de 21 de março de 2020, os arts. 206 e 209 da Constituição Federal, o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

#### Orientações

- O CME orienta aos gestores pela execução plena do Plano de Retorno às Aulas Presenciais de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO, principalmente nas adequações dos espaços físicos das escolas e no cumprimento dos protocolos, conforme elencados no Plano, inclusive com disponibilidade de máscaras aos estudantes e profissionais, face shield aos professores e álcool em gel para todos os usuários do estabelecimento escolar.

- O CME orienta aos gestores que deve se atentar ao protocolo quanto ao Transporte Escolar e seus respectivos cuidados, como: Estabelecer protocolo de desinfecção dos ônibus escolares, visando a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas; Treinar motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário. Orientar quanto aos protocolos de higiene: 1. Usar máscara, obrigatoriamente; 2. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos; 3. Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas; 4. Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo; 5. Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível; 6. Acomodar-se um estudante por assento; Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso; Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19; bem como todos os cuidados dispostos no plano e que deve ser rigorosamente atendidos.

- O CME orienta aos gestores para que sejam adotados e cumpridos os protocolos de atendimento no horário de intervalo, principalmente nos refeitórios, tais como: Realizar escalonamento do acesso do estudantes ao refeitório; Marcar lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação; Usar máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem no refeitório; Reduzir ao máximo a mistura de turmas ou grupos de idade para atividades escolares; Reduzir o horário das refeições ou merenda escolar em apenas ao tempo da refeição; Fazer higienização na troca de cada grupo de estudantes; Considerar modalidades alternativas de aulas, como o escalonamento do início e fim das aulas com o objetivo de reduzir o contato entre estudantes de diferentes turmas, no caso de escolas com espaço

limitado; Alternar turnos de aula, quando necessário; Trabalhar escalonado os horários de intervalo, de forma que as turmas usem os refeitórios, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados; Pintar ou marcar o piso, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro do refeitório;

- O CME orienta aos gestores quanto à Busca Ativa Escolar, pois nessa perspectiva, considerando que nesse processo existe a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito fundamental à educação. Neste sentido, é de vital importância propor ações intersectoriais de busca ativa desses estudantes, tais como: Manter o contato frequente com os estudantes e famílias; Realizar diagnóstico frequente visando a detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão; Acompanhar de forma sistemática os estudantes; Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir; Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias; Estabelecer parcerias visando a busca do estudante infrequente; Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno; Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via WhatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz; Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente"; Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento; Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos. Elaborar Plano de Atendimento aos estudantes que ficaram impossibilitados a qualquer acesso às atividades não presenciais; Empreender forças na Busca Ativa dos estudantes, que não retornaram.

- O CME orienta aos gestores de cada Unidade escolar da Rede Municipal, quanto a acolhida para o retorno presencial, principalmente quanto ao socioemocional e psicológico dos profissionais, estudantes, e famílias, possibilitando um retorno de acolhimento saudável, pois depois de muito tempo em atendimento não presencial será primordial e muito importante considerar esse aspecto e atender o detalhamento exposto neste plano que fora encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

- O CME orienta aos gestores pela possibilidade de roteiro de contingência em caso de nova suspensão, e neste caso, a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino deverão assegurar: Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais; Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet; Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos recursos financeiros às famílias dos estudantes; Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

## CONCLUSÃO

A apreciação e validação dos Planos de Retorno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

## VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, sou de parecer que este Conselho valide o Plano de Retorno às Aulas Presenciais das escolas listadas abaixo:

- Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel. Ressaltando que cada gestor e a mantenedora deverá voltar sua atenção em cumprir e dar suporte para implementação do Plano de Retorno às Atividades Presenciais, pois sendo a

mantenedora, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cada Unidade Escolar, precisa oferecer condições de trabalho onde os professores, estudantes e comunidade escolar tenham um ambiente adequado para um retorno seguro ao atendimento escolar presencial, ainda em período de pandemia.

**ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

Conselheira Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o parecer da Relatora, e encaminha para apreciação e análise do Conselho Pleno.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 27 de outubro de 2021.

**ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

Conselheira relatora

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

**LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO**

Conselheira

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

## DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Este Conselho Pleno orienta ao gestor da Secretaria Municipal de Educação e a cada gestor escolar para atentar ao Decreto Estadual nº 26.461, de 15 de outubro de 2021, bem como Nota Técnica nº 3/2021/AGEVISA-SCI. Principalmente quanto ao observado na Nota Técnica citada, pois neste sentido, a edição recente do decreto nº 26.461, de 15 de outubro de 2021 trouxe nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, permitindo a realização das mais diversas modalidades e eventos, sem limitação de capacidade e restrição de horário, respeitando-se as demais medidas sanitárias epidemiológicas descritas em seus incisos e notas técnicas expedidas pela AGEVISA/RO.

Por consequência, a limitação de ocupação descrita em períodos anteriores nos diversos documentos emitidos perdem efeito, levando-se em consideração toda situação atual da pandemia, devendo ser desconsideradas frente a edição do novo decreto. Repisa-se que se mantêm necessárias as medidas descritas pelos incisos do artigo 3º do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, tornando-se sem efeito tão apenas a limitação da ocupação e distanciamento estabelecidos nas referidas notas técnicas editadas.

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, ao que trata o Parecer Nº 18/CME/2021, de 27 de outubro da "Apreciação e Validação dos Planos de Retorno às Aulas Presenciais das Escolas da Rede Municipal de Educação de Seringueiras-RO", na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão extraordinária do dia 03 de novembro de 2021.

**CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS**

**LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO**

**CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ**

**ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

**Publicado por:**

Uanderson Alves dos Reis

**Código Identificador:**62C6BC5D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 057/2021/PMT PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 826/GABINETE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO para reformulação do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 17/11/2021, às 10h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 (69) 984725018 e-mail; [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com).

THEOBROMA/RO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**B03199C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	754/2021
b) Licitação Nº	055/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	03/11/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJA A FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA**

**CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14**

**Valor Total Homologado – R\$ 10.340,50 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99**

**Valor Total Homologado – R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OTOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

**Fornecedor: G.H. PROCHNOW MOURÃO**

**CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55**

**Valor Total Homologado – R\$ 16.181,50 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Theobroma, 03 de novembro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**7974617C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N:033**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo: n. 033/2021**

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epígrafe, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxa de inscrição para participarem do “14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, promovida pela ABRACAM- Associação Brasileira de Câmaras municipais. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 03 de Novembro de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:03/11/2021 a 10/11/2021	De:03/11/2021 a 10/11/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**F0825118

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.006**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 033/2021, para o pagamento de taxa de inscrição para participarem do “14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, promovida pela ABRACAM- Associação Brasileira de Câmaras municipais. O valor global da taxa é de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 03 de Novembro de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:03/11/2021 a 10/11/2021	De: 03/11/2021 a 10/11/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**2705A28B

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N:006/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.006/2021**

Processo N.º 033/2021, objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participarem do “14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais”, promovida pela ABRACAM- Associação Brasileira de Câmaras municipais”, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º 075/2021, para pagamento de taxa, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 03 de Novembro de 2021

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/11/2021 a 10/11/2021	De: 03/11/2021 a 10/11/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**63DCC1AB

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DECRETO

#### Decreto nº 010/2021/GP-CMUR, De 25 de Outubro de 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a Servidora Efetiva Senhora Eliane dos Santos de Oliveira Souza e adota outras providências”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ainda o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva abaixo qualificada, em 25 de Outubro de 2021, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-134, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que permite conceder a funcionaria efetiva 03 (três) meses de Licença Prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da Licença.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, com remuneração integral, a Servidora Efetiva, Senhora Eliane dos Santos de Oliveira Souza portadora da Cédula de Identidade n. 462.\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.091.\*\*\*-49, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

**Art. 2º** – A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 03 (três) meses consecutivos.

**Parágrafo Único** – A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no **Artigo 2º** deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Publique-se na forma da Lei.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 25/10/2021 à 03/11/2021	De: 25/10/2021 à 03/11/2021

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**8CBE764A

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DECRETO

#### Decreto nº 011/2021/GP-CMUR, De 25 de Outubro de 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a Servidora Efetiva Senhora Elizabete Cavalcanti da Silva e adota outras providências”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ainda o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva abaixo qualificada, em 25 de Outubro de 2021, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-134, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que permite conceder a funcionaria efetiva 03 (três) meses de Licença Prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da Licença.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, com remuneração integral, a Servidora Efetiva, Senhora Elizabete Cavalcanti da Silva, portadora da Cédula de Identidade n. 522.\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.907.\*\*\*-04, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

**Art. 2º** – A Licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 03 (três) meses consecutivos.

**Parágrafo Único** – A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no **Artigo 2º** deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Publique-se na forma da Lei.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 25/10/2021 à 03/11/2021	De: 25/10/2021 à 03/11/2021

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**0EBFAFCC

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DECRETO

#### Decreto nº 012/2021/GP-CMUR, De 25 de Outubro de 2021.

“Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora Efetiva Senhora Eliane dos Santos de Oliveira Souza e adota outras providências”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ainda o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva abaixo qualificada, em 25 de Outubro de 2021, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-124, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza conceder a servidora estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Servidora Efetiva, Senhora Eliane dos Santos de Oliveira Souza portadora da Cédula de Identidade n. 462.\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.091.\*\*\*-49, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

**Art. 2º** – A Licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

**Parágrafo Único** – A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no **Artigo 2º** deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de Abril de 2022.**

**Art. 3º** - Publique-se na forma da Lei.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 25/10/2021 à 03/11/2021	De: 25/10/2021 à 03/11/2021

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:91DC82FE**

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DECRETO

**Decreto nº 013/2021/GP-CMUR, De 25 de Outubro de 2021.**

“Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora Efetiva Senhora Elizabete Cavalcanti da Silva e adota outras providências”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ainda o Requerimento apresentado pela Servidora Efetiva abaixo qualificada, em 25 de Outubro de 2021, devidamente autorizado pelo o pelo Presidente deste Poder Legislativo.

Considerando o permissivo disposto no Artigo-124, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza conceder a servidora estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a Servidora Efetiva, Senhora Elizabete Cavalcanti da Silva, portadora da Cédula de Identidade n. 522.\*\*\* SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.907.\*\*\*-04, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.

**Art. 2º** – A Licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

**Parágrafo Único** – A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe do Poder Legislativo, independente do prazo previsto no **Artigo 2º** deste instrumento, caso a Câmara necessita do Servidor supracitado.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de Abril de 2022.**

**Art. 3º** - Publique-se na forma da Lei.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 25/10/2021 à 03/11/2021	De: 25/10/2021 à 03/11/2021

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:96227C92**

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 257/2021

**DECRETO N. 257/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Renova cedência do servidor Sr. JACY FERREIRA COSTA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.

Considerando, o Ofício n. 4706/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021, de serventia do Governo do Estado de Rondônia, assinado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos, que solicita renovação da cedência do servidor abaixo qualificado, constante do Processo Eletrônico n. 1104/2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

Considerando ainda, que o Poder Executivo Estadual/órgão cessionário, assumirá os ônus do servidor, conseqüentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA**, servidor efetivo do Município de Urupá/RO, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.

**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)  
**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:AE6B31B2**

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 258/2021

**DECRETO N. 258/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Renova cedência da servidora Sra. MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.

Considerando, o Ofício n. 4706/2021/GOV-RED, de 21 de outubro de 2021, de serventia do Governo do Estado de Rondônia, assinado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos, que solicita renovação da cedência da servidora abaixo qualificada, constante do Processo Eletrônico n. 1104/2021, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

Considerando ainda, que o Poder Executivo Estadual/órgão cessionário, assumirá os ônus da servidora, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO**, portadora da cédula de identidade RG n. \*\*\*420\*\*\* SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*691.612\*\*\*, servidora efetiva do Município de Urupá, matrícula n. 6645, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.

**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**D417EF70

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 259/2021**

**DECRETO N. 259/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA e adota outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 1076/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA**, matrícula n. 2941, investido no cargo de Agente Operacional I – Motorista de veículos leves, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será gozada no período de **01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021.**

**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2007 a 02 de novembro de 2012.

**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2021.**

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**B792ADB7

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 122/2021**

**PORTARIA N. 122/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera a Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA, da função de Assessor Especial II, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 252/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração, constante do Processo Eletrônico n. 1117/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a **Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n. \*\*486\*\* SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. \*\*\*597.672\*\*\*, da função de Assessora Especial II, CDS 03, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 126, de 31 de dezembro de 2020 que nomeou a servidora no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 25 de outubro de 2021.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:**17830687

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
45/2021 PROCESSO Nº 425/2021 EXCLUSIVO  
PARTICIPAÇÃO E COTAS DE 25% COM PRIORIDADE DE  
CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL PARA MPE.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC.



MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., Valor R\$7.297.960,10 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **425/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de novembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de novembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 29 de outubro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**0417C506

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 7206 de 24 de agosto de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 04/CPL/2021**, do processo nº **1-998/SEMOSP/2021**, cujo objeto era a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10°11'41.24S e 62°19.53O, final 10°11'41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federada. Com abertura agendada dia **03/11/2021, às 09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Novembro de 2021.

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**  
Presidente CPL  
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

**Publicado por:**  
Valeria Neiva Batista  
**Código Identificador:**2780D864

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 001**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PROCESSO:** 001129/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

**INTERVENIENTE:** Gabinete da Prefeita - GABINETE

**CONTRATADO:** CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.176.098/0001-96.

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO de capacitação que será realizado nos dias 04 e 05/11/2021 pela Empresa Certame Consultoria, Treinamento e Serviços, no qual será realizado junto ao Hotel Catuai, Cacoal - RO.

**VALOR:** 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.1002.2003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FICHA:** 034

quarta-feira, 03 de novembro de 2021

Publique - se,

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**4C664950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PROCESSO:** 1-1132/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e administração - SEMPLAD

**CONTRATADO:** CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.176.098/0001-96.

**OBJETO:** Capacitação e Treinamento, cujo tema é: NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que será realizado nos dias, 04/11 e 05/11/2021, no qual será realizado junto ao Hotel Catuai, Cacoal - RO.

**VALOR:** 1.900,00 (mil e novecentos reais)

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.1003.2005.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FICHA:** 550

Vale do Paraíso - RO, 03 de Novembro de 2021

Publique - se,

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração interina nº 6417 de 27/07/2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

**Publicado por:**  
Lucia Helena de Oliveira  
**Código Identificador:**D374E216

dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCP2572	POO8V0201L	5541-1	01/03/2020	195,23	19534
NDC3811	056173	5550-0	10/03/2020	195,23	19553
NCW3575	047972	5185-1	08/12/2020	130,16	19712
NDX4496	POOVNO100F	5525-0	06/12/2020	130,16	19704
NDH4698	POO920304Z	7048-1	12/12/2020	130,16	19708
OHQ3006	POOV201010	7633-2	24/12/2020	130,16	19719
OGI3398	052277	5550-0	22/12/2020	130,16	19725
NBW2396	POOU10100G	5738-0	12/12/2020	130,16	19708
NCG8166	047584	5738-0	18/02/2020	195,23	19539
QTA0117	047976	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
NDX2280	047994	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
NDY4221	055932	5185-1	08/02/2020	195,23	19531
NCY9612	057295	7366-2	06/02/2020	195,23	19529
OHR4E52	052205	5738-0	09/12/2020	130,16	19712
NEG8722	PO14JO100E	5738-0	29/12/2020	130,16	19730
OHR7255	055596	7072-1	05/03/2020	195,23	19551
NEC1708	POOV201011	5410-0	20/12/2020	130,16	19715
NDH5943	054427	5215-2	06/03/2020	195,23	19550
NDU4332	POO8W02065	5452-5	06/02/2020	195,23	19515
NDU5943	051354	5835-0	06/03/2020	195,23	19550
NDU5943	054428	6530-0	06/03/2020	195,23	19550
NBJ7783	047981	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
OAG0094	P014J01008	5550-0	20/12/2020	130,16	19715
OWM3460	052556	5185-1	28/02/2020	195,23	19540
NBN1884	051259	6637-1	06/03/2020	195,23	19551
NEG3968	051351	6122-0	06/03/2020	195,23	19553
HQM0752	POOV201011L	5410-0	20/12/2020	130,16	19715
OHL6828	052430	5568-0	26/12/2020	130,16	19725
NBW8H87	052332	5185-0	24/12/2020	130,16	19725
NCU4634	050112	5738-0	26/12/2020	130,16	19725
NED6489	POO8Z0300U	6017-4	19/02/2020	293,47	19521
NDP7F25	050113	5568-0	26/12/2020	195,23	19725
NBJ7783	057482	5185-1	20/01/2020	195,23	19510
NCJ5453	047973	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
OTY4580	051665	5460-0	22/12/2020	130,16	19725
NBX0822	047979	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
GSA4708	057343	5525-0	17/02/2020	195,23	19529

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 27 de Outubro 2021.

Digitado Por:

**GEANI CLEIDE DA SILVA**

Matrícula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**8B49106E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 002

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDN8749	047993	518-5 /1	17/12/2020	195,23	19716
NDN6810	056129	547-9/0	15/10/2020	130,16	19668
NCF1873	051295	763-3/1	30/07/2020	293,47	19620
OXM2300	056115	573-8/0	12/09/2020	293,47	19643
QRA8C84	052006	573-8/0	14/10/2020	293,47	19663
OHQ3765	047988	518-5/1	17/12/2020	195,23	19716
QTA5958	051297	763-3/1	10/08/2020	293,47	19616
OOA8A78	P009502030	552-5/0	25/10/2020	130,16	19671
NDO1716	052156	573-8/0	28/10/2020	293,47	19681
NDQ8908	055852	573-8/0	24/01/2020	293,47	19510
NED0923	P008S0400Q	554-1/1	09/02/2020	195,23	19517
OHU7527	054490	736-6/2	09/07/2020	130,16	19604
OHM4191	054344	581-9/1	05/08/2020	880,41	19614
NDS5590	051529	736-6/2	15/10/2020	130,16	19668
NDL8306	054300	573-8/0	26/08/2020	293,47	19627
NBS2112	054445	552-5/0	22/08/2020	130,16	19627
OHT5014	P00990202N	705-6/1	01/08/2020	293,47	19610
NCO8271	051524	547-9/0	09/10/2020	130,16	19663
OHM7498	P00MK0400A	545-2/5	03/10/2020	195,23	19653

NCP4709	055916	556-8/0	22/01/2020	195,23	19510
OHT1986	055824	599-1/0	21/01/2020	293,47	19510
NEH7965	052377	556-8/0	12/12/2020	195,23	19716
NCT5963	052552	763-3/1	27/02/2020	293,47	19540
NEG7899	P00V201012	552-5/0	05/12/2020	130,16	19703
NBS3792	P008Z0304D	554-1/1	19/12/2020	195,23	19636
OHV6125	P009C0201E	703-0/1	24/08/2020	293,47	19622
OHW0479	052618	573-8/0	09/10/2020	293,47	19663
NBL8625	052591	545-2/5	07/07/2020	195,23	19604
NBP2294	052642	573-8/0	03/12/2020	293,47	19706
NRQ3386	051421	518-5/1	09/07/2020	195,23	19604
OHP0026	055699	581-9/1	05/03/2020	880,41	19550
NCE9J13	052643	556-8/0	15/12/2020	195,23	19725
QTA8664	052616	573-8	06/10/2020	293,47	19663
NCY1288	052391	556-8/0	27/12/2020	195,23	19725
OHW5294	P00TW01007	546-0/0	07/12/2020	130,16	19705
NDN6739	054402	7366-2	20/02/2020	130,16	19536

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-Ro., 28 de Outubro de 2021.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima - Matrícula:1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**E3AFD334

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 003

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDD7969	052688	556-8/0	11/12/2020	195,23	19712
NDN4E25	051349	573-8/0	01/09/2020	293,47	19627
NDE5284	051395	581-9/1	02/12/2020	880,41	19706
NDO3932	051451	762-5/2	26/06/2020	293,47	19600
NBU8234	052606	556-8/0	16/09/2020	195,23	19648
NCP5H43	P00VN0100B	552-5/0	06/12/2020	130,16	19704
NDA2353	052609	573-8/0	24/09/2020	293,47	19657
MOM7F91	P00VI0100G	653-0/0	25/10/2020	195,23	19671
NED9558	051575	555-0/0	25/09/2020	130,16	19648
NBM1506	052603	581-9/1	14/09/2020	880,41	19643
NCD0431	P00950202G	546-0/0	10/10/2020	130,16	19661
NDA9862	052599	573-8/0	25/08/2020	293,47	19627
NCA6244	051329	573-8/0	18/08/2020	293,47	19620
OHT1F32	049598	606-8/1	11/07/2020	195,23	19604
NCM0348	P008W03021	653-0/0	10/10/2020	195,23	19661
NBT5731	052612	736-6/2	01/10/2020	130,16	19663
NBL2316	051350	555-0/0	01/09/2020	130,16	19627
QTA6D96	056145	736-6/2	27/10/2020	130,16	19682
NCG4798	051520	556-8/0	08/09/2020	195,23	19637
NBG1787	P008Z0300I	573-8/0	03/02/2020	293,47	19511
NCQ1293	047968	518-5/1	08/12/2020	195,23	19712
NDH4415	052382	5991/1	18/12/2020	293,47	19716
NEG4150	047983	5185/1	17/12/2020	130,16	19716
NDV1493	054460	6041/1	08/02/2020	195,23	19551
NAB5A44	POOV201042	6050/1	02/06/2021	293,47	19776
NCO1334	POO920305D	7048/1	29/05/2021	293,47	19773
NDO7511	050549	5819/1	22/06/2021	293,47	19785
OAK1939	052904	5568/0	11/02/2021	195,23	19742
NDR6872	051072	5568/0	13/01/2021	130,16	19732
NCU0037	POOVK01OOH	5738/0	09/04/2021	293,47	19758
QRA1999	052023	7633/1	12/01/2021	130,16	19732
OAA2001	POOVI0101R	5738/0	16/04/2021	293,47	19760
NEH0686	051681	7366-2	14/04/2021	293,47	19761
QHQC09	POOTY0101R	7633/2	27/04/2021	293,47	19765
NBH6679	054494	7048/1	05/01/2021	130,16	19732
NCO2295	POO8V0601N	5738/0	09/01/2021	130,16	19730

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes – RO 03 de Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 62658-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**A3AB5D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 004**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
HRP8677	054457	5568-0	27/02/2020	195,23	19551
NDV1493	047995	5185-1	17/12/2020	130,16	19716
NCN8766	049808	7366-2	20/02/2020	195,23	19535
MZY2329	057291	5558-0	05/02/2020	195,23	19529
PZQ7004	051516	5568-0	05/09/2020	195,23	19637
NCD3413	051448	5185-1	08/12/2020	130,16	19712
NDD8965	051342	5991-0	26/08/2020	195,23	19627
EPJ8134	057333	6050-1	04/02/2020	195,23	19529
NCT8673	056171	5738-0	02/03/2020	195,23	19553
OHO7094	055788	5568-0	24/01/2020	195,23	19510
OHL0673	056128	6041-2	07/10/2020	88,38	19668
OXP9568	055986	5568-0	21/12/2020	130,16	19725
NDR8021	055577	6858-0	17/02/2020	195,23	19536
UXV5089	POOMKD401H	7633-2	30/12/2020	130,16	19730
NCR6G27	051455	6866-1	13/07/2020	195,23	19608
NBR6832	051591	5568-0	05/10/2020	88,38	19657
NDJOH90	055884	5568-0	01/12/2020	195,23	19698
QRA3456	051367	7633-1	01/09/2020	195,23	19633
NBQ6639	052010	5568-0	17/10/2020	195,23	19668
OHS3091	055966	5550-0	20/07/2020	195,23	19608
NDT0257	051658	7366-2	14/09/2020	195,23	19648
NBZ9762	051325	7072-1	06/08/2020	195,23	19614
OHR3635	052614	5568-0	01/10/2020	195,23	19663
NCG8379	POO8V0201I	5541-1	01/03/2020	195,23	19534
NCD5741	054461	6858-0	28/02/2020	195,23	19551
NDC1996	057331	5746-1	22/01/2020	195,23	19512
NDD9854	052629	5738-0	28/10/2020	293,47	19682
QTF8180	047596	7366-2	08/10/2020	88,38	19663
EJC4693	056049	5568-0	03/08/2020	195,23	19614
QTB5F67	051552	5550-0	01/09/2020	195,23	19633
NDY0894	047982	5186-1	17/12/2020	130,16	19716
NDP7506	051119	5568-0	08/09/2020	195,23	19633
NCS1217	051420	5185-2	04/07/2020	195,23	19600
OHO3226	052378	5568-0	12/12/2020	130,16	19716
JVG6462	POO950202T	6530-0	24/10/2020	195,23	19670
JVG6462	POO9902020	6530-0	06/08/2020	195,23	19612

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-RO. 29 de Outubro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**4238C67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 005**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHT7J26	052645	5550-0	06/01/2021	130,16	19732
NDK3033	051673	5479-0	06/01/2021	130,16	19732
NBQ7337	052021	7048-1	08/01/2021	130,16	19732
NDD8308	POO8Z03061	5738-0	06/01/2021	130,16	19730
NDD8308	POO8Z03060	5819-1	06/01/2021	130,16	19730
NEE1132	POOUT01002	5452-1	17/01/2021	130,16	19733
OHO0993	052707	7366-2	18/01/2021	130,16	19737
MZX1101	052280	7633-1	29/01/2021	195,23	19737
NBX2790	POOV401030	5185-1	17/01/2021	130,16	19733

NEF1319	048221	6025-0	15/01/2021	130,16	19737
NCM0111	052801	5738-0	07/01/2021	130,16	19732
QTG7180	051073	5568-0	18/01/2021	130,16	19737
JXA5J63	POOTW01OOL	5720-0	03/02/2021	195,23	19738
NDF7562	054504	5568-0	23/02/2021	195,23	19747
NBN0716	052858	5452-1	05/02/2021	195,23	19747
OHO4C76	POOTY01018	7633-2	06/02/2021	195,23	19739
NDN6692	052282	5568-0	08/02/2021	195,23	19742
NDN9055	051177	5568-0	09/02/2021	195,23	19742
OHV8C58	POOV10101J	5819-4	24/02/2021	195,23	19748
NDG6211	055995	5738-0	08/03/2021	195,23	19755
NED7416	052960	5568-0	08/03/2021	195,23	19755
NCH6353	POOU10102K	5738-0	23/03/2021	5738-0	19756
NBQ6639	054505	5371-0	01/03/2021	5371-0	19755
BEQ1234	052969	5185-1	30/03/2021	293,47	19757
NCM9527	POOU10102D	5738-0	12/03/2021	195,23	19752
NCK7749	054510	5738-0	08/03/2021	195,23	19755
JIM1593	054519	5568-0	22/03/2021	293,47	19755
OHM2D38	051081	7633-1	30/04/2021	293,47	19767
NDU0701	050546	6050-1	26/04/2021	293,47	19767
NDU0701	050548	5193-0	26/04/2021	293,47	19767
OHR0028	051680	5568-0	09/04/2021	293,47	19761
NBH1J61	052974	6530-0	27/04/2021	293,47	19767
NOT2764	052699	5541-1	29/04/2021	293,47	19767
OHQ1H47	054535	6530-0	21/04/2021	293,47	19767
NEG8J43	053003	5541-1	31/05/2021	293,47	19783
NCD2958	056085	5452-1	25/05/2021	293,47	19772

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**47F54529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCC5229	052405	704-8	1	09/11/2020	293,47	19689
PHL2328	055881	547-9	0	24/11/2020	130,16	19694
NAA4047	POO8V0600R	545-2	5	22/11/2020	195,23	19692
QTC8D98	052360	573-8	0	12/11/2020	293,47	19689
NEG8354	052419	546-0	0	27/11/2020	130,16	19706
OHM9J96	051437	518-5	1	24/11/2020	195,23	19706
NCI9764	POO990204E	573-8	0	28/11/2020	293,47	19696
NDP2H43	052403	555-0	0	06/11/2020	130,16	19681
QTF9550	052311	556-8	0	06/11/2020	195,23	19681
NCS9603	052358	562-2	4	12/11/2020	88,38	19689
QRA8609	052256	573-8	0	09/11/2020	293,47	19689
NDF1337	052183	556-8	0	12/11/2020	195,23	19689
JWP8451	052451	556-8	0	08/11/2020	195,23	19682
NCT2002	052158	556-8	0	03/11/2020	195,23	19681
NBQ4856	POO9D02040	704-8	1	26/11/2020	293,47	19695
NCM0524	052678	573-8	0	25/11/2020	293,47	19698
OHO1247	052264	581-9	1	21/11/2020	880,41	19694
MTY9915	052636	573-8	0	17/11/2020	293,47	19706
NCD6816	052259	556-8	0	11/11/2020	195,23	19689
NCW8771	052199	762-5	2	29/11/2020	293,47	19698
NBS3427	052414	547-9	0	23/11/2020	130,16	19694
OHP7117	050110	581-9	1	26/11/2020	880,41	19698
OHQ8383	052453	572-0	0	25/11/2020	195,23	19698
NCF7471	POO8S0403G	573-8	0	11/11/2020	293,47	19684
QTE2E85	052665	604-1	1	09/11/2020	195,23	19682
OIR4A64	052314	573-8	0	12/11/2020	293,47	19689
NEC0529	POO8V06008	573-8	0	16/11/2020	293,47	19688
KCM0348	POO8W03021	653-0	0	10/10/2020	195,23	19661
OHN1106	POO8Z0304U	545-2	7	17/10/2020	195,23	19666
OHN1106	POO9I0201I	556-8	0	16/10/2020	195,23	19666
NDT0308	POO8S0403H	573-8	0	11/11/2020	293,47	19684
NDB8766	052661	604-1	2	05/11/2020	195,23	19682
NEC7328	052315	704-8	1	12/11/2020	293,47	19689

NDO6741	052253	573-8	0	06/11/2020	293,47	19682
NEC7328	052317	521-5	2	12/11/2020	293,47	19689
NEC7328	052316	605-0	2	12/11/2020	293,47	19689
OXL0428	052628	763-3	2	23/10/2020	293,47	19682
QTB1J96	POOMK04000	539-8	0	18/10/2020	88,38	19667
NEA6236	056127	685-8	0	05/10/2020	130,16	19657
PHL2B78	POO9A0201N	545-2	5	08/10/2020	195,23	19660
NDI4096	051618	573-8	0	09/10/2020	293,47	19663
NBX3748	051547	555-0	0	27/10/2020	130,16	19681

Ariquemes, 20 de Setembro de 2021

Digitado por: Geani Cleide da Silva – Matrícula 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**5F13B6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBU6411	052014	573-8	0	22/10/2020	293,47	19681
OHL1398	052306	704-8	1	04/11/2020	293,47	19681
NCT7603	POO9902047	552-5	0	18/11/2020	130,16	19690
MYG4732	052668	556-8	0	09/11/2020	195,23	19682
NCG3287	052190	736-6	2	16/11/2020	130,16	19694
ELM3048	052167	555-0	0	05/11/2020	130,16	19681
JXW3587	POO990204A	552-5	0	18/11/2020	130,16	19690
NBN5E26	POO950203C	545-2	5	01/11/2020	195,23	19677
NBN5E26	POO950203C	545-2	5	01/11/2020	195,23	19677
BCB7F95	POO9902048	552-5	0	18/11/2020	130,16	19690
NDU9214	POOMK0400V	573-8	0	04/11/2020	293,47	19679
OHR0202	050106	556-8	0	17/11/2020	195,23	19689
NCG3259	052181	573-8	0	12/11/2020	293,47	19689
QTC5240	052017	581-9	4	18/11/2020	880,41	19684
QRA8C84	052262	556-8	0	17/11/2020	195,23	19694
NCV1186	052313	763-3	1	11/11/2020	293,47	19689
NCN2172	052320	518-5	1	19/11/2020	195,23	19694
NDH7141	POO9D02034	704-8	1	18/10/2020	293,47	19667
NEF7337	POOVL01007	705-6	1	01/10/2020	293,47	19652
QTA6D96	056145	736-6	2	27/10/2020	130,16	19682
NDE7966	052613	736-6	2	01/10/2020	130,16	19663
JYG3701	051630	556-8	0	21/10/2020	195,23	19672
NDA5F27	051384	762-5	2	15/10/2020	293,47	19668
NEC1754	051650	573-8	0	05/11/2020	293,47	19681
OHO7B05	052166	566-5	0	05/11/2020	130,16	19681
NBTOF96	052402	556-8	0	06/11/2020	195,23	19681
OHV8977	POO8V0600Q	545-2	5	22/11/2020	195,23	19692
NCN9834	052184	555-0	0	13/11/2020	130,16	19689
NBF8944	052180	573-8	0	12/11/2020	293,47	19689
MOM7F91	POO8W03040	540-1	0	14/11/2020	195,23	19686
NCY2829	051533	709-9	1	16/10/2020	195,23	19668
NED9345	051536	556-8	0	19/10/2020	195,23	19672
NCD5663	POO8Y02047	555-0	0	12/11/2020	130,16	19685
QTC9604	052634	573-8	0	09/11/2020	293,47	19689
QTB5510	052171	604-1	1	09/11/2020	195,23	19689
NCD5663	POO8Y02048	555-0	0	12/11/2020	130,16	19685
NCV6445	POO950203B	545-2	5	01/11/2020	195,23	19677
NCA8456	052168	763-3	2	09/11/2020	293,47	19689
JXV9636	052409	556-8	0	09/11/2020	195,23	19689
NED7834	051386	763-3	2	28/10/2020	293,47	19681
OHW6A88	051636	573-8	0	24/10/2020	293,47	19672
NBW6C79	051635	573-8	0	24/10/2020	293,47	19672

Ariquemes, 21 de Setembro de 2021

Digitado por: Geani Cleide da Silva – Matrícula 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**C4001DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHU4F25	053204	762-5	1	02/09/2021	293,47	19818
NJT4220	P00V10104I	653-0	0	05/09/2021	195,23	19814
NEH9D24	052946	555-0	0	17/08/2021	130,16	19808
OHT0090	P00V10104R	653-0	0	11/09/2021	195,23	19816
FQX2A13	P00V40105W	554-1	1	04/09/2021	195,23	19814
NBP1360	054654	556-8	0	22/07/2021	195,23	19808
NDB1J77	052105	555-0	0	08/09/2021	130,16	19818
NDT2601	P014J0103S	552-5	0	29/08/2021	130,16	19813
NDR2503	053093	555-0	0	09/09/2021	130,16	19818
QTF0H36	053089	555-0	0	08/09/2021	130,16	19818
NDM1185	054572	545-2	6	08/09/2021	195,23	19818
NBH8158	054568	556-8	0	10/08/2021	195,23	19808
OHP1438	P00V00103X	548-7	0	18/08/2021	195,23	19809
OHW3016	051097	763-3	2	06/08/2021	293,47	19808
NCS4541	052938	763-3	1	05/08/2021	293,47	19808
OHP1605	052295	763-3	1	27/07/2021	293,47	19808
NBG8914	053005	599-1	0	11/08/2021	293,47	19808
QTG9I66	P00VL0102S	555-0	0	06/08/2021	130,16	19803
NBS1327	052940	556-8	0	10/08/2021	195,23	19808
AHN0984	P00TY0103L	653-0	0	07/08/2021	195,23	19804
NCE7C16	053080	556-8	0	27/07/2021	195,23	19808
NDF1293	P00V40105C	573-8	0	31/07/2021	293,47	19799
NCC4790	051412	552-5	0	28/07/2021	130,16	19808
NDJ7205	052947	763-3	1	17/08/2021	293,47	19808
OHR3721	054570	555-0	0	12/08/2021	130,16	19808
NDA7428	P00V10103T	573-8	0	30/07/2021	293,47	19799
NDD7328	P00VK0101T	545-2	5	12/08/2021	195,23	19806
PHG6F64	053108	736-6	2	28/07/2021	130,16	19808
QZQ7C68	052939	555-0	0	09/08/2021	130,16	19808
NDM0566	053203	555-0	0	27/08/2021	130,16	19818
JXX9744	P00VN01043	545-2	5	10/09/2021	195,23	19815
NEE5677	P00U101045	552-5	0	13/09/2021	130,16	19817
NED3626	053090	573-8	0	09/09/2021	293,47	19818
NCF3810	P00VN01031	573-8	0	17/07/2021	293,47	19793
NDD3416	053081	639-4	4	29/07/2021	293,47	19808
NCN6C52	054604	546-0	0	28/07/2021	130,16	19808
QTE2J75	054571	686-6	1	19/08/2021	130,16	19808
NCJ7773	P00V40105X	554-1	1	04/09/2021	195,23	19814
NBW2202	053083	612-2	0	06/08/2021	293,47	19808
OHU3J86	P00V20105C	521-5	2	21/08/2021	293,47	19810
QTG5989	053208	545-2	2	19/09/2021	195,23	19818
HSV3679	P014J0103P	545-2	5	28/09/2021	195,23	19813
NCT6470	051099	555-0	0	18/08/2021	130,16	19818
NEB8993	053201	556-8	0	19/08/2021	195,23	19818
NDN1819	P00V40105V	554-1	1	04/09/2021	195,23	19814

Ariquemmes, 21 de Setembro de 2021

**GEANI CLEIDE DA SILVA**

Matricula 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:DD2C66DF**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECE/PMB/2021**

**EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021**

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº1601 de 27 de agosto de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, que faz

tornar público o Edital Nº 003/SEMECE/PMB/2021, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- I- **1ª Etapa:** Inscrição Online;
- II- **2ª Etapa:** Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo;
- III- **3ª Etapa:** Prova Prática para o cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1601/2021 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1-1929/2021.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>). Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Teste Seletivo Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.

A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO, das 8h às 13h30min, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas previstas em cronograma, às 13h30min serão distribuídas senhas para garantir atendimento.

A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.

O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.

Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.

No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

### . DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
03/11/2021	Publicação do Edital.
04/11 às 00h até 07/11/2021 às 23h59min.	Inscrições online.
08/11/2021.	Homologação das Inscrições Online.
09/11/2021 8h às 13h30min na SEMECE	Entrega dos documentos e Títulos, para análise de currículo.
10/11/2021 às 08h	Prova Prática de Motorista.
11/11/2021 até às 13h59min.	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática de Motorista.
11/11 a partir das 14h até 12/11/2021 às 13h59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
12/11 a partir das 14h	Análise e Resultado do Recurso.
16/11/2021	Resultado Final Oficial.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.



### 3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Professor Pedagogo (a)	Zona Urbana	--	12	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural	--	05	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
Orientador (a)	Zona Urbana	--	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Motorista veículo Pesado ÔNIBUS	Zona Rural/ Urbana	02	10	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Transp. De Alunos)	40 h	1.252,66
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Rural	04	03	Segundo Grau Completo	40 h	827,89
Zelador(a)	Zona Urbana	02	05	Ensino Fundamental	40 h	876,00
Vigia	Zona Rural	--	02	Ensino Fundamental	40 h	700,81

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão exclusivas para o período diurno, exceto vigia que seguirá o sistema de plantão.

#### 4. – DA LOTAÇÃO:

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a escolha da Zona, no ato de inscrição.

#### 5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:

**Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.

O presente Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.

O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, e **imprimir o comprovante de inscrição online**.

O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.

Não será cobrada Taxa de Inscrição.

Para efetuar a inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site <https://seletivo.buritis.ro.gov.br/003-semece-2021/>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição online estará disponível, **conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando-se o horário oficial de Rondônia. Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal.

A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:

Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de títulos será eliminado do Teste Seletivo.

O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos comprobatórios, cópia e original, sendo eles:

1. Escolaridade (Ensino Médio/Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado);
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4. Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);
5. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
6. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
7. Carteira de habilitação e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista;
8. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
9. Atestado COVID-19 se for o caso e procuração.

Salvo os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.

As inscrições online serão homologadas conforme cronograma, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO** referente ao Teste Seletivo Simplificado.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b**, deste Edital.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.

As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

## 7. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA:

Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.

A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores.

Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar para realizar a **PROVA PRÁTICA**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, **com apresentação do inscrito às 08h**.

Os candidatos convocados para a Prova Prática de motorista deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

Das Provas Práticas exclusivamente para o cargo de Motorista Veículo Pesado (ônibus), que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

O resultado final para o cargo de motorista será somada a análise de currículo com a prova prática como resultado da ordem de classificação.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado - ônibus, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos que participarão da prova prática para motorista, que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

#### 8. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

**8.1** O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

**8.2** O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.

**8.3** Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

**8.4** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 7, letra L**, deste Edital.

**8.5** O resultado da Prova Prática será divulgado no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> na data constante no Cronograma.

#### 9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

**9.1** Ter idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista que tem a exigência da idade mínima 21 anos;

**9.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**9.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.4** Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

**9.5** Possuir escolaridade compatível com a função;

**9.6** Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;

Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

**10.1** A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1601/2021.

#### . DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

**11.1** A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

**11.2** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**11.3** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.

**11.4** Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

**11.5** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13, 14, 15 e 16**, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

#### DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

**12.1** Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação opresente Teste Seletivo Simplificado:

**12.2** Será aceito apenas 01 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária.

**12.3** Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

#### 13. PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Vigia.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	-Fundamental:10, - Nível Médio: 10,0 -Nível Superior:10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras -mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 horas até 60 horas - 20,0 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 40,0 ponto <b>Apenas 01.</b>	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área.	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>PONTOS</b>

#### 14. PARA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado – ônibus.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade –	-Comprovação de Escolaridade.	Fundamental:10,0 Nível Médio: 10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos

		- Nível Superior:10,0	
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos <b>Apenas 01.</b>	40 (quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0	30 (trinta) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 PONTOS</b>

**15. PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Auxiliar de Serviços Gerais.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Médio: 10,0 - Nível Superior: 10,0 - Especialização: 10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos. Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos <b>Apenas 01.</b>	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 PONTOS</b>

**16. PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

Professor (a) Pedagogo (a); Orientador (a); Supervisor (a).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Graduação: 10,0 - 1ªEspecialização: 10,0 - 2ªEspecialização: 10,0 - 3ªEspecialização: 10,0 -Mestrado: 5,0 -Doutorado: 5,0	50,0 (cinquenta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 20,0 pontos <b>Apenas 01.</b>	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0	30,0 (trinta) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 PONTOS</b>

**16. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**16.1-** A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 11.849/GAB/PMB/2021.

**16.2-** O Teste Seletivo Simplificado constará da Análise, Avaliação de Títulos e Prova Prática para o cargo de motorista.

**16.3-** Na análise e avaliação de Títulos, será atribuída pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, pois a análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

**16.4** Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

**16.5** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

**16.6** Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

**16.7** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas **TABELAS DE PONTUAÇÃO** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

**16.8** Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

**17.1** Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática para motorista, considerando critério de desempate a seguir:

Possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior número de filhos.

**18.1** Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

**18.2** A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Teste Seletivo Simplificado no site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>.

**18.3** Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

**18.4** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

**18.5** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

**18.6** O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

**18.7** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

**19.1** A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

**20.1** Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site <http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br> , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**20.2** As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

**20.3** O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

**20.4** Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

**20.5** Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

02 (uma) foto 3X4;

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;

01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);

Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;

01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 (uma) Cópia e original do Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))**;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))**;

Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br));

Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);

Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);

01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);

Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;

01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);

Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Teste de Gravidez;

Declaração de Penalidade - RH.

**20.6** O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 20.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

**20.7** Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

**20.8** Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

**21.1** O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

**22 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO.**

Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR.**

Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação; Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR.**

Supervisionar todo o processo didático, em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CARGO: AUXILIAR DE SALA.**

Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS).**

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19; Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar; Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios; Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar; Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e

irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19; Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **CARGO: VIGIA.**

Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**23.1** A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura e Buritis (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/>.

**23.2** A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.

**23.3** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

**23.4** A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

**23.5** Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

**23.6** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

**23.7** A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

**23.8** Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

**23.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

**23.10** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 03 de Novembro de 2021

#### **JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº 11.849/GAB/PMB/2021

#### **ANEXO I**

#### **DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, -----, inscrito(a) no CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, convocado(a) através do Edital Nº ----- de -- de ----- d e 2 0 2 1 , publicado no ARON Nº ----- de --- de ----- d e 2021, para assumir a função de \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não

apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas;

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;

Doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas:

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Pacientes em diálise;

Imunossupressos:

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;  
Diabetes;  
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Assinatura do Candidato

CPF do Candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

### CARGO PRETENDIDO

### DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

Buritis-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**B43C92B1

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	525	ROZINETE PEIXOTO DIAS (BURITIS / RO) Desistente	***.449.892-**
14	175	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	***.832.945-**

**Cargo: Vigia; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
5	563	WELLITON BALBINO SANTOS (BURITIS / RO)	***.554.012-**

**Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	416	NAIR LUIZA OTI (BURITIS / RO)	***.897.752-**

### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) 02 (uma) foto 3X4;
- b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);



- j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))**;
- k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))**;
- l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
- o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH;
- s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- x) Teste de Gravidez;
- y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 21.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado  
Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:57C9FEEB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 218/NFP/FMS/2021**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 218/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELI BASILIO DOS SANTOS LIMA			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
222.237.908-36	1378864/SSDC/RO	1	1179-7	47295-6
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
MACHADINHO D OESTE		29/10/2021	29/10/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Eli Basilio dos Santos Lima, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Machadinho D'Oeste / RO, a fim de buscar vacinas para vacinação contra Covid-19.				
Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 4208/2021, Processo 5678/2021.				
Justificativa: Mem. 0173/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021				
Saída: 29/10/2021 às 08h30min				
Retorno: 29/10/2021 às 18h00min				
Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F5B1AE11

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEG2579	RO00055050	18/11/2020	5452	1
NDK9795	RO00057164	13/09/2021	6122	0
NCQ2252	RO00056862	24/08/2021	6017	5
OHO3117	RO00054839	24/11/2020	5738	0
NCG1901	RO00057094	24/08/2021	5185	1
OHP1494	RO00057130	30/08/2021	5568	0
DLS9879	RO00054643	25/08/2021	5185	1
QTG6B17	RO00057029	27/08/2021	7633	1
PNB0162	RO00057131	31/08/2021	7633	1
OHT7071	RO00056861	24/08/2021	6050	1
OHR2891	RO00057201	13/09/2021	5185	1
OHL1580	RO00057207	13/09/2021	7633	1
OHP0186	RO00054838	09/11/2020	5991	0
NCP1976	RO00057143	11/09/2021	5568	0
NDU5895	RO00057163	01/09/2021	6041	2
QTG4D76	RO00057087	19/08/2021	7633	1
LPW1135	RO00057257	07/09/2021	5185	1
NCG4361	RO00055227	19/11/2020	5738	0
NDY0227	RO00055226	19/11/2020	5738	0
NOK1462	RO00055508	19/11/2020	7366	2

Cacoal/RO 29 de outubro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-Interino  
Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D3793F94

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCV3117	RO00056476	24/06/2021	5185	1	RS195,23
NDK1061	RO00055439	26/06/2021	5487	0	RS195,23
JHJ3681	RO00054845	06/04/2021	7633	1	RS293,47
0HN3411	RO00050770	29/05/2021	7366	2	RS130,16
NBW8840	RO00056253	10/05/2021	5185	1	RS195,23
NEF5183	RO00056360	23/06/2021	5185	1	RS195,23
NDY9862	RO00056362	24/06/2021	5185	1	RS195,23
NDG6455	RO00056256	17/05/2021	5185	1	RS195,23
OHT9549	RO00056358	23/06/2021	5185	1	RS195,23
NCW6724	RO00056551	10/06/2021	6050	1	RS293,47
OHO2531	RO00056475	22/06/2021	7633	1	RS293,47
NAG2947	RO00055707	05/01/2021	5185	1	RS195,23
NBI1941	RO00055719	14/01/2021	5541	1	RS195,23
NCV6699	RO00054942	20/04/2021	5185	1	RS195,23
QTC7188	RO00054979	09/01/2021	7625	2	RS293,47
NDF7539	RO00055699	22/03/2021	7633	2	RS293,47
NDO6139	RO00056128	30/03/2021	7366	2	RS130,16
NPE5918	RO00056136	17/05/2021	5185	1	RS195,23
NDA3947	RO00055954	10/05/2021	5568	0	RS195,23
QTF2940	RO00056434	07/06/2021	7633	1	RS293,47
QTE3F56	RO00056306	20/05/2021	5738	0	RS293,47
NCZ5152	RO00056363	24/06/2021	5185	1	RS195,23
GVR4124	RO00055181	07/01/2021	5185	1	RS195,23
NOV5C41	RO00056201	05/04/2021	5185	1	RS195,23
NCL4H63	RO00054430	10/02/2020	5185	1	RS195,23
NDG7F07	RO00055880	07/04/2021	7633	1	RS293,47
QRA9418	RO00056308	21/05/2021	5738	0	RS293,47
NCK1779	RO00056262	21/05/2021	5185	1	RS195,23
OHO0999	RO00056259	20/05/2021	5185	1	RS195,23
NDB8827	RO00056195	23/06/2021	5568	0	RS195,23
NCA4758	RO00056095	26/04/2021	5541	7	RS195,23
NCD4152	RO00055612	05/01/2021	5550	0	RS130,16
NDW2H58	RO00054980	13/01/2021	5185	1	RS195,23

QRA8884	RO00055677	28/12/2020	6041	2	R\$195,23
NDF6969	RO00056444	14/06/2021	5185	1	R\$195,23
NDL8698	RO00054146	19/02/2020	7072	1	R\$293,47
OHP1224	RO00055524	22/12/2020	5452	2	R\$195,23
QTE2F66	RO00055834	16/06/2021	5452	1	R\$195,23
NCW7748	RO00056277	17/05/2021	5550	0	R\$130,16
OHT7845	RO00055566	11/12/2020	5541	1	R\$195,23
NEC6524	RO00055681	07/01/2021	5185	1	R\$195,23
QTI7G88	RO00055745	09/04/2021	6050	1	R\$293,47
NDC8C19	RO00056273	28/05/2021	5185	1	R\$195,23
NDE6150	RO00056145	26/05/2021	5185	1	R\$195,23
NDQ4795	RO00056316	11/06/2021	6041	2	R\$195,23
NDC0553	RO00055182	12/01/2021	5738	0	R\$293,47
QLZ0580	RO00053937	20/02/2020	5568	0	R\$195,23
NDN3659	RO0006284	28/05/2021	5185	1	R\$195,23
DZY7920	RO00055661	05/01/2021	5568	0	R\$195,23
OHM8148	RO00055495	09/01/2021	5541	1	R\$195,23
NBT8097	RO00056327	24/05/2021	7366	2	R\$130,16
NED7974	RO00055700	25/03/2021	7633	1	R\$293,47
OHT7065	RO00056560	18/06/2021	5738	0	R\$293,47
NDW6093	RO00055604	16/12/2020	6823	1	R\$195,23
NCI4174	RO00055684	09/01/2021	5819	1	R\$880,41
NJK4156	RO00055897	28/04/2021	5991	0	R\$293,47
QBG3689	RO00054981	14/01/2021	5568	0	R\$195,23
OHP2789	RO00056045	28/04/2021	6050	2	R\$293,47
NEC8690	RO00056299	23/06/2021	5991	0	R\$293,47
NEA5507	RO00056612	22/06/2021	5185	1	R\$195,23
NBN3621	RO00056445	15/06/2021	5738	0	R\$293,47
DEJ7065	RO00053992	15/04/2021	7625	1	R\$293,47
NDZ0338	RO00056576	16/06/2021	5452	1	R\$195,23
NBR5733	RO00054323	17/02/2020	6017	5	R\$293,47
OHS1673	RO00056579	16/06/2021	5452	1	R\$195,23
OHS1673	RO00056249	19/05/2021	5207	0	R\$88,38
NBW7233	RO00056043	08/04/2021	5738	0	R\$293,47
NCC6067	RO00056000	17/05/2021	5185	1	R\$195,23
NCP2306	RO00055575	21/12/2020	5401	0	R\$195,23
NDL1P96	RO00055744	08/04/2021	5452	5	R\$195,23
OHV2185	RO00055721	15/01/2021	5738	0	R\$293,47
OHU8926	RO00055680	07/01/2021	5541	1	R\$195,23
NBH3141	RO00055892	20/04/2021	5185	1	R\$195,23
NDR4359	RO00056260	20/05/2021	5185	1	R\$195,23
OHV2897	RO00055670	15/01/2021	5541	1	R\$195,23
KDM5D01	RO00055547	30/03/2021	5991	0	R\$293,47
QTE0949	RO00056098	31/05/2021	7366	2	R\$130,16
NBZ7491	RO00054865	15/06/2021	5991	0	R\$293,47
NDU8066	RO00056341	21/06/2021	5185	1	R\$195,23
NCP7943	RO00055240	09/12/2020	5185	1	R\$195,23
OHO4635	RO00055997	10/05/2021	5541	1	R\$195,23
NCO5429	RO00054999	07/06/2021	5185	1	R\$195,23
OHP2H55	RO00056352	11/06/2021	5185	1	R\$195,23
PZW6A96	RO00056676	25/06/2021	5185	1	R\$195,23
OAQ1715	RO00056390	28/05/2021	5541	1	R\$195,23
NDU8066	RO00056340	21/06/2021	5991	0	R\$293,47
NDZ9267	RO00056320	17/06/2021	5738	0	R\$293,47
FUS0369	RO00055571	16/12/2020	5185	1	R\$195,23
NCS2I20	RO00056183	15/06/2021	5185	1	R\$195,23
NBN4G92	RO00054994	19/05/2021	6050	1	R\$293,47
NDX7588	RO00056189	18/06/2021	5738	0	R\$293,47
NDF6460	RO00055248	15/01/2021	5193	0	R\$293,47
NDB8877	RO00056197	24/06/2021	5185	1	R\$195,23
NCT2557	RO00050635	29/05/2021	5738	0	R\$293,47
MZU6260	RO00056268	25/05/2021	5185	1	R\$195,23
NCU6396	RO00055660	05/01/2021	5568	0	R\$195,23
NDE1389	RO00055242	11/12/2020	7072	2	R\$293,47
NCL5271	RO00055237	08/12/2020	5185	1	R\$195,23
OAP4215	RO00056430	04/06/2021	5185	1	R\$195,23
NBK3B33	RO00055550	11/05/2021	5991	0	R\$293,47
NCM1292	RO00054594	09/03/2020	6122	0	R\$293,47
NCZ6967	RO00056166	01/06/2021	6050	1	R\$293,47
NDH1A82	RO00055522	10/12/2020	7366	2	R\$130,16
NDP9400	RO00055568	16/12/2020	7633	1	R\$293,47
NBY6990	RO00056070	19/03/2021	5568	0	R\$195,23
LPW1135	RO00055703	06/01/2021	5541	7	R\$195,23
NCA3963	RO00055462	18/12/2020	5568	0	R\$195,23
NEA9403	RO00056309	25/05/2021	7366	2	R\$130,16
OHV1187	RO00056287	01/06/2021	7633	1	R\$293,47
NCE9E09	RO00055896	28/04/2021	5185	1	R\$195,23
ATG9333	RO00056403	22/06/2021	7633	1	R\$293,47
NCN4F77	RO00054996	24/05/2021	5819	4	R\$880,41
OHU5321	RO00055609	29/12/2020	6017	5	R\$293,47
OHR6663	RO00055493	18/12/2020	5819	1	R\$880,41
NBU0541	RO00055724	15/01/2021	5541	1	R\$195,23

Cacaoal/RO 29 de outubro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-Interino

Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F904ABEA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2021.****PROCESSO Nº 1921/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ 23.700.376/0001-04****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	20195	R\$ 18,00	363.510,00	OXIPORTO
<b>TOTAL:</b>						363.510,00	

**LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	625	R\$ 18,00	11.250,00	OXIPORTO
<b>TOTAL:</b>						11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 79/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 03 de novembro de 2021.****ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**42EBB601

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/CMC/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL VÊNUS LTDA

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
01	01	SWITCH 48 portas 10/100/1000 Gigabit Gerenciável Detalhes Técnicos RJ45 10/100 Mbps, 2 portas RJ45 10/100/1000 Mbps e 2 slots SFP Gigabit Estratégia de segurança integrada, incluindo VLAN 802.1Q, Segurança de Porta e Controle de Tempestade, ajudam a proteger o investimento na área da LAN L2 / L3 / L4 QoS e snooping IGMP otimizam a aplicação de voz e vídeo Modos gerenciados pela WEB / CLI, SNMP, RMON trazem recursos de gerenciamento abundantes RECURSOS DE HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p. Interface 48 Portas RJ45 de 10 / 100Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 Portas RJ45 de 10/100 / 1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 Slots Gigabit SFP Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX / 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e ou superior (máximo 100m) 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de fans sem ventoinha Fonte de energia 100 ~ 240VAC, 50 / 60Hz Consumo de energia Máximo: 15,3 W (220 V / 50 Hz) Dimensões (L x D x A) 17,3 x 7,1 x 1,7 pol. (440 x 180 x 44 mm) DESEMPENHO Largura de Banda / Backplane 17,6 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 13.1Mpps Tabela de endereços MAC 8k Moldura Jumbo 10 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE Qualidade de serviço Suporte 802.1p CoS / DSCP Prioridade Suporte 4 filas de prioridade Agendamento de fila: SP, WRR, SP + WRR Limite de velocidade baseado em porta / fluxo Voz VLAN Recursos L2 Snooping IGMP V1 / V2 / V3 802.3ad LACP (Até 6 grupos de agregação, contendo 4 portas por grupo)	UN	TPLINK	4.345,00	4.345,00

	Spanning Tree STP / RSTP / MSTP Filtragem de BPDU / Guard TC / Root Protect Detecção de loopback 802.3x Controle de fluxo VLAN Suporta até 512 VLANs simultaneamente (fora de IDs de VLAN de 4K) Lista de Controle de Acesso Filtragem de pacotes L2 ~ L4 com base no endereço MAC de origem e destino, endereço IP, portas TCP/UDP Segurança de porta SSH v1/v2 SSL v2/v3/TLSv1 Segurança de porta / Multicast / Desconhecido-unicast Controle de tempestades Gestão Gerenciamento de GUI e CLI baseado na Web SNMP v1 / v2c / v3, compatível com MIBs públicos e MIBs privados (grupos 1, 2, 3, 9) Monitoramento de CPU Espelhamento de porta Atualização de Firmware: TFTP e Web System Diagnóstico: VCT SYSLOG & MIBS público				
--	---	--	--	--	--

**DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.

**DO PREÇO**

O presente Contrato terá Empenho nº 368/2021 no valor de R\$ 4.345,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), para aquisição de equipamentos de informática, objetivando a execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2021 e término em 27/10/2022.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 03.11.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**  
Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto  
**Código Identificador:5875F6AE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/CMC/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
01	12	Notebook com Tecnologia Core i7 – Com Sistema Operacional Original e Licenciado. Detalhes Técnicos: Notebook com processador 8ª geração do Processador Core i7 - 8550U (1.8 GHz expansível até 4GHz, cache de 8 MB) Polegadas da Tela: 15,6" Processador: Tecnologia Core i7 - 8550U Modelo Processador: 8ª geração do Processador Core i7 - 8550U (1.8 GHz expansível até 4GHz, cache de 8 MB) Cache: 4MB Chipset: Integrado ao processador Memória RAM: 16GB Disco Rígido: Unidade de estado sólido de 128GB + disco rígido de 1TB Placa de vídeo com GDDR5 de 4GB Conexão de rede via Wireless 802.11ac Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2) Leitor de Cartão: SD; SDHC; SD3.0; MS; MS Pro Teclado retro iluminado - em Português (Brasil) Bateria de 3 células, 42wHrs (integrada) Sistema Operacional em modo de ambiente gráfico, que gerencie de forma simples e prática, hardwares e periféricos e que permita a integração em redes internas e externas de computadores, bem como a compatibilidade com outros softwares de uso comuns. Com tecnologia de 64 bits; com linguagem em Português/BR. Garantia: 12 meses Licença: Licença para uso perpétuo de Software de Sistema Operacional em modo de ambiente gráfico, que gerencie de forma simples e prática, hardwares e periféricos e que permita a integração em redes internas e externas de computadores, bem como a compatibilidade com outros softwares de uso comuns.	Un	LENOVO CORE I7 8550U	7.799,99	93.599,88
02	01	Cabeça de 3 Vias para encaixe de Câmera Filmadora Características Conexão ao tripé: Rosca fêmea de 3/8" Cor: cor preta Bloqueio Pan Independente: sim Trava de inclinação independente: sim Material: tecnopolímero Nível Bolha: Sim Rotação panorâmica: 360° graus Inclinação Frontal: -30° e + 90° de inclinação Inclinação Lateral: -30° e + 90° de inclinação Tipo de placa: Placa de liberação rápida com parafuso de 1/4-20" Liberação rápida: sim Sistema de segurança secundário: Sim Capacidade de carga: 4,0 kg Peso: 0,75 kg Altura de trabalho: 12 centímetros	Un	MANFROTTO 804RC2 3 VIAS	1.939,90	1.939,90
03	01	Tripé de Sustentação para Câmeras Filmadoras Características Altura máxima: 160,5 cm Dispositivos compatíveis: câmeras Flexível: Não Altura mínima: 30,5 cm Inclui cabeça: Não Peso suportado: 5kg	Un	MANFROTTO MT290 XTA3	2.899,90	2.899,90

		Peso: 2.12 kg				
04	01	Projetor 3300 Lumens Especificações: Dimensões: 302 x 82 x 237 mm Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança Temperatura de uso: 5°C a 35°C Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30° Razão de contraste: Até 15.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Alto-falante: 2 W Mono Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10% Frequência nominal: 50/60 Hz Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W Peso: 3651 gramas (bruto com embalagem)	Un	ACER	3.288,90	3.288,90

**DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.

**DO PREÇO**

O presente Contrato terá Empenho nº 364/2021 no valor de R\$ 93.599,88 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) e Empenho nº 365/2021 no valor de R\$ 8.128,70 (Oito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), para aquisição de materiais e equipamentos de informática e áudio, vídeo e foto, objetivando a execução do objeto.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 03.11.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**8596EFD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 21.879.362/0001-74. **NOME FANTASIA:** FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTO. **TEL:** (62) 3983-0940. **END.:** Rua 6, Aparecida Goiânia – Goiás – 74.934-040. **E-MAIL:** farmashoppingdi@gmail.com. **Representante:** Clenes Mario Mariane Pereira – CPF: \*\*\*.551.031\*\* – RG: 3851542/DGPC/GO.

## VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
11	50,00	Frasco	Água oxigenada 3% volume 10 de 1L.	Rioquímica	R\$ 6,80	R\$ 340,00
13	100,00	Caixa	Agulhas 25x7 c/100 und	Medix	R\$ 9,97	R\$ 997,00
14	100,00	Caixa	Agulhas 25x8 c/ 100 und	Medix	R\$ 9,97	R\$ 997,00
15	100,00	Caixa	Agulhas 40x12 c/100 und	Medix	R\$ 9,97	R\$ 997,00
17	2.000,00	Frasco	Álcool Etilico 70% - Frasco de 1000 ml	J. Feres	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
38	20,00	Caixa	Bisturi nº24 c/ 100 unidades	Medix	R\$ 29,99	R\$ 599,80
39	10,00	Caixa	Bisturi nº 12 (c/ 100 laminas)	Medix	R\$ 29,99	R\$ 299,90
40	10,00	Caixa	Bisturi nº 15 c/100 unidades.	Medix	R\$ 29,99	R\$ 299,90
41	20,00	Caixa	Bisturi nº 22 (c/ 100 laminas)	Medix	R\$ 29,99	R\$ 599,80
47	1.000,00	Unid.	Caixa coleitora pérfuro cortante de 20 litros	Flexpell	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
52	300,00	Unid.	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 16 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclávia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	Medix	R\$ 0,86	R\$ 258,00
53	300,00	Unid.	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 18 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclávia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	Medix	R\$ 0,83	R\$ 249,00
54	500,00	Unid.	Cateter intravenoso, material teflon/vialon, calibre 20 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclávia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção.	Medix	R\$ 0,83	R\$ 415,00
55	8.000,00	Unid.	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 G, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min.	Medix	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
56	6.000,00	Unid.	Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 G, comprimento 19 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (0,7mm x 19mm), componente tx infusão 22ml/min.	Medix	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
58	100,00	Unid.	Cateter tipo óculos infantil	Markmed	R\$ 1,30	R\$ 130,00
60	200,00	Frasco	Clorexidina Digluconato, 0,5%, Solução alcoólica/frasco 1000 ml	Rioquímica	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
62	20,00	Unid.	Colar cervical "M" 550X100X 25 MM revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate	R\$ 12,80	R\$ 256,00
63	20,00	Unid.	Colar cervical "P" 450 X 75 X25 MM revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate	R\$ 12,80	R\$ 256,00
64	30,00	Unid.	Colar cervical "G" 650X100 X 25 MM, revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate	R\$ 12,80	R\$ 384,00
65	10,00	Unid.	Colar cervical infantil, revestido de espuma emborrachada macia. Especial (Etil Vinil Acetado). Fecho em velcro de 5 mm em um dos lados, nas cor de padrão universal, um botão preto, que permite a montagem e desmontagens, bem como estabelece tamanho do colar, pela forma universal de medida dos dedos. Na posterior (nuca) possui duas aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na frente existi, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traqueia. Botões são em materiais plásticos resistentes, permitindo a radio-transparência.	Resgate	R\$ 13,60	R\$ 136,00
88	50,00	Unid.	Equipo micro gotas c/ injetor lateral c/ roleta de regulagem de sistema fechado.	Medix	R\$ 1,79	R\$ 89,50
122	17.000,00	Unid.	Fralda descartável infantil P	Mardam	R\$ 0,39	R\$ 6.630,00
136	200,00	Caixa	Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, caixa c/ 200 unidades. Características adicionais estéreis.	G-Tech	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
174	20,00	Pacote	Saco plástico lito, capacidade 20 L, cor branco leitoso, características adicionais peça única/suporta 15kg/identificado/etiquetado, espessura 0,08 mm mm, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidades.	Goias Plasticos	R\$ 18,00	R\$ 360,00
176	50,00	Unid.	Scalp nº 19 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:19 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Medix	R\$ 0,42	R\$ 21,00
178	1.000,00	Unid.	Scalp nº 27 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:27 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Medix	R\$ 0,42	R\$ 420,00
179	30.000,00	Unid.	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Rymco	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00

180	30.000,00	Unid.	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Sr	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
185	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 04, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,51	R\$ 51,00
186	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 06, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,53	R\$ 53,00
187	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala.	Injetmed	R\$ 0,59	R\$ 59,00
188	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,69	R\$ 69,00
189	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,74	R\$ 74,00
190	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,78	R\$ 78,00
191	200,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 16, descartável, confeccionada em polivinil transparente, atóxico, flexível, em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta e isenta de rebarbas, siliconada, incolor, com dois pares de orifícios paralelos na extremidade proximal ao paciente, distribuídos uniformemente. Extremidade distal com adaptador universal. Esterilizado.	Injetmed	R\$ 0,98	R\$ 196,00
192	100,00	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 18, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	Injetmed	R\$ 1,12	R\$ 112,00
198	100,00	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 12	Markmed	R\$ 0,79	R\$ 79,00
199	100,00	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº 14	Markmed	R\$ 0,79	R\$ 79,00
200	100,00	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 12	Markmed	R\$ 1,15	R\$ 115,00
205	100,00	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº 22	Markmed	R\$ 2,03	R\$ 203,00
214	500,00	Unid.	Sonda uretral de alívio nº08 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,52	R\$ 260,00
215	500,00	Unid.	Sonda uretral de alívio nº10 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,53	R\$ 265,00
216	2.000,00	Unid.	Sonda uretral de alívio nº12 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
217	2.000,00	Unid.	Sonda uretral de alívio nº14 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
218	1.000,00	Unid.	Sonda uretral de alívio nº16 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,65	R\$ 650,00
219	1.000,00	Unid.	Sonda uretral de alívio Nº 18 com tubo de silicone flexível	Injetmed	R\$ 0,78	R\$ 780,00
220	50,00	Unid.	Tala de imobilização EVA G – 86,5x10cm	Resgate	R\$ 12,96	R\$ 648,00
221	50,00	Unid.	Tala de imobilização EVA GG – 100 x 10cm	Resgate	R\$ 15,99	R\$ 799,50
222	50,00	Unid.	Tala de imobilização EVA M – 63x9cm	Resgate	R\$ 10,48	R\$ 524,00
223	50,00	Unid.	Tala de imobilização EVA P – 53x8cm	Resgate	R\$ 8,64	R\$ 432,00
224	50,00	Unid.	Tala de imobilização EVA PP – 30x8cm	Resgate	R\$ 6,91	R\$ 345,50
243	40,00	Unid.	Tubo endotraqueal com balão, material silicone, modelo curva magill, calibre 5,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Medix	R\$ 5,92	R\$ 236,80
244	40,00	Unid.	Tubo endotraqueal com balão, material silicone, modelo curva magill, calibre 9,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Medix	R\$ 6,24	R\$ 249,60
<b>Valor Total R\$</b>					<b>91.151,30</b>	

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.



2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ: 21.879.362/0001-74.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:66793DD2**

---

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2021/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65. NOME FANTASIA: MEDICAL NORTE - MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS. TEL: (69) 3465-1146 / (69) 9-9375-0095 / (69) 9-9324-1389. END.: Rua Santa Catarina, 148, bairro Jardim Novo, Ouro Preto D'Oeste - Rondônia - 76.920-000. E-MAIL: projetec\_ltlda@hotmail.com. Representante: Davir Marcos Alves Cardoso – CPF: \*\*\*.193.092\*\* – RG: 633845/SSP/RO.**

**VENCEDOR DOS ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1.500,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: MÉDIO.	Descarpack	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
2	3.000,00	Unidade	Scalp nº 21 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:21 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
3	3.000,00	Unidade	Scalp nº 23 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:23 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
5	500,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: MÉDIO.	Descarpack	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
6	1.000,00	Unidade	Scalp nº 21 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:21 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
7	1.000,00	Unidade	Scalp nº 23 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:23 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
16	500,00	Unidade	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml	Ciclo Farma	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
18	50,00	Frasco	Álcool metílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor grau de pureza mínima de 99,8%.. Frasco 1000 ml.	J Feres	R\$ 12,00	R\$ 600,00
20	140,00	Pacote	Algodão ortopédico 20 cm x 1,80mm c/12 und	Ortofen	R\$ 14,61	R\$ 2.045,40
33	800,00	Pacote	Atadura crepe 10 cm c/ 13 fios/cm² x 1,80 m 100 % algodão com 12 und	Andreoni	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
34	500,00	Pacote	Atadura crepe 20 cm, c/ 13 fios/cm² x 1,80 m 100% com 12 und.	Andreoni	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
42	10,00	Pacote	Bolsa de colostomia descartável 50 mm c/ 10 und.	Medsonda	R\$ 10,83	R\$ 108,30
69	50,00	Unidade	Coletor plástico p/ urina pediátrico feminino.	Medix	R\$ 0,41	R\$ 20,50
70	50,00	Unidade	Coletor plástico p/ urina pediátrico masculino.	Medix	R\$ 0,41	R\$ 20,50
73	15.000,00	Unidade	Compressa de gazes hidrófila estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm	Andreoni	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
77	200,00	Unidade	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, sonda de camisinha, película fina de borracha com extensão de 80 cm	Medsonda	R\$ 2,20	R\$ 440,00
90	10,00	Unidade	Esfigmomanômetro e estetoscópio (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal, adulto OBESO.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido (adulto OBESO)	Premum	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
91	10,00	Unidade	Esfigmomanômetro e estetoscópio (manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com feche em metal, INFANTIL/PEDIÁTRICO.pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial;manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido (INFANTIL/PEDIÁTRICO)	Premum	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
114	200,00	Unidade	Fita simples 19 mm x 50 m. Papel crepado tratado com látices, adesivo à base de borracha natural e resinas.	Misner	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
116	32.000,00	Unidade	Fralda descartável adulto G	Slim	R\$ 1,30	R\$ 41.600,00
117	20.000,00	Unidade	Fralda descartável adulto M	Slim	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
118	12.000,00	Unidade	Fralda descartável adulto P	Mastersoft	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
119	7.000,00	Unidade	Fralda descartável adulto XG	Slim	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
120	17.000,00	Unidade	Fralda descartável infantil G	Baby Willy	R\$ 0,48	R\$ 8.160,00
121	17.000,00	Unidade	Fralda descartável infantil M	Baby Willy	R\$ 0,46	R\$ 7.820,00
125	200,00	Rolo	Gaze tipo queijo c/ 13 fios/cm² c/ 3 dobras 100% algodão/não estéril 1000 g	Ortofen	R\$ 67,01	R\$ 13.402,00
139	100,00	Pares	Luva cirurgica descartável estéril, nº 6,0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	Descarpack	R\$ 2,10	R\$ 210,00
145	50,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: GRANDE.	Descarpack	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
146	50,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: MÉDIO.	Descarpack	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
201	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 14	Medsonda	R\$ 0,96	R\$ 96,00
202	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 16	Medsonda	R\$ 1,28	R\$ 128,00
203	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 18	Medsonda	R\$ 1,45	R\$ 145,00
204	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 20	Medsonda	R\$ 1,48	R\$ 148,00
232	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc, modelo curva magill, calibre 3,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único	Solidor	R\$ 6,27	R\$ 250,80
233	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão material pvc aramado, modelo curva magill, calibre 8,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
234	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc aramado, modelo curva magill, calibre 6,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
235	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc aramado, modelo curva magill, calibre 7,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
236	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc aramado, modelo curva magill, calibre 7,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
237	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc aramado, modelo curva magill, calibre 8,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
238	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc siliconado, tamanho 4,0 mm, características adicionais marcador radiopaco, tipo com balão , tipo uso descartável, esterilidade estéril.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
239	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc siliconizado aramado, modelo curva magill, calibre 5,0, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
240	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc siliconizado aramado, modelo curva magill, calibre 6,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
241	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc, modelo curva magill, calibre 2,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único.	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40
242	40,00	Unidade	Tubo endotraqueal com balão, material pvc, modelo curva magill, calibre 4,5, tipo ponta c/ ponta distal atraumática, componente 1 balão alto volume e baixa pressão, componente 2 radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade estéril, uso único	Vital Gold	R\$ 6,51	R\$ 260,40

248	40,00	Unidade	Válvula para cilindro oxigênio com fluxômetro. Características: escala do manômetro de pressão : 0 à 31,5 mpa (0 à 315 kgf/cm) - material do produto: latão cromado, conexões de entrada e saída: latão cromado. Manômetro: aço com pintura epóxi, saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm para entrada de 100 kgf/cm.	Moriya	RS 304,62	RS 12.184,80
<b>Valor Total R\$</b>						<b>482.463,30</b>

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ 30.511.964/0001-65.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:86400BA3**

### **DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 19.391.064/0001-99. **TEL:** (66) 3566-1876 / (66) 9-9245-0497. **END.:** Avenida Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Módulo 02, Juína/Mato Grosso, 78320-000. **E-MAIL:** luvermed@gmail.com. **Representante:** Vicente Peruzzo Lulu – CPF: \*\*\*.805.161\*\*, RG 1224003-6 SSP/MT.

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	200,00	Pacote	Abaixador de língua com 100 unidades	Theuto	Theuto	RS 5,44	RS 1.088,00
10	20,00	Galão	Água destilada 5 litros	Qualybless	Qualybless	RS 10,46	RS 209,20
106	10,00	Caixa	Fio nylon "1,0" c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	RS 45,00	RS 450,00
107	30,00	Caixa	Fio nylon "2,0" c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	RS 45,00	RS 1.350,00
113	200,00	Unidade	Fita p/ autoclave 19 mm x 30 m. Papel crepe a base de fibras de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina.	Cral	Cral	RS 5,00	RS 1.000,00
154	50,00	Unidade	Óculos de proteção, lente transparente, com armação de hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais, lentes que possuam tratamento antirrisco.	Qualybless	Qualybless	RS 2,90	RS 145,00
181	20.000,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Sr	Sr	RS 0,38	RS 7.600,00
182	20.000,00	Unidade	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Sr	Sr	RS 0,43	RS 8.600,00
183	10.000,00	Unidade	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha 0,38 x 0,13 mm: embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	Sr	Sr	RS 0,72	RS 7.200,00
227	20,00	Unidade	Termômetro digital máxima e mínima com alarme programável. Funções: máxima e mínima alarme temperatura interna e externa sensor a prova d'água °c e °f. Cabo extensor de aprox. 1,80m; visor de lcd de fácil visualização, suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. Utilizações: ideal para monitoramento da temperatura em freezers, geladeiras, caixa de vacina, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral.	Jprolab	Jprolab	RS 120,00	RS 2.400,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>30.042,20</b>	

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;  
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ 19.391.064/0001-99.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**9B7895C6

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2021/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.**CNPJ:** 19.458.719/0002-80. **TEL:** (31) 3938-0503 / (31) 9-9748-3333 / (31) 9-7155-2307. **END.:** Rua José Alvares Maciel, nº 51, Ouro Branco – Minas Gerais – 36.420-00. **E-MAIL:** flash.pse@gmail.com / licitacoes@grupoflash.com.br. **Representante:** Lysllie Rodrigues dos Santos – CPF: \*\*\*.244.546\*\* - RG. MG 13.382.062 SSP/MG.



**VENCEDOR DOS ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	3.750,00	Kits	TESTE RAPIDO (COVID -19) SWAB, PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS Sarscov-2.	basall	80520090048	R\$ 10,30	R\$ 38.625,00
8	1.250,00	Kits	TESTE RAPIDO (COVID -19) SWAB, PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS Sarscov-2.	basall	80520090048	R\$ 10,30	R\$ 12.875,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>51.500,00</b>	

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.**

CNPJ: 19.458.719/0002-80.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:95A7A70B**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

**Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 27.455.068/0001-11. **NOME FANTASIA:** ESFIGMED. **TEL:** (45) 3016-0201 / (45) 9-9997-2630. **END.:** Rua Paraguai, nº 275, Cascavel – Paraná – 85805-020. **E-MAIL:** esfigmed@gmail.com. **Representante:** Luis Augusto Moia Franzine – CPF: \*\*\*.645.438\*\* – RG: 28.492.574-3/SSP/SP.

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unid.	V. Total
43	1.000,00	Unid.	Bolsa p/ urina sistema fechado drenável/descartável com valvula anti-refluxo 2000 ml	Labor	Labor	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
138	100,00	Pacote	Lençol descartável, material tnt, gramatura 40 g/m2, largura 0,90 m, comprimento 2 m, apresentação c/elástico pacote c/10 unidades	dejamaro/anadona	dejamaro/anadona	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
147	50,00	Caixa	Luva para procedimentos em vinil, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em pvc, aprovada pelo ministério da saúde. Caixa com 100 unidades, ambidestro, tamanho: PEQUENO.	Medix/Luvix	Medix/Luvix	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
173	30,00	Pacote	Saco plástico lixo, capacidade 100 L, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidades.	nekplast	nekplast	R\$ 29,80	R\$ 894,00
175	25,00	Pacote	Saco plástico lixo, capacidade 50 L, cor branco leitoso, largura 70 cm, altura 57 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidades.	nekplast	nekplast	R\$ 17,90	R\$ 447,50
<b>Valor Total R\$</b>						<b>11.099,00</b>	

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ: 27.455.068/0001-11.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**D3D27023

---

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2021/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 07.094.705/0001-64. **TEL:** (62) 3252-1210 / (62) 3258-4089. **END.:** Rua Pires do Rio, Quadra 21 lote 09, setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, 74.915-185. **E-MAIL:** lucascf@hospsshop.com / licitacao2@hospsshop.com. **Representante:** Lucas Franco Cunha – CPF: \*\*\*.438.001\*\*, RG: 4852597/DGPC/GO.

**VENCEDOR DOS ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unid.	V. Total
19	400,00	Rolo	Algodão hidrófilo c/ 500 g	Melhornmed	Melhornmed	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
46	1.000,00	Unidade	Caixa coletora pérfuro cortante de 13 litros	Descarbox	Descarbox	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
57	600,00	Unidade	Cateter tipo óculos adulto	Markmed	Markmed	R\$ 1,21	R\$ 726,00
85	2.000,00	Unidade	Eletrodo desc. P/ ecg, prendedor metálico, rebite de aço inoxidável. Forro poliestireno, 0,25 mm de largura. Contra-pino de cloreto de prata (ag-agci). Estrutura de papel condutiva de baixa impedância, com gel condutor biocompatível. Auto-adesivo e hipoalérgico.	Maxicor	Maxicor	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
86	6.000,00	Unidade	Equipo 02 vias (c/ corta fluxo)	Biomass	Biomass	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
87	8.000,00	Unidade	Equipo Macro Gotas Dispositivos Para A Administração De Infusão De Soluções Parenterais. Características: Câmara Gotejadora: Macrogotas (20 Gotas = 1ml) Conexão Luer Slip, Em Conformidade Com Nbr Iso 594-1/2. Pinça Roleta Com Excelente Controle e Manutenção do Gotejamento, Injetor Lateral Y, autocatrizante com Corta Fluxo Para Terapia Intermitente e Aba De Proteção Extensão Em Pvc Flexível, Cristal Atóxico, Perfurador Adaptável A Qualquer Recipiente De Solução (Frasco ou Bolsa).Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	Glomed	Glomed	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
93	600,00	Unidade	Esparradrapo 10mm x 4,5m com tampa	Adpele	Adpele	R\$ 9,89	R\$ 5.934,00
95	400,00	Kit	Espéculo tamanho "g" / c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina	Vagispec	Vagispec	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
96	1.500,00	Kit	Espéculo tamanho "m" / c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina	Vagispec	Vagispec	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
97	600,00	Kit	Espéculo tamanho "p" / c/ 01 escova cervical/ 01 lâmina de vidro/01 espátula de madeira mod. Ayre/01 luva plástica e.v.a / 01 estojo porta lâmina	Vagispec	Vagispec	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
99	10,00	Caixa	Fio catgut cromado "2,0" c/ agulha nr 1/2 / cil 5,0 cm /tipo c - classe iv estéril c/24 envelopes 75 cm	Technofio	Technofio	R\$ 96,61	R\$ 966,10
102	10,00	Caixa	Fio catgut simples "2.0" cr 3/8 circ. 3.0 cm tipo a -75 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 96,57	R\$ 965,70
103	10,00	Caixa	Fio catgut simples "3.0" cr 3/8 circ. 3.0 cm tipo a -75 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 96,57	R\$ 965,70
105	15,00	Caixa	Fio nylon "0,0" c/agulha cortante 4 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 38,39	R\$ 575,85
108	30,00	Caixa	Fio nylon "3,0" c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 38,39	R\$ 1.151,70
109	15,00	Caixa	Fio nylon "4,0" c/agulha cortante 3 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 38,39	R\$ 575,85
110	15,00	Caixa	Fio nylon "5,0" c/agulha cortante 2 cm monofilamento preto estéril não absorvível classe ii certificado iso 9001 c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R\$ 38,39	R\$ 575,85
137	50,00	Rolo	Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Fox	Fox	R\$ 8,18	R\$ 409,00
140	200,00	Pares	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	New Hand	New Hand	R\$ 1,90	R\$ 380,00
141	200,00	Pares	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	New Hand	New Hand	R\$ 1,90	R\$ 380,00
142	100,00	Pares	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico.	New Hand	New Hand	R\$ 1,90	R\$ 190,00
143	1.000,00	Caixa	Luva para procedimento GRANDE não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa c/ 100 unidades.	Utile	Utile	R\$ 27,72	R\$ 27.720,00
144	1.500,00	Caixa	Luva para procedimento PEQUENO não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, caixa c/ 100 unidades.	Utile	Utile	R\$ 27,72	R\$ 41.580,00
150	1.500,00	Caixa	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico fino, em TNT, descartável, com clipe nasal caixa com 50 unidades, Registro na ANVISA.	Luvix	Luvix	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
151	20,00	UND	Máscara de Oxigênio de alta concentração adulto com reservatório.	Goodcome	Goodcome	R\$ 13,79	R\$ 275,80
152	20,00	UND	Máscara de Oxigênio de alta concentração infantil com reservatório.	Advantive	Advantive	R\$ 13,89	R\$ 277,80
153	500,00	Unidade	Máscara de proteção facial n95 (pff2) - máscara de proteção facial (tipos n95, pff2 ou pff3) Peça semifacial filtrante, tipo respirador, aplicação proteção contra partículas e agentes com certificado de aprovação e registro na anvisa e validade mínima de 01 ano após entrega. biológicos (vírus, bactérias, bacilo da tuberculose), constituído por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. descartável. atóxica. hipoalérgica. inodora. de acordo com as normas da abnt nbr 13698,	Aura Life	Aura Life	R\$ 1,29	R\$ 645,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>128.733,35</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **ate 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ 07.094.705/0001-64.

**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:FF5E6242**

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2021/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO: Nº 01835/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA.**CNPJ:** 06.253.085/0001-04. **TEL:** (69) 3222-6544 / (69) 3222-5705 / (69) 9-9217-4425. **END.:** Avenida Guanabara, 1275, Porto Velho - Rondônia - 76804-131. **E-MAIL:** licita2@nortemedica.com / nortemedica@nortemedica.com. **Representante:** Tiago Bandeira Santos – CPF: \*\*\*.728.192\*\*.



**VENCEDOR DOS ITENS:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
48	2,00	Unid.	Caixa térmica para transporte de bolsa de sangue de 100 litros com termômetro temperatura externa através de cabo e sensor Maximo e mínimo, resistente água e tampa removível	Coleman	Coleman	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
131	2,00	Unid.	Kit laringoscópio completo adulto: Corpo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança; com abertura na base do cabo que permite utilizar bateria recarregável; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; esterilizável e autoclavável; Deve possuir conjunto de lâminas de laringoscópio Curva nos tamanhos 3, 4 e 5; Deve possuir conjunto de lâminas de laringoscópio Reta nos tamanhos 3, 4 e 5. Acompanha lâmpadas compatíveis; Acompanha 02 Pilhas compatíveis; Reg. ANVISA. Garantia de 1 ano integral, sem exceção de peças, componentes ou sub conjuntos, contra defeitos de fabricação.	Protec	Protec	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
132	3,00	Unid.	Kit laringoscópio completo infantil: Corpo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança; com abertura na base do cabo que permite utilizar bateria recarregável; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; esterilizável e autoclavável; Deve possuir conjunto de lâminas de laringoscópio Curva nos tamanhos 00, 1, 2,3,4 e 5; Deve possuir conjunto de lâminas de laringoscópio Reta nos tamanhos 00, 1, 2,3,4 e 5. Acompanha lâmpadas compatíveis; Acompanha 02 Pilhas compatíveis; Reg. ANVISA. Garantia de 1 ano integral, sem exceção de peças, componentes ou sub conjuntos, contra defeitos de fabricação.	Protec	Protec	R\$ 1.594,59	R\$ 4.783,77
133	10,00	Unid.	Lâmpada para laringoscópio adulto	Protec	Protec	R\$ 76,96	R\$ 769,60
134	10,00	Unid.	Lâmpada para laringoscópio infantil	Protec	Protec	R\$ 76,96	R\$ 769,60
135	12,00	Unid.	Lâmpada para otoscópio	Bravolux	Bravolux	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
159	2.000,00	Unid.	Papel milimetrado A4 para eletrocardiograma.	Tecnoprint	Tecnoprint	R\$ 0,33	R\$ 660,00
247	40,00	Unid.	Umidificador de oxigênio com rosca metalizada e sem extensão com tampa, frasco plástico de 250ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.	Protec	Protec	R\$ 21,56	R\$ 862,40
<b>Valor Total R\$</b>							<b>12.821,37</b>

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Edimara da Silva.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
  - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:  
**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA.**  
CNPJ: 06.253.085/0001-04.

**EDIMARA DA SILVA**  
Secretária Municipal De Saúde.

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
LEI Nº 936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**LEI Nº 936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o lançamento Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR) do exercício financeiro de 2021, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2021, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 2º** O custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), para o Exercício de 2021 é de R\$ 507.513,74 (Quinhentos e sete mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) conforme anexo I.

**Art. 3º** O custo despendido com atividade de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.

**Art. 4º** A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.

**Art. 5º** A Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), que está lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga em 07 (sete) parcelas iguais, com vencimento da 1ª (primeira) para o Mês de Dezembro de 2021 e as demais nos meses subsequentes.

Parágrafo único. A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM), ressalvado os pagamentos em cota única.

**Art. 6º** As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.

**Art. 7º** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **exclusivamente do exercício de 2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

## ANEXO I

SIMULADOR DA TSMR								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR		R\$ 507.513,74						
365								
Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator	Caracterização	Número de Imóveis do Cadastro Municipais Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM TACC/100)	Alíquota (FPSC/FPST) (A)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
	Área do Imóvel (em m²)	Fator Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50	0,50	240	250	300	0,065	R\$ 32.816,92	R\$ 136,70
	De 50,01 a 100,00	1,10	526	250	1446,5	0,312	R\$ 158.232,27	R\$ 300,82
	De 100,01 a 200,00	1,20	342	250	1026	0,221	R\$ 112.233,88	R\$ 328,17
	De 200,01 a 300,00	1,30	25	250	81,3	0,018	R\$ 8.893,39	R\$ 355,74
	Maior que 300,00	1,50	4	250	15	0,003	R\$ 1.640,85	R\$ 410,21
<b>TOTAL DA CATEGORIA</b>	-	-	<b>1.137</b>	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50	1,50	12	250	45	0,010	R\$ 4.922,54	R\$ 410,21
	De 50,01 a 100,00	1,60	41	250	164	0,035	R\$ 17.939,92	R\$ 437,56
	De 100,01 a 200,00	1,70	95	250	403,8	0,087	R\$ 44.171,58	R\$ 464,96
	De 200,01 a 300,00	1,80	53	250	238,5	0,051	R\$ 26.089,46	R\$ 492,25
	Maior que 300,00	2,80	30	250	210	0,045	R\$ 22.971,85	R\$ 765,73
<b>TOTAL DA CATEGORIA</b>	-	-	<b>231</b>	-	-	-	-	-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	0,50	140	250	175	0,038	R\$ 19.143,21	R\$ 136,74
	De 300,01 a 500,00	0,75	225	250	421,9	0,091	R\$ 46.151,54	R\$ 205,12
	Maior que 500,01	1,00	45	250	112,5	0,024	R\$ 12.306,35	R\$ 273,47
<b>TOTAL DA CATEGORIA</b>	-	-	<b>410</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>1778</b>	-	<b>4639,50</b>	<b>1,000</b>	<b>R\$ 507.513,74</b>	-

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.983 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) em favor da unidade orçamentária Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a readequação na LOA 2021, através da abertura crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) em favor da unidade orçamentária Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, solicitado através do ofício nº097/GAB/CMCJ/2021, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL		
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	MANUT. DAS ATIV. - CAMARA MUNICIPAL		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CATEGORIA ECONOMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13	22.100,00
	3.3.90.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	14	5.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO:				28.100,00

SUPLEMENTAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇ	01	CAMARA MUNICIPAL		
SUB-FUNÇÃO	1031	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	001	GESTÃO E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	2001	MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CATEGORIA ECONOMOM.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	07	28.100,00
			Total	28.100,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO:				28.100,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**EBC87900

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.984 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura crédito adicional orçamentaria e suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 53.463,35 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e cinco centavos), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2021 através da abertura crédito adicional orçamentaria e suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 53.463,35 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e cinco centavos), em favor da unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF da PMCJ-RO, solicitado através dos Ofício nº 253/SEMASF/2021. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		
AÇÃO	2035	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:165		R\$ 3.730,25
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:166		R\$ 4.721,55
Total da anulação				R\$ 8.451,80
ANULAÇÃO:				VALOR RS
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
SUB-FUNÇÃO	08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL		

AÇÃO	2165	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO IDOSO-RP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:168	R\$ 3.570,04
Total da anulação			R\$ 3.570,04
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2036	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO PORT. DEFICIENCIA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:169	R\$ 2.288,04
Total da anulação			R\$ 2.288,04
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
AÇÃO	2036	MANUT DAS ATIV. - ASSIST AO PORT. DE DEFICIENCIA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:170	R\$ 1.044,00
Total da anulação			R\$ 1.044,00
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.242	ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG -SEMASF	
AÇÃO	1088	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CRIANÇA FELIZ	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE FICHA:171	R\$ 12.350,00
Total da anulação			R\$ 12.350,00
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG -SEMASF	
AÇÃO	2162	MANUT DAS ATIV. - DO CRAS PAIF/PVIII-RP	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:189	R\$ 2.874,00
Total da anulação			R\$ 2.874,00
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	2044	MANUT DAS ATIV. - DO CONSELHO TUTELAR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:208	R\$ 14.885,40
Total da anulação			R\$ 14.885,40
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG. ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO	2166	MANUT DAS ATIV. - BOLSA/IGD-RB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:221	R\$ 5.000,07
Total da anulação			R\$ 5.000,07
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0023	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG. ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO	2170	MANUT DAS ATIV. - BOLSA/IGD-RB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:229	R\$ 3.000,00
Total da anulação			R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R\$ 53.463,35
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	2044	MANUT DAS ATIV. - DO CONSELHO TUTELAR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:211	R\$ 1.044,00
Total Suplementar			R\$ 1.044,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	08.243	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA	0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	2045	MANUT DAS ATIV. - SEMASF	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:245	R\$ 12.350,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:246	R\$ 40.069,35
Total Suplementar			R\$ 52.419,35
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 53.463,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**94CA48E2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.985 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura crédito adicional orçamentaria e suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a readequação no PPA, LDO e LOA 2021 através da abertura crédito adicional orçamentaria e suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), em favor das unidades orçamentárias da PMCJ-RO, solicitado através dos Ofício nº 039/SEMCEL/2021 e Ofício nº 597/2021/GAB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentária:

s:

ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	002	GESTÃO ADMINISTRATIVA GAB. DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:22	R\$ 11.600,00
Total da anulação			R\$ 11.600,00
ANULAÇÃO:			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2053	MANUT. DAS ATIV. DA COORD. DE CULTURA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:294	R\$ 20.000,00
Total da anulação			R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 31.600,00</b>
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	002	GESTÃO ADMINISTRATIVA GAB. DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA FISICA FICHA:24	R\$ 11.600,00
Total Suplementar			R\$ 11.600,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2054	MANUT. DAS ATIV. DA COORD. ESP. LAZER E TURISMO	
CAT.ECONOMICA	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:297	R\$ 20.000,00
Total Suplementar			R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 31.600,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**D41ABF72

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5.992 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação conforme operação de crédito no valor parcial de R\$ 605.897,34 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 1.231 de 06/07/2021, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.256 de 28 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2021, conforme Cconforme operação de crédito no valor parcial de R\$ 605.897,34 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP	
1.7.1.8.02.1.1.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS = FICHA 32	
	TOTAL RECEITA	RS 605.897,34
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP	
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	605.897,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 605.897,34

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LDO, no exercício de 2021, conforme Cconforme operação de crédito no valor parcial de R\$ 605.897,34 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias::

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP	
1.7.1.8.02.1.1.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS = FICHA 32	
	TOTAL RECEITA	RS 605.897,34
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP	
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	605.897,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 605.897,34

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LOA, no exercício de 2021, conforme Cconforme operação de crédito no valor parcial de R\$ 605.897,34 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP	
1.7.1.8.02.1.1.00	COTA PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS = FICHA 32	
	TOTAL RECEITA	RS 605.897,34
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR RS
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP	
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	605.897,34
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL = 80	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 605.897,34

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal não entrará com nenhuma fonte de recursos como forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
Código Identificador:E35316E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 1752/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 211/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 080/2021, Processo Licitatório nº 1752/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto o **Empenho Estimativo no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sendo elas: Sala do Setor Administrativo da SEMAS, Sala do IGD-BF, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, com Recursos Próprios.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 080/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1752/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada conforme os valores constantes na proposta de preço, datada de 26 de agosto de 2021, constante no processo administrativo 1752, descrito na tabela abaixo, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Formatação de computadores e notebook com instalação de Windows 7, 8 ou 10.	100,00	100,00
02	01	Serv.	Visita Técnica: Instalação de programas, remoção de vírus, atualização e configuração de software, limpeza de computadores.	80,00	80,00
03	01	Serv.	Manutenção em notebook: limpeza do teclado, do cooler, da memória, da placa mãe e da fonte, com desmontagem e montagem do notebook.	160,00	160,00

1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria.

b) A empresa contratada poderá realizar os serviços tanto nos locais onde os aparelhos estão, como no prédio da contratada, precisando atender o prazo de execução estipulado no item anterior.

c) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.



- d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras: deverá ser feito a limpeza total das impressoras e troca das peças película e rolo pressor;
- e) Os serviços formatação de computadores e notebooks: deverá realizar o backup dos arquivos, formatar os computadores e notebooks e instalar o Windows e os programas básicos.
- f) Os serviços de Visita Técnica: A empresa contratada deverá ir ao local indicado pela Secretaria Municipal de Educação mediante a requisição emitida pela secretaria para realizar os serviços mencionado no item 6.
- g) O serviço de visita técnica será contabilizado por ida na instituição e não pelos serviços mencionados no item 06 das especificações técnicas do Termo de Referência.
- h) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**081220010.2.031000 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas – Conta (1132)**

**Recursos Próprios**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

##### **A Contratante se obriga a:**

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
- b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

##### **A Contratada se obriga a:**

- a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

- a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
- e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádon Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob nº 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1752/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de outubro 2021.

**JOSE CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**

Jan Charles Rueckert EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

**Humádon Dias Ribeiro**

**Vandira Valendorff Rech**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador:8FFB2F6E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 592, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a cedência aos servidores no cargo em que especifica e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA lotados no SIF de acordo com Acordo de Cooperação Técnica 018/2019, conforme tabela abaixo;

MATRICULA	NOME	PERIODO DE CEDÊNCIA	CARGO
105322	Adriana dos Santos Alvarenga	01/08/2021 à 01/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105158	Alexsander Araujo das Chagas	16/06/2020 à 26/06/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105159	André Santiago Bonfim	24/06/2020 à 24/06/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105345	Angélica Pereira Alves	08/10/2021 à 08/10/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105173	Bruno Jesus de Souza	10/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105185	Cristiane Ferreira	12/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105161	Daiane Barros da Silva	26/06/2020 à 26/06/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105175	Diego Barros da Silva	10/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105317	Gabriela de Araújo Santana	13/07/2021 à 13/07/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105186	Gilda de Andrade Pinto	12/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105176	Idiamara Nunes Rios	11/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105344	Jucélia Camargo Barbosa	08/10/2021 à 08/10/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105188	Leandro Souza Costa	12/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105321	Luara Ferreira Leite	01/08/2021 à 01/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105342	Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira	07/10/2021 à 07/10/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105180	Renato Rafael Venancio Pires	11/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105328	Thainara Rafaela Tonin Viana	13/08/2021 à 13/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária I
105164	Adriano dos Santos	26/06/2020 à 26/06/2022	Ag. De Inspeção Sanitária II
105184	Joel Lopes Teixeira	12/08/2020 à 05/08/2022	Ag. De Inspeção Sanitária II
105316	Jonas Rodrigues Almeida	03/07/2021 à 13/07/2022	Ag. De Inspeção Sanitária II
105315	Leticia Guanez Teixeira	12/07/2021 à 12/07/2022	Ag. De Inspeção Sanitária II
105312	Paulo Henrique Rescarolli	08/06/2021 à 08/06/2022	Ag. De Inspeção Sanitária II
105224	Wendre Pinheiro Torres	03/12/2020 à 03/12/2021	Ag. De Inspeção Sanitária II

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**013DEAD6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021**

**PROCESSO Nº 1123/2021**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R\$ 15.408,67 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 1123/SEMCEL/2021, para que seja feita a devida aquisição dos produtos para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de produto.

Considerando que o Valor proposto não ultrapassa o limite para compra por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto em Lei.

Considerando que a empresa S. S. DOS SANTOS PEREIRA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de Materiais Esportivos, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da COPA INVERNO, realizada pela Administração através da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 14.718,00 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais)**, conforme abaixo:

**Favorecido:**

**01. S S DOS SANTOS PEREIRA - ME**

CNPJ nº 09.192.398/0001-80

End: Av. Tancredo Neves, nº 3619, Centro,  
São Francisco do Guaporé – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola de futebol de campo oficial 1º linha, (nº 36) categoria adulto, fabricada em microfibras, ultra 100%, termotec ou costurada, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de butyl, forro multiaxial, circunferência de 68 a 70cm, com pressão de 8 a 10 lbs, e pesando de 420 a 445gramas, com selo de aprovação.	Und	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
2	Apito FOX 40 para arbitragem profissional de plástico com cordão, plástico abs, com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água requer pouco esforço para apitar com som grave med: aprox 532cm x 1,9cm.	Und	10	R\$ 28,75	R\$ 287,50
3	Cartões arbitro campo oficial	Jg	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
4	Rede futebol de campo fio 2 confeccionado na malha 15x15cm entre nós em corda trançada.	Par	08	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
5	Bandeirinhas para arbitro assistente com cabo de esponja, confortável de segurar, que não vai esfregar as mãos por um longo tempo. Material de tecido Oxford com acabamento requintado, que é durável e tem uma longa vida útil. A bandeira com as cores vivas tem alta visibilidade, garantindo que o juiz possa ser visto com clareza.		08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
6	Bomba para encher bola em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha.	Und	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
7	Placar de mesa manual para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: pvc (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto-Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado-Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Placa maior-Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm Placa menor-Altura: 5,8 cm	Und	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
8	Cronometro, digital, com no mínimo 01 (um) lap de memória, com funções de marcar hora, minutos, segundos e centésimos, resistente a água, com correia para pescoço.	Und	08	R\$ 79,75	R\$ 638,00
9	Placa de substituição: Os números são formados usando se os dedos para girar os segmentos dos dígitos. Os números dos jogadores são mostrados em ambas as faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Material: Poliestileno e Nylon. Dimensões: 38 x 72cm. Peso aproximado: 2,5 kg.	Und	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	Fabricada em Poliéster de alta qualidade resistente à água (exceto zíperes) Espaçosa Zíper e tecido super reforçado, designer Único, Modelo exclusivo Casual	Und	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	Livro ata 100 fls	Und	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
12	Prancheta em plástico acrílico	Und	05	R\$ 23,00	R\$ 115,00
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS = R\$ 14.718,00</b>					

Publique-se.

Costa Marques – RO, 29 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ARRIATES NETO**Presidente da CPL  
Dec.222 /GAB/2019Publicado por:  
Jose Arriates Neto  
Código Identificador:D81F368ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1121/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 014/2021/CMA, do Pregão Eletrônico nº 012/2021/CMA**, realizado pela Câmara Municipal de Ariquemes, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS**, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **JURACIR ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **02.159.675/0001-03**. O valor adjudicado na presente homologação é de **R\$ 136.500,00** (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Prestação de Serviços de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	Serv.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
06	Prestação de serviços mensais de gestão de processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e Editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, compreendendo uma rotina mensal de acima de 40.000 documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos.	Serv.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

VALOR TOTAL R\$ (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

**R\$ R\$ 136.500,00**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 03 de Novembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMCPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021  
PROCESSO N.º 695/SEMSAU/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2021

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO AMBU E SONDAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (62) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 76.803-876

EMAIL: medicaldaamazonia Ltda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**.

## VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 250 ml.	TAYLOR	UN	15	R\$ 3,62	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
02	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 500 ml.	TAYLOR	UN	10	R\$ 4,99	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
03	Almotolia 250 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, transparente, capacidade 250 ml.	TAYLOR	UN	15	R\$ 3,10	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
16	Cateter tipo óculos nasal, neonatal nº 08 - para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 1,29	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
20	Dispositivo para incontinência urinária, cateter externo masculino, tamanho 35mm, descartável, sistema 1 peça, em látex, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000.	BIOSANI	UN	50	R\$ 1,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
28	Sonda de aspiração traqueal nº10, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 6,45	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
29	Sonda de aspiração traqueal nº12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	600	R\$ 6,83	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
30	Sonda de aspiração traqueal nº14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 7,16	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
31	Sonda de aspiração traqueal nº16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no	BIOSANI	PCT	300	R\$ 7,76	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

	ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.					
32	Sonda de aspiração traqueal nº18, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 8,21	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
33	Sonda de aspiração traqueal nº20, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 8,85	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
34	Sonda de aspiração traqueal nº22, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 9,60	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
35	Sonda de aspiração traqueal nº 6, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 6,08	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
36	Sonda de aspiração traqueal nº 8, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA. Pacote 20 unidades.	BIOSANI	PCT	300	R\$ 6,23	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
44	Sonda estomacal curta nº 20 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,89	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
64	Sonda uretral, nº 20, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	SOLIDOR	UN	500	R\$ 0,53	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
65	Sonda uretral, nº 22, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	SOLIDOR	UN	200	R\$ 0,60	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
72	Sonda vesical de demora tipo foley número 22: Estéril, com 2 vias, de silicone, epirogênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	MEDIX	UN	800	R\$ 3,74	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
85	Tubo endotraqueal, nº 8,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	20	R\$ 62,08	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
86	Tubo endotraqueal, nº 8,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	20	R\$ 63,06	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
87	Tubo endotraqueal, nº 9,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	MEDIX	CX	20	R\$ 62,40	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
88	Tubo endotraqueal, nº3,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	SOLIDOR	CX	20	R\$ 62,38	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

**TABELA II**LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.

CEP: 76890-000

EMAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	Sonda estomacal curta nº 06 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,57	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
39	Sonda estomacal curta nº 10 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN		R\$	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
43	Sonda estomacal curta nº 18 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOSANI	UN	300	R\$ 0,80	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.
63	Sonda uretral, nº 18, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde, atendendo a RDC 25 da ANVISA.	BIOSANI	UN	1.000	R\$ 0,69	COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.

73	Sonda vesical de demora tipo foley número 24; Estéril, com 2 vias, de silicone, epigênico, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, RG, MS e nº do lote.	MEDIX	UN	500	R\$ 3,73	COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP.
----	--	-------	----	-----	----------	--

**TABELA III**LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261-5064

ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, GOIÂNIA - GO.

CEP: 74.633-420

EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III -**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
04	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, escuro, capacidade 500 ml.	JRPROLAB	UN	10	R\$ 4,10	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
05	Almotolia 500 ml - almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo transparente.	JRPROLAB	UN	10	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
06	Ambu reanimador adulto, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 1,500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 190,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
07	Ambu reanimador infantil, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 500 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 190,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
08	Ambu reanimador neonatal, em silicone, com balão de insuflação transparente com capacidade de 250 ml, com máscara facial anatômica com bojo de policarbonato e coxim auto inflável, conexão de entrada para alimentação de oxigênio, válvula unidirecional, com dispositivo de segurança. Apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação. Acondicionado em bolsa plástica.	MIKATUS	UN	05	R\$ 160,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
09	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado capacidade 2.000 ml; com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; coletor universal com ponto de coleta para amostra e tampa protetora; tubo extensor; alça de sustentação; pinça corta fluxo; apoio para deambulação; válvula antirreflexo; coldre (para acomodação de tubo de saída e tubo de drenagem).	WILTEX	UN	500	R\$ 4,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
10	Cânula de guedel nº 0, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
11	Cânula de guedel nº 1, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
12	Cânula de guedel nº 2, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
13	Cânula de guedel nº 3, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
14	Cânula de guedel nº 4, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
15	Cânula de guedel nº 5, confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas à anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave.	GOODCOME	UN	06	R\$ 4,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
17	Coletor de urina infantil feminino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	SEGEMED	UN	200	R\$ 1,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
18	Coletor infantil masculino, em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifícios redondo, confeccionado em plástico e adesivo hipoalergênico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	SEGEMED	UN	200	R\$ 1,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
19	Coletor urina adulto tipo saco com cordão 2000 ml. Coletor de urina sistema aberto compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 ml, local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor, embalado em invólucro plástico totalmente selado. Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA.	SEGEMED	UN	3.000	R\$ 0,55	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
38	Sonda estomacal curta nº 08 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SEGEMED	UN	300	R\$ 0,60	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
40	Sonda estomacal curta nº 12 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOBASE	UN	300	R\$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
41	Sonda estomacal curta nº 14 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MARK MED	UN	300	R\$ 0,66	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
42	Sonda estomacal curta nº 16 (nasogástrica) descartável, confeccionada em material atóxico, atraumática siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BIOBASE	UN	300	R\$ 0,66	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
45	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 08 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e interiço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	100	R\$ 6,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
46	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 10 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e interiço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Pacote com 10 unidades.	BIOBASE	PCT	100	R\$ 6,10	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
47	Sonda nasogástrica, tipo Levine, nº 12 longa, em PVC flexível, transparente, a traumática, atóxica; em forma de cilindro reto e interiço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal com dispositivo conector e tampa presa ao tubo, siliconizada, descartável e estéril. Embalagem individual com apresentação em papel grau cirúrgico, selagem	BIOBASE	PCT	200	R\$ 6,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI





	fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.					
76	Tubo endotraqueal, nº 3,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 60,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
77	Tubo endotraqueal, nº 4,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 60,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
78	Tubo endotraqueal, nº 4,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
79	Tubo endotraqueal, nº 5, 5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA.	CIRUTI	CX	20	R\$ 50,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
80	Tubo endotraqueal, nº 5,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
81	Tubo endotraqueal, nº 6,0 COM CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
82	Tubo endotraqueal, nº 6,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
83	Tubo endotraqueal, nº 7,0 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL
84	Tubo endotraqueal, nº 7,5 com CUFF e balão de alto volume e baixa pressão, em PVC flexível e macio, com faixa radiopaca em sua extensão, silicônico, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15 mm, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde e atender a RDC 25 da ANVISA. Caixa com 10 unidades.	CIRUTI	CX	20	R\$ 55,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELL

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 695/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Abril de 2021.

#### **CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

#### **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Medical Da Amazonia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

#### **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**

Representante

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.

C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37

#### **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

Representante:

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99

#### **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

Representante:

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**D3F451CA

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO EDITAL Nº 05/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais – Arquiteto e Urbanista e Assistente Social em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

ÁREA	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA/REQUISITO
Arquitetura Urbanismo	Arquiteto Urbanista	36 horas semanais	01 (uma)	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat.Téc. Específica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 1.836,40</b>	Conclusão do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão de classe competente (CAU)
Serviço Social	Assistente Social	36 horas semanais	01 (uma)	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat.Téc. Específica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 1.836,40</b>	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS)

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cooplan\\_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:cooplan_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br), no período de 03/11/2021 até as 23:59 horas (horário de Rondônia) do dia 15/11/2021.

As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens “4.5.1” à “4.5.8”.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: <http://espigaodoeste.ro.gov.br>

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:75976717**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 05/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 03/11/2021 a 15/11/2021**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - COOPLAN, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais – Arquiteto e Urbanista e Assistente Social em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Arquiteto e Urbanista e Assistente Social no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através da Portaria nº 1030/GP/2021, destinada a selecionar candidatos à função de Arquiteto e Urbanista e Assistente Social para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão D'Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

**DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

ÁREA	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO REQUISITO EXIGIDA/
Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto e Urbanista	36 horas semanais	01 (uma)	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat.Téc. Específica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 1.836,40</b>	Conclusão do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no órgão de classe competente (CAU)
Serviço Social	Assistente Social	36 horas semanais	01 (uma)	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat.Téc. Específica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 1.836,40</b>	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS)

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Arquiteto e Urbanista: Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos. Funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico; Elaborar projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, e regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para análise quanto a realização do projeto; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas especificadas contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição e de outra obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificadas e dos prazos previstos; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreio, e outros serviços comunitários, para permitir uma visualização da ordenação futura da área; Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura a natureza do fato gerador; Consultar especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outra, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vista ao equilíbrio

técnico funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Planejar a construção, com as minúcias, fazendo os projetos, maquetas e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra; Recorrer ao sociólogo, conhecendo as características culturais e sociais da população a qual se destinará a construção. Para decidir sobre a melhor maneira de harmonizar os projetos com estas características; Planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem; Estudar os projetos urbanísticos e de loteamento, analisando o solo, condições climáticas, vegetação e outras, para indicar os tipos de vegetação mais adequadas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo. As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. As atividades descritas anteriormente aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

Assistente Social: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Realizar visitas domiciliares; Atendimento social ao usuário; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Participar das reuniões para planejamento das estratégias e ações semanais de respostas as demandas e fortalecimento das potencialidades do território; realizar buscas ativas e os diagnósticos sociais nas pessoas e famílias atendidas pelo CRAS; realizar as notificações e encaminhamentos das pessoas e famílias aos serviços de proteção básica ou especial; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; registrar as informações sobre as situações de vulnerabilidade das famílias e os acompanhamentos familiares desenvolvidos; avaliar os efeitos dos acompanhamentos e alimentar os sistemas ou encaminhá-las ao setor técnico em informação; realizar o planejamento e implantação do PAIF realizando as mediações de grupos de famílias atendidas; desenvolver projetos que de prevenção às situações de risco; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

## **DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cooplan\\_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:cooplan_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br), no período de 03/11/2021 até as 23:59 horas (horário de Rondônia) do dia 15/11/2021. O candidato deverá encaminhar o e-mail com o assunto: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FUNÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO" e anexar (EM ARQUIVO ÚNICO PDF) os seguintes documentos originais escaneados, seguindo a ordem abaixo:

ANEXO II – Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);

Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal (obrigatório)  
 Anexo III – Curriculum / Preenchido e assinado (obrigatório);  
 Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado (obrigatório);  
 Comprovante de Titulação Acadêmica  
 Comprovante de experiências profissionais  
 Certificados de cursos extracurriculares

O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.

A documentação deverá ser enviada em formato único com extensão pdf seguindo a ordem do item “4.5.1” à “4.5.8”)

O anexo II, anexo III e anexo IV estão disponíveis em forma editável (word). É possível transformar os anexos editáveis word em PDF e toda a sua documentação em um único arquivo PDF, por meio de ferramentas disponíveis online ou digitalizando em uma impressora.

Os documentos discriminados nos itens 4.5.5 a 4.5.8 do tópico 4.5 serão utilizados para análise da prova de títulos, vedada a entrega destes documentos de forma diferente do item 4.5 deste edital.

A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos enviados para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, o que não isenta o candidato de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por e-mail não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 1.5 deste edital.

Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.5. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

Não serão validadas as inscrições recebidas de forma diferente do item 4.5 desse edital.

As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

As inscrições serão gratuitas.

### **DAS PROIBIÇÕES**

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item '4.5';

Não serão aceitas inscrições em e-mails de terceiros, o candidato deve ter seu próprio correio eletrônico.

No caso de vários e-mails do mesmo candidato será considerado o último dentro do prazo previsto neste edital.

Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

Durante o período que estiver decretado Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Corona vírus , COVID-19, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, desde que assinem termo de responsabilidade, ou seja:

Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

Grávidas;

Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

### **DA RESERVA DE VAGAS**

Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

### **REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.**

Estar em dia com obrigações eleitorais;

Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

**SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

### **DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.**

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1030/GP/2020.

A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo:

Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré- requisito – item '4.5' – de caráter eliminatório;

Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Qualificação profissional	60
II – Exercício Profissional	40

Tabelas de avaliação:

#### Arquiteto e Urbanista

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Qualificação Profissional</b>		
Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
<b>Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber</b>		
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	5,00 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	3,00 pontos
Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
<b>Cursos complementares específicos:</b>		
AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1,0 ponto (por curso)	5 pontos
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3,00 pontos	3 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1,00 ponto	7 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	5,00 pontos	5 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10,00 pontos	10 pontos
Acervo Técnico: Na área das atribuições que a função poderá receber.	1,00 pontos (por ART/RRT)	5 pontos
Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2,0 pontos (por ART/RRT)	10 pontos

#### Assistente Social

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Qualificação Profissional</b>		
Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
<b>Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber</b>		
Certificado de curso com carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	8,00 pontos
Certificado de curso com carga Horária de mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	5,00 pontos
Certificado de curso Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima em de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional em área não afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	2 ponto	14 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, experiência mínima de 01 (um) ano (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10 pontos	15 pontos
Experiência profissional em área afeta a Regularização Fundiária Urbana, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	10 pontos	pontos

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 8.8 de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico;

#### DOS RECURSOS.

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 24/11/2021 a 26/11/2021.

Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: [cooplan\\_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:cooplan_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br)

Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48 horas após o decurso do prazo descrito no item 9.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.

A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1030/GP/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de> acordo com o item 1.5.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área I do item ‘8.7’;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

Anexo I – Cronograma de Atividades;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae; e

Anexo IV – Requerimento para recurso.

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio virtual do município de Espigão D'Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 3.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);

Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);

Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;

Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;

Foto 3x4.

Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo;

Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento pelo período de 05 (cinco) anos;

Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;



A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão D'Oeste, 03 de novembro de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/COOPLAN

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	03/11/2021
Inscrição dos Candidatos	03/11/2021 a 15/11/2021
Homologação das Inscrições	17/11/2021
Avaliação curricular e prova de títulos	18/11/2021
Resultados Provisórios	23/11/2021
Prazo para Apresentação de recursos	24/11/2021 a 26/11/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	30/11/2021
Homologação do Teste Seletivo	03/12/2021

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021/COOPLAN			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:	CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Telefone:	Celular:		
E-mail:			
FUNÇÃO:			
<input type="checkbox"/> ARQUITETO E URBANISTA		<input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas. Espigão D'Oeste, ___ de _____ de 2021.			
Nome e Assinatura do Candidato			

**ANEXO III**

**MODELO CURRICULUM VITAE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021

MODELO DE CURRICULUM VITAE			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021/COOPLAN			
Nome:			
Endereço:			
Telefone:	Celular:		
Data de Nascimento:	E-mail:		
Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.		
Naturalidade:			UF:
Profissão:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
CPF Nº	RG:	Órgão Expedidor:	
Título de Formação Acadêmica:			
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):			
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):			
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):			
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):			
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):			
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):			
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):			
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido- (Instituição/Empresa e o período):			
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.			
Espigão D'Oeste, de 2021.			
ASSINATURA DO CANDIDATO			

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021

REQUERIMENTO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021/COOPLAN	
RELATIVO A:	
<input type="checkbox"/> Homologação das Inscrições	<input type="checkbox"/> Homologação dos Resultados
Nome:	
Inscrição/Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo seletivo Simplificado 01/2021 COOPLAN de Espigão D'Oeste.	
Termos em que pede e aguarda deferimento.	
Espigão D'Oeste, ___ de _____ de 2021.	
Nome e Assinatura do Candidato	

Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: [cooplan\\_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:cooplan_processosimplificado@espigaodoeste.ro.gov.br)

O período de entrega do requerimento do recurso será no dia 24/11/2021 a 26/11/2021, conforme Edital 05/2021

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**31A6F62A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES**, com a intervenção da **CHEFIA DE GABINETE** e de outro a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME**, representada pelo **Sr. Ederson José da Silva Lopes**, com sede na **Rua.: Santos Dumont, 1752, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho – Estado de Rondônia, CEP: 76.801-462 CNPJ 18.693.751/0001-04, agência: 0951-2**, conta corrente **56.206-8, banco do Brasil**, fone: **(69) 3223-3924**, e-mail: **elopes1410@gmail.com**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1125/2021 e **HOMOLOGADA**, em 21/10/2021 e publicada na **AROM pag.59**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO, em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs **10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11**, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO, em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, para **Registro de Preços nº 12/2021**.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs **10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11**.

**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3.** O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início do fornecimento do (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades da Chefia de Gabinete, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis de cada secretaria.

**6.2** O Objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93;

**6.3 - O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

**6.4.** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;

**6.5.** O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico;

**6.6** A empresa deverá informar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.

**6.7.** A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação;

**6.8.** A contratada deverá providenciar a (s) publicação (ões), no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu recebimento, de todo o material encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, até às 16:00 (dezesseis) horas, no jornal de grande circulação no estado de Rondônia;

**6.9.** O material encaminhado após às 16:00 (dezesseis) horas, deverá ser publicado, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao seu recebimento.

**6.10** Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço (publicação) através de correio eletrônico (e-mail);

**6.11.** Serão recusadas as publicações que apresentarem erros/defeitos de responsabilidade da empresa contratada ou cujas condições de divulgação não atendam às exigências deste Termo de Referência.

**6.12.** A contratada terá de refazer ou corrigir a (s) publicação (ões) recusada (s), e, **publica-las** novamente, sem qualquer custo para esta Prefeitura.

**6.13.** O não atendimento dos prazos fixados, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

**6.8.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas do Termo de Referência.

**6.9 -** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato (Ata de Registro de Preços), com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 –** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2 -** Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3 –** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4 -** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**7.6.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

**7.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá prestar os serviços de Publicação de acordo com as condições especificadas desta Ata de Registro de Preços, no primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, contado a partir das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá comunicar a Chefia de Gabinete/SRP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anterior ao prazo de vencimento da publicação, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.6. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
- 9.1.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.8. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.9. A Contratada deverá prestar (s) o (s) serviço (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite dos serviços realizados.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) serviço/publicações (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

## **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Chefia de Gabinete, conforme abaixo discriminado:

### **11.2 - CHEFIA DE GABINETE – CHEFIA**

**0202 – Chefia de Gabinete**

**020200 – Chefia de Gabinete**

**04.122.0001.0002.0000 – Publicações de Atos Oficiais do Município. 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade**

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2021 com SRP 12/2021 e a proposta da detentora.

**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de outubro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**BELKY FORERPENHA**

Diretora do SRP

Dec. nº 13.184/GAB.PREF/21

Fornecedor

Editora Jornalística Madeirão EIRELI – ME

CNPJ 18.693.751/0001-04

**EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES**

Responsável

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**

No dia **25 (vinte e cinco) do mês de Outubro de 2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO, em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 18/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 12/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **25 de outubro 2022**.

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de publicação de atos oficiais do governo municipal em jornal (classificados) de grande circulação no Estado de Rondônia. Com envio de página original da publicação realizada	Cm/Col	Madeirão	5.000	R\$ 19,50	R\$ 97.500,00

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira

**Código Identificador:**7A70F4E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 164.430,06 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 164.430,06

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação

27.812.0005.1058.0000 - Construção de Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 149.266,06

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1000.0000 -Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.999,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.1000.0000 -Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.165,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R\$ 164.430,06

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 84.137.599,19	R\$ 67.210.558,47	R\$ 99.445.656,02	R\$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**92C8EE4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO 003/SEMDES/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021/SEMDES/JARU**  
**RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO**

**CHAMAMENTO DE CANDIDATA SORTEADA NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERA PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).**

Considerando, as pendências apontadas pela **AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira responsável pelo empreendimento em pauta, informamos que a candidata abaixo listada, deverá comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444 b, st 02 das 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, no prazo de 03 dias úteis a contar da data desta publicação, obedecendo às orientações da Portaria 163 do MCidades. Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizar formulação de nova DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO (MO 29881) modelo atualizado. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também nos informou da necessidade de realizar outras atualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias.

Solicitamos que sejam providenciados os documentos relacionados no quadro 1, para o atendimento do chamamento 003/SEMDES/2021, visando atender as solicitações elencadas pela CAIXA. Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria MCidades 163/2016 e adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o não comparecimento no prazo estabelecido pode acarretar em desclassificação. Segue quadros com documentação necessária e identificação da convocada, respectivamente.

**QUADRO 1:**

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	MODO
01	DOCUMENTOS PESSOAIS TAIS COMO CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC...	CÓPIA LEGÍVEL
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO	CÓPIA LEGÍVEL
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, UNIÃO ESTÁVEL, CASAMENTO, DISSOLUÇÃO DE DIVÓRCIO, OU CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE ÓBITO, CONFORME ESTADO CIVIL DE CADA UM.	CÓPIA LEGÍVEL
04	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	CÓPIA LEGÍVEL
05	COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO, PODENDO SER EXTRATO BANCÁRIO EM CASO DE BENEFICIÁRIOS DO INSS OU CONTRA CHEQUE ATUALIZADO PARA OS DEMAIS.	CÓPIA LEGÍVEL

06	DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE CASO HOUVER, TAIS COMO: CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO ETC COMPROVANTE DE RENDA E ESCOLARIDADE	CÓPIA LEGÍVEL
07	EM CASO DE SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA TRAZER LAUDOS QUE COMPROVE, ATUALIZADOS	CÓPIA LEGÍVEL
08	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FILHOS DEPENDENTES , TAIS CPF, RG, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CARTÃO DE VACINA, DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUGAREM PERTINENTES DE ACORDO COM CADA CASO.	CÓPIA LEGÍVEL
09	FOLHA RESUMO DO CADASTRO UNICO ATUALIZADA.	ORIGINAL
10	NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, TRAZER PROCURAÇÃO NO MODELO AUTORIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.	ORIGINAL

**QUADRO 2:**

ORDEM	NOME	CPF
01	ROSA FERREIRA DE LIMA	282.921.112-04

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**Publicado por:**  
Jailson da Silva Barbosa  
Código Identificador:E27879F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior)**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais Rurais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta o Edital de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo 01/2021, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOCILENE FÁTIMA KONZEN**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021

**SIDICLEIA SOARES SANTOS**

Presidente da Comissão

Portaria n.º 598/2021

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL II (Pedagogia/Normal Superior)**

INSC	CANDIDATO (A)	CARGA HOAÁRIA	LOCALIDADE
01	Flávia Araújo Vieira da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
02	Glória Aparecida dos Santos	30 ( ) 40( )	Área R. Esp. Padre Ângelo Cerri
03	Ester Tomas	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
04	Eliane da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
05	Ivoni da Silva Souza	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
06	Alexandra Apª Marques Oliveira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
07	Crislaine de Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
08	Maria Helena Pereira Ferreira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
09	Erenice Ribeiro de Souza	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
10	Tatiane Antunes Pain Correia	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
11	Edneuzza Francisca Soares	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
12	Graciele Oliveira do Amaral	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
13	Maria Lúcia Barbosa	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
14	Andressa Marques Lopis	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
15	Maria Aparecida da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
16	Ângela Afonso Monteiro	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
17	Ivone Lúcia Nascimento Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
18	Leidiana Laune Aleixo Lima	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
19	Josiane Cristina de Freitas	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
20	Sineia Freire Santana	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
21	Janeth da Silva Paulino	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
22	Marilda Pereira Pandolfi	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
23	Thais Conceição Roseira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
24	Leticia Gonzaga Souza	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
25	Denize Almeida da Siva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral



26	Elizabete Poubel Lima Soares	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
27	Ivanildes José de Santana	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
28	Elinê Resende Ferreira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
29	Audicéia Lima de Miranda	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
30	Larissa de Oliveira Leal	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
31	Ediany Nepomuceno F.de Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
32	Geisiane Teixeira Ferreira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
33	Ariclens Oliveira Martins	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
34	Katiane da Silva Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
35	Crenita Rodrigues dos Santos	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
36	Gislaine Teodoro Ferreira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
37	Ana Paula Jesus Sena	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
38	Isa de Souza Silvestre Barboza	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
39	Isabel de Souza Silvestre	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
40	Adriana Soares Ferreira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
41	Andressa da Silva	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
42	Bianca Aparecida Cardoso França	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
43	Josué Gomes Parente	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Georgina de Albuquerque
44	Luceny Ramos Azevedo	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
45	Lucilene Ribeiro	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
46	Jéssica Santos de Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
47	Patrícia da Silva Alves	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
48	Luzinete de Fátima Ventura Dias	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
49	Eva Patrícia Angelin B Dionísio	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
50	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
51	Renata Aparecida Mota	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
52	Maria Aparecida Justino da Maia	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
53	Sirley de Jesus Souza Alves	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
54	Eliane Chaves de Oliveira Nunes	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
55	Maria dos P. Pinheiro da Silva	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
56	Kellen Cristina Nunes	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
57	Josiane Ribeiro de Assis	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
58	Simone Daveis Galeazzi	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
59	Raquel Pereira Ramos	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
60	Rute de Oliveira Silva	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec.
61	Amanda Carolina Palhano Remine	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
62	Aline de Assis Ferreira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
63	Ítalo Henrique Muniz de Castro	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
64	Selma de Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
65	Marciana Martins da Rocha	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
66	Ilauren Veronesi Martins	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Distrito de 5º Bec
67	Joice Bathe Barboza Ferreira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
68	Elaine Sergio primo da Silva	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
69	Adriana Cazanova de Alvarenga	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
70	Noeli José de Amorim	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
71	Selma Garcia da Cruz	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. João Paulo II
72	Angélica Batista de Souza Matos	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
73	Josiane Moraes de Souza Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
74	Tainá Toledo da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
75	Adila Cristina Teixeira dos Santos	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
76	Jacilene F. Guedes Oliveira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
77	Edilene de Paula Rita	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
78	Franciele da Silva Gonçalves	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
79	Rosângela Aparecida de Souza	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
80	Begair Aparecida Freitas Miquel	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
81	Juliana Raizuli Coimbra Santiago	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
82	Adriana de Paula Oliveira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
83	Emília Primo Batista	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
84	Sandra Parreira Gir Parra	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
85	Marizete de Oliveira Venâncio	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
86	Marines Meneses de Araújo	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
87	Rosemeire Oliveira Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
88	Everson da Silva Picanço	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. Georgina de Albuquerque
89	Nainne Brigatti A. dos Santos	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
90	Andréia Gabriel de Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
91	Eliana Fonseca Pinto Justino	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
92	Josélia Alves de Souza	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. João Paulo II
93	Adriana da S. Nobre Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
94	Lucilanges Regis de Paula	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
95	Marcia Maria Bueno	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
96	Andressa Inácio da Silva	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
97	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
98	Erica Cristina Cardoso Gambati	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
99	Eugénice da Silva Assis	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
100	Marcia Jackeline F. Caldeira	30 ( ) 40( )	Área esp. Distrito 5º Bec
101	Liduína de Lourdes V. Santos	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
102	Sueli Regina de J.S. Coimbra	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
103	Neide da Silva Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
104	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
105	Júlia Graciele Fernandes	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
106	Ludiana Gomes Almeida	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
107	Roseli Regina de Jesus Souza	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
108	Humberto Max Martins Espindola	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
109	Marinalva Alves Nascimento	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
110	Emília N. de Matos Rocha	30 ( x ) 40( )	Área Esp. Distrito de 5º Bec
111	Sara Costa Braga	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
112	Sergio Costa Braga	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
113	Sandra de Souza Silva Galeazzi	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral

114	Dilceia da Silva	30 ( ) 40( x)	Área Esp. Distrito de 5º Bec
115	Adriana de S. da Silva Ferreira	30 ( ) 40(x)	Área Rural Geral
116	Suely. S.J. Conrado	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
117	Adriana Markos de Oliveira	30 ( ) 40( x)	Área Rural Geral
118	Marcilene Alves Golombieski	30 ( ) 40( )	Área Rural Geral
119	Luciana Carvalho Chagas	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
120	Regiane Pires da Costa	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
121	Juliana Lucas Nalon	30 ( ) 40( )	Área R.ural Esp. João Paulo II
122	Marinalva Gomes Rodrigues	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
123	Daniele de Souza Pereira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
124	Iracilda Jacinto Sobrinho	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
125	Vilma da Cruz Oliveira	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
126	Erica de Souza Soares	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
127	Bruna Fernanda Santos Amaral	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
128	Cristiane Ribeiro dos Santos	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
129	Jessica Alves Silva	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
130	Cristiane Souza da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
131	Fabiana Santareno S. da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
132	Madalena Severino Ferreira	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
133	Jéssica Chagas Martins	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
134	Aparecida Novaes Narde	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
135	Ivany Mamedes da Silva	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
136	Jaqueline Feitosa Santos Amaral	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
137	Jhonatan Goulart Alves Cades	30 ( ) 40( )	Área Esp. Distrito de 5º Bec
138	Elizabeth Pereira Nunes	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
139	Fabricia Silva Viana	30 ( x ) 40( )	Área R. Esp. João Paulo II
140	Graciele Teodoro Aguiar	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
141	Leticia Lourenço S. Freitas	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
142	Magna Ferreira Andrade	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
143	Gislaine Dias de Souza Maciel	30 ( x ) 40( )	Área Esp. Distrito de 5º Bec
144	Márcia Zabala Beleti	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
145	Elisama Messias Nunes Fernandes	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral
146	Luciana Peres P. do Nascimento	30 ( ) 40( )	Área Rural Geral
147	Sidineia Soares Santos	30 ( ) 40( x )	Área Rural Geral
148	Deisy Alves de Sousa	30 ( x ) 40( )	Área Rural Geral

Publicado por:  
Sidicleia Soares Santos  
Código Identificador:8F9BE29B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**  
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 013/2021**

PROPONENTE:

Nome	JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
------	------------------------

Cargo, Função ou Emprego: **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** Matrícula: 2094

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	193.769	Expedida por:	SSP/RO

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** onde se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 03 e 04 de Novembro de 2021, para fazer uma visita a gabinetes de alguns Deputados Estaduais e escritórios de Deputados Federais para solicitação de Emendas Parlamentares, bem como irá no chefe da Casa Civil, juntamente com alguns vereadores para discussão de assuntos relacionados a Linha 81. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	03/11/2021	Chegada em:	04/11/2021	Nº: de Dias 02	
----------	------------	-------------	------------	----------------	--

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE MIRANTE DA SERRA – RO	PARA PORTO VELHO - RO

**VALOR DA DIÁRIA**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	014 UPFM	Percentual	50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
PORTO VELHO /RO	01 Diária sem pernoite	193,83	193,83
PORTO VELHO /RO	01 Diária com pernoite	387,66	387,66
TOTAL R\$			581,49

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 03/11/2021.

**JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE**

Secretário De Governo

Portaria nº5754/2021

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
Código Identificador:5E5555F6

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIARIA**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**

**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 012/2021**

PROPONENTE:

Nome	JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Cargo Função ou Emprego:	SECRETARIO DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	EVALDO DUARTE ANTONIO
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matrícula: 2091**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	820.643	Expedida por:	SSP/RO

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias: 03 e 04 de novembro de 2021 com o objetivo de verificação junto ao DER liberação do terreno para a construção da elevatória, acompanhar convênio de recapeamento asfáltico e junto a SEDAM acompanhar dispensa da licença ambiental Estação de Tratamento de Esgoto, aproveitando o ensejo visitar o Gabinete de Deputados em busca de melhorias para o Município. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	03/11/2021	Chegada em:	04/11/2021	Nº: de Dias 01
----------	------------	-------------	------------	----------------

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO - RO

**VALOR DA DIÁRIA**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	014 UPFM	Percentual	50%	TOTAL R\$
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$		
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	193,83		193,83
PORTO VELHO /RO	01 Diária com pernoite	387,66		387,66
	TOTAL R\$			581,49

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 03/11/2021.

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
Código Identificador:8B80DD97

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 287/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021****CELEBRAÇÃO EM: 28/10/2021.****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA****OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND.	Marca	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	CAFÉ tipo torrado e moído sem mistura, 01° qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- abic; embalagem tipo almofada, características adicionais; produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. <b>pct 500 g</b>	80	PCT	RIO ACRE	R\$14,69	RS1.175,20
02	<b>Saco de Lixo 30L</b> para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 30 litros; medindo pelo menos 59x62cm, cor preta, suportando 6Kg, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. (Pacote com 10 und)	250	PCT	GBEL	R\$4,95	RS1.237,50
03	<b>Saco de Lixo 100 L</b> para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; 70X85cm cor preta, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. (Pacote com 10 und)	100	PCT	GBEL	R\$4,95	RS495,00
04	<b>Copo Descartável 180ml</b> copo plástico descartável 180ml, embalagens com 100 unidades na cor transparente.	400	PCT	CRISTAL	R\$5,15	RS2.060,00
05	<b>Escova Sanitária com suporte</b> tamanho aproximado: 37x13cm de ø peso aproximado: 155g tipo de produto: escova sanitária com suporte cor: branco, composição: plástico	27	UND	LIMPAMANIA	R\$10,25	RS276,75
06	<b>Limpa Piso Antiderrapante 1000 ml</b>	25	FRAS	START	R\$14,10	RS352,50
07	<b>Pilha Palito Alcalina AAA Recarregável</b> Dimensões aproximadas da embalagem do produto 12x2,3x8,6cm (Pct com 2 pilhas)	25	PCT	ELGIN	R\$8,49	RS212,25
08	<b>Flanela Laranja Ouro</b> para limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 28 X 48cm, na cor Laranja Ouro e material 100% algodão	30	UND	ITATEX	R\$3,80	RS114,00
09	<b>Sabão em pó comum</b> , c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponastes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa ou pacote de 500 Gramas.	20	PCT	TIXAN	R\$6,10	RS122,00
10	<b>Pilhas Baterias 12v A23</b> dicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas Controle Portão Alarme. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0% de Cádmi e Mercúrio.	18	UND	PANASONIC	R\$14,70	RS264,60
11	<b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %; divididos em <b>pacote de 2kg</b> .	40	PCT	DOCEDIA	R\$7,40	RS296,00

**TOTAL :R\$ 6.605,80 (seis mil seiscientos e cinco reais e oitenta centavos).****DA VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação da Ata.**LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO**

Dep.Almox.Compras

Port.Nº055/GP/CMETOPO/RO

**Publicado por:**  
Olcymar Galimberti da Silva  
**Código Identificador:93FOBACE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	45		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	12.350,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	40		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-2.350,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

42	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-10.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**CA41FF15

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Processo: 07-03179-000/2021

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 / Capacitação dos servidores públicos municipais Elemento Despesas: 3.3.90.39 Fonte:3.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VAGAS	ESTIMATIVA CUSTO
01	Capacitar e atualizar servidores públicos e demais interessados quanto a desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, para possibilitar a aplicação do Projeto do Governo Federal, Instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 no âmbito da Administração Pública.	50 vagas	RS19.800,00
<b>TOTAL: RS19.800,00</b>			

<b>JUSTIFICATIVA (causas)</b>			
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho; Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe: Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete: (...) <i>IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;</i> <i>X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;</i> grifo nosso. O intuito principal do eSocial é garantir que as relações entre empregadores e empregados sejam estabelecidas com transparência. Além disso esse projeto visa aprimorar a eficiência e a eficácia no processo de fiscalização, sem contar que também visa reduzir os trâmites burocráticos e as fraudes. Um sistema criado pelo governo federal, com o objetivo de unificar as informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e também trabalhistas. Diante disso, foi constatado pelo DCT a importância e a necessidade de solicitar participação no Curso <i>eSocial</i> para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos servidores públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica. Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexistência de notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: <i>É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).</i> <i>II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;</i> (...) <i>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</i> Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: <i>“É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.”</i> (...) <i>o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’.</i> <i>Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.</i> Assim, entendendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...).”(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário. Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.			
<b>FORNECEDOR</b>			
RAZÃO SOCIAL: SUPÉRCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI CNPJ: 11.128.083/0001-15 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Curso EAD DATA:20/08/2021 Fls: 05 a 11			
<b>PARECER JURÍDICO</b>			
PARECER JURÍDICO Nº580/SPACC/PGM/2021 DATA: 30.09.2021 Fls. 117 A 122 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C048EFEB

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00265-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transportes oficiais: MNA-0014, CB28 NEF-6281, CC03 OHV-8A22, MNA-0007, RCA-0006, PCA-0004, para os distritos de Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, patrolamento de linhas e recuperação de bueiros e pontes, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 184/DEV/SEMAGRIC, de 19/10/2021.z

NOME	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Ares Rodrigues M. de Matos	169004	Gari	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
César Arras Brito	186438	Gari	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Jaizinho Da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Francinei Ricardo da Rocha	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Francisco Lourenço Dias Neto	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Adalto Abadias Guimarães Gomes	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Extrema, Vista Alegre e Ponta do Abunã.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.040,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**74AE2474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 298/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00267-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 4 (quatro) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transporte oficial: PCA-0012, REE-0012, CB29 OHP-0894, CB31 OHP-1594 e CB30 OHO-7214, para a localidade do Ramal Receba, com uma extensão de 45 KM (quarenta e cinco quilômetros), com o objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, patrolamento de linhas e recuperação de bueiros e pontes, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 189/DEV/SEMAGRIC, de 01/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augusto Faustino	272188	Operador de Máquinas pesada	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas pesada	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas pesadas	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas pesadas	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas pesada	Ramal Receba	20 inteiras 04 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.840,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6F394C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº 308/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00275-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 07 (sete) diárias e 01 (uma) meia (½) diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (BRANCO) NDS 7817, para a Comunidade de Lago do Cuniã, no distrito de São Carlos, com o objetivo de atender à fiscalização do abate dos jacarés da COOPCUNIÃ, devidamente cadastrado no Serviço de Inspeção Municipal com o nº 37, no período de 01/11 à 08/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 110/S.I.M/SEMAGRIC/PMPV, de 19 de outubro de 2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luhelk da Silva Belarmino	327925	Médico Veterinário	Comunidade de Lago do Cuniã - Distrito de São Carlos	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$1.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.125,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:FE6EE615**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 310/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00274-00/2021,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial: Fiat Uno NDS-7817, para a Comunidade de Lago do Cuniã, no distrito de São Carlos, com objetivo de fiscalização e monitoramento no abate de jacarés na COOPCUNIÃ, nos períodos de 08/11 à 15/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 109/S.I.M/SEMAGRIC/PMPV, de 19/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	322074	Médico Veterinário	Comunidade de Lago do Cuniã no distrito de São Carlos	07 inteiras 01 meia (½)	R\$150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.125,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:FDBDBBEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 305/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00260-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial: Escavadeira Hidráulica-04, para o distrito de União Bandeirantes, com objetivo de recuperação e manutenção de pontes na Linha 101 Rio Contra, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 185/2021/DEV/SEMAGRIC, de 19/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo José Pedrosa	18825	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	R\$2.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.640,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:C2198A4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº281/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/I, de 27 de Agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00248-00/2021,

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 281 de 29 de setembro de 2021.**

**Onde se lê:**

**ARBITRAR E CONCEDER** o quantitativo de 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar para **Espigão do Oeste - RO**, nos períodos de 11/10 à 13/10/2021, 18/10 à 20/10/2021, 25/10 à 27/10/2021 e 01/11 à 03/11/2021; e 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para se deslocarem aos distritos de Porto Velho, **nos períodos de 14/11 à 16/11/2021, 21/11 à 23/11/2021, 28/11 à 30/11/2021 e 04/11 à 06/11/2021**, com objetivo de transportar mudas de café, calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores rurais, conforme solicitação constante no Memorando nº 125/DDAAA/GAB/SEMAGRIC, de 20/09/2021.

**Leia - se:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar para **Espigão do Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis-RO**, nos períodos de 11/10 à 13/10/2021, 18/10 à 20/10/2021, 25/10 à 27/10/2021 e 01/11 à 03/11/2021; e 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para se deslocarem aos distritos de Porto Velho, **nos períodos de 14/10 à 16/10/2021, 21/10 à 23/10/2021, 28/10 à 30/10/2021 e 04/11 à 06/11/2021**, com objetivo de transportar mudas de café, calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores rurais, conforme solicitação constante no Memorando nº 125/DDAAA/GAB/SEMAGRIC, de 20/09/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08 inteiras	R\$150,00	RS 2.700,00
			04 meia (½)	R\$ 75,00	
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	08 inteiras	R\$150,00	RS 2.700,00
			04 meia (½)	R\$ 75,00	
<b>TOTAL</b>			08 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	<b>RS 5.400,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:92DBFEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 304/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00261-00/2021,

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a concessão de 20 (vinte) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transportes oficiais: REE008 e CB10 NCF-3255, para os distritos de Extrema, Linhas F, 01, 02 e 03, com objetivo de recuperação e manutenção de pontes, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021; 25/10 à 30/10/2021; 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 188/DEV/SEMAGRIC, de 19/10/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Aux. Serviços Gerais	Distritos de Extrema, Linhas F, 01, 02 e 03.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	RS 2.640,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Linhas F, 01, 02 e 03.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	RS 2.640,00
Daniel Emanuel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Linhas F, 01, 02 e 03.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	RS 2.640,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Distritos de Extrema, Linhas F, 01, 02 e 03.	20 inteiras 04 meia (½)	R\$120,00 R\$ 60,00	RS 2.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 10.560,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:591610E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 211/GAB/SEMASF/2021**



**PORTARIA Nº 211/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00365-000/2021.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364 lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, no período de 17 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364 lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 75,00</b>
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 75,00</b>
Evilândio Azevedo de Araújo	41244	Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 60,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>210,00</b>

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319 até o KM 4, 5, sentido Humaitá (lado direito comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e II, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho, Velho e suas localidades lado direito, até o Km 67, Sentido Rio Branco(Lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, no período de 18 e 19 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de Outubro de 2021.

Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheira Tutelar	BR 319 até o KM 4, 5, sentido Humaitá (lado direito comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e II, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho, Velho e suas localidades lado direito,	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 225,00</b>
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheira Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 225,00</b>
Evilândio Azevedo de Araújo	41244	Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 180,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>630,00</b>

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades, no período de 22 a 26 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre e fluvial, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956 e Voadeira MT855 Conforme informação constante no Ofício nº 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades	4 e ½ (cinco e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>1.890,00</b>

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com a condução dos servidores Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, Cadastro:323254, Cargo: Conselheiro Tutelar, Patric Thiago Sena de Araújo, Cadastro: 323064, Cargo: Conselheiro Tutelar e Dori Edson de Carvalho Pires, Cadastro: 213174, Cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto, à Beira do Rio Madeira/Distrito de São Carlos/RO, sendo ½ (meia) diária no dia 22 de Novembro de 2021, para levar, e ½ (meia) diária no dia 26/11/2021, para buscar, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. Conforme informação constante no Ofício nº 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Madeira/Distrito de São Carlos/RO	1(uma) diária	R\$ 120,00	<b>R\$ 120,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$120,00</b>

Porto Velho/RO, 27 de Outubro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F45AFE54

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00368-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 2 e ½ (duas e meia) Diárias ao Conselheiro de Direito abaixo relacionado para custear as despesas com o deslocamento ao município de São Paulo/SP, no período de 05 à 07 de novembro de 2021, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar de um Encontro promovido pela Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ, que visa discutir estratégias de intervenção junto aos estados e municípios, que possibilitem a redução de estigma social da doença de Alzheimer e outras demências. Conforme solicitação constante no Ofício nº 040/CMI/2021 de 11 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	Auxílio Deslocamento	VALOR TOTAL
Pedro Augusto Paula do Carmo	Decreto 15.685	Conselheiro de Direito	São Paulo/SP	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.500,00</b>

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**DF0BB773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 212/2021/GAB/SEMASF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00366-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 3 ( três ) Diárias ao servidor Edgar da Silva Barbosa, Cadastro: 247173, Cargo: Motorista, lotado na Divisão de Manutenção e Logística – DML, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rolim de Moura-RO, no período de 23, 24, 26 e 27 de Novembro de 2021, por meio de transporte terrestre, em veículo tipo Camionete, Modelo Hilux, Placa OHS 8001, tendo como objetivo da viagem buscar e levar o professor Everaldo Lins de Santana, que participará na qualidade de palestrante do V Congresso Municipal de educação, no teatro Estadual Palácio das Artes, na cidade De Porto Velho-RO. Conforme Memorando nº 036-2021/GAB/ADJ/SEMASF, de 27 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista	Rolim de Moura-RO	3 (Três)	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 450,00</b>

**ARBITRAR E CONCEDER:** 2 e ½ ( duas e meia) Diárias em favor do servidor Everaldo Lins de Santana, Cadastro 300039806, Cargo/Função: Professor/Palestrante, lotação Escola Tancredo de Almeida Neves/Secretaria Municipal de educação do Município de Rolim de Moura. O destino do deslocamento de Rolim de Moura/Porto Velho/Rolim de Moura, no período de 24 a 26 de Novembro de 2021, por meio de transporte terrestre, em veículo tipo Camionete, Modelo Hilux, Placa OHS 8001. O objetivo da viagem é a participação na qualidade de palestrante, no dia 25 de Novembro de 2021, no V Congresso Municipal de educação, no teatro Estadual Palácio das Artes, na cidade De Porto Velho-RO. Conforme Memorando nº 036-2021/GAB/ADJ/SEMASF, de 27 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Everaldo Lins de Santana	300039806	Professor/Palestrante	Porto Velho/RO	2 e ½ (Duas e meia)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 500,00</b>

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**9370B3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMESC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00081-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 6 (seis) diárias e ½ (meia) , nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos, Cuniã, Papagaio, Catarina, Cavalcante, Tira Fogo e Terra Firme, por meio de transporte fluvial e terrestre, na data de 08/11/2021 a 14/11/2021, com o objetivo de realizar levantamento de poços artesianos, nos quais haverá perfuração e ligações aos domicílios dos moradores distritais, sendo estimado 2.140 domicílios a serem atendidos.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes Santos	583783	Assessor Especial de Controle Setorial/ Engenheiro Civil	Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos, Cuniã, Papagaio, Catarina, Cavalcante, Tira Fogo e Terra Firme	6 ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos,	6	R\$ 150,00	R\$ 975,00



1.2.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	107.023,77	71.468,75	7.294,68	121.000,00	8.070,57	8.474,10	8.897,80
1.2.4.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	107.023,77	71.468,75	7.294,68	121.000,00	8.070,57	8.474,10	8.897,80
1.2.4.0.0.1.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	107.023,77	71.468,75	7.294,68	121.000,00	8.070,57	8.474,10	8.897,80
1.2.4.0.0.1.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	107.023,77	71.468,75	7.294,68	121.000,00	8.070,57	8.474,10	8.897,80
1.3.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
1.3.2.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
1.3.2.1.0.1.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
1.3.2.1.0.1.1.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
1.3.2.1.0.1.1.1.0	RENDIMENTOS - FUNDEB	2.780,38	1.792,28	191,72	6.682,56	1.650,30	1.732,82	1.819,46
1.3.2.1.0.1.1.1.03	RENDIMENTOS - FUNDO DE SAÚDE	23.188,29	22.409,45	4.002,85	47.807,43	10.106,73	10.612,07	11.142,67
1.3.2.1.0.1.1.1.05	RENDIMENTOS - MDE	1.196,39	240,46	67,50	1.466,31	318,97	334,92	351,66
1.3.2.1.0.1.1.1.06	RENDIMENTOS - ASPS	895,31	684,54	176,27	2.676,47	601,08	631,13	662,69
1.3.2.1.0.1.1.1.10	RENDIMENTOS - FNAS	7.579,58	1.494,28	1.305,42	38.182,13	9.439,88	9.911,87	10.407,47
1.3.2.1.0.1.1.1.11	RENDIMENTOS - FNDE	2.593,93	2.712,41	632,42	16.154,06	1.337,87	1.404,76	1.475,00
1.3.2.1.0.1.1.1.13	RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RV	10.779,76	28.975,24	2.902,27	72.569,19	14.699,18	15.434,14	16.205,85
1.3.2.1.0.1.1.1.14	RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RP	15.939,34	23.401,01	4.585,71	60.500,00	6.634,59	6.966,32	7.314,64
1.6.0.0.0.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	332.141,10	429.613,79	510.617,00	427.079,55	426.221,87	447.532,96	469.909,61
1.6.9.0.0.0.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	332.141,10	429.613,79	510.617,00	427.079,55	426.221,87	447.532,96	469.909,61
1.6.9.0.99.0.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	332.141,10	429.613,79	510.617,00	427.079,55	426.221,87	447.532,96	469.909,61
1.6.9.0.99.1.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	332.141,10	429.613,79	510.617,00	427.079,55	426.221,87	447.532,96	469.909,61
1.6.9.0.99.1.1.0.0	SERVICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO	314.474,83	325.447,44	346.051,05	355.751,41	334.058,02	350.760,92	368.298,97
1.6.9.0.99.1.1.0.2	SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	1.138,07	1.225,21	1.456,72	4.913,47	658,41	691,33	725,90
1.6.9.0.99.1.1.0.3	SERVICO DE MÁQUINAS	12.323,84	99.096,92	159.127,88	59.713,50	88.596,75	93.026,59	97.677,92
1.6.9.0.99.1.1.0.4	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	4.204,36	3.844,22	3.981,35	6.701,18	2.908,69	3.054,12	3.206,83
1.7.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.830.306,02	16.220.724,48	17.284.277,35	19.219.662,01	20.767.735,11	21.806.121,87	22.896.427,96
1.7.1.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.032.313,73	8.589.226,48	9.541.381,84	10.684.899,25	10.830.643,94	11.372.176,14	11.940.784,95
1.7.1.8.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.032.313,73	8.589.226,48	9.541.381,84	10.684.899,25	10.830.643,94	11.372.176,14	11.940.784,95
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.322.378,29	6.873.709,35	6.560.015,29	9.307.225,38	9.337.160,75	9.804.018,79	10.294.219,73
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	5.798.239,55	6.302.781,99	5.998.377,08	8.600.553,42	8.571.455,70	9.000.028,49	9.450.029,91
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.798.239,55	6.302.781,99	5.998.377,08	8.600.553,42	8.571.455,70	9.000.028,49	9.450.029,91
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	257.522,37	278.153,42	269.929,18	357.267,71	392.994,48	412.644,21	433.276,42
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	257.522,37	278.153,42	269.929,18	357.267,71	392.994,48	412.644,21	433.276,42
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	251.252,37	267.876,96	270.504,67	334.420,32	367.862,35	386.255,47	405.568,24
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	251.252,37	267.876,96	270.504,67	334.420,32	367.862,35	386.255,47	405.568,24
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.364,00	24.896,98	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63	5.345,16
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15.364,00	24.896,98	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63	5.345,16
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	96.444,63	97.112,65	96.507,30	80.529,66	140.176,82	147.185,66	154.544,94
1.7.1.8.02.6.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	96.444,63	97.112,65	96.507,30	80.529,66	140.176,82	147.185,66	154.544,94
1.7.1.8.02.6.1.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	96.444,63	97.112,65	96.507,30	80.529,66	140.176,82	147.185,66	154.544,94
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.361.867,56	924.323,43	1.516.614,71	934.025,38	1.098.968,87	1.153.917,31	1.211.613,18
1.7.1.8.03.1.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.137.547,40	723.394,66	946.832,74	695.507,62	675.074,50	708.828,23	744.269,64
1.7.1.8.03.1.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.137.547,40	723.394,66	946.832,74	695.507,62	675.074,50	708.828,23	744.269,64
1.7.1.8.03.1.1.0.1.0	PAB FIXO	636.656,00	96.768,00	96.596,04	123.472,90	95.848,96	100.641,41	105.673,48
1.7.1.8.03.1.1.0.2.0	PSF - PROG SAUDE DA FAMILIA	241.306,79	146.626,66	267.607,70	228.307,40	255.647,82	268.430,21	281.851,72
1.7.1.8.03.1.1.0.3.0	SAUDE BUCAL	-	-	27.429,00	51.969,26	54.567,72	57.296,11	60.160,91
1.7.1.8.03.1.1.0.4.0	PACS - PROG AG SAUDE COMUNITARIO	186.576,00	180.000,00	235.200,00	238.934,30	269.010,00	282.460,50	296.583,53
1.7.1.8.03.1.1.0.5.0	PMAQ - PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE	-	-	320.000,00	-	-	-	-
1.7.1.8.03.1.1.0.6.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS SUS	73.008,61	300.000,00	-	52.823,76	-	-	-
1.7.1.8.03.2.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	94.336,20	75.088,10	78.916,20	99.842,34	77.822,01	81.713,11	85.798,77
1.7.1.8.03.2.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	94.336,20	75.088,10	78.916,20	99.842,34	77.822,01	81.713,11	85.798,77
1.7.1.8.03.2.1.0.1.0	MEDIA E ALTA COMP - MAC	94.336,20	75.088,10	78.916,20	99.842,34	77.822,01	81.713,11	85.798,77
1.7.1.8.03.3.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	84.400,57	86.715,94	115.416,80	82.742,36	195.096,25	204.851,06	215.093,62
1.7.1.8.03.3.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	84.400,57	86.715,94	115.416,80	149.948,33	195.096,25	204.851,06	215.093,62
1.7.1.8.03.3.1.0.1.0	VIGILANCIA SANITARIA	16.000,00	12.000,00	13.516,80	15.536,40	12.600,00	13.230,00	13.891,50
1.7.1.8.03.3.1.0.2.0	VIGILANCIA EM SAUDE	68.400,57	74.715,94	65.800,00	67.205,96	111.930,00	117.526,50	123.402,83
1.7.1.8.03.3.1.0.3.0	ASSIST FIN AGENT COMB ENDEMIAS	-	-	36.100,00	67.205,96	70.566,25	74.094,56	77.799,29
1.7.1.8.03.4.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	45.583,39	39.124,73	52.401,72	55.933,06	94.851,51	99.594,09	104.573,79
1.7.1.8.03.4.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	45.583,39	39.124,73	52.401,72	111.866,13	94.851,51	99.594,09	104.573,79
1.7.1.8.03.4.1.0.1.0	FARMACIA BASICA	45.583,39	39.124,73	22.401,72	55.933,06	36.121,80	37.927,89	39.824,28
1.7.1.8.03.4.1.0.2.0	ORG DOS SERV ASSIST. FARM. BASICA	-	-	30.000,00	55.933,06	58.729,71	61.666,20	64.749,51
1.7.1.8.03.9.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS	-	-	323.047,25	55.933,06	56.124,60	58.930,83	61.877,37
1.7.1.8.03.9.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS	-	-	323.047,25	55.933,06	56.124,60	58.930,83	61.877,37
1.7.1.8.05.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	136.942,44	128.926,07	129.964,83	197.950,22	128.363,57	134.781,75	141.520,84
1.7.1.8.05.1.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	67.751,27	87.862,07	54.004,32	88.109,73	52.187,33	54.796,70	57.536,53
1.7.1.8.05.1.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	67.751,27	87.862,07	54.004,32	88.109,73	52.187,33	54.796,70	57.536,53
1.7.1.8.05.3.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	31.986,00	41.064,00	44.563,20	79.252,69	52.055,64	54.658,42	57.391,34
1.7.1.8.05.3.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	31.986,00	41.064,00	44.563,20	79.252,69	52.055,64	54.658,42	57.391,34
1.7.1.8.05.4.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-	-	31.397,31	30.587,80	24.120,60	25.326,63	26.592,96
1.7.1.8.05.4.1.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	-	-	31.397,31	30.587,80	24.120,60	25.326,63	26.592,96
1.7.1.8.05.9.0.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	37.205,17	-	-	-	-	-	-

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE								
1.7.1.8.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	37.205,17	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.731,60	-	-	7.535,50	7.912,27	8.307,88	8.723,28
1.7.1.8.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.731,60	-	-	7.535,50	7.912,27	8.307,88	8.723,28
1.7.1.8.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	4.731,60	-	-	7.535,50	7.912,27	8.307,88	8.723,28
1.7.1.8.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	109.949,21	235.591,00	211.034,48	157.633,13	76.515,18	80.340,94	84.357,99
1.7.1.8.12.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	109.949,21	235.591,00	211.034,48	157.633,13	76.515,18	80.340,94	84.357,99
1.7.1.8.12.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	109.949,21	235.591,00	211.034,48	157.633,13	76.515,18	80.340,94	84.357,99
1.7.1.8.12.1.1.01	PISO BASICO FIXO - PAIF	18.000,00	120.000,00	41.534,01	46.609,20	25.683,27	26.967,43	28.315,81
1.7.1.8.12.1.1.02	RECURSOS SCFV SUAS	61.553,44	100.590,00	45.793,83	77.241,80	26.676,59	28.010,42	29.410,94
1.7.1.8.12.1.1.03	IGD SUAS	14.665,77	3.561,00	-	10.565,07	11.093,32	11.647,99	12.230,39
1.7.1.8.12.1.1.04	IGD BF	15.730,00	11.440,00	17.160,00	22.217,05	12.012,00	12.612,60	13.243,23
1.7.1.8.12.1.1.05	BPC NA ESCOLA	-	-	160,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.7.1.8.12.1.1.06	INCREMENTO PARA AÇÕES COMB COVID 19	-	-	106.386,64	1.000,00	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	329.563,98	1.027.245,23	-	41.546,48	43.623,80	45.804,99
1.7.1.8.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	329.563,98	1.027.245,23	-	41.546,48	43.623,80	45.804,99
1.7.1.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	-	329.563,98	1.027.245,23	-	41.546,48	43.623,80	45.804,99
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.020.438,57	5.676.415,41	5.810.585,64	6.096.382,40	7.336.157,51	7.702.965,39	8.088.113,65
1.7.2.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	5.770.438,57	5.676.415,41	5.810.585,64	6.096.382,40	7.336.157,51	7.702.965,39	8.088.113,65
1.7.2.8.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.978.647,24	4.576.061,01	5.158.446,78	5.176.717,16	6.574.571,39	6.903.299,96	7.248.464,96
1.7.2.8.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.714.125,19	4.268.406,91	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00
1.7.2.8.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.714.125,19	4.268.406,91	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00
1.7.2.8.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	222.722,26	270.746,34	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15	448.510,80
1.7.2.8.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	222.722,26	270.746,34	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15	448.510,80
1.7.2.8.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	16.291,05	21.731,20	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69	52.556,37
1.7.2.8.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.291,05	21.731,20	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69	52.556,37
1.7.2.8.01.4.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.508,74	15.176,56	12.507,44	28.559,47	6.411,59	6.732,17	7.068,78
1.7.2.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.508,74	15.176,56	12.507,44	28.559,47	6.411,59	6.732,17	7.068,78
1.7.2.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	16.232,09	7.413,11	22.941,11	19.530,49	19.435,98	20.407,78	21.428,17
1.7.2.8.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	16.232,09	7.413,11	22.941,11	19.530,49	19.435,98	20.407,78	21.428,17
1.7.2.8.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	16.232,09	7.413,11	22.941,11	19.530,49	19.435,98	20.407,78	21.428,17
1.7.2.8.03.1.1.01	TRANSF FARMACIA BASICA - RO	-	-	-	7.742,58	8.129,71	8.536,20	8.963,01
1.7.2.8.03.1.1.02	TRANSF ATENÇÃO BASICA - RO	16.232,09	7.413,11	22.941,11	11.787,91	11.306,27	11.871,58	12.465,16
1.7.2.8.07.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	65.800,00	39.700,00	24.399,90	25.619,90	26.900,89
1.7.2.8.07.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	65.800,00	39.700,00	24.399,90	25.619,90	26.900,89
1.7.2.8.07.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	65.800,00	39.700,00	24.399,90	25.619,90	26.900,89
1.7.2.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.775.559,24	1.092.941,29	563.397,75	860.434,75	717.750,24	753.637,75	791.319,64
1.7.2.8.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	50.000,00	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	50.000,00	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	814.730,26	767.838,21	226.039,04	642.925,15	489.365,16	513.833,42	539.525,09
1.7.2.8.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	814.730,26	767.838,21	226.039,04	642.925,15	489.365,16	513.833,42	539.525,09
1.7.2.8.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	960.828,98	275.103,08	337.358,71	217.509,60	228.385,08	239.804,33	251.794,55
1.7.2.8.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	960.828,98	275.103,08	337.358,71	217.509,60	228.385,08	239.804,33	251.794,55
1.7.2.8.10.9.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	960.828,98	275.103,08	337.358,71	217.509,60	228.385,08	239.804,33	251.794,55
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	250.000,00	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	250.000,00	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	250.000,00	-	-	-	-	-	-
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.777.553,72	1.955.082,59	1.932.309,87	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36
1.7.5.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.777.553,72	1.955.082,59	1.932.309,87	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36
1.7.5.8.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.777.553,72	1.955.082,59	1.924.144,44	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36
1.7.5.8.01.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.777.553,72	1.955.082,59	1.924.144,44	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36
1.7.5.8.01.1.1.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.777.553,72	1.955.082,59	1.924.144,44	2.438.380,36	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36
1.7.5.8.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIA	-	-	8.165,43	217.509,60	-	-	-
1.7.5.8.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIA	-	-	8.165,43	217.509,60	-	-	-
1.7.5.8.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIA - P	-	-	8.165,43	217.509,60	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.245,65	96.506,44	48.703,14	39.513,56	65.063,20	68.316,36	71.732,18
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	520,06	2.198,68	112,95	247,94	352,70	370,34	388,85
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	-	2.191,40	112,95	137,94	237,20	249,06	261,51
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-	2.191,40	112,95	137,94	237,20	249,06	261,51
1.9.2.2.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-	2.191,40	112,95	137,94	237,20	249,06	261,51
1.9.2.2.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-	2.191,40	112,95	137,94	237,20	249,06	261,51
1.9.2.2.99.1.1.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-	2.191,40	112,95	137,94	237,20	249,06	261,51
1.9.2.8.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	520,06	7,28	-	110,00	115,50	121,28	127,34
1.9.2.8.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	520,06	7,28	-	110,00	115,50	121,28	127,34
1.9.2.8.01.1.0.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	520,06	7,28	-	110,00	115,50	121,28	127,34
1.9.2.8.01.1.1.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	520,06	7,28	-	110,00	115,50	121,28	127,34

1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.725,59	94.307,76	48.590,19	39.265,62	64.710,50	67.946,03	71.343,33
1.9.9.0.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	36.725,59	94.307,76	48.590,19	39.265,62	64.710,50	67.946,03	71.343,33
1.9.9.0.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	36.725,59	94.307,76	48.590,19	39.265,62	64.710,50	67.946,03	71.343,33
1.9.9.0.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	14.860,98	62.808,40	18.138,47	11.426,36	5.434,26	5.705,97	5.991,27
1.9.9.0.99.1.1.01	RECEITAS DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	32,05	-	78,16	129,47	135,94	142,74	149,87
1.9.9.0.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	14.828,93	62.808,40	18.060,31	11.296,89	5.298,32	5.563,24	5.841,40
1.9.9.0.99.1.3.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	20.378,63	29.439,06	28.892,41	27.433,07	54.978,97	57.727,92	60.614,31
1.9.9.0.99.1.3.01	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO SAAE	20.378,63	29.439,06	28.892,41	27.433,07	54.978,97	57.727,92	60.614,31
1.9.9.0.99.1.3.02	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDÃO TCE	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.1.4.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.485,98	2.060,30	1.559,31	406,20	4.297,27	4.512,13	4.737,74
1.9.9.0.99.1.4.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SAAE	1.485,98	2.060,30	1.559,31	406,20	4.297,27	4.512,13	4.737,74
1.9.9.0.99.1.4.02	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDÃO TCE	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.003.259,75	951.250,00	4.074.911,40	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.003.259,75	951.250,00	4.074.911,40	-	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.365.000,00	761.250,00	1.356.536,40	-	-	-	-
2.4.1.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	615.000,00	761.250,00	1.356.536,40	-	-	-	-
2.4.1.8.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	485.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.04.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	485.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	485.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.000,00	761.250,00	1.356.536,40	-	-	-	-
2.4.1.8.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	761.250,00	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	761.250,00	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	130.000,00	-	1.356.536,40	-	-	-	-
2.4.1.8.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	130.000,00	-	1.356.536,40	-	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	638.259,75	190.000,00	2.718.375,00	-	-	-	-
2.4.2.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	638.259,75	190.000,00	2.718.375,00	-	-	-	-
2.4.2.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	638.259,75	190.000,00	2.718.375,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	-	10.000,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	10.000,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	413.559,75	-	280.000,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	413.559,75	-	280.000,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.7.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	-	-	648.375,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.7.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	-	648.375,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	224.700,00	190.000,00	1.780.000,00	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	224.700,00	190.000,00	1.780.000,00	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	750.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	750.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	750.000,00	-	-	-	-	-	-
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	(1.954.294,21)	(2.177.711,93)	(2.275.109,38)	(2.754.246,10)	(3.026.612,54)	(3.181.998,96)	(3.341.098,91)
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(1.954.294,21)	(2.177.711,93)	(2.275.109,38)	(2.754.246,10)	(3.026.612,54)	(3.181.998,96)	(3.341.098,91)
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	(1.163.666,73)	(1.265.535,37)	(1.245.921,70)	(1.724.614,56)	(1.716.842,96)	(1.802.685,40)	(1.892.819,67)
1.7.1.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	(1.163.666,73)	(1.265.535,37)	(1.245.921,70)	(1.724.614,56)	(1.716.842,96)	(1.802.685,40)	(1.892.819,67)
1.7.1.8.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	(1.162.720,41)	(1.265.535,37)	(1.245.921,70)	(1.723.107,46)	(1.715.260,51)	(1.801.023,82)	(1.891.075,01)
1.7.1.8.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	(1.159.647,66)	(1.260.556,09)	(1.241.680,94)	(1.720.110,67)	(1.714.290,90)	(1.800.005,70)	(1.890.005,98)
1.7.1.8.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(1.159.647,66)	(1.260.556,09)	(1.241.680,94)	(1.720.110,67)	(1.714.290,90)	(1.800.005,70)	(1.890.005,98)
1.7.1.8.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	(3.072,75)	(4.979,28)	(4.240,76)	(2.996,79)	(969,61)	(1.018,13)	(1.069,03)
1.7.1.8.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(3.072,75)	(4.979,28)	(4.240,76)	(2.996,79)	(969,61)	(1.018,13)	(1.069,03)
1.7.1.8.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	(946,32)	-	-	(1.507,10)	(1.582,45)	(1.661,58)	(1.744,66)
1.7.1.8.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	(946,32)	-	-	(1.507,10)	(1.582,45)	(1.661,58)	(1.744,66)
1.7.1.8.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	(946,32)	-	-	(1.507,10)	(1.582,45)	(1.661,58)	(1.744,66)
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	(790.627,48)	(912.176,56)	(1.029.187,68)	(1.029.631,54)	(1.309.769,58)	(1.379.313,56)	(1.448.279,24)
1.7.2.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	(790.627,48)	(912.176,56)	(1.029.187,68)	(1.029.631,54)	(1.309.769,58)	(1.379.313,56)	(1.448.279,24)
1.7.2.8.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	(790.627,48)	(912.176,56)	(1.029.187,68)	(1.029.631,54)	(1.309.769,58)	(1.379.313,56)	(1.448.279,24)
1.7.2.8.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	(742.824,83)	(853.681,14)	(967.651,40)	(982.892,97)	(1.222.735,42)	(1.283.872,19)	(1.348.065,80)
1.7.2.8.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(742.824,83)	(853.681,14)	(967.651,40)	(982.892,97)	(1.222.735,42)	(1.283.872,19)	(1.348.065,80)
1.7.2.8.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	(44.544,44)	(54.149,25)	(57.217,91)	(41.779,86)	(77.500,12)	(85.430,63)	(89.702,16)

1.7.2.8.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(44.544,44)	(54.149,25)	(57.217,91)	(41.779,86)	(77.500,12)	(85.430,63)	(89.702,16)
1.7.2.8.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	(3.258,21)	(4.346,17)	(4.318,37)	(4.958,70)	(9.534,04)	(10.010,74)	(10.511,27)
1.7.2.8.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(3.258,21)	(4.346,17)	(4.318,37)	(4.958,70)	(9.534,04)	(10.010,74)	(10.511,27)
<b>TOTAL LIQUIDO</b>		<b>16.856.105,25</b>	<b>16.241.206,74</b>	<b>20.327.314,55</b>	<b>17.867.225,41</b>	<b>19.080.418,91</b>	<b>20.030.384,07</b>	<b>21.031.903,27</b>

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:1C26BA9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**I - Receitas**  
**Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares			
	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.107.031,45</b>	<b>23.212.383,03</b>	<b>24.373.002,18</b>	<b>25.591.652,29</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>795.152,10</b>	<b>834.909,71</b>	<b>876.655,19</b>	<b>920.487,95</b>
IMPOSTOS	683.607,88	717.788,27	753.677,69	791.361,57
TAXAS	111.544,22	117.121,43	122.977,50	129.126,38
CONTRIBUIÇÕES	8.070,57	8.474,10	8.897,80	9.342,69
RECEITA PATRIMONIAL	44.788,60	47.028,03	49.379,43	51.848,40
RECEITA DE SERVIÇOS	426.221,87	447.532,96	469.909,61	493.405,09
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>20.767.735,11</b>	<b>21.806.121,87</b>	<b>22.896.427,96</b>	<b>24.041.249,36</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS</b>	<b>10.830.643,94</b>	<b>11.372.176,14</b>	<b>11.940.784,95</b>	<b>12.537.824,19</b>
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.571.455,70	9.000.028,49	9.450.029,91	9.922.531,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.098.968,87	1.153.917,31	1.211.613,18	1.272.193,84
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	128.363,57	134.781,75	141.520,84	148.596,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	76.515,18	80.340,94	84.357,99	88.575,89
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	955.340,62	1.003.107,65	1.053.263,04	1.105.926,19
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>7.336.157,51</b>	<b>7.702.965,39</b>	<b>8.088.113,65</b>	<b>8.492.519,34</b>
COTA-PARTE DO ICMS	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00	7.077.345,45
COTA-PARTE DO IPVA	406.812,52	427.153,15	448.510,80	470.936,34
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	815.667,89	856.451,28	899.273,85	944.237,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.933,66	2.730.980,34	2.867.529,36	3.010.905,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	68.316,36	71.732,18	75.318,79
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
DEDUÇÕES	(3.026.612,54)	(3.181.998,96)	(3.341.098,91)	(3.508.153,85)
RECEITAS CORRENTES	(3.026.612,54)	(3.181.998,96)	(3.341.098,91)	(3.508.153,85)
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>19.080.418,91</b>	<b>20.030.384,07</b>	<b>21.031.903,27</b>	<b>22.083.498,43</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

2022 - 2025 - VALORES PROJETADOS

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d>

<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>

Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do STN - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição atualizada 2020.

a) As projeções das metas anuais para a LDO 2020 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.

Expectativas Medianas o Cenário Macro-econômicos 2021 a 2023

Variáveis	2022	2023	2024	2025
Crescimento Real do PIB (% a.a)	3,500	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.752,7	8.380,2	9.058,5	9.058,5
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	3,5000	3,5000	3,5000	3,5000

**REINALDO CABRAL**

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 05/GP/2021

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito

CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:D9EE222C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**I - Receitas**  
**Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF**  
**TOTAL DAS RECEITAS**

La - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	662.756,20	-

2021	568.178,23	-14,2704
2022	795.152,10	39,9477
2023	834.909,71	5,0000
2024	876.655,19	5,0000
2025	920.487,95	5,0000
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	7.294,68	-
2021	121.000,00	1558,7431
2022	8.070,57	-93,3301
2023	8.474,10	5,0000
2024	8.897,80	4,9999
2025	9.342,69	5,0000
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	13.864,16	-
2021	246.038,14	1674,6343
2022	44.788,40	-81,7962
2023	47.028,03	5,0005
2024	49.379,43	5,0000
2025	51.848,40	5,0000
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	510.617,00	-
2021	427.079,55	-16,3601
2022	426.221,87	-0,2008
2023	447.532,96	5,0000
2024	469.909,61	5,0000
2025	493.405,09	5,0000
<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	5.998.377,08	-
2021	8.600.553,42	43,3813
2022	8.571.455,70	-0,3383
2023	9.000.028,49	5,0000
2024	9.450.029,91	5,0000
2025	9.922.531,40	5,0000
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	1.516.614,71	-
2021	934.025,38	-38,4138
2022	913.548,31	-2,1923
2023	959.225,73	5,0000
2024	1.007.187,01	5,0000
2025	1.057.546,36	5,0000
<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	4.838.256,05	-
2021	4.914.464,87	1,5751
2022	6.113.677,10	24,4017
2023	6.419.360,96	5,0000
2024	6.740.329,00	5,0000
2025	7.077.345,45	5,0000
<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	286.089,42	-
2021	208.899,32	-26,9811
2022	406.812,52	94,7409
2023	427.153,15	5,0000
2024	448.510,80	5,0000
2025	470.936,34	5,0000
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	1.932.309,87	-
2021	2.438.380,36	26,1899
2022	2.600.933,66	6,6664
2023	2.730.980,34	5,0000
2024	2.867.529,36	5,0000
2025	3.010.905,83	5,0000
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	48.703,14	-
2021	39.513,56	-18,8686
2022	65.063,20	64,6604
2023	68.316,36	5,0000
2024	71.732,18	5,0000
2025	75.318,79	5,0000
<b>DEMAIS RECEITAS</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	48.590,19	-
2021	39.265,62	-19,1902
2022	64.710,50	64,8019
2023	67.946,03	5,0000
2024	71.343,33	5,0000
2025	74.910,49	5,0000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Variações %</b>
2020	-	-



2021	4.074.911,40	#DIV/0!
2022	-	-100,0000
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Varições %</b>
2020	-2.503.860,10	-
2021	-2.754.246,10	10,0000
2022	-3.026.612,54	9,8890
2023	-3.181.998,96	5,1340
2024	-3.341.098,91	5,0000
2025	-3.508.153,85	5,0000
<b>RESUMO GERAL</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valore Nominais - R\$ milhares</b>	<b>Varições %</b>
2020	20.327.314,55	-
2021	17.867.225,41	-12,1024
2022	19.080.418,91	6,7900
2023	20.030.384,07	4,9787
2024	21.031.903,27	5,0000
2025	22.083.498,43	5,0000
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN		
EXERCÍCIOS - 2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS		
EXERCÍCIOS - 2021 - 2025 - VALORES PROJETADOS		

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador: E5614DB8**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**II - Despesas**  
**Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF****TOTAL DE DESPESAS**

<b>II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas</b>				
<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>PREVISÃO - R\$ milhares</b>			
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>18.154.804,11</b>	<b>19.099.138,50</b>	<b>19.867.285,18</b>	<b>20.654.375,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.715.877,78	11.178.629,61	11.520.428,11	11.777.559,34
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.438.926,33	7.920.508,89	8.346.857,07	8.876.815,89
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>725.614,80</b>	<b>731.245,57</b>	<b>748.618,09</b>	<b>991.123,20</b>
Investimentos	725.614,80	731.245,57	748.618,09	991.123,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização Financeira	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>416.000,00</b>	<b>438.000,00</b>
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>19.080.418,91</b>	<b>20.030.384,07</b>	<b>21.031.903,27</b>	<b>22.083.498,43</b>
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN				
<b>VALORES PROJETADOS</b>				
<a href="http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o+a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d">http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o+a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d</a>				
<a href="https://www.economiaendia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo">https://www.economiaendia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo</a>				
Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição atualizada.				
a) As projeções das metas anuais para a LDO 2022 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.				
<b>Expectativas Medianas o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2022</b>				
<b>Variáveis</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Crescimento Real do PIB (% a.a)	3,500	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.752,70	8.380,20	9.058,50	9.058,50
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	3,50	3,5	3,5	3,5
Fonte: Projeções econômicas elaboradas pelo Bradesco - 07/06/2021				

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

II - Despesas

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS DESPESAS

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	9.278.684,22	-
2021	8.838.438,56	-4,74%
2022	10.715.877,78	21,24%
2023	11.178.629,61	4,32%
2024	11.520.428,11	3,06%
2025	11.777.559,34	2,23%
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	6.190.311,53	-
2021	6.924.862,25	11,87%
2022	7.438.926,33	7,42%
2023	7.920.508,89	6,47%
2024	8.346.857,07	5,38%
2025	8.876.815,89	6,35%
Investimentos		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	2.790.586,37	-
2021	3.138.831,04	12,48%
2022	725.614,80	-76,88%
2023	731.245,57	0,78%
2024	748.618,09	2,38%
2025	991.123,20	32,39%
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
Amortização Financeira		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	-	-
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	-	-
2021	-	-
2022	200.000,00	-
2023	200.000,00	0,0000
2024	416.000,00	108,0000
2025	438.000,00	5,2885
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	Valore Nominais - R\$ milhares	Variações %
2020	18.259.582,12	-
2021	18.902.131,85	3,5190
2022	19.080.418,91	0,9432
2023	20.030.384,07	4,9787
2024	21.031.903,27	5,0000
2025	22.083.498,43	5,0000

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EXERCÍCIOS - 2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXERCÍCIOS - 2021 - 2025 - VALORES PROJETADOS

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:77D977BD**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF  
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.852.845,50</b>	<b>15.289.956,74</b>	<b>16.252.403,15</b>	<b>17.867.225,41</b>	<b>19.080.418,91</b>	<b>20.030.384,07</b>	<b>21.031.903,27</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.470,19	567.645,54	662.756,20	568.178,23	795.152,10	834.909,71	876.655,19
Contribuições	107.023,77	71.468,75	7.294,68	121.000,00	8.070,57	8.474,10	8.897,80
<b>Recitas Patrimonial</b>	<b>64.952,98</b>	<b>81.709,67</b>	<b>13.864,16</b>	<b>246.038,14</b>	<b>44.788,60</b>	<b>47.028,03</b>	<b>49.379,43</b>
Aplicações Financeiras (II)	64.952,98	81.709,67	13.864,16	246.038,14	44.788,60	47.028,03	49.379,43
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.876.011,81	14.043.012,55	15.009.167,97	16.465.415,91	17.741.122,57	18.624.122,91	19.555.329,06
Outras Receitas Correntes	369.386,75	526.120,23	559.320,14	466.593,12	491.285,07	515.849,32	541.641,79
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>14.787.892,52</b>	<b>15.208.247,07</b>	<b>16.238.538,99</b>	<b>17.621.187,26</b>	<b>19.035.630,31</b>	<b>19.983.356,04</b>	<b>20.982.523,84</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.003.259,75</b>	<b>951.250,00</b>	<b>4.074.911,40</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.003.259,75	951.250,00	4.074.911,40	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>2.003.259,75</b>	<b>951.250,00</b>	<b>4.074.911,40</b>	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>16.791.152,27</b>	<b>16.159.497,07</b>	<b>20.313.450,39</b>	<b>17.621.187,26</b>	<b>19.035.630,31</b>	<b>19.983.356,04</b>	<b>20.982.523,84</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	-	-	<b>15.468.995,75</b>	<b>16.277.364,89</b>	<b>18.636.386,67</b>	<b>19.525.486,68</b>	<b>20.397.244,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	9.278.684,22	8.838.438,56	10.715.877,78	11.178.629,61	11.520.428,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	6.190.311,53	7.438.926,33	7.920.508,89	8.346.857,07	8.876.815,89
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	-	-	<b>15.468.995,75</b>	<b>16.277.364,89</b>	<b>18.636.386,67</b>	<b>19.525.486,68</b>	<b>20.397.244,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	-	-	<b>2.790.586,37</b>	<b>725.614,80</b>	<b>731.245,57</b>	<b>748.618,09</b>	<b>991.123,20</b>
Investimentos	-	-	2.790.586,37	725.614,80	731.245,57	748.618,09	991.123,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida (XIV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	-	-	<b>2.790.586,37</b>	<b>725.614,80</b>	<b>731.245,57</b>	<b>748.618,09</b>	<b>991.123,20</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	200.000,00	200.000,00	416.000,00	438.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XV + XVI + XVII)</b>	-	-	<b>18.259.582,12</b>	<b>17.202.979,69</b>	<b>19.567.632,24</b>	<b>20.690.104,77</b>	<b>21.826.367,20</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)</b>	<b>16.791.152,27</b>	<b>16.159.497,07</b>	<b>2.053.868,27</b>	<b>418.207,57</b>	<b>(532.001,93)</b>	<b>(706.748,73)</b>	<b>(843.843,36)</b>
<b>FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>							
<b>Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN</b>							
<b>EXERCÍCIOS - 2018 - 2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>							
<b>EXERCÍCIOS - 2021 - 2024 - VALORES PROJETADOS</b>							

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:C4E3F33C**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal						
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b) Balanço	2019 (c) Balanço	2020 (d) Orçado	2021 (e) Projeção	2022 (f) Projeção	2023 (g) Projeção
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>116.161,49</b>	<b>97.878,78</b>	<b>105.804,08</b>	<b>151.053,69</b>	<b>151.053,69</b>	<b>151.053,69</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.197.817,41</b>	<b>3.394.828,61</b>	<b>3.558.870,92</b>	<b>4.602.086,39</b>	<b>6.125.521,09</b>	<b>8.181.137,51</b>

Disponibilidade de Caixa	5.111.353,41	3.388.708,18	3.552.444,47	4.595.659,94	6.119.094,64	8.174.711,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.617,53	3.680.799,86	3.831.483,93	4.886.048,50	6.419.760,80	8.486.029,76
(-) Restos a Pagar Processados	87.264,12	292.091,68	279.039,46	290.388,56	300.666,16	311.318,70
Haveres Financeiros	86.464,00	6.120,43	6.426,45	6.426,45	6.426,45	6.426,45
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)</b>	<b>-5.081.655,92</b>	<b>-3.296.949,83</b>	<b>-3.453.066,84</b>	<b>-4.451.032,70</b>	<b>-5.974.467,40</b>	<b>-8.030.083,82</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>-5.081.655,92</b>	<b>-3.296.949,83</b>	<b>-3.453.066,84</b>	<b>-4.451.032,70</b>	<b>-5.974.467,40</b>	<b>-8.030.083,82</b>
ESPECIFICAÇÃO	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-4.861.345,14	1.784.706,09	-156.117,01	-997.965,86	-1.523.434,70	-2.055.616,42

\*: Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EXERCÍCIOS - 2018 - 2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIOS - 2021 - 2023 - VALORES PROJETADOS

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d>

<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

a) Os valores de 2018 e 2019 foram extraídos da Prestação de Contas Geral.

A Dívida Consolidada 2020 foram extraídos do orçamento expurgando o valor de abatimento anual. E os de 2021 a 2023 foram estimados utilizando de fator de correção da conjuntura Macroeconômica para os valores projetados. Nas deduções ( compostas pelo Ativo Disponível, Haveres Financeiros Restos a Pagar Processados) nos exercícios de 2017 a 2022 considerou-se os índices econômicos da tabela abaixo.

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2017 a 2022

Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6592,10	6827,60	7224,30	7752,70	8380,20	9058,50
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,81	2,58	2,40	3,50	3,50	3,50

Fonte: Projeções econômicas elaboradas pelo Bradesco - 25/05/2020

**REINALDO CABRAL**

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 05/GP/2021

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:006210DF

## GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

### Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

### META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>116.161,49</b>	<b>97.878,78</b>	<b>105.804,08</b>	<b>151.053,69</b>	<b>151.053,69</b>	<b>151.053,69</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	116.161,49	97.878,78	105.804,08	151.053,69	151.053,69	151.053,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.110.553,29</b>	<b>3.102.736,93</b>	<b>3.279.831,46</b>	<b>4.311.697,83</b>	<b>5.824.854,93</b>	<b>7.869.818,81</b>
Ativo Disponível	5.111.353,41	3.388.708,18	3.552.444,47	4.595.659,94	6.119.094,64	8.174.711,06
Haveres Financeiros	86.464,00	6.120,43	6.426,45	6.426,45	6.426,45	6.426,45
(-) Restos a Pagar Processados	87.264,12	292.091,68	279.039,46	290.388,56	300.666,16	311.318,70
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>(4.994.391,80)</b>	<b>(3.004.858,15)</b>	<b>(3.174.027,38)</b>	<b>(4.160.644,14)</b>	<b>(5.673.801,24)</b>	<b>(7.718.765,12)</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

EXERCÍCIOS - 2018 - 2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIOS - 2021 - 2023 - VALORES PROJETADOS

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d>

<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

a) Os valores de 2017 e 2018 foram extraídos da Prestação de Contas Geral. A Dívida Consolidada 2018 foram extraídos do orçamento expurgando o valor de abatimento anual. E os de 2020 a 2023 foram estimados utilizando de fator de correção da conjuntura Macroeconômica para os valores projetados. Nas deduções ( compostas pelo Ativo Disponível, Haveres Financeiros Restos a Pagar Processados) nos exercícios de 2019 a 2023 considerou-se os índices econômicos da tabela abaixo.

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos

Variáveis	2017	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.592,1	6.827,6	7.224,3	7.752,7	8.380,2	9.058,5
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,81	2,58	2,40	3,50	3,50	3,50

Fonte: Projeções econômicas elaboradas pelo Bradesco - 25/05/2020

**REINALDO CABRAL**

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 05/GP/2021

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

CPF nº 684.997.522-68

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS  
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Prevista 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizada 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.933.252,81	0,19	97,99	17.867.225,41	0,26	120,29	4.933.972,60	38,15
Receitas Primárias (I)	12.743.217,95	0,19	96,55	20.313.450,39	0,30	136,76	7.570.232,44	59,41
Despesa Total	13.045.796,26	0,19	98,84	17.867.225,41	0,26	120,29	4.821.429,15	36,96
Despesas Primárias (II)	13.045.796,26	0,19	98,84	18.259.582,12	0,27	122,94	5.213.785,86	39,97
Resultado Primário (III) = (I-II)	-302.578,31	-0,00	-2,29	2.053.868,27	0,03	13,83	2.356.446,58	-778,79
Resultado Nominal	-146.499,75	-0,00	-1,11	1.784.706,09	0,03	12,02	1.931.205,84	-1.318,23
Dívida Pública Consolidada	50.000,00	0,00	0,38	97.878,78	0,00	0,66	47.878,78	95,76
Dívida Consolidada Líquida	-3.159.394,88	-0,05	-23,94	-3.296.949,83	-0,05	-22,20	-137.554,95	4,35
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN								
PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2020								
<a href="http://brasilemsintese.ibge.gov.br/contas-nacionais/pib-valores-correntes">http://brasilemsintese.ibge.gov.br/contas-nacionais/pib-valores-correntes</a>								
Nota: PIB NACIONAL Previsto e Realizado para 2020								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ MILHARES
Previsão do PIB Nacional para 2019	6.827.600.000,00
RCL - Receita Corrente Líquida (R\$ milhões) Prevista	13.198.307,60
RCL - Receita Corrente Líquida (R\$ milhões) Realizada	14.852.845,50
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2018	6.827.600.000,00

**REINALDO CABRAL**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:3BD4C1BF

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	16.241.206,74	20.327.314,55	25,16	17.867.225,41	-12,10	19.080.418,91	6,79	20.030.384,07	4,98	21.031.903,27	5,00	
Receitas Primárias (I)	16.159.497,07	20.313.450,39	25,71	17.621.187,26	-13,25	19.035.630,31	8,03	19.983.356,04	4,98	20.982.523,84	5,00	
Despesa Total	0,00	18.259.582,12	#DIV/0!	17.202.979,69	-5,79	19.567.632,24	13,75	20.690.104,77	5,74	21.826.367,20	5,49	
Despesas Primárias (II)	0,00	18.259.582,12	#DIV/0!	17.202.979,69	-5,79	19.567.632,24	13,75	20.690.104,77	5,74	21.826.367,20	5,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.159.497,07	2.053.868,27	-87,29	418.207,57	-79,64	-532.001,93	-227,21	-706.748,73	32,85	-843.843,36	19,40	
Resultado Nominal	-4.861.345,14	1.784.706,09	-136,71	-156.117,01	-108,75	-997.965,86	539,24	-1.523.434,70	52,65	-2.055.616,42	34,93	
Dívida Pública Consolidada	116.161,49	97.878,78	-15,74	105.804,08	8,10	151.053,69	42,77	151.053,69	0,00	151.053,69	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-5.081.655,92	-3.296.949,83	-35,12	-3.453.066,84	4,74	-4.451.032,70	28,90	-5.974.467,40	34,23	-8.030.083,82	34,41	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.378.091,21	21.750.226,57	25,16	17.867.225,41	-17,85	17.832.167,21	-0,20	18.719.985,11	4,98	19.655.984,37	5,00
Receitas Primárias (I)	17.290.661,86	21.735.391,92	25,71	17.621.187,26	-18,93	17.790.308,70	0,96	18.676.033,68	4,98	19.609.835,36	5,00
Despesa Total	0,00	19.537.752,87	#DIV/0!	17.202.979,69	-11,95	18.287.506,77	6,30	19.336.546,51	5,74	20.398.474,02	5,49
Despesas Primárias (II)	0,00	19.537.752,87	#DIV/0!	17.202.979,69	-11,95	18.287.506,77	6,30	19.336.546,51	5,74	20.398.474,02	5,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.290.661,86	2.197.639,05	-87,29	418.207,57	-80,97	-497.198,06	-218,89	-660.512,83	32,85	-788.638,65	19,40
Resultado Nominal	-5.201.639,30	1.909.635,52	-136,71	-156.117,01	-108,18	-932.678,37	497,42	-1.423.770,75	52,65	-1.921.136,84	34,93
Dívida Pública Consolidada	124.292,79	104.730,29	-15,74	105.804,08	1,03	141.171,67	33,43	141.171,67	0,00	141.171,67	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.437.371,83	-3.527.736,32	-35,12	-3.453.066,84	-2,12	-4.159.843,64	20,47	-5.583.614,39	34,23	-7.504.751,23	34,41

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN  
<https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo>

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.  
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômico 2017 a 2022

Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
-----------	------	------	------	------	------	------

Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,000	1,000	0,800	3,500	3,500	3,500
PIB Nominal (R\$ bilhões)	6.592.100.000	6.827.600.000	7.224.300.000	7.752.700.000	8.380.200.000	9.058.500.000
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,0000	6,5000	5,7500	7,0000	7,0000	7,0000
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0700	1,0650	1,0700	1,0700	1,0700	1,0700
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,8100	2,5800	2,4000	3,5000	3,5000	3,5000

Fonte: Projeções econômicas elaboradas pelo Bradesco - 07/06/2019

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador: B2C00060**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	18.731.445,96	99%	14.698.754,01	78%	14.089.186,93	96%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	129.035,19	1%	4.032.691,95	22%	609.567,08	4%
TOTAL	18.860.481,15	100%	18.731.445,96	100%	14.698.754,01	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2017 - 2019

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador: 241BEF59**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	R\$ 1,00		
	2019 (a)	2018 (d)	2017 (e)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: SEM MOVIMENTOS NOS PERIODOS

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**962508DF**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021





**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**6F81CFAD**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4o, § 3o)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	150.000,00			150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista		50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	0,00	Abertura de Credito Especial para acobertar Contra-Partidas de Convênios		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Nota:

a) O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

**REINALDO CABRAL**Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**07A82894**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ELABORAÇÃO DA LOA - CÂMARA**  
**PERCENTUAL DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES (EC 58/2009) ART. 2º**

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>1</b>	<b>IMPOSTOS PRÓPRIOS</b>	<b>662.756,20</b>	<b>568.178,23</b>	<b>795.152,10</b>	<b>834.909,71</b>
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43
	DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DIVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05
<b>2</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>	<b>5.158.446,78</b>	<b>5.176.717,16</b>	<b>6.574.571,39</b>	<b>6.903.299,96</b>
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69
	CIDE	12.507,44	28.559,47	6.411,59	6.732,17
<b>3</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</b>	<b>6.560.015,29</b>	<b>9.314.760,87</b>	<b>9.345.073,02</b>	<b>9.812.326,67</b>
	FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)</b>	<b>12.381.218,27</b>	<b>19.978.667,06</b>	<b>16.714.796,51</b>	<b>17.550.536,34</b>
	VALOR REPASSE ITEM 4 x 6,30%	780.016,75	948.758,34	1.053.032,18	1.105.683,79
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA CAMARA</b>		<b>780.016,75</b>	<b>948.758,34</b>	<b>1.053.032,18</b>	<b>1.105.683,79</b>

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:6A889ADCGABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ELABORAÇÃO DA LOA - GABINETE DO PREFEITO  
SEM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023	2024
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	<b>IMPOSTOS PRÓPRIOS</b>	<b>662.756,20</b>	<b>568.178,23</b>	<b>795.152,10</b>	<b>834.909,71</b>	<b>876.655,19</b>
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	200.618,59	168.242,76	176.654,90	185.487,64
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	67.038,96	72.022,29	75.623,40	79.404,57
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	109.395,53	306.404,19	321.724,40	337.810,62
	IRRF	73.998,88	78.645,87	47.726,43	50.112,75	52.618,39
	TAXAS	57.072,91	65.562,61	111.544,22	117.121,43	122.977,50
	DIVÍDUA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	38.714,84	75.118,83	78.874,77	82.818,51
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DIVÍDUA ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	8.201,83	14.093,38	14.798,05	15.537,95
2	<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>	<b>5.145.939,34</b>	<b>5.148.157,70</b>	<b>6.568.159,80</b>	<b>6.896.567,79</b>	<b>7.241.396,18</b>
	ICMS	4.838.258,05	4.914.464,87	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00
	IPVA	286.089,42	208.899,32	406.812,52	427.153,15	448.510,80
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	24.793,51	47.670,18	50.053,69	52.556,37
3	<b>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</b>	<b>6.560.015,29</b>	<b>9.314.760,87</b>	<b>9.345.073,02</b>	<b>9.812.326,67</b>	<b>10.302.943,01</b>
	FPM	6.538.810,93	9.292.241,45	9.332.312,53	9.798.928,16	10.288.874,57
	ITR	21.204,36	14.983,93	4.848,22	5.090,63	5.345,16
	ICMS/DESON	0,00	7.535,50	7.912,27	8.307,88	8.723,28
4	<b>TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)</b>	<b>12.368.710,83</b>	<b>15.031.096,80</b>	<b>16.708.384,92</b>	<b>17.543.804,17</b>	<b>18.420.994,38</b>
	VALOR REPASSE ITEM 4 x 6,10%	754.491,36	916.896,90	1.019.211,48	1.070.172,05	1.123.680,66
	AJUSTES NO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			-296,90		
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DO GABINETE</b>	<b>754.491,36</b>	<b>916.896,90</b>	<b>1.018.914,58</b>	<b>1.070.172,05</b>	<b>1.123.680,66</b>

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:18938519GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ELABORAÇÃO DA LOA - SEMOSP  
SEM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

ESPECIFICAÇÃO		2019	2020	2021	2022
CÓDIGO	RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	<b>IMPOSTOS PRÓPRIOS</b>	<b>662.756,20</b>	<b>795.152,10</b>	<b>834.909,71</b>	<b>876.655,19</b>
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	102.337,11	168.242,76	176.654,90	185.487,64
	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER. VIVOS E BENS IMÓVEIS - ITBI	147.431,83	72.022,29	75.623,40	79.404,57
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	224.952,91	306.404,19	321.724,40	337.810,62
	IRRF	73.998,88	47.726,43	50.112,75	52.618,39
	TAXAS	57.072,91	111.544,22	117.121,43	122.977,50
	DIVÍDUA ATIVA TRIBUTÁRIA	41.223,71	75.118,83	78.874,77	82.818,51
	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS IMPOSTOS E DAS DIVÍDUA ATIVA TRIBUTÁRIA	15.738,85	14.093,38	14.798,05	15.537,95
2	<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</b>	<b>5.145.939,34</b>	<b>6.568.159,80</b>	<b>6.896.567,79</b>	<b>7.241.396,18</b>
	ICMS	4.838.258,05	6.113.677,10	6.419.360,96	6.740.329,00
	IPVA	286.089,42	406.812,52	427.153,15	448.510,80
	IPI EXPORTAÇÃO	21.591,87	47.670,18	50.053,69	52.556,37
3	<b>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</b>	<b>6.560.015,29</b>	<b>9.345.073,02</b>	<b>9.812.326,67</b>	<b>10.302.943,01</b>
	FPM	6.538.810,93	9.332.312,53	9.798.928,16	10.288.874,57
	ITR	21.204,36	4.848,22	5.090,63	5.345,16
	ICMS/DESON	0,00	7.912,27	8.307,88	8.723,28
4	<b>TOTAL GERAL DE IMPOSTOS (ITEM 1+2+3)</b>	<b>12.368.710,83</b>	<b>16.708.384,92</b>	<b>17.543.804,17</b>	<b>18.420.994,38</b>
	VALOR REPASSE ITEM 4 x 11,00%	1.360.558,19	1.837.922,34	1.929.818,46	2.026.309,38
	<b>TRANSFERÊNCIAS - FEDERAL</b>	<b>108.139,22</b>	<b>107.089,96</b>	<b>146.139,60</b>	<b>153.446,58</b>
	COTA-PARTE DA CIDE	12.507,44	28.559,47	6.411,59	6.732,17
	(-) DEDUÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL (Art. 159 CF) C/C EMENDA 29-A	875,52	1.999,16	448,81	471,25
	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	96.507,30	80.529,66	140.176,82	147.185,66
	<b>TRANSFERÊNCIAS - CONVÊNIO</b>	<b>337.358,71</b>	<b>217.509,60</b>	<b>228.385,08</b>	<b>239.804,33</b>
	TRANSF DE CONV DO ESTADO - FITHA	337.358,71	217.509,60	228.385,08	239.804,33
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEMOSP</b>	<b>1.806.056,12</b>	<b>2.162.521,90</b>	<b>2.304.343,14</b>	<b>2.419.560,29</b>

PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, SETEMBRO DE 2021

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:F7C5E778GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1064/GP/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## LEI

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recursos Vinculados** no valor de **R\$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
02.00		Poder Executivo	
02.03.00		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023		Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1215		Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>		<b>Obras e Instalações</b>	<b>475.200,00</b>
<b>Total da suplementação</b>			<b>475.200,00</b>

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme CONVÊNIO SICONV Nº 898647/2020.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	custear despesas com Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas	Obras	M2							1	475.200,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
449051	Obras e Instalações	2.014.0036	475.200,00				
Fonte: 2.014.0036 – Outras Transferências de Convênio da União							

## ANEXO II

### Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	1	475.200,00	

## ANEXO III

### Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	custear despesas com Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas				475.200,00

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2262/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 50.687,82 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	098	12.365.0011.2062	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	26.000,00
039	099	12.365.0011.2062	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	6.500,00
039	100	12.365.0011.2063	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	18.187,82
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>50.687,82</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	086	12.361.0011.2072	33.90.46.00.00	1.011.0043	50.687,82
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>50.687,82</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:161FEEC3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA  
3º TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/PMRC/2021**

PROCESSO Nº 031/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021  
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

“Terceiro Termo de Realinhamento de valor ao contrato Nº 014/PMRC/2021 Aquisição de Combustível Óleo diesel comum, Óleo diesel S10 e Gasolina comum, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.”

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**.

É acertado o Terceiro Termo de Realinhamento de valor ao Contrato nº 014/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA- ME, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.

O **Óleo Diesel comum 5,4%** e **diesel S10 5,3%**, **gasolina comum 6,34%**,

**ITENS PARA REALINHAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
01	Óleo Diesel Comum	Litro	5,28	0,28	5,56
02	Óleo Diesel S10	Litro	5,34	0,28	5,62
03	Gasolina Comum	Litro	6,47	0,41	6,88

**CLÁUSULA SEGUNDA**- As condições omissas do presente termo de realinhamento de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas do contrato nº 014/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA-** E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 03 de novembro de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME**  
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

**Publicado por:**  
Leidiane Vieira dos Santos  
Código Identificador:90463A08

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5460/2021 DE 28/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**  
**Exercício: 2021**  
**Decreto nº 5460/2021 de 28/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3965/2021 de 28/10/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.088.674,39 (nove milhões e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
234 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.597,33
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
262 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675.830,18
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
290 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
292 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
304 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.482,86
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
329 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -SEMUSA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	875.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
18 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000,00
20 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.800,00
21 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.700,00
22 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.097.200,00
45 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.500,00
48 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.500,00
50 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18.000,00
51 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.800,00
52 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	295.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 15%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.897.144,02
70 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	364.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00

75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	27.120,00
76 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.600,00
77 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	429.400,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>9.088.674,39</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte: 0	1.500.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	1.200.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	2.300.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 0	800.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.31.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	838.674,39
<b>Total da Receita:</b>		<b>9.088.674,39</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data:2021.10.29 12:00:32-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**07A48C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5459/2021 DE 28/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5459/2021 de 28/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3964/2021 de 28/10/2021.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 967.527,85 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
234 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	532.840,89
239 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
262 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.169,82
266 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
304 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.517,14
305 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
312 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
329 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.800,00
330 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
360 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>967.527,85</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
235 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
236 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
237 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	203.840,89
238 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
240 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
241 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	127.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
263 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
264 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.169,82
267 - 3.1.91.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
269 - 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
307 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.517,14
308 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
333 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
336 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
359 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>967.527,85</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.10.29 12:00:13-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**6F29CE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5461/2021 DE 28/10/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 5461/2021 de 28/10/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3966/2021 de 28/10/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 4.818.879,28 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.496.399,28
82 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.300,00
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.330,00

85 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.000,00
86 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	36.200,00
88 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.860,00
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	262.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
150 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.100,00
153 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.710,00
155 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00
156 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
157 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.160,00
158 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
172 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.000,00
173 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.300,00
175 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
177 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.800,00
178 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800,00
179 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.800,00
180 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
181 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
203 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.900,00
205 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
206 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.650,00
207 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.920,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>4.818.879,28</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.02.00000000	Fonte: 0	1.200.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.05.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.08.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.06.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.04.00000000	Fonte: 0	120.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	2.048.879,28
<b>Total da Receita:</b>		<b>4.818.879,28</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 28/10/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data:2021.10.29 12:00:55-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**C881F982

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1289/2021/SEMAT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/SEMAF.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GAS, AGUA, BOTIJA DE GAS E GARRAFÃO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

**FORNECEDOR REGISTRADO**

K W C RIBEIRO LTDA, ficou registrado com o valor total de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1021286	CARGA DE GAS DE COZINHA GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTAPO DE 13 QUILOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	UN	192	R\$ 115,00	22.080,00	CARGA DE GÁS DE COZINHA
3	1021288	BOTAPO DE GAS PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	UN	6	R\$ 145,00	870,00	VASILHAME
5	1014129	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, LACRADO, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	6270	R\$ 5,90	36.993,00	LINDA™ ÁGUA
TOTAL:						59.943,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Anderson Santana Silva  
Código Identificador: D64DC431

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 EMPRESA: E A CIRINO AR CONDICIONADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021**  
**PROCESSO Nº. 521/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021**

Aos 29 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: E A CIRINO AR CONDICIONADO**, inscrito sob o CNPJ: **19.361.151/0001-01**, estabelecida na: **R MONTE CASTELO Nº 225 JIPARANA-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **EDMAR APARECIDO CIRINO**, inscrito no CPF: **01920843132**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO, LIMPEZA E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADO,**  
**CNPJ: 19.361.151/0001-01**  
**ENDEREÇO: R MONTE CASTELO Nº 225**  
**CIDADE: JIPARANA-RO**  
**TELEFONE: (69) 3423-0502**  
**CELULAR: (69) 99224-5290**  
**EMAIL: brasil.ar@hotmail.com.br**  
**REPRESENTANTE: EDMAR APARECIDO CIRINO**  
**RG: 15234649**  
**CPF: 01920843132**

**Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADO**  
**CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS.		15,00	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
2	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS.		6,00	R\$ 189,99	R\$ 1.139,94
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS.		6,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS. COM KIT DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO.		6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
5	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.		6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
6	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.		6,00	R\$ 165,00	R\$ 990,00
7	CHAVE CONTATORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.		6,00	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00

**Valor Total Homologado - R\$ 15.059,94****QUINZE MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 29 DE OUTUBRO 2021.****Publicado por:**

Euzania Cristina da Silva Santos

**Código Identificador:095B81EA****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N:030****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, **Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº007/2021, referente ao Processo Administrativo nº030/2021, que tem por objetivo: Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços de mão-de-obra, para a instalação de câmeras, na Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: Inviolável monitoramento de sistema de segurança

CNPJ: 07.640.244/0001-88

TOTAL: Três mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavo

**Material de consumo:**

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	04	Câmera VHL 112B IR 20M HDCVI LITE	397,00	1.588,00
02	UN	10	Conector BNC c/mola e parafuso	7,00	70,00
03	UN	06	Plug P4 macho com borne	7,00	42,00
04	UN	07	Caixa de acabamento para Câmera/Branco	25,77	180,39
<b>Total...</b>					<b>1.880,39</b>

**Mão de obra:**

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Instalação de Câmeras	1.700,00	1.700,00
<b>Total...</b>					<b>1.700,00</b>

**TOTAL GERAL:3.580,39**

**Urupá-RO, TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

**PUBLICADO PUBLICADO**

De:03/11/2021 a 10/11/2021 De: 03/11/2021 a 10/11/2021

**Publicado por:**

Esilane Gonçalves Rodrigues

**Código Identificador:599620E2**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SEMGOV/2021**  
**PROCESSO N.º 6698/SEMGOV/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2021 do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante**, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

EMPRESA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME  
CNPJ: 02.251.574/0001-68 TEL/FAX: (69) 3224-6219 E-mail: djaguinelo@hotmail.com  
ENDEREÇO: R Rafael Vaz e Silva, 1383, sala B Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-140  
NOME DA REPRESENTANTE: Jean Carlos Delgado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 779.102.492-68 RG sob o nº 786532 SSP/RO  
ITENS ARREMATADOS: 18.

EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA  
CNPJ: 08.784.976/0002-95 TEL/FAX: (31) 3771-1653 E-mail: seventec@terra.com.br ENDEREÇO: R Atalydes Moreira de Souza, 1472, sala 20 Bairro: Civit I – CEP: 29.168-055  
NOME DA REPRESENTANTE: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81 RG sob o nº MG 10581168 SSP/ME  
ITENS ARREMATADOS: 40.

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 10.210.196/0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700 E-mail: danilo.contmil@terra.com.br  
ENDEREÇO: R Major Emidio de Castro Bairro: Vila Santo Antônio – CEP: 15.014-420, São José do Rio Preto/SP  
NOME DA REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77 RG sob o nº 298962216-0 SSP/SP  
ITENS ARREMATADOS: 16,19,38,51,60 e 62.

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA  
CNPJ: 26.668.902/0001-94 TEL/FAX: (17) 35251793 E-mail:menegolicontabil@terra.com.br ENDEREÇO: Rua Aracaju,51 Bairro: Centro – CEP: 15.800-250  
NOME DA REPRESENTANTE: Reginaldo Nicacio Baltazar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11 RG sob o nº 29.440.676-1 SSP/SP  
ITENS ARREMATADOS: 2,3,6,9,10,12,20,35,46,53,61,63 e 76.

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI  
CNPJ: 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: (11) 75456161 E-mail: lsf.29500@gmail.com  
ENDEREÇO: Rua Taquari, 1295 Bairro: Mooca – CEP: 03.166-001, São Paulo/SP

NOME DA REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 271.203.068-04 RG sob o nº 281577481 SSP/SP  
ITENS ARREMATADOS: 11,13,14,15,22,23,24,27,28,29,78 e 79.

EMPRESA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS P INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 32.648.650/0001-34 TEL/FAX: (11) 29390286 E-mail: sdk.sdk2019@hotmail.com ENDEREÇO: Av Pdes Olivetanos, 392 Bairro: Vila Esperança – CEP: 03.648-000, São Paulo/ SP

NOME DA REPRESENTANTE: Luciana de Fátima Zanetti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 288.418.668-96 RG sob o nº 297768700 SSP/SP

ITENS ARREMATADOS: 1,4, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75e 77.

EMPRESA: EFR TECH EIRELI

CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) E-mail: licitacao@efrtech.com.br ENDEREÇO: Rua Angaturama, 518 Bairro: Vila Moraes– CEP: 04.164-010

NOME DA REPRESENTANTE: Felipe da Costa Valareto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº379.306.368-28 RG sob o nº36.082.218-6 SSP/SP

ITENS ARREMATADOS: 25, 26, 49, 69, 70, 71 e 73.

EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 E-mail: dlblicitacoes@gmail.com ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000, sala 03 Bairro: setor 01 – CEP: 76.871-140, Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81 RG sob o nº 748783 SSP/RO

ITENS ARREMATADOS: 57

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0001-51 TEL/FAX: (31) 30474990 E-mail:rodrigo@repremig.com.br

ENDEREÇO: Rodovia ES-010, 4255 A- Sala 05 Chac 274A Bairro: JD Limoeiro – CEP: 29.164-140, Serra/ES

NOME DA REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10 RG sob o nº MG 11454362 SSP/MG

ITENS ARREMATADOS: 39

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Cartucho de Toner Original Ricoh para uso nos seguintes modelos de equipamentos: Ricoh SP-377 SP377SFNW XSP377DNWX. Capacidade de impressão 6.400 páginas.	Und.	146	SDK INFORMATICA	R\$ 46, 99	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
2	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 color n.º 662, com no mínimo 8 ml.	Und.	90	FAST PRINTER	R\$ 72, 80	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
3	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 preto n.º 662, com no mínimo 6, 5 ml	Und.	106	FAST PRINTER	R\$ 51, 12	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
4	Cartucho original novo para impressora HP LaserJet Pro MFP M125A Capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.	317	SDK INFORMATICA	R\$ 17, 99	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
6	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n.º 901 Preto com no mínimo 10ml	Und.	70	FAST PRINTER	R\$ 74, 17	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
9	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 colorido c/ no mínimo 5 ml.	Und.	10	FAST PRINTER	R\$ 69, 00	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
10	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 preto c/ no mínimo 5 ml.	Und.	10	FAST PRINTER	R\$ 63, 00	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
11	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 color.	Und.	13	MTSI	R\$ 84, 61	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
12	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 Preto	Und.	13	FAST PRINTER	R\$ 63, 61	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
13	Cartucho para impressora modelo HP3775 colorido capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.	40	MTSI	R\$ 80, 97	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
14	Cartucho para impressora modelo HP 3775 preto capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.	40	MTSI	R\$ 93, 97	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
15	Cilindro de imagem e carcaça - preto brother DCP-L 5652DN, com rendimento mínimo 20.000 páginas para impressora brother DCP-L 5652 DN.	Und.	20	MTSI	R\$ 43, 00	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
16	Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060 - Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora Brother DR 1060.	Und.	57	DSI	R\$ 40, 00	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00
18	Cilindro de Imagem PRETO HP CF258A/58 A Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora HP CF258A/58 A	Und.	181	PREMIUM	R\$ 91, 00	TSI COM DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 02.251.574/0001-68
19	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento de até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	Und.	60	DSI	R\$ 93, 33	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00
20	Cilindro para impressora BROTHER DCP - L2540DW	Und.	15	FAST PRINTER	R\$ 53, 86	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94

22	Kit de Cartucho original novo para impressora HP DESKJET 4625, nas cores PRETO com no mínimo 21, 6 ml e o AMARELO, CIANO E MAGENTA com no mínimo 14 ml cada cor.	kit	8	MTSI	R\$ 98, 07	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
23	Kit de Refil de tinta p/ multifuncional Ecotank L4150, L4160, L6191, L6161, L6171. Nas cores: Preto com no mínimo 127ml. Magenta, Ciano e Yellow com no mínimo 70ml.	kit	40	MTSI	R\$ 55, 00	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
24	Kit de Tinta Genuína p/ impressora multifuncional Epson Ecotank L555, nas cores PRETO, AMARELO, CIANO e MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	kit	197	MTSI	R\$ 39, 59	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
25	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor ciano T544220 , com 65 ml	Und	216	EFR TECH	R\$ 7, 36	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
26	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor amarelo T544420, com 65 ml	Und	216	EFR TECH	R\$ 7, 36	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
27	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor preta T544120 , com 65 ml	Und	810	MTSI	R\$ 6, 97	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
28	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor magenta T544320 , com 65 ml	Und	216	MTSI	R\$ 9, 21	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
29	Tinta Genuína p/ impressora Multifuncional Colorida L365 Epson – Subst. L355, 01 PRETO, 01 AMARELO, 01 CIANO e 01 MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	Kit	55	MTSI	R\$ 34, 54	LSF COM E SERV DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001- 74
30	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK BLACK/BK 664, com no mínimo 69 ml	Und	6	SDK INFORMATICA	R\$ 11, 00	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
31	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK CIANO/C664, com no mínimo 69 ml	Un.	6	SDK INFORMATICA	R\$ 11, 24	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
32	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK MAGENTA/ M664, com no mínimo 69 ml	Und.	6	SDK INFORMATICA	R\$ 11, 31	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
33	Tinta para impressora EPSON L 365, ECOTANK YELLOW/Y664, com no mínimo 69 ml	Und.	6	SDK INFORMATICA	R\$ 11, 31	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
34	Toner brother DCP-L 5652DN, com rendimento mínimo 10.000 páginas para impressora brother dcp-l 5652dn.	Und.	20	SDK INFORMATICA	R\$ 40, 95	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
35	Toner Compatível HP 278A Para Impressora LASERJET M1132 MFP com capacidade de Impressão Mínima de 1.000 páginas	Und.	10	FAST PRINTER	R\$ 25, 00	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
36	Toner DR 1060 para impressora Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.	419	SDK INFORMATICA	R\$ 20, 40	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
37	Toner MLT-D203U com rendimento para até 15.000 páginas para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	Und.	120	SDK INFORMATICA	R\$ 41, 40	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
38	Toner Novo/ original Modelo CF258X-HP58X 10.000 PÁGINAS.	Und	182	DSI	R\$ 109, 95	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00
39	Toner Original da marca HP CF 258 A para uso na Impressora HP Laserjet Pro MFP M-428 FDW, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas (impressora no período de garantia).	Und	539	HP	R\$ 601, 00	REPREMIG REP E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ:65.149.197/0001 -51
40	Toner Original da marca HP CF 258 A para uso na Impressora HP Laserjet Pro MFP M-428 FDW, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas (impressora no período de garantia).	Und	126	HP	R\$ 623, 52	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA CNPJ 08.784.976/0002-95
41	Toner original novo para impressora HP LASERJET 1005 – 35A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas	Und	600	SDK INFORMATICA	R\$ 15, 99	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
42	Toner Original Novo P/ Impressora HP Laserjet 1020/1018, Capacidade De Impressão Mínima De 2.000 Páginas.	Und	187	SDK INFORMATICA	R\$ 16, 03	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
43	Toner ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA BRO THER MODELO: DCP- 2540 DW	Und	42	SDK INFORMATICA	R\$ 30, 69	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
44	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro 200 MFP M276NW, N.º 210A (BLACK), capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	4	SDK INFORMATICA	R\$ 88, 75	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
45	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 211A (CIANO), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	Und.	4	SDK INFORMATICA	R\$ 85, 75	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
46	Toner original novo para impressora HP Multifuncional Laserjet Pro MFP M277DW, Kit Contendo 01 Toner Na Cor Preto, 01 Toner Cor Cyan, 01 Toner Cor Amarelo E 01 Toner Cor Magenta. Preto Com Capacidade De impressão mínima de 1.500 páginas, e os cyan, Amarelo e Magenta com capacidade mínima de impressão no mínimo 1.400 páginas.	Kit	15	FAST PRINTER	R\$ 373, 60	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
48	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP-8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	Und.	15	SDK INFORMATICA	R\$ 37, 93	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
49	Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas.	Und.	100	EFR TECH	R\$ 67, 87	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
50	Toner original novo para impressora OKI DATA ES5112, capacidade de impressão mínima de 12.000 páginas.	Und.	132	SDK INFORMATICA	R\$ 61, 99	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
51	Toner original novo para impressora Ricoh SP-3105FNW, SP 3100 NX capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	Und.	46	DSI	R\$ 48, 00	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00
52	Toner original novo para impressora Samsung Xpress M2070W, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und	10	SDK INFORMATICA	R\$ 42, 90	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
53	Toner original novo para impressora Samsung ML 1860, capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.	44	FAST PRINTER	R\$ 45, 63	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
54	Toner original novo para impressora Samsung ML 2851 ND, capacidade de impressão mínima de 2.500 páginas.	Und.	28	SDK INFORMATICA	R\$ 39, 96	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
55	Toner original novo para impressora SAMSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.	40	SDK INFORMATICA	R\$ 49, 97	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
56	Toner original novo para impressora SAMSUNG SCX 3405 Capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	36	SDK INFORMATICA	R\$ 41, 63	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
57	Toner original novo Preto PB-211 EV para impressora Pantum P2500NW e M6550NW Elgin. Capacidade de impressão 1.600 páginas.	Und.	100	ELGIN	R\$ 164, 99	DLB COMERCIO DE PROD DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97

58	Toner original novo HP CF-248A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos HP LaserJet M-15A, M-15W, M-28AM-28W. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas	Und.	48	SDK INFORMATICA	R\$ 37, 97	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
59	Toner para Impressora Brother, modelo: TN 580 Capacidade de impressão 7.000 páginas	Und.	24	SDK INFORMATICA	R\$ 23, 83	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
60	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR AMARELO.	Und.	12	DSI	R\$ 60, 00	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ:10.210.196/0001-00
61	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR CIANO	Und.	12	FAST PRINTER	124, 91	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
62	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR MAGENTA.	Und.	12	DSI	R\$ 60, 00	DISTRISUPRI DIST E COMER LTDA CNPJ:10.210.196/0001-00
63	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR PRETA.	Und.	12	FAST PRINTER	R\$ 124, 91	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
64	Toner TN 1060 para impressão Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas	Und.	30	SDK INFORMATICA	R\$ 28, 00	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
66	Toner impressora SC 4600 modelo SCX 4600. Capacidade de impressão mínima de 1.500 impressões.	Und.	14	SDK INFORMATICA	R\$ 39, 21	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
67	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 310 A, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.	10	SDK INFORMATICA	R\$ 42, 33	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
68	Toner original novo para impressora HP LASERJET PRO 400 MFP, M425DN, capacidade de impressão mínima de 2.300 páginas, 80A.	Und.	265	SDK INFORMATICA	R\$ 20, 98	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
69	Toner original novo para impressora HP Laser Pro MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	Und.	269	EFR TECH	R\$ 15, 00	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
70	Toner original novo para impressora HP LASERJET 1606 – 78A, capacidade de impressão mínima de 1600 páginas.	Und.	946	EFR TECH	R\$ 15, 00	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
71	Toner Original Novo Para Impressora HP LASERJET P1102 E 1132 MFP, 85A, Capacidade De Impressão Mínima De 1.600 Páginas.	Und.	1270	EFR TECH	R\$ 15, 00	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
72	Toner original novo para impressora LEXMARK MS510/610	Und.	6	SDK INFORMATICA	R\$ 139, 17	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
73	Toner original novo para impressora Lexmark MS415DN, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und.	97	EFR TECH	R\$ 77, 31	EFR TECH EIRELI CNPJ: 38.075.284/0001-58
74	Toner original novo para impressora SAMSUNG M4070/ D203U, com capacidade de impressão mínima de 15.000 páginas.	Und.	148	SDK INFORMATICA	R\$ 39, 97	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
75	Toner para impressora HP MFP M521DN 55 A. Capacidade de impressão 6.000 páginas.	Und.	12	SDK INFORMATICA	R\$ 49, 91	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
76	Toner Samsung MLT-D111S   M2020 M2070 M2020W.	Und.	16	FAST PRINTER	R\$ 43, 00	R.N. BALTAZAR - COM DE INF CNPJ: 26.668.902/0001-94
77	Toner original novo p/ impressora SAMSUNG D101S - ML 2165, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.	22	SDK INFORMATICA	R\$ 42, 03	SDK COM DE SUPRIMENTOS P INFORM EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34
78	Unidade de imagem preta - para impressora Lexmark MS415DN, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und.	30	MTSI	R\$ 266, 67	LSF COM E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ:29.500.349/0001-74
79	Unidade de imagem preta 500Z com rendimento para 60.000 páginas para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DNbb.	Und.	50	MTSI	R\$ 199, 80	LSF COM E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ:29.500.349/0001-74

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CGM	PGM	FUNCET	SEMOPOG	SEMSAU	SEMA	SEMUST	SEMDES	SEMAIC	SEMOSP	SEMED	SEMGOV	SEMAZ	AMR	TOTAL
1	Cartucho de Toner Original Ricoh para uso nos seguintes modelos de equipamentos: Ricoh SP-377 SP377SFNW XSP377DNWX. Capacidade de impressão 6.400 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	146
2	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 color n.º 662, com no mínimo 8 ml	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	90
3	Cartucho original novo para impressora HP 3516, 1516, 2546 preto n.º 662, com no mínimo 6, 5 ml	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	106
4	Cartucho original novo para impressora HP LaserJet Pro MFP M125A Capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	317
5	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n.º 901 COLOR com no mínimo 10ml	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	70
6	Cartucho original novo para impressora HP Officejet 4500 Desktop n.º 901 Preto com no mínimo 10ml	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	70
7	Cartucho original novo para impressora HP OFFICEJET PRO 8620, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelo contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	Kit	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
8	Cartucho original novo para impressora HP OFFICE JET PRO 8710, kit contendo 01 cartucho preto com capacidade mínima de 75 ml, 01 cartucho na cor cyan contendo 28 ml no mínimo, 01 cartucho amarelo contendo 28 ml no mínimo e 01 cartucho magenta contendo 28 ml no mínimo.	kit	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
9	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 colorido c/ no mínimo 5 ml.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
10	Cartucho original novo para impressora multifuncional HP 2050 preto c/ no mínimo 5 ml.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
11	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 color.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	13
12	Cartucho original novo para impressoras HP: F4480, 2600, F4280, F4580, F2480, D2560, D2660, D1660 Preto	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	13
13	Cartucho para impressora modelo HP 3775 colorido capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40
14	Cartucho para impressora modelo HP 3775 preto capacidade mínima de impressão de 120 páginas	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40
15	Cilindro de imagem e carcaça - preto brother DCP-L 5652DN, com rendimento mínimo 20.000 páginas para impressora brother DCP-L 5652 DN.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
16	Cilindro de Imagem - PRETO BROTHER DR 1060 - Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora Brother DR 1060.	Und.	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	40	0	0	0	57
17	Cilindro de Imagem Preto HP 278A com rendimento para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	Und.	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
18	Cilindro de Imagem PRETO HP CF258A/58 A Cilindro de imagem preto, com rendimento para até 10.000 páginas para impressora HP CF258A/58 A	Und.	2	8	0	18	40	0	8	0	4	0	65	3	30	3	181

19	Cilindro de imagem preto, cód. 44574317 com rendimento de até 30.000 páginas para impressora OKI DATA ES5112.	Und	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
20	Cilindro para impressora BROTHER DCP - L2540DW	Und.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	10	0	0	0	15
21	Kit cartucho original novo para impressora EPSON TX620 FWD, TX620SWD, Colorido: T 402 Ciano, T404 Yellow e T403 Magenta com no mínimo 15, 8 ml cada.	kit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	78
22	Kit de Cartucho original novo para impressora HP DESKJET 4625, nas cores PRETO com no mínimo 21, 6 ml e o AMARELO, CIANO E MAGENTA com no mínimo 14 ml cada cor.	kit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8
23	Kit de Refil de tinta p/ multifuncional Ecotank L4150, L4160, L6191, L6161, L6171. Nas cores: Preto com no mínimo 127ml. Magenta, Ciano e Yellow com no mínimo 70ml.	kit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40
24	Kit de Tinta Genuína p/ impressora multifuncional Epson Ecotank L555, nas cores PRETO, AMARELO, CIANO e MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	kit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	197
25	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor ciano T544220 , com 65 ml	Und	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216
26	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor amarelo T544420, com 65 ml	Und	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216
27	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor preta T544120 , com 65 ml	Und	0	0	0	0	810	0	0	0	0	0	0	0	0	0	810
28	Refil de tinta original para impressora Multifuncional Color Epson, Ecotank na cor magenta T544320 , com 65 ml	Und	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	216
29	Tinta Genuína p/ impressora Multifuncional Colorida L365 Epson – Subst. L355, 01 PRETO, 01 AMARELO, 01 CIANO e 01 MAGENTA, com no mínimo 70 ml cada und.	Kit	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	55
30	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK BLACK/BK 664, com no mínimo 69 ml	Und	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
31	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK CIANO/C664, com no mínimo 69 ml	Un.	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
32	Tinta para impressora EPSON L365, ECOTANK MAGENTA/ M664, com no mínimo 69 ml	Und.	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
33	Tinta para impressora EPSON L 365, ECOTANK YELLOW/Y664, com no mínimo 69 ml	Und.	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
34	Toner brother DCP-L 5652DN, com rendimento mínimo 10.000 páginas para impressora brother dcp-l 5652dn.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20
35	Toner Compatível HP 278A Para Impressora LASERJET M1132 MFP com capacidade de Impressão Mínima de 1.000 páginas	Und.	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
36	Toner DR 1060 para impressora Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.	0	0	0	15	20	0	0	0	0	0	384	0	0	0	419
37	Toner MLT-D203U com rendimento para até 15.000 páginas para impressora SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	Und.	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
38	Toner Novo/ original Modelo CF258X-HP58X 10.000 PÁGINAS.	Und	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	132	0	0	0	182
39	Toner Original da marca HP CF 258 A para uso na Impressora HP Laserjet Pro MFP M-428 FDW, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas (impressora no período de garantia).	Und	10	25	7	50	100	0	24	42	12	24	205	10	150	6	665
40	Toner original novo para impressora HP LASERJET 1005 – 35A, capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas	Und	0	0	0	0	200	10	0	0	0	0	365	0	25	0	600
41	Toner Original Novo P/ Impressora HP Laserjet 1020/1018, Capacidade De Impressão Mínima De 2.000 Páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	10	0	15	162	0	0	0	187
42	Toner ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA BRO THER MODELO: DCP- 2540 DW	Und	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	32	0	0	0	42
43	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro 200 MFP M276NW, N.º 210A (BLACK), capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
44	Toner Original novo para impressora HP laserjet Pro MFP M276NW, N.º 211A (CIANO), capacidade de impressão mínima de 1.800 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
45	Toner original novo para impressora HP Multifuncional Laserjet Pro MFP M277DW, Kit Contendo 01 Toner Na Cor Preto, 01 Toner Cor Cyan, 01 Toner Cor Amarelo E 01 Toner Cor Magenta. Preto Com Capacidade De impressão mínima de 1.500 páginas, e os cyan, Amarelo e Magenta com capacidade mínima de impressão no mínimo 1.400 páginas.	Kit	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
46	Toner Original novo para impressora laser mod. CLX3160FN- SAMSUNG, preto CLP300C. Capacidade de impressão 2.000 páginas	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
47	Toner Original novo para impressora Multifuncional laser DCP- 8080DN 30 PPM Brother. Capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	15
48	Toner Original novo para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DN, capacidade de impressão mínima de 10.000 páginas.	Und.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
49	Toner original novo para impressora OKI DATA ES5112, capacidade de impressão mínima de 12.000 páginas.	Und.	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0	12	0	0	0	132
50	Toner original novo para impressora Ricoh SP-310SFNW, SP 3100 NX capacidade de impressão mínima de 6.400 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	0	0	0	46
51	Toner original novo para impressora Samsung Xpress M2070W, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
52	Toner original novo para impressora Samsung ML 1860, capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	44
53	Toner original novo para impressora Samsung ML 2851 ND, capacidade de impressão mínima de 2.500 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	28
54	Toner original novo para impressora SAMSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und.	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	28	0	0	0	40
55	Toner original novo para impressora SAMSUNG SCX 3405 Capacidade de impressão mínima de 1.600 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	36
56	Toner original novo Preto PB-211 EV para impressora Pantum P2500NW e M6550NW Elgin. Capacidade de impressão 1.600 páginas.	Und.	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	100
57	Toner original novo HP CF-248A para utilização nos seguintes modelos de equipamentos HP LaserJet M-15A, M-15W, M- 28AM-28W. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	48
58	Toner para Impressora Brother, modelo: TN 580 Capacidade de impressão 7.000 páginas	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	24
59	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR AMARELO.	Und	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
60	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR CIANO	Und.	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
61	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR MAGENTA.	Und	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
62	Toner para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, com capacidade de impressão de 1.200 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. COR PRETA.	Und	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
63	Toner TN 1060 para impressão Brother. Capacidade de impressão mínima de 1.000 páginas	Und	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
64	Toner compatível com impressora HP – LASERJET PRO M404DW, com capacidade de impressão de 3.000 páginas, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega.	Und	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
65	Toner impressora SC 4600 modelo SCX 4600. Capacidade de impressão mínima de 1.500 impressões.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	14
66	Toner Original novo para impressora HP laserjet CP 1025 N.º 310 A, capacidade de impressão mínima de 1.200 páginas.	Und.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
67	Toner original novo para impressora HP LASERJET PRO 400 MFP, M425DN, capacidade de impressão mínima de 2.300 páginas, 80A.	Und	0	0	0	0	185	10	0	64	0	0	6	0	0	0	265
68	Toner original novo para impressora HP Laser Pro MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	Und.	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	179	0	50	0	269

69	Toner original novo para impressora HP LASERJET 1606 – 78A, capacidade de impressão mínima de 1600 páginas.	Und	0	0	0	0	45	6	0	26	0	0	869	0	0	0	946
70	Toner Original Novo Para Impressora HP LASERJET P1102 E 1132 MFP, 85A, Capacidade De Impressão Mínima De 1.600 Páginas.	Und	0	0	10	0	150	40	24	0	0	20	926	0	100	0	1270
71	Toner original novo para impressora LEXMARK MS510/610	Und	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
72	Tonner original novo para impressora Lexmark MS415DN, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	97
73	Toner original novo para impressora SAMSUNG M4070/ D203U, com capacidade de impressão mínima de 15.000 páginas.	Und	0	0	0	0	60	0	0	30	0	0	58	0	0	0	148
74	Toner para impressora HP MFP M521DN 55 A. Capacidade de impressão 6.000 páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12
75	Toner Samsung MLT-D111S   M2020 M2070 M2020W.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	16
76	Toner original novo p/ impressora SAMSUNG D101S - ML 2165, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	12	10	0	0	0	0	0	0	22
77	Unidade de imagem preta - para impressora Lexmark MS415DN, 504H, capacidade de impressão mínima de 5.000 páginas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30
78	Unidade de imagem preta 500Z com rendimento para 60.000 páginas para impressora Multifuncional LEXMARK MX310DNbb.	Und	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
- 2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP n.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU.

Os produtos da Agência Municipal de Regulação deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP n.º 76.800-000 no horário a partir das 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

4.1.1 A entrega dos produtos solicitados deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso. Sendo que a ciência do ato será a data a partir da confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida.

Na ausência de confirmação, o prazo para entrega terá início a partir de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.

4.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhado a referida Secretaria do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.1 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0, 5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.2 Diante da recusa atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

### 4.4. Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos :

4.4.1 São de inteira responsabilidade da Comissão para Análise de Relatórios e Recebimento de Materiais e Serviços Prestados nas Unidades no âmbito de cada secretaria, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos instalados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.4.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.4.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.



- 4.4.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
- 4.4.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, e a critério da CONTRATANTE;
- 4.4.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada.
- 4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.3.1 do Termo de Referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- 4.4.10 Após a realização da entrega dos produtos pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.4.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: a) Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
- 4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### **4.5 Local de Utilização:**

4.5.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

#### **CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A Secretaria, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato ou documento equivalente, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Agência.
- 5.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.
- 5.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
- 5.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração.
- 5.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências deste documento, que ultrapassem a sua competência.
- 5.6. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
- 5.7. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 5.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

- 5.9. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.10. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 5.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 5.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
- 5.13. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- 6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 17.210 de 11 de Fevereiro de 2021.
- 7.1.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
- 7.1.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
- 7.1.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
- 7.1.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
- 7.1.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.1.6 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
- a) **Certificado de Regularidade do FGTS.**
  - b) **Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).**
  - c) **Certidão Negativa da Fazenda Estadual.**
  - d) **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.**
  - e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- 10.1.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
- 7.1.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 7.1.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 7.1.10 Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0, 5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  

$$= (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.11 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.12 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.1.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.14 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.1.15 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.1.16 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.1.17 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.1.18 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.1.19 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.1.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante conforme descrito no item 10.2 do Termo de Referência.

## 7.2. DO FATURAMENTO

7.2.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

**Prefeitura Municipal de Ariquemes** - CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166 Cidade: Ariquemes. Telefone (69) 3535-5250.

**Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes** - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3535-3666.

**Fundo Municipal de Assistência Social** - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3536-1575.

**Agência Municipal de Regulação CNPJ: 24.599.430/0001-30** - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000. 069. Telefone (69) 3516-2122

### 7.3. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.3.1. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município de Ariquemes - RO** Programação: 04.122.0004.2009 – Manutenção das Atividades da Controladoria Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

### Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral

Programação 02.122.0001.2007. Manut. Das Atividades da Procuradoria Geral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP / Próprios

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo.**

Programação: 04.122.0002.2004 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: Próprio

**Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;**

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon;

02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural. 02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo; 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer; Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 606, 613 e 621.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** Programação: 02 11.18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da SEMA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0.1.00.0 – Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. De Agricultura, Ind. e Comércio** Programação: 02.013.20.122.0013.2700 - Manutenção das Atividades da Semaic Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Programação: 02.013.20.122.0013.2703 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;** Programação: 08.122.0010.2.400 – Manutenção das Atividades da SEMDES 08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável SCFV

08.244.0010.2.410 – Assistência do CRAS/PAIF

08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS 08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único/Bolsa Família 08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0010.2407 – Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS 08.244.0010.2415 – Criança Feliz

08.244.0010.2417 – Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;** 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Fonte: 1.001.0083 – Recursos Próprio na Pré escola

Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Fonte: 1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos Fonte: 1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;** Programação: 04.122.007.2010 Manutenção e Gestão Financeira; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;** Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana 20.606.0012.2654 - Manut. Conservação e recuperação de estradas vicinais Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0;

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;**

Programação: 04.122.0005.2.012 Manutenção da SEMPOG; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recurso: 100 Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**

Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC; 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;  
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** Programação: 02.09.06.122.0009.2201 – Manutenção das Atividades da SEMUST Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01.00.00 - Recursos Próprio

**Órgão: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR**

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR Programação: 04.125.0016.250 Manut. Das Atividades da AMR Detalhamento da despesa: 652  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários

**8.2.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.3.** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.4.** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**Art. 21.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I** – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**II** – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0, 3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Art. 22.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.

**Art. 23.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**I** - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**II** - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

**III** - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**IV** - número do processo e data da publicação.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### **CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Compras, preferencialmente via e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com) e [registrodepreco.pma@gmail.com](mailto:registrodepreco.pma@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Compras ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Compras notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Compras encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**12.1.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **12.1.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.1.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.1.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.1.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.1.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.1.6.2.** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.1.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.1.7.** Será admitida solicitação de revisão de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**12.1.8.** A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12.1.9.** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**12.1.10** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

**13.2** Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**13.3** Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

### **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

**15.2** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**15.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**15.4** O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que acusará o recebimento deste, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.

**15.5** Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.f

15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

15.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto deste Termo.

16.2 Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

16.3 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

16.4 Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios de qualidade;

16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.6 Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais; e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

#### **CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.



19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

## **CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1** O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## **CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO**

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

### **22.4 Condições Contratuais**

#### **22.4.1 Do Prazo de Vigência**

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

#### **22.4.2 Da transferência do contrato**

22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

#### **22.4.3 Da assinatura do contrato**

22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

**22.4.4 Rescisão do Contrato**

22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**22.4.5 Do Reajuste do Contrato**

22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

25.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

**CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.120/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6698/SEMGOV/2021**.

28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 120/2021/PREGÃO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXIX – DO FORO**

29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços – GSRP

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: TSI Comercio De Informatica E Serviços EIRELI ME –

CNPJ: 02.251.574/0001-68

Representante:

**JEAN CARLOS DELGADO,**

CPF/MF sob o nº. 779.102.492-68

Empresa: Seventec Tecnologia E Informatica –

CNPJ: 08.784.976/0002-95

Representante:

**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO,**

CPF/MF sob o nº. 091.943.036-81

Empresa: Distrisupri Distribuidora E Comercio LTDA –

CNPJ: 10.210.196/0001-00

Representante:

**ANDRÉ CORREA DA ROCHA,**

CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77

Empresa: R.N. Baltazar - Comercio De Informatica

CNPJ: 26.668.902/0001-94

Representante:

**REGINALDO NICACIO BALTAZAR,**

CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11

Empresa: LSF Comercio E Serviços De Impressão EIRELI –

CNPJ: 29.500.349/0001-74

Representante:

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO,**

CPF/MF sob o nº. 271.203.068-04

Empresa: SDK Comercio De Suprimentos P Informatica EIRELI - CNPJ: 32.648.650/0001-34

Nome Da Representante:

**LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI,**

CPF/MF sob o nº. 288.418.668-96

Empresa: EFR Tech EIRELI - CNPJ: 38.075.284/0001-58

Representante:

**FELIPE DA COSTA VALARETO,**

CPF/MF sob o nº379.306.368-28

Empresa: DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI - CNPJ: 40.708.647/0001-97

Representante:

**DANILO LESSA BERNARDINELLI,**

CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81

Empresa: Repremig Representação E Comercio De Minas Gerais LTDA - CNPJ: 65.149.197/0001-51 T

Representante:

**LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO,**

CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIAGABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	19.080.418,91	17.832.167,21	0,25	100,00	20.030.384,07	17.577.450,81	0,24	100,00	21.031.903,27	17.248.900,33	0,23	100,00
Receitas Primárias (I)	19.035.630,31	17.790.308,70	0,00	99,77	19.983.356,04	17.536.181,86	0,24	99,77	20.982.523,84	17.208.402,76	0,23	99,77
Despesa Total	19.080.418,91	17.832.167,21	0,25	100,00	20.030.384,07	17.577.450,81	0,24	100,00	21.031.903,27	17.248.900,33	0,23	100,00
Despesas Primárias (II)	19.567.632,24	18.287.506,77	0,25	102,55	20.690.104,77	18.156.381,70	0,25	103,29	21.826.367,20	17.900.464,23	0,24	103,78
Resultado Primário (III) = (I – II)	-532.001,93	-497.198,06	-0,01	-2,79	-706.748,73	-620.199,84	-0,01	-3,53	-843.843,36	-692.061,48	-0,01	-4,01
Resultado Nominal	-997.965,86	-932.678,37	-0,01	-5,23	-1.523.434,70	-1.336.873,94	-0,02	-7,61	-2.055.616,42	-1.685.873,23	-0,02	-9,77
Dívida Pública Consolidada	151.053,69	141.171,67	0,00	0,79	151.053,69	132.555,56	0,00	0,75	151.053,69	123.883,70	0,00	0,72
Dívida Consolidada Líquida	-4.451.032,70	-4.159.843,64	-0,06	-23,33	-5.974.467,40	-5.242.830,42	-0,07	-29,83	-8.030.083,82	-6.585.714,74	-0,09	-38,18
<b>FONTE: 2021 -2023 - VALORES PROJETADOS</b>												
<a href="https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo">https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo</a>												
Nota: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do STN - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição atualizada.												

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos						
Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,00	1,00	0,80	3,50	3,50	3,50
RCL - Receita Corrente Líquida (R\$ milhões)	12.160.298,18	14.852.845,50	17.867.225,41	19.080.418,91	20.030.384,07	21.031.903,27
PIB Nominal (R\$ bilhões) Nacional	6.592.100.000	6.827.600.000	7.224.300.000	7.752.700.000	8.380.200.000	9.058.500.000
Taxa Selic Meta (% aa.)	7,00	6,50	5,75	6,50	7,00	7,00
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	-	-	-	1,07	1,14	1,22
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	6,8100	2,5800	2,4000	3,5000	3,5000	3,5000
Projeção do PIB pela participação do PIB Nacional, base de cálculo - índice de participação do Estado em 2021, 2022 e 2023 sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco.						

**REINALDO CABRAL**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria nº 05/GP/2021

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:46397AC4

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1063/GP/2021

“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## LEI

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 16.506,99 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
02.00		Poder Executivo	
02.07.00		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017		Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.2103		Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço p/Distr. Gratuita	6.506,99
3.3.90.39.00.00.00		Outr. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da suplementação			16.506,99

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.624-3, Agencia 1181-9.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto Atividade	2 – Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2103 – Benefícios Eventuais	Custear as despesas com Benefícios Eventuais	Bens e Serviços	Unidade							1	16.506,99

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
339032	Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita	3.015.0057	6.506,99				
339039	Outr. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.015.0057	10.000,00				
Fonte: 3.015.0057 – Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores							

## ANEXO II

**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2103 – Benefícios Eventuais.	1	16.506,99	

**ANEXO III****Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2103 – Benefícios Eventuais.	Custear as despesas com Benefícios Eventuais				16.506,99

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**B741BD58

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios